



Rio Grande do Norte, 15 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XI | Nº 2314

Expediente: Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

- 1 Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
- 2 Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
- 3 Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 Prefeito José Marques Fernandes
- 2 Deusdete Gomes de Barros
- 3 Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS CERTOS E EVENTUAIS Nº 063/2019

PROCESSO: 093/2020

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN -**COPIRN**

CONTRATADA: Maria de Fátima Dantas de Melo

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

VALOR: O valor do Termo Aditivo é de R\$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais)

ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO 01.001.10.122.2001 Manutenção e Funcionamento do COPIRN.

0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - O.S.T - Pessoa Jurídica.

Fonte: 191 – Recursos Próprios de Consórcios

VIGÊNCIA: seis (06) meses a contar de 01 de julho de 2020.

ASSINATURAS: Francisco Adriano de Holanda Diógenes- 1º Vice-Presidente do COPIRN e Maria de Fátima Dantas de Melo-Técnica DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo Código Identificador: 1C81BF10

DIRETORIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 067/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**COPIRN**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 067/2020

PARTES: COPIRN - Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN e o Município de Carnaubais

INSTRUMENTO: Convênio nº 067/2020

OBJETO: Adesão do Município de Carnaubais ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade" pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes - 1º Vice-Presidente do COPIRN e Thiago Meira Mangueira - Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo Código Identificador:01114ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho, do ano dois mil e vinte (2020), às 09h00min, reuniram-se em Assembleia Geral, através de videoconferência realizada na plataforma denominada Google Meet, conforme previsto em edital, devidamente regulamentado pela Resolução n.º 002/2020 - CONSOP, e comunicação feita a todos os prefeitos, para discutir e deliberar sobre a continuidade das ações do Consórcio. Aberta a sessão a excelentissima Prefeita de Riacho da Cruz, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes desejou boas vindas e mencionou a importância da presente reunião especialmente para traçar os caminhos necessários a continuação dos trabalhos do CONSOP, como também para definir as medidas necessárias para regularizar a situação dos municípios que não estão participando das reuniões e ainda encontram-se inadimplentes com o Consórcio. Na oportunidade, antes de apresentar a pauta da reunião, frisou a importância de todos estarem reunidos e fez-se a primeira chamada, conforme lista de presença previamente assinada, convocou-se os representante dos 44 Municípios que compõem o CONSOP, quais sejam: I – MUNICÍPIO DE VIÇOSA, representado pelo Prefeito Sr.

Antonio Gomes de Amorim; II - MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, representado pela Prefeita Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes; III – MUNICÍPIO DE PORTALEGRE representado pelo Prefeito Sr. Manoel de Freitas Neto; IV - MUNICÍPIO DE MARTINS, representado pela prefeita Olga Chaves Fernandes de Queiroz Figueiredo; V - MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, representado pela Prefeita Sra. Rosânia Maria Teixeira Ferreira; VI - MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, representado pelo Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Neto; VII -MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – representado pelo Prefeito Sr. Jessé Nildo Dantas de Freitas; VIII - MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS, representado pelo Prefeito Sr. Adolfo José da Silveira Neto; IX - MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DOS **BORGES** – representado pela Prefeita Sra. Maria Helena Leite Queiroga; **X** – **MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO** – representado pela Prefeita Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino; XI - MUNICÍPIO DE JANDUÍS, representado pelo Prefeito Sr. Antônio José Bezerra; XII - MUNICÍPIO DE PILÕES representado pelo Prefeito Sr. Cícero Sabino Neto; XIII -MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - representado pelo Prefeito Sr. José Gaudêncio Diógenes Torquato; XIV - MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS - representado pelo Prefeito Sr. Leonardo Nunes Rêgo; XV - MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, neste representado pelo Prefeito Thales Andre Fernandes; XVI - MUNICÍPIO DE VENHA VER - representado pelo Prefeito Sr. José Célio Chaves de Lima; XVII - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - representado pelo Prefeito Sr. Antônio Freire de Souza Filho; XVIII - MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa; XIX -MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Fernandes; XX - MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA - representado pelo Prefeito Sr. Kerles Jácome Sarmento; XXI - MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, representado pelo Prefeito Sr. Haroldo Ferreira de Morais; XXII -MUNICÍPIO DE ITAÚ, representado pelo Prefeito Sr. Ciro Gustavo Alvez Bezerra: XXIII – MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. representado pelo Prefeita Sra. Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza; XXIV - MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, representado pela Prefeita Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte; XXV -MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS - representado pela Prefeita Sra. Nadja Tássia Verícimo Maia; XXVI - MUNICÍPIO CORONEL JOÃO PESSOA, representado pelo Prefeito Sr. Antonio Lopes Filho; XXVII – MUNICÍPIO DE PARANÁ, representado pela Prefeita Sra. Oriana Rodrigues; XXVIII - MUNICÍPIO DE APODI, representado pelo Prefeito Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto; XXIX - MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Neri de Oliveira; XXX - MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Vinícius de Oliveira Fernandes; XXXI - MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO, representado pelo Prefeito Sr. Waldênio Carlos Belarmino de Amorim; XXXII - MUNICÍPIO DE PATU, representado pelo Prefeito Sr. Rivelino Câmara; XXXIII - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Alves da Silva; XXXIV – MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, representado pela Prefeita Sra. Klébia Ferreira Bessa Filgueira; XXXV -MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, representado pelo Prefeito Sr. Dagoberto Bessa Cavalcante; XXXVI - MUNICÍPIO DE UMARIZAL, representado pela Prefeita Sra. Elijane Paiva de Freitas; XXXVII - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, representado pelo Prefeito Sr. Lusimar Porfírio da Silva; XXXVIII -MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, representado pelo Prefeito Sr. Manoel Fernandes de Gois Veras; XXXIX - MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Ronaldo de Souza; XL – MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, representado pela Prefeita Sra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome; XLI -MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, representado pela Prefeita Sra. Ludmila Carlos Amorim de Araújo; XLII - MUNICÍPIO DE ENCANTO, representando pelo Prefeito Sr. Atevaldo Nazário da Silva; XLIII – MUNICÍPIO DE LUIS GOMES, neste representado pela Prefeita Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes; XLIV MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES, representado pela Prefeita Sra. Jandiara Sinara Jácome Cavalcante; tendo marcado presença os Prefeitos dos Municípios de ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, JANDUÍS,

JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PAU DOS FERROS, PORTALEGRE, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, TENENTE ANANIAS, E VIÇOSA. Verificado o quórum de aprovação, com a maioria dos Municípios presentes, passou-se, em seguida, para a apresentação da pauta do dia, composta pelos seguintes pontos: 1) Apresentação das decisões tomadas em Brasília, em reunião ocorrida em 11 de março de 2020; 2) Apresentação da situação financeira do Consórcio, bem como dos municípios inadimplentes e decisão de como serão formalizadas as quitações dos débitos referentes a 2019 e 2020 dos municípios consorciados; 3) Outros encaminhamentos. Quanto ao primeiro ponto da pauta, a Presidente Bernadete destacou que a reunião foi muito produtiva por ter sido muito técnica e ter discutido a possibilidade real de execução do convênio, tendo contado com a participação dos Presidentes dos Consórcios, do Secretário da SEMARH, prefeitos do Seridó e da região do Mato Grande, porém, apesar de tudo, não foi dada uma resposta definitiva acerca da situação, porque o Presidente da FUNASA esclareceu que essa questão necessita de parecer técnico e jurídico e por isso necessitaria de um peticionamento formal para ser apreciado administrativamente pelos convenentes, em seguida, foi passada a palavra para Dra. Tatiane para que ela explicasse as questões técnicas discutidas na reunião, bem como a respeito de outros temas de interesse do Consórcio. Dra. Tatiane, inicialmente, desejou bom dia a todos os presentes, e esclareceu que a reunião na FUNASA em Brasília foi muito importante, pois alertou os órgãos envolvidos para o problema da inconformidade financeira e para a necessidade dos Consórcios ingressarem no convênio como intervenientes; que em decorrência disso, foi formalizado o pedido para que os Consórcios passem a participar formalmente do convênio FUNASA/SEMARH e que a inconformidade financeira seja superada com a redução do objeto, para que sejam construídos somente os aterros regionais e que os Consórcios exerçam a administração dos mesmos e possam lançar editais de concessão para que um parceiro privado opere e invista na logística de forma a tornar o sistema economicamente mais viável para os Municípios ou que sejam tomadas as providências necessárias para complementação dos recursos via Parceria Público Privada ou Concessão a depender de qual parte do sistema coletivo o convênio irá construir. Assim, Dra. Tatiane explicou que essa petição foi formalizada pelos Consórcios e no caso do Consórcio do Seridó ela também foi apresentada nos autos da ACP que está tramitando na Justiça Federal de Caicó o que aumenta as chances de resposta, tendo em vista que não se está aguardando somente a decisão em âmbito administrativo como é o caso da petição do CONSOP. Em seguida, Dra. Tatiane reforçou a importância do lançamento do edital de PMI como alternativa ao convênio, mas que é preciso definir quais os Municípios do grupo realmente tem interesse de participar e que o edital pode ser adaptado para fazer constar um cenário de viabilidade com o grupo interessado e outro que contemple o grupo inteiro; que há empresas interessadas como foi possível ver na última Assembleia do CONSOP realizada em dezembro de 2019; que no Seridó, apesar do procedimento ter sido anulado em decorrência de falhas formais quanto a publicação no diário oficial, três empresas interessadas se apresentaram no credenciamento; que no caso da região do Mato Grande os estudos já estão em análise e que apesar da necessidade de correções apontadas pela Comissão de Avaliação, os estudos concluíram pela viabilidade quando considerado o grupo todo; que é preciso atentar para a necessidade de se criar um órgão autônomo e independente para regular e fiscalizar os serviços; que esse papel poderia ser feito por um consórcio que contemplasse todos os Municípios do Estado; que é preciso lançar o edital de PMI o mais rápido possível, pois ele é apenas o primeiro passo de muitos que virão em seguida; que os estudos podem ser úteis até mesmo para o convênio da SEMARH/FUNASA se for previsto no edital que um dos cenários deve ser o mesmo do projeto da SEMARH; que um dos aspectos essenciais em relação ao êxito da PPP é a questão das garantias e que, nesse sentido, é interessante a decisão tomada pelo CONSOP de ter aplicado os recursos que seriam ou podem ser aplicados no EIA/RIMA da área do aterro de Pau dos Ferros; que além do fundo garantidor, a lei de PPP's prevê outras formas de garantia como o

seguro garantia ou a contratação de instituição financeira como agente fiduciário; que o novo marco regulatório do saneamento ampliou ainda mais a possibilidade de concessão dos serviços; que apesar da nova lei ter ampliado o prazo de erradicação dos lixões para 2024, esse prazo é para estar com tudo resolvido, inclusive com a área do lixão recuperada; que é necessário elaborar um plano intermunicipal de gestão integrada em atendimento à lei; que o consórcio pode atuar em outras frentes de sua competência como na implementação da coleta seletiva e destinação adequada de outros resíduos como os advindos da construção civil; que o TCE realizou auditoria operacional no Consórcio do Seridó e destacou todas essas outras áreas de atuação e que no caso do CONSOP seria ainda mais amplo por ser um Consórcio de Saneamento Básico; que embora o CONSOP tenha uma equipe administrativa é preciso ter uma equipe técnica ou suprir essa carência com empresas que prestem serviços ao Consórcio, bem como é possível também firmar acordos de cooperação ou termos de fomento com Organizações Sociais para que elas possam atuar na implementação da coleta seletiva como será feito no Consórcio do Seridó; que o CONSOP poderia lançar um edital para contratação de empresa que preste o serviço de coleta e destinação final dos resíduos de saúde em prol dos Municípios consorciados para reduzir custos, especialmente de operação; que o Ministério Público está fiscalizando os Termos de Acordo e que o descumprimento gerará como consequência a retomada dos processos já em curso ou ingresso de novas ações nos casos dos que ainda não estejam respondendo judicialmente; que é preciso se atentar também para a necessidade de elaboração de Planos de contingência nesse período de pandemia, pois certamente esse aspecto será alvo de fiscalização por parte dos órgãos de controle; enfim, concluiu Dra. Tatiane, que muitas são as razões para que o Consórcio continue suas atividades, porém, é indispensável a participação efetiva dos Municípios para que as medidas sejam tomadas e os benefícios percebidos; Retomada a palavra à Presidente, esta ratificou o que foi dito por Dra. Tatiane, reforçando que tem muita vontade de iniciar o processo de coleta seletiva e que todas essas questões são muito importantes, principalmente para quem pretende se reeleger e dar prosseguimento ao que for iniciado pelo CONSOP, por isso é indispensável saber quem realmente quer participar; Assim, passou-se a tratar do ponto 2 da pauta para apresentar a situação financeira do Consórcio, onde a Presidente informou a todos os participantes, o montante de recursos alocados nas contas bancárias, que totalizam R\$ 339.914,70 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos), sendo R\$ 196.565,08 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) desse montante referente as parcelas pagas do EIA/RIMA. Aproveitando o contexto, a presidente apontou que dos 44 (quarenta e quatro) municípios consorciados, apenas 18 (dezoito) pagaram totalmente as 06 (seis) parcelas do EIA/RIMA, 02 (dois) pagaram parcialmente e os demais não pagaram nenhuma parcela. Quanto as mensalidades para a manutenção administrativa do CONSOP, a presidente informou que apenas 12 (doze) municípios estão em dia com a obrigação, 11 (onze) pagaram algumas mensalidade e os demais não pagaram nenhuma. Ato contínuo, foi apresentada, por parte da presidente, a seguinte proposta de quitação dos débitos vencidos de 2019, e das obrigações para 2020: Assinatura de contrato com o objetivo firmar acordo para QUITAR PARCELAS EM ATRASO, referente ao rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CONSOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais referente ao exercício de 2019; assinatura de contrato para firmar acordo para QUITAR PARCELAS EM ATRASO, referente ao rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA); assinatura de contrato de rateio para arcar com as obrigações entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CONSOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais referente ao exercício de 2020; todos os débitos poderão ser quitados em 06 (seis) parcelas fixas, a serem pagas de julho a dezembro; e assinatura de termo de não adesão, caso o município não tenha mais interesse em participar do Consórcio. Colocado em votação, por unanimidade dos votos, a proposta foi aprovada, ficando para o dia 14 de julho o envio de ofício circular

com as informações da presente reunião e relatório da situação financeira de cada Município para regularização ou para formalização do pedido de retirada do Consórcio, mediante assinatura do termo de não adesão. Sendo concedida a palavra aos representantes presentes, todos reafirmaram o compromisso de continuar contribuindo para a continuidade dos trabalhos do consórcio, inclusive os municípios ainda inadimplentes de efetuarem a quitação dos débitos em aberto. Por fim, pelo adiantado da hora, a Presidente finalizou a reunião com os seguintes encaminhamentos: a) fica consignado que o Consórcio irá oficiar todos os municípios para apresentar a situação financeira dos mesmos junto ao Consórcio e questionar formalmente a respeito de sua participação, bem como firmar os respectivos contratos, conforme decidido nesta assembleia. b) que serão regularizados os contratos dos Municípios que responderem formalmente o ofício circular que será remetido dia 14 de julho de 2020. c) que o edital de PMI será lançado logo após a confirmação dos Municípios quanto à participação no CONSOP. Nada mais havendo, a presidente desta Assembleia deu por encerrado a presente sessão e eu, ___ (Roseane Bessa Passos, Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP), que servi como Secretária da Assembleia, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes da Assembleia.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita de Riacho da Cruz Presidente do Consórcio

ROSEANE BESSA PASSOS

Redatora da Ata

Município De Água Nova

SR. FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito

Município De Alexandria SRA. JEANE CARLINA SARAIVA Prefeita

Município De Francisco Dantas SR. ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO Prefeito

Município De Frutuoso Gomes SRA. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE Prefeita

Município De Janduís SR. ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA Prefeito

Município De João Dias SRA. NADJA TÁSSIA VERÍCIMO MAIA Prefeita

Município De José Da Penha SR. RAIMUNDO NONATO FERNANDES Prefeito

Município De Lucrécia SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE Prefeita

Município De Luis Gomes SRA. MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES Prefeita

Município De Major Sales SR. THALES ANDRE FERNANDES Prefeito

Município De Marcelino Vieira SR. KERLES JÁCOME SARMENTO Prefeito Município De Martins

SRA. OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO

Prefeita

Município De Messias Targino SRA. FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO Prefeita

Município De Olho D´Agua Dos Borges SRA. MARIA HELENA LEITE QUEIROGA Prefeita

Município De Pau Dos Ferros SR. LEONARDO NUNES RÊGO Prefeito

Município De Portalegre SR. MANOEL DE FREITAS NETO Prefeito

Município De Rafael Godeiro SRA. LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO Prefeita

Município De Rodolfo Fernandes SR. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO NETO Prefeito

Município De São Francisco Do Oeste SR. LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA Prefeito

Município De São Miguel SR. JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO Prefeito

Município De Serrinha Dos Pintos SRA. ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA Prefeita

Município De Tenente Ananias SRA. LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME Prefeita

Município De Viçosa SR. ANTONIO GOMES DE AMORIM Prefeito

Publicado por: Zenóbio do Rêgo Filho Código Identificador:87D98600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037, DE 01 JULHO DE 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, José Firmino Evaristo, portador da C. de Identidade nº. 821.106 e inscrito no CPF/MF sob nº. 230.710.444-53, do Cargo de Diretor de Obras, infraestrutura e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra **Código Identificador:**F180BE4F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 043/2020

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 60.000,00 (trinta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 625/2019 – LOA 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Afonso Bezerra/RN, 14 de julho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2020 ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0026.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB	339039	R\$ 30.000,00
03.001.10.301.0026.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	339030	R\$ 30.000,00
TOTAL			

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0026.2060		DAS DE 339036	R\$ 5.000,00
03.001.10.302.0026.2060		DAS DE 339039	R\$ 5.000,00
03.001.10.302.0026.2060		DAS DE 339030	R\$ 3.000,00
03.001.10.301.0026.2017	MANUTENÇÃO D ATIVIDADES DO FMS	339036	R\$ 17.000,00
03.001.10.301.0026.2051	MANUTENÇÃO D ATIVIDADES DO PSE	339030	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0026.2051	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PSE	339036	R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0026.2051	MANUTENÇÃO D ATIVIDADES DO PSE	339039	R\$ 4.000,00
03.001.10.301.0026.2096	MANUTENÇÃO D ATIVIDADES DO PMAQ	0AS 449052	R\$ 15.000,00
03.001.10.301.0026.2096	MANUTENÇÃO D ATIVIDADES DO PMAQ	339036	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 60.000,00

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza Código Identificador: E4FDCBA0

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1012/2020

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia 22/07/2020 às 08h30min, (Prazo de publicação reduzido Art. 4º -G da Lei 13.979/20), na sede da Prefeitura Municipal. OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para montagem de cestas básicas para atender as famílias assistidas pelos programas sociais (CRAS, CREAS, PBF, SCFV e PCF), bem como, a população que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, em virtude da Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município de Afonso Bezerra/RN. O edital e seus anexos encontrase à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na integra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva Código Identificador: 6EB9F6CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 248/2020

Água Nova/RN, 13 de julho de 2020.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Capítulo I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

- **Art. 1º** A Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
- **Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município Água Nova tem por objetivos:
- a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice:
- o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
- a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS

- **Art. 3º** A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;
- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade:
- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais:
- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES

- **Art. 4º** A organização da Assistência Social no Município de Água Nova observará as seguintes diretrizes:
- I primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo; gestão;
- II descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de III cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- IV matricialidade sociofamiliar; V territorialização;
- VI fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Capítulo III

DÁ GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único: O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

- **Art. 6º** O Município de Água Nova atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do Sistema Único de Assistência Social SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
- **Art. 7º** O órgão gestor da política de Assistência Social no Município é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

- **Art. 8º** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município organiza- se pelos seguintes tipos de proteção:
- a Proteção Social Básica: é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- a Proteção Social Especial: o conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
- **Art. 9º** A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
- I serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF; II serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV; III serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
- § 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- § 2º Os Serviços socioassistenciais de proteção social básica poderão ser executados pelas equipes volantes.
- **Art. 10** A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
- Proteção Social Especial de Média Complexidade:

PAEFI;

serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos -

serviço Especializado de Abordagem Social;

serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

- Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

serviço de Acolhimento Institucional;

serviço de Acolhimento em República;

serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

- Art. 11 As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social SUAS respeitadas às especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
- § 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do Sistema Único de Assistência Social SUAS.
- § 2º A vinculação ao Sistema Único de Assistência Social SUAS é o reconhecimento pelo Órgão Gestor, de que a entidade ou organização de Assistência Social integra a rede socioassistencial.
- **Art. 12** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS que integram a estrutura administrativa do Município são os Centros de Referência de Assistência Social CRAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços nelas ofertados, observadas as normas gerais.

- **Art. 13** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
- § 1º O Centro de Referência de Assistência Social CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
- § 2º Os CRAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

da:

- **Art. 14** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes
- I territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência

definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos: respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transporte, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

- universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
- regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam os municípios circunvizinhos e o Governo Estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
- **Art. 15** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269/2006, de 13 de dezembro de 2006; nº 17/2011, de 20 de junho de 2011 e nº 09/2014, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.

- **Art. 16** O SUAS afiança as seguintes seguranças, observando as normas gerais: I de acolhida;
- de renda;
- de convívio ou vivência familiar, comunitária e social; IV de desenvolvimento de autonomia;
- V de apoio e auxílio.

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

- **Art. 17** Compete ao Município de Água Nova, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social as seguintes responsabilidades:
- destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8.742/1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
- efetuar o pagamento do Auxílio Natalidade e do Auxílio Funeral;
- executar os projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742/1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e o Plano de Assistência Social;

- regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal;
- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
- cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
- realizar o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social em seu âmbito;
- realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
- gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.836/2004;
- organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
- organizar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e as pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
- elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do Tesouro Municipal;
- elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao Sistema Único de Assistência Social SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS implementando-o em âmbito municipal;
- elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH SUAS;
- elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

- elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- alimentar e manter atualizado:
- o Censo Sistema Único de Assistência Social SUAS:
- o Sistema do Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742/1993;
- o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social Rede SUAS.
- garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, translados e diárias de conselheiros e/ou representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
- garantir a elaboração da peça orçamentária e esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social SUAS;
- garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
- garantir o comando único das ações do Sistema Único de Assistência Social SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social LOAS;
- definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
- definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências;
- implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestora Tripartite CIT;
- implementar a gestão do trabalho e a educação permanente.
- promover a integração da política municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o Sistema Único de Assistência Social SUAS;
- XL promover a articulação intersetorial do Sistema Único de Assistência Social SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
- XLI promover a participação da sociedade, especialmente dos/as usuários/as, na elaboração da política de assistência social;
- XLII assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

- XLIII participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- XLIV prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
- XLV zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
- XLVI assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do Sistema Único de Assistência Social SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais;
- XLVII acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;
- XLVIII normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertado pelas entidades e organizações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742/93, e sua regulamentação em âmbito federal;
- XLIX aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
- L encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico- financeira a título de prestação de contas;
- LI compor as instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social SUAS;
- LII estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social:
- LIII instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
- LIV dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
- LV criar ouvidoria do Sistema Único de Assistência Social SUAS preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
- LVI submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

SEÇÃO IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Art. 18** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de Assistência Social no âmbito do Município de Água Nova.
- § 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- diagnóstico socioterritorial;
- objetivos gerais e específicos;
- diretrizes e prioridades deliberadas;
- ações estratégicas para sua implementação; V metas estabelecidas;
- resultados e impactos esperados;
- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
 VIII mecanismos e fontes de financiamento;
- indicadores de monitoramento e avaliação; X tempo de execução;
- cronograma de execução.
- § 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
- as deliberações das conferências de assistência social;
- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social -SUAS;
- ações articuladas e intersetoriais.
- ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Capítulo IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Art. 19** A Conferência Municipal de Assistência Social é a instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
- **Art. 20** A Conferência Municipal de Assistência Social deverá observar as seguintes diretrizes:
- a divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- a garantia da diversidade dos sujeitos participantes inclusive da acessibilidade das pessoas com deficiência;
- o estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- a publicidade de seus resultados;
- a determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
- a articulação com as conferências estadual e nacional de Assistência Social.

SEÇÃO II

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 21 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social, e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos Conselhos e Conferências de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política da assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de

participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 22 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como, fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro e coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, a ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços e a descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SECÃO III

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 23 O Município de Água Nova é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

- § 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam a Secretaria Municipal de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
- § 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Capítulo V

DÓS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 24 Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742/1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços, e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

- **Art. 25** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social SUAS, devendo sua prestação observar:
- não subordinação às contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- garantia de qualidade e prontidão dos benefícios;
- garantia de igualdade de condições no acesso às informações e fruição dos benefícios eventuais;
- ampla divulgação dos critérios para sua concessão;

- integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
- **Art. 26** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
- **Art. 27** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos sociais e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

- **Art. 28** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
- Art. 29 O Benefício Eventual prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
- à genitora que comprove residir no Município;
- à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 30 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 31 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

- **Art. 32** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
- riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- perdas: privação de bens e de segurança material; III danos: agravos sociais e ofensa.
- Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de: I ausência de documentação;
- necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

- necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.
- **Art. 33** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
- **Art. 34** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade

afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 35 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO IV DOS SERVIÇOS

Art. 37 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/93, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Art. 38** Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
- § 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742/93, e as demais normas gerais do Sistema Único de Assistência Social SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742/93.

SECÃO VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Art. 39 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social a grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SECÃO VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Art. 40 São entidades ou organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
- Art. 41 As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
- Art. 42 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- Art. 43 As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- elaborar Plano de Ação Anual;
- ter expresso em seu relatório de atividades:

finalidades estatutárias;

objetivos;

origem dos recursos;

infraestrutura;

identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

análise documental;

visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

elaboração do parecer da Comissão;

pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; publicação da decisão plenária;

emissão do comprovante;

notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Capítulo VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 45 Caberá ao órgão gestor da Assistência Social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SECÃO I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Art. 46 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- Art. 47 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
- recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

Lei;

- receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da
- as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de

financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

- produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
- § 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

- § 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação "Fundo Municipal de Assistência Social FMAS".
- § 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
- **Art. 48** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação e a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **Art. 49** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS serão aplicados:
- no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- em parcerias entre Poder Públicas e as entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- na construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social:
- no pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742/93;
- no pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social CNAS.
- **Art. 50** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
- Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 52 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, ao 13 dia do mês de julho de 2020.

Nesta data, 13/07/2020 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Junior **Código Identificador:** AC1C112E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 249/2020

Água Nova/RN, 13 de julho de 2020.

"DÁ NOME À PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

- **Art. 1º.** A praça pública, localizada na Rua Manoel Raimundo, passa a se chamar "**Praça prefeito Francisco França**".
- **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo responsável por providenciar placa indicativa no local.
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, ao 13 dia do mês de julho de 2020.

Nesta data, 13/07/2020 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Junior **Código Identificador:**48CEB28A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº.250/2020

Água Nova/RN, 13 de julho de 2020.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 115/2007, CONVERTENDO EM ESTATUTÁRIO O VINCULO DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

- **Art. 1º** -O Art. 1º da Lei Municipal nº 115/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1°. Fica criado, neste Município, o cargo publico de agente Comunitário de Saúde, com vinculo regido pela Lei Municipal n°164/2013, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município do Água Nova/RN, que observara o quantitativo e o padrão de vencimento estabelecido no anexo desta Lei."
- **Art.** 2° -Dentro do prazo de sessenta dias a administração deverá converter o vinculo de todos os ocupantes dos cargos de agentes de comunitários de saúde.

Parágrafo Único:A conversão consistirá na baixa da carteira de trabalho e previdência social e a conversão por meio de portaria própria.

 $\overline{\text{Art. }}3^{\circ}$ -Quando da conversão será incorporado o período anterior no cargo ou emprego público de agentes comunitários de saúde, para todos os fins.

Parágrafo Único:Os procedimentos para a incorporação do período anterior, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser realizados pela Secretaria de Administração, no prazo de sessenta dias após a conversão.

Art. 4° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, ao 13 dia do mês de julho de 2020.

12

Nesta data, 13/07/2020 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Junior **Código Identificador:**71FEBE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 00007/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, designado para realizar as licitações do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE do município de Alexandria/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS E CALÇAS, CONFECCIONADA EM MALHA, USO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 06971852494, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.256.638/0001-59, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 390 - Estação - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 -4. Valor: R\$ 1.662,00(hum mil seiscentos e sessenta e dois reais) e CLAYTON PEREIRA DE LIMA 02668607450, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.178.059/0001-77, com endereço Rua Ananias Emídio, 252 - Centro - CEP 59965-000 -Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3. Valor: R\$ 1.612,50(hum mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 14 de Julho de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA Pregoeiro.

Publicado por: Alinauba Rodrigues Vieira Código Identificador: 9E6EE1D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PP 00007/2020

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, que realizou a licitação do SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n°. 00007/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS E CALÇAS, CONFECCIONADA EM MALHA, USO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME **CONSTANTES ESPECIFICAÇÕES TERMO** DO REFERENCIA., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 14/07/2020 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 06971852494, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.256.638/0001-59, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 390 - Estação - CEP 59965-000 -Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4. Valor: R\$ 1.662,00(hum mil seiscentos e sessenta e dois reais) e CLAYTON PEREIRA DE LIMA

02668607450, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.178.059/0001-77, com endereço Rua Ananias Emídio, 252 – Centro - CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3. Valor: R\$ 1.612,50(hum mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 14 de Julho de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA Pregoeiro.

Publicado por: Alinauba Rodrigues Vieira Código Identificador:64A445A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: FOX RESGATE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – ME – CNPJ: 17.573,328/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO PERTINENTE, PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO ATUAR NA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 06 Julho de 2020 até 06 de Outubro de 2020.

Angicos/RN, em 06 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS Prefeito Municipal.

Publicado por: Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro Código Identificador:55DC9247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 08.424.210/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS E LETREIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1027 - Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde"

Natureza: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 12200000 - Transferências de Convênios ou de contratos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS" Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIOS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

*Republicado por Incorreção

VIGÊNCIA: 25 de Junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 25 de Junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro Código Identificador:2AD69391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N $^\circ$ 90/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para A REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER VENOSO (MMII) PARA ATENDER A PACIENTE, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA QUE, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LEGAL PERTINENTE EMERGENCIAL, SEJA EFETUADA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MÉDICO.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

ATENDER PRESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO, POIS NO MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DO MESMO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa INOVA – MEDICINA DIAGNOSTICA EIRELI, CNPJ: 29.105.110/0001-08, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 14 de Julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo Código Identificador: B230C788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: LUANA MAYARA BARBOSA DA SILVA

12314569490 – ME

CNPJ: 26.440.195/0001-84

OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MESAS DE GRANITO COM ACENTOS, E PÉS DE AÇO INOX, PARA SEREM AFIXADAS NO CENTRO COMERCIAL TEONILA A. C. DE ARAÚJO.

VALOR: **R\$ 20.970,80** (vinte mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 13 de Julho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 13 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro Código Identificador:D5CA6056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 092/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para à Locação, por hora, de máquina do tipo trator de esteira, com potência mínima de 90HP, para a escavação e compactação de valas no Lixão de Angicos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado em Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente despesa justifica-se pela necessidade de escavação de valas no aterro sanitário, para que nestas sejam depositadas, e, posteriormente enterrados, os resíduos sólidos oriundos da coleta de lixo do Município de Angicos.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CG GUIMARAES LTDA, CNPJ nº 17.333.460/0001-34, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 14 de julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo **Código Identificador:**D2C822D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 091/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para à realização de coberturas metálicas (incluso o material/ferragem) para abrigar mototaxistas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado em Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente despesa justifica-se pela necessidade de prover aos mototaxistas das praças de mototáxis localizadas na Rua José Tibúrcio da Costa, Bairro Centro; Av. Sen. Georgino Avelino (Em Frente a Prefeitura Municipal); Av. Sen. Georgino Avelino (Em frente a Rodoviária); e, Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, abrigo seguro para proteger os mototaxistas da sol e da chuva.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA 06507170402, CNPJ nº 17.336.706/0001-21, no valor de R\$ 11.927,72 (onze mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 14 de julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo **Código Identificador:**19287568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 014/2020, realizada em 16/06/2020, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

AUTO PEÇAS RM LTDA- CNPJ: 13.318.135/0001-41 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 25, 26, 38, 41, 49; totalizando o valor de **R\$ 20.758,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais**).

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 21, 40, 42, 43, 46, 51, 53; totalizando o valor de R\$ 32.239,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais).

PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.449.378/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 8, 9, 16, 18, 23, 28, 31, 33, 47, 48; totalizando o valor de **R\$ 287.022,00** (duzentos e oitenta e sete mil e vinte e dois reais).

PNEUTEX LTDA - ME - CNPJ: 10.761.839/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 17, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 163.440,00** (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 10, 11, 13, 14, 15, 44, 45, 52; totalizando o valor de **R\$ 5.023,00 (cinco mil e vinte e três reais**).

Angicos/RN, em 14 de julho de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por: Tonyzette Darlyton da Silva Código Identificador:4CB1B02E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 14/2020 com início 04 de junho de 2020, realizada em 16 de junho de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AUTO PEÇAS RM LTDA- CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 25, 26, 38, 41, 49; totalizando o valor de R\$ 20.758,00 (vintemil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 21, 40, 42, 43, 46, 51, 53; totalizando o valor de R\$ 32.239,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais).

PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.449.378/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 8, 9, 16, 18, 23, 28, 31, 33, 47, 48; totalizando o valor de **R\$ 287.022,00** (duzentos e oitenta e sete mil e vinte e dois reais).

PNEUTEX LTDA - ME - CNPJ: 10.761.839/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 17, 19, 20, 22, 24, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 163.440,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais**).

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 10, 11, 13, 14, 15, 44, 45, 52; totalizando o valor de **R\$ 5.023,00 (cinco mil e vinte e três reais)**.

Angicos/RN, 14 de julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por: Tonyzette Darlyton da Silva Código Identificador:8DC6F72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 57- CMAS, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação e renovação das inscrições das Associações da Instância de Controle Social para

o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade compra com doação simultânea (CDS), contendo a ciência da proposta de participação no PAA das entidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 380 de 04 de fevereiro de 2011 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 17 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar após análise e deliberação em plenária, conceder a renovação das inscrições das entidades que prestam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Viramundo CNPJ: 24.519.373/0001-31;

Fundação Francisca Cavalcante de Sá, CNPJ Nº 11.131.408/0001-19; Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural Sustentável de Barbosa, Lago e Salva Terra — ADECORBLAST CNPJ: 15.664.656/0001-86;

Associação dos Produtores Rurais do Sítio Trincheira – APRUST CNPJ: 11.165.935/0001-44;

Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Pico Branco – ADECORPIB CNPJ: 04.156.209/0001-08;

Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Antônio Martins/RN – ACODESAM CNPJ 17.618.742/0001-88;

Instituto Pacto de Desenvolvimento Social CNPJ: 19.270.456/0001-08.

Art. 2º Ficam as seguintes entidades aprovadas após análise deliberada em plenário para participar do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade compra com doação simultânea (CDS), contendo a ciência da proposta de participação no PAA das entidades:

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE VIRAMUNDO CNPJ: 24.519.373/0001-31 CRP N° RN/2020/02/0063 do PAA tendo a entidade recebedora a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural de Pico Branco – ADECORPIB;

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL SUSTENTÁVEL DE BARBOSA, LAGO E SALVA TERRA – ADECORBLAST CNPJ: 15.664.656/0001-86 CRP N° RN/2020/02/0059 tendo a entidade recebedora o Instituto Pacto de Desenvolvimento Social;

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO TRINCHEIRA – APRUST CNPJ: 11.165.935/0001-44 CRP N° RN/2020/02/0058 tendo como entidade recebedora o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO DE ANTÔNIO MARTINS/RN – ACODESAM CNPJ 17.618.742/0001-88 CRP Nº RN/2020/02/0060 tendo a entidade recebedora a Fundação Francisca Cavalcante de Sá.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Martins/RN,02de julho de 2020.

SILVALENO MICHEL BEZERRA Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo **Código Identificador:**FFAC8EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº 104/2020 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI RN

Aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e cinco minutos, por meio do aplicativo ZOOM via internet, visto ao isolamento social existente no país pela Pandemia da COVID-19 reuniu-se o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, tendo como pauta: Leitura da ata da reunião anterior; Eleição nova Diretoria do Conselho (Período remanescente até março/2021); Leitura e aprovação do Termo de Cooperação entre a Secretaria de Assistência, Prefeitura e CMDCA; Informes. Estavam Presentes os Conselheiros: Paloma Priscila de Lima Pinto (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência social- SEMDAS); Manoel Odair Alves de Oliveira e Antônia Verônica Pinheiro de Assis (Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi-RN- CDCRMA); Erivanildo Moreira de Sousa (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Thallita Monalisa Sizenando Souza Lima (Secretaria Municipal de Saúde= SMS), Maria Gorete de Oliveira Dantas (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer-GASPEC) Marcelo Augusto Alves de Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC);. E como convidada: Suzana Katia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Suzana Maia escolhida para secretariar a reunião em conformidade com a Lei 1016/2015 artigo 23 capítulo XXIII inciso 50 capítulo VI que qualifica a sessão instalada por possuir quórum mínimo que é metade mais um do número total de conselheiros declara aberta a assembleia. A mesma iniciou pela leitura da ata da reunião anterior No103 de 22 de junho de 2020 a qual foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes de acordo com a lista de presença. Dando continuidade Suzana Maia informou a plenária que devido a renúncia do Presidente Francisco Emerson de Medeiros comunicada na assembleia anterior realizada no dia 22 de junho de 2020, conforme acertado nesta reunião e condizente com o Regimento Interno que disciplina o funcionamento deste conselho, (seção III artigo 23 inciso 20 " No caso de vacância no cargo de Presidente, até o término do mandato o vice assumirá automaticamente a função) procurou a vice presidente Gorete oliveira no dia 23 de junho de 2020 pelo fato de ela estar ausente na assembleia do dia 22 de junho de 2020 e explanou a situação do conselho e a possibilidade da mesma assumir a presidência automaticamente. Gorete Oliveira agradeceu o convite informando não estar em condições de saúde favoráveis para assumir tal função visto que se recupera de um acidente vascular cerebral -AVC e a presidência do conselho requer muita disponibilidade e dedicação. Dessa forma foram tomadas as providências para que ocorresse a eleição para escolha de uma nova presidência pelo período remanescente conforme determina o regimento interno na Seção II artigo 22 inciso 30 "Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;" Então a conselheira Verônica Pinheiro fez considerações complementando a fala de Suzana Maia e o processo de escolha do novo presidente foi aberto e a conselheira Paloma Lima colocou o seu nome a disposição relatando entender a importância deste conselho na defesa dos direitos das Crianças e Adolescentes do nosso município, a indicação da mesma foi votada e aprovada por unanimidade, uma vez que desde março de 2019 tem prestado um brilhante trabalho no conselho na função de secretária, sempre atuante nas atividades do CMDCA. Com a escolha de Paloma Lima para Presidente fez-se necessário realizar a eleição para o cargo de secretário do conselho. Dessa forma o conselheiro Marcelo Augusto se disponibilizou para concorrer ao cargo e a indicação do mesmo foi à votação sendo aprovada por todos os presentes. Portanto a composição da Diretoria do CMDCA pelo período remanescente que é até março/ 2021 ficou da seguinte forma: Presidente: Paloma Priscila de Lima Pinto, Vice presidente: Maria Gorete de Oliveira Dantas, Secretário: Marcelo Augusto Alves de oliveira, Assistente Financeiro: Manoel Odair Alves de Oliveira. Dessa forma a eleição foi concluída mantendo-se os demais cargos escolhidos anteriormente e seguindo a lei 1016/2015 e o regimento interno no que diz respeito a paridade na diretoria do Conselho. Dando continuidade e contemplando a terceira pauta, a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos fez a leitura do Termo de Cooperação a ser assinado entre o CMDCA a Secretaria de Assistência Social e o Prefeito de Apodi com relação a execução do

Projeto Ciranda, foram feitas pequenas alterações e em seguida aprovado pelos presentes e seguiu para assinatura dos representantes para efetivar a responsabilidade de cada entidade envolvida no processo de execução do Projeto em questão e em seguida será feito o envio por meio digital ao Itaú Social. Nos informes foi feito um breve relato pela Presidente Paloma Lima sobre o andamento do Projeto Ciranda, o mesmo está em fase de cadastramento dos jovens e os profissionais estão contribuindo também no Projeto Hora de Cuidar da Prefeitura de Apodi que atua na prevenção da contaminação pelo corona vírus, direcionando as ações principalmente as famílias dos jovens cadastrados no Projeto. Sem mais, a reunião foi encerrada pela Presidenta eleita Paloma Lima as 16h10min. Eu Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza Código Identificador:33B4C04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** PUBLICAÇÃO POR CORRECÇÃO DA PORTARIA Nº 1626/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 44, da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados interessados, devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro de efetivos desta edilidade, nos termos abaixo descritos.

MAT.	NOMES	ADMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS ATUAL	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS NOVO
1602	Edneide Gama de Souza	01/01/2004	00 %	15%
1568	Maria Janicleide Leite Lima	01/08/1997	00 %	15%
1625	Bythima Oliveira da Silva	01/08/2005	00 %	15%
1615	Francisco Alves Dantas	01/10/2005	00 %	15%
1613	Francisco Laercio Marinho da Silveira	01/10/2005	00 %	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de julho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza Código Identificador:287D7F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070001/2020

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 14070001/2020

Processo: N° 14070001/2020 **Dispensa:** N° 14070001/2020

Número da Licitação: 14070001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de diárias em serviços de Bombeiros Civil e Segurança para utilização nas ações de combate ao COVID-19, e ações diversas necessárias nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.

Contratados: A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25)

ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS (27.148.950/0001-14)

Valor Total: R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais). Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e MP 961/2020

Apodi/RN,14/07/2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:F76CFB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14070001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14070001/2020

CONTRATO Nº: 14070001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi CONTRATADA: A. T. DA MOTA JUNIOR - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de diárias em serviços de Bombeiros Civil e Segurança para utilização nas ações de combate ao COVID-19, e ações diversas necessárias nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 2217 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 2 . 2.108 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2745 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 1.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/07/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:84BB5413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14070002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14070002/2020

CONTRATO Nº: 14070002/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS

CIVIS E VOLUNTÁRIOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de diárias em serviços de Bombeiros Civil e Segurança para utilização nas ações de combate ao COVID-19, e ações diversas necessárias nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 2217 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 2 . 2.108 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2745 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 1.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14/07/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira Código Identificador:BF571EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14070001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14070001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25) e ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS (27.148.950/0001-14), referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de diárias em serviços de Bombeiros Civil e Segurança para utilização nas ações de combate ao COVID-19, e ações diversas necessárias nas da Secretaria Municipal de Saúde Apodi/RN.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Apodi/RN, 14/07/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI Secretário Municipal.

Publicado por: Maria Stela Pereira

Código Identificador:E42BF02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE II ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO N°08080001/2019, DA TP002/2019.

EXTRATO DE II ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO $N^{\circ}08080001/2019$, DA TP002/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-CNPJ N°. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF N° 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI-CNPJ N.º 29.037.040/0001-90-REPRESENTANTE: IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA, CPF Nº 050.793.444-07 - CREA-RN:2116036836.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE **08/06/2020 A 08/09/2020,** DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA Á EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE ETAPA I, SITUADA AS MARGENS DA BR 405, RUA: PROJETADA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93. ASSINATURA: **APODI/RN, 08/06/2020.**

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador: 63342A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071/2020 - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Servidora **GABRIELLA ROCHA BARBALHO**, matrícula nº. 99553, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01.07.2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Arez/RN, 14 de julho de 2020.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal CPF nº 026.464.044-68

> **Publicado por:** Thays Oliveira da Silva

Thays Oliveira da Silva **Código Identificador:**7716218B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ADESÃO009/2020 – PROCESSO N°. 26050001/2020

MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SRP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA - CNPJ: 08.002.180/0001-52.

CONTRATADO: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI – CNPJ: 16.874.662/0001-20

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, como carnes, frios, hortifruti e polpa de frutas, visando atender às necessidades do município de Barcelona/RN.

LOTE'S ADERIDOS: LOTE 02 – FRIOS; LOTE 03 – POLPA DE FRUTAS e LOTE 05 – VERDURAS E FRUTAS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 094 – Ação: 2020 -Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Despesa 008 -Ação: 2002 - Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial; Despesa 118 - Ação: 2024 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração; Despesa 503 - Ação:.2123 - Manutenção do conselho tutelar; Despesa 222 e 223 - Ação: 2060 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL; Despesa 226 e 227 - Ação: 2062 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE -CRECHE; Despesa 229 e 228 - Ação: 2063 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA; Despesa 225 e 224 -Ação: 2061 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA; Despesa 246 - Ação: 2067 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%; Despesa 255 - Ação: 2070 - Manutenção do Programa Salário Educação; Despesa 273 - Ação: 2072 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação; Despesa 611 - Ação: 2.125 -Manutenção Do Ensino Fundamental; Despesa 589 - Ação: 2.130 -Man. Prog. Apoio Aos Sist. De Ens. Para Atend. Educação Jovens E Adultos-PEJA; Despesa 249 – Ação: 2068 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40%; Despesa 614 - Ação: 2128 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; Despesa 353 - Ação: 2091 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação; Despesa 359 - Ação: 2.132 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação; Despesa 337 - Ação: 2089 - Manutenção da Limpeza Pública; Despesa 185 - Ação: 2046 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Agricultura e Pecuária; Despesa 428 - Ação: 2113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Despesa 439 - Ação: 2114 -Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde; Despesa 390 - Ação: 2.100 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde; Despesa 40 - Ação: 2006 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Despesa 50 - Ação: 2007 -Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social; Despesa 76 - Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do IGD-SUAS; Despesa 535 - Ação: 2.116 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV.; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: De 06 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal N°. 8.666/93 e alterações

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Carlos Henrique Nogueira do Nascimento – pela contratada.

Barcelona/RN, em 06 de julho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro Código Identificador: 98BDEA53

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN torna publico a contratação do senhor OTNIEL JEFTE DA SILVA SOUZA, CPF: 700.080.844-67. Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação de profissional Técnico Agropecuário, devidamente inscrito no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas para exercer as funções específicas de Técnico Agropecuário da Secretaria da Agricultura e da Pecuária deste Município de Barcelona/RN, em 1º de julho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edson de Lira **Código Identificador:**9A6F13D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO ATO AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, através da Presidente e Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAB/PMPA/RN Nº 086/2020, de 02 de junho de 2020, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO ASSENTAMENTO CANADÁ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, A CPL informa que após acato do recurso administrativos decidiu pela habilitação das empresas: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ: 19.206.823/0001-04 e AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita 19.657.875/0001-99 e AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ: 28.432.179/0001-75, e que a data da abertura das propostas fica marcada para o dia 17/07/2020 as 10:00h.

Bento Fernandes/RN, em 13 de julho de 2020.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA Presidente da CPL

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Sailva **Código Identificador:** A455B020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01

TP N°.01/2020. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração do valor do contrato por ampliação de meta do objeto, importando em R\$ 18.877,15 referente a recuperação e melhoramento de vias públicas

nas diversas ruas do município de Boa Saúde/RN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43. **DATA:** 14/07/2020. **FUNDAMENTO** LEGAL: Art. 65, I, "b" combinado com § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8666/93.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX E

FLAVIANO CORREIA LISBOA.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa **Código Identificador:** AC23A0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020

PE: 20/2020. OBJETO DO ADITAMENTO: Quantitativo de 25% do item do contrato, totalizando R\$ 2.475,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. CONTRATADA: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ: 18.252.904/0001-70. DATA: 14/07/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93. ASSINATURAS: Erivaldo Francisco de Pontes e Luciano Nelson Silveira.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa **Código Identificador:**D2E81B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

PROCESSO: 1996/2020

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de migração da linha do número (84) 3256-2226 e 2(dois) chips de telefonia móvel, para atender as necessidades dos setores e secretarias municipais localizados na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

NOME DOS CREDORES: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ N° 33.000.118/0001-79, com endereço à RUA DO LAVRADIO, 71, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20.230-070; OI MOVEL S.A., CNPJ N° 05.423.963/0001-11, com endereço à SETOR COMERCIAL NORTE, EDIFICIO ESTAÇÃO, ANDAR TÉRREO, BLOCO A, QUADRA 03, SETOR COMERCIAL NORTE, BRASILIA, DF, CEP 70.713-900.*

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	TELEFONIA FIXA	12	MÊS	R\$ 136,57	R\$ 1.638,84
2	TELEFONIA MOVEL	12	MÊS	R\$ 103,80	R\$ 1.245,60

Totalizando R\$ 2.884,44 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 13/07/2020

RATIFICAÇÃO:Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita *Republicado por incorreção de erro material

Publicado por: Jackson Paulo Matias da Cruz Código Identificador:9C55399C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 17, DE 14 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N° 17, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Prorroga as medidas de isolamento social no município de Bodó/RN e determinada outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020 as medidas de isolamento social para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito municipal, instituído pelo Decreto nº 014/2020.

Art. 2º O Decreto municipal nº 014/2020., de 26 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3°

No período determinado pelo art. 1º deste Decreto, fica proibida a locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Bodó/RN, no período compreendido entre as 19h00min às 05h00min, salvo para a locomoção motivada pelas seguintes situações: ... ``

Art.3º Ficam mantidas as demais disposições presentes no Decreto municipal nº014/2020.

Art. 4º-Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 14 de julho de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz **Código Identificador:**52FDD5A3

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA DE Nº 266, DE 09 DE JULHO DE 2020

LEI ORDINÁRIA DE Nº 266, DE 09 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.681,17 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ 7.681,17 (sete mil seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), para custeio de despesas para ações de enfrentamento do COVID-19, com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	10 – SAÚDE			
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	007 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TO	007 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS			
PROJETO/ATIVIDADE:	1087 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊN	1087 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
NATUREZA DA DESPESA:					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.681,17			
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	1.000,00			
TOTAL:		7.681,17			
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS -	- BLOCO CUSTEIO			

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 480/2020-MS e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 556, de 04 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bodó/RN, para o período de 2018/2021", Lei Municipal nº 572, de 29 de outubro de 2018, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providencias", e Lei Municipal nº 578, de 11 de janeiro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020".

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 20 de abril de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz **Código Identificador:**BAD309F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 004/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 27/07/2020 às 09h:00m, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, 0 (zero) KM, para atender as necessidades de locomoção das equipes de saúde do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e

www.comprasgovernamentais.gov.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo email: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h.

Bom Jesus/RN, 14 de julho de 2020

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza **Código Identificador:**6C368029

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 024 / 2020, DE 14 DE JULHO DE 2020 DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RELATIVAS AO COVID-19 PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELIGIOSAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 024 / 2020, de 14 de Julho de 2020

Dispõe sobre a flexibilização das medidas de prevenção relativas ao COVID-19 para realização de atividades religiosas no município de Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o DECRETO FEDERAL Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020 e o inciso XXXIX do DECRETO FEDERAL Nº 10.292, DE 25 DE MARÇO DE 2020, que defini os serviços públicos e as atividades essenciais.

CONSIDERANDO que, mesmo sendo o Estado laico, não há como negar que a religião age, dentre muitas outras formas, como um "laço entre o ser humano e o divino", nos servindo para melhorarmos nossa estimativa de futuro, melhorarmos nossos relacionamentos interpessoais, e melhorarmos também nosso convívio social através do cumprimento dos preceitos morais, favorecendo o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, conforme o inciso XXXIX do Decreto Federal Nº 10.282, de 20 de Março de 2020.

Parágrafo Único: Fica o dirigente da(o) igreja/templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, o uso de máscara, e especialmente o distanciamento mínimo entre as pessoas, bem como a limitação do número de fiéis presentes em no máximo 50% da capacidade dos assentos do estabelecimento.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto, pode ser revisto a qualquer tempo, caso haja mudança do cenário epidemiológico no município de Bom Jesus que justifique tal medida.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020, em especial o seu o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLECIO DA CAMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues Código Identificador: C0A4B602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de precos:

Nº PE 019/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia31/07/2020.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 13 de Julho de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por: Ana Paula da Silva Lima Barbosa Código Identificador:589FAE67

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 155/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que através do processo judicial nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a União Federal e municípios potiguares da Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, todos vinculados ao Pólo Santo Antônio, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação "expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes Covid 19, em relação aos Municípios que compõem a Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao polo Santo Antônio, quando nessa Teleaudiência se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade";

Considerando que a parte Autora ponderou que "o beneficio gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS", e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos Municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma "Regula RN", não havendo direito à reserva de leito em favor dos municípes de cada Edilidade";

Considerando que a União "por sua vez, manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020";

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte "ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19";

Considerando que, "conforme inicial, para a referência assistencial no Município de Santo Antônio serão disponibilizados no Hospital Regional Lindolfo Gomes de Vidal 6 leitos clínicos e 5 leitos de UTI, e o polo será composto pelos municípios de Brejinho, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Brejinho, Montanhas, Monte das Gameleiras, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea, em um total de 16 municípios e uma população de referência de 173.758 habitantes".

Considerando que pelo Acordo Judicial firmado, a SESAP custeará o valor equivalente a R\$ 512.089,85 (quinhentos e doze mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 70% do

custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 1.536.269,55 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), além da estrutura para viabilização da abertura dos leitos; e caberá aos municípios, que terão como referência a unidade hospitalar, o valor de R\$ 219.089,85 (duzentos e dezenove mil oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 30% do valor do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 657.269,55 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES);

Considerando que ficou definido em juízo, considerando o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado pelos municípios acima, ao Estado, até o dia 15/07/2020, sendo as subsequentes creditadas até os dias 15/08/2020 e 15/09/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada às ações do Covid;

Considerando que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 15 de julho de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei Orçamentária corrente, não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1° ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (destaque abaixo);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1° - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo n° 0804172-92.2020.4.05.8400 — Ação Civil Pública, fica o Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 48.202,59 (Quarenta e oito mil, duzentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), visando os repasses ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2° - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1° deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria n° 1.666/2020, de 1° de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19".

Art. 3° - Para fazer face ao crédito adicional extraordinário especificado no art. 1°, será utilizada, no mesmo valor, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43, Par. 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/1964, tudo especificado na tabela II anexa.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho (RN), 13 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

<u>Tabela I – Demonstração da despesa originada do processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário</u>

Unidade	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10 – Saúde		
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Projeto/atividade	Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo Santo Antônio		
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente		
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
	3.3.30.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal		
	3.3.30.41 – Contribuições		
Valor	R\$ 48.202,59		
Fonte de receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		

Brejinho (RN), 13 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

<u>Tabela II – Demonstração da dotação orçamentária que será anulada</u>

para fazer face ao crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Especializada ou Atenção Hospitalar
Projeto/atividade	2041 - Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00 – Aplicações Diretas
	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 48.202,59
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Brejinho (RN), 13 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa Código Identificador:F2EFD59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE NOTIFICAÇÃO (ESCLARECIMENTOS) -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019 - PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Δ0

Sr. Pedro Gomes do Nascimento Neto

DIRETOR COMERCIAL

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME

Avenida Senador João Câmara, nº 1377 – 1º Andar (Sala 11 – Edifício Ester Honorato), Dom Elizeu – CEP: 59.650-000 Assú/RN

Assunto:Orientação da Procuradoria Geral deste município, acerca de esclarecimentos referentes a Carta de Distrato de Contrato Amigável, enviada a esta Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e em decorrência de orientação da Procuradoria Geral,

Considerando o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019 e Ata de Registro de Preços nº 036/2019;

Considerando a Carta de Distrato de Contrato Amigável, enviada à esta Comissão, datado em 04 de junho de 2020;

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral deste município, datado em 10 de junho de 2020 (**Em anexo a Notificação**);

Considerando que a Ata de Registro de Preços estabelece as causas para cancelamento desta, e ainda o PARÁGRAFO ÚNICO que assegura o contraditório e ampla defesa;

Considerando que a conclusão do Parecer Jurídico mencionado relata que em prestígio ao princípio do contraditório e ampla defesa orienta a expedição deste documento, cientificando a empresa que desde já o seu não acolhimento ensejará na abertura de procedimento visando aplicação das penalidades especificadas em Lei.

Dessa forma,

NOTIFICA empresaPEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME, através de seu representante legal, para quePRESTE MAIORES ESCLARECIMENTOS COM RELAÇÃO AO INTUITO DO CANCELAMENTO DA ATA RP em referência e, noprazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas quanto aos motivos do descumprimento da mesma, inclusive, juntada de documentos que comprovem a defasagem dos preços vencidos por esta junto a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Reiterando que, após análise do setor jurídico houve a constatação de que mediante a Lei e conforme especificações na Ata RP, pode-se efetuar um Realinhamento de Preços em até 25% dos itens vencidos por esta empresa, por isso, solicitou maiores explicações, por não constatar no documento enviado a priori, razões, nem motivos para DEFERIR tal solicitação da empresa. Além do mais, o cancelamento dos itens vencidos por esta causará transtornos a administração pública, e consequentemente, as demais secretarias municipais.

Outrossim, no caso de inobservância da presente notificação, fica a empresa, ora notificada, advertida sobre a instauração do competente processo administrativo que poderá culminar em na aplicação das sanções previstas pelo instrumento contratual/Ata RP, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e especificações contidas no documento mencionado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino Código Identificador: 7EF6EBFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 037/2020

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 2020.06.03.0015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ASSUNTO: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

TERMO DE DISPENSA Nº 037/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo à COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS (CNPJ n° 14.426.441/0001-64), perfazendo a importância global de R\$ 1.247.420,00 (um milhão duzentos e quarenta sete mil quatrocentos e vinte reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na da Lei nº 11.947/2009, art. 14 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, a contratação para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 01 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro Código Identificador: 2D8D366C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 041/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 041/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 Processo Administrativo MC/RN Nº 2020.06.03.0015

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN Prefeitura Municipal; OBJETO: contratação para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2020; VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Chamada Pública: **PROMITENTE CONTRATADA** S COOPERATIVA **MISTA** AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI -COAFS, inscrita no CNPJ nº 14.426.441/0001-64; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.247.420,00 (um milhão duzentos e quarenta sete mil quatrocentos e vinte reais).

Caicó/RN, 09 de Julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro **Código Identificador:**EFEA9899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 050/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 2020.05.05.0105

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO Registro de Preço para possível aquisição de materiais de expediente visando atender as necessidades das secretarias. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro -Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da pública: 28/07/2020 às 08h01 http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó - RN, 14 de Julho de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro **Código Identificador:**B579540C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 051/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS, DESTINADO A BANDA DE MÚSICA RECREIO CAICOENSE

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 2020.07.07.0017

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO Registro de Preço para possível aquisição gradativa de equipamentos musicais, destinado a banda de música Recreio Caicoense. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, Centro Caicó/RN http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão 29/07/2020 08h01 às site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital

Caicó - RN, 14 de Julho de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro Código Identificador: F3D1DFFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 20070658

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do Processo Licitatório SMSC/RN nº 20070658 na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2020, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de

Preços para possível Aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da secretaria municipal de saúde de Caicó/RN. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de incio das Propostas: a partir de 15/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 27/07/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/RN, 14 de julho de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro/Presidente da CPL SMS Caicó

Publicado por:

Fabrízio Dantas de Medeiros **Código Identificador:**FADAB1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº. 316 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1° - NOMEAR, **HILENA KARLLA DE MEDEIROS ALMEIDA**, inscrita no CPF n° 088.806.724-01, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões **Código Identificador:**B64EBB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 321 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo n° 2020.06.25.0138;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **VERIDIANO HENRIQUE DE BRITO**, Inscrito no CPF n° 032.331.314-02, Pedreiro, matrícula n° 1.5518, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões **Código Identificador:**7204FF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 322 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo n° 2020.07.01.0020:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **EDIMILSON DIAS,** Inscrito no CPF nº 007.910.454-12, Gari, matrícula nº 1.4561, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões **Código Identificador:**94EFDDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 323 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 2020.05.18.0044**,

RESOLVE:

Art.1° - DESIGNAR os Funcionários AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE, Matrícula n° 1.5611, Inscrita no CPF n° 009.100.084-00; NILZETE SOARES DA SILVA, Matrícula n° 1.5167, Inscrita no CPF n° 010.764.624-21 e ONOFRE FÁBIO DE LIMA, Matrícula n° 1.4598, Inscrita no CPF n° 048.772.754-10, para, sob a Presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do Processo n° 2020.05.18.0044, tendo como sindicado o servidor NUJABIB DE OLIVEIRA LIBÂNIO, matrícula 1.5175, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões **Código Identificador:**57253D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 324 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n**° 2020.05,22.0200,

RESOLVE:

Art.1° - DESIGNAR os Funcionários AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE, Matrícula n° 1.5611, Inscrita no CPF n° 009.100.084-00; NILZETE SOARES DA SILVA, Matrícula n° 1.5167, Inscrita no CPF n° 010.764.624-21 e ONOFRE FÁBIO DE LIMA, Matrícula n° 1.4598, Inscrita no CPF n° 048.772.754-10, para, sob a Presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do Processo n° 2020.05.22.0200, cujo objeto é o Procedimento Investigatório Criminal n° 33.23.1998.0000018/2019-77, que versa sobre o suposto desaparecimento de processos que estavam no setor de Comissão Permanente Disciplinar dos Servidores Públicos do Município de Caicó.

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões **Código Identificador:**C4221C51

Courgo Tuchemento 1221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 030/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Decreto nº 030/2020, de 15 de julho de 2020.

Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 17 de julho de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal. A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do Decreto nº 037/2019, o qual dispõe sobre o feriado municipal dos Mártires do Cunhaú, 16 de julho (quinta-feira),

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 17 de julho de 2020 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública do Município de Canguaretama-RN.

Art. 2° - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes **Código Identificador:**BF0D8EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 007/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS

Dispõe sobre aprovação da pactuação do Termo de Aceite- Segunda Parcela EPI, da Portaria nº369/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAÚBAS- CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal n.º8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n.º12.435 de 06 de julho 2011; a Lei Municipal n.º414, de 26 de novembro de 1997 e a Lei Municipal n.º763, de 27 de setembro de 2005. Em reunião realizada em 14 de maio de 2020, no auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, às 09:00 horas.

Considerando:

A Portaria n.º 369/2020 que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Que a primeira parcela de EPI da Portaria nº. 369/2020, não é suficiente para comprar o kit necessário de EPI para todos os trabalhadores das unidades públicas de atendimento do SUAS no município.

Conforme apresentado pelo gestor em reunião realizada em 14 de maio de 2020, esse conselho.

RESOLVE:

Art 1º: Aprovar a pactuação da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SETHAS do município de Caraúbas ao Termo de Aceite- Segunda Parcela EPI, da Portaria nº. 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2020

MONALISA BRITO PAULA DE MORAIS Presidente do CMAS Publicado por: Antonio Alves da Silva Código Identificador:245E92BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato Administrativo nº 45/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, CNPJ: 08.088.254/0001-15. Contratada: WALLAN ATAÍDE DANTAS DOS SANTOS, CNPJ: 25.274.912/0001-82. Objeto: Prestação de serviços de locução de eventos, vinhetas e outros. Fundamento legal: art. 74, I, e art. 78, XII, da Lei 8.666/93. Data da rescisão: 01/06/2020. Assinam: Gilson Dantas de Oliveira e Wallan Ataíde Dantas dos Santos.

Publicado por: Maria da Paz Dantas Código Identificador:495C6837

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4053/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais.

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos:

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, a que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública declarada pelo Decreto nº 29.534, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil, no Rio Grande do Norte e no município de Carnaúba dos Dantas;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o necessário mapeamento e controle do avanço do novo coronavírus (COVID-19) mediante a testagem de casos suspeitos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 4° da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, *in verbis*:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pelaMedida Provisória nº 926, de 2020)

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para determinação qualitativa de anticorpos IGM e IGG para o SARS-COV-2 (COVID-19), com detecção diferenciada para cada anticorpo, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Testes rápidos imunocromatográfico para determinação qualitativa de anticorpos IGM e IGG para o SARS- COV-2 (COVID-19), com detecção diferenciada para cada anticorpo	Un	400	R\$ 119,50	R\$ 47.800,00
VALOR GLOBAL				R\$ 47.800,00	

Os itens 01 e 02 descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, sediada à Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificada nos item 1.3, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4053/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 24 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria da Paz Dantas Código Identificador:57CF71F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORTARIA DE DIÁRIA N° 244/2020 - FSMCD. CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 24 DE JUNHO DE 2020 À PORTARIA DE DIÁRIA N° 253/2020 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 01 DE JULHO DE 2020

Portaria de Diária nº 244/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015. AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de junho, para conduzir a paciente **Ana Maria de Medeiros Dantas**, RG nº 634.453, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 245/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Alexandre José Azevedo de Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de junho, conduzindo o paciente Francisco de Assis Dantas , RG nº 001.364.902, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 246/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de junho, para conduzir o paciente **Renato Rafael Dantas**, RG nº 003.675.733, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 247/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de junho, conduzindo a paciente **Marcineide Regina da Silva**, RG nº 006.566.987, para tratamento de Saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 248/2020 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 26 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Allyson Emanuel Felipe dos Santos, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no

dia 28 de junho, para conduzir a paciente **Marcineide Regina da Silva,** RG nº 001.566.987, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 249/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015. AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Carlos Romeu da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 29 de junho, conduzindo Inácia Maria Dantas, RG nº 001.073.331, para tratamento de Saúde junto ao Hospital do Coração.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 250/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015. AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de junho, conduzindo o paciente **Sebastião Luiz do Nascimento**, RG n° 001.907.073, para tratamento de Saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 251/2020 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 29 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria de Fátima de Medeiros** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de junho, com o objetivo de acompanhar a paciente **Inácia Maria Dantas**, CPF nº 018.706.914-07, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA Gestora do FSMCD

Portaria de Diária nº 252/2020 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho, para conduzir a paciente **Ana Maria de Medeiros Dantas**, RG nº 634.453, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 253/2020 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2020.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015. AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando autorizado a viajar a cidade de

Recife/PE, no dia 01 de julho, conduzindo a paciente **Sofia Carvalho da Silva Santos,** CPF nº 156.925.954-27, para tratamento de Saúde junto ao Hospital Infantil Maria Lucida.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA Gestora do FMSCD

Publicado por: Letícia Freire de França Código Identificador:83773DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93; Resolução n° 032/2016 - TCE/RN; Resolução n° 024/2017 - TCE/RN; e Decretos Municipal n° 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, o Senhor Carlos Magnus Ribeiro Filho, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a SEMTAS, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta aquisição indispensável

na real situação que se encontra o município no momento de pandemia;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, aquisição de Cestas Básicas, para a empresa: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ n°: 24.114.994/0001-35, referente ao Empenho n.º 504004/2020, datado em 04/05/2020, totalizando **R\$ 7.904,00** (sete mil, novecentos e quatro reais).

Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza **Código Identificador:**58F9D310

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - J R DA CUNHA ME,

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93; Resolução n° 032/2016 - TCE/RN; Resolução n° 024/2017 - TCE/RN; e Decretos Municipal n° 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que vivemos um momento crítico em virtude da pandemia do COVID-19, levado em consideração as medidas do governo federal com o pagamento de Auxilio Emergencial na Agência da Caixa Econômica, formando aglomeração de pessoas, se faz necessário a contratação dos serviços de locação de tendas e fechamento e grande de ferro

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de tendas e fechamento e grande de ferro se faz necessário para manter a ordem e o distanciamento social da população que se fez presente na Agencia Bancaria da Caixa Econômica, para receber o auxílio emergencial do governo:

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações planejadas pela secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de tendas e fechamento e grande de ferro, para abrigar e manter as medidas de distanciamento social da população que se faz presente na Agencia Bancaria da Caixa Econômica para receber o Auxilio Emergencial para o prestador , J R DA CUNHA ME, inscrito no CNPJ nº 13.443.673/0001-68, localizada na Rua Pedro Lopes de Araújo,41 Bairro Valadão, CEP: 59.500-000, Macau /RN, referente ao Empenho n.º 618001/2020, datado em 18/06/2019 de valor R\$ 46.710,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e dez reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônico n.º 000000506 datada em 30/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza **Código Identificador:**DB349C11

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93; Resolução n° 032/2016 - TCE/RN; Resolução n° 024/2017 - TCE/RN; e Decretos Municipal n° 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, o Senhor Carlos Magnus Ribeiro Filho, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a SEMTAS, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta aquisição indispensável na real situação que se encontra o município no momento de pandemia;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, aquisição de Cestas Básicas, para a empresa: KM

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n°: 06.096.117/0001-05, referente ao Empenho n.º 521001/2020, datado em 21/05/2020, totalizando **R\$ 61.960,00** (sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza **Código Identificador:**97B0471F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - ALCANTARA E ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93; Resolução n° 032/2016 - TCE/RN; Resolução n° 024/2017 - TCE/RN; e Decretos Municipal n° 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os produtos médicos hospitalares, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade de uso nos atendimentos dos pacientes na urgência, emergência e internação, mantendo assim funcionamento normal do referido hospital.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde junto ao Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material médico hospitalar para atender as suprir as necessidades do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira , para o fornecedor: **ALCANTARA E ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrito no CNPJ nº **28.091.295/0001-78**, localizada Rua Almirante Tamandaré ,176, Lagoa Nova CEP: 59.054-560, Natal/RN, referente ao Empenho n.º708001/2020 ,datado em 08/07/2020 no valor de R\$ **41.955,31**

(Quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente a Nota Fiscal n.º 000315 datada em 08/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza **Código Identificador:**97568872

SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 013/2020 PROCESSO N° 192/2020

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de n.º 077/2020 de 28/02/2020, torna público que realizará no dia 27 de julho de 2020, às 09:00horas, na Sede do SAAE, localizado na Rua General João Varela, nº. 1071 -Centro - Ceará Mirim/RN, CEP n°. 59.570-000, o PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2020 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, \mathbf{E} CONSERVAÇÃO LIMPEZA DAS **ESTAÇÕES** ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E LIMPEZA DE POÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, nos termos do edital e seus anexos, do tipo MENOR PRECO POR ITEM.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/CEARÁ MIRIM/RN, no enderenço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00hs), ou através do e-mail: saaecmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 14 de julho de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior **Código Identificador:**BC2741FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA Nº 012/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no § 1º, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa "RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ 40.790.727/0001-24)", para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — EPI'S PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DO SUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, no importe de R\$ 96.110,00 (noventa e seis mil, cento e dez reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**06A8C5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA Nº 012/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ 40.790.727/0001-24). Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — EPI'S PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DO SUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19.

Valor global: R\$ 96.110,00 (Noventa e Seis Mil, Cento e Dez Reais).

Vigência do Contrato: 06 meses, em conformidade com o art. 4º- H da Lei Federal 13.979/2020, a contar da sua assinatura.

Assinaturas:

Pelo Contratado, **Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho** Pelo Contratante, **Júlio César Soares Câmara** (Prefeito) e **Carlos Magno Ribeiro Filho** (Como interveniente).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**62A4BECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Valor global: R\$ 85.822,56 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente ao saldo existente na ata de registro de preços nº 072/2019.

Vigência do Contrato: 09/06/2020 à 31/12/2020.

Assinaturas:

Pela CONTRATADO: Silvana Cilene da Silva. Pela CONTRATANTE: Júlio Cesar Soares Câmara (Prefeito) e Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti (Como interveniente).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**3B14D448

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.826.043/0001-60.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Valor global: R\$ 310.018,00 (trezentos e dez mil e dezoito reais), referente ao saldo existente na ata de registro de preços nº 073/2019.

Vigência do Contrato: 09/06/2020 à 31/12/2020.

Assinaturas:

Pela CONTRATADO: Elias Simões de Araújo.

Pela CONTRATANTE: Júlio Cesar Soares Câmara (Prefeito) e Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti (Como interveniente).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**D9118812

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 27.029.083/0001-06.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Valor global: R\$ 611.922,78 (seiscentos e onze mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), referente ao saldo existente na ata de registro de preços nº 074/2019.

Vigência do Contrato: 09/06/2020 à 31/12/2020.

Assinaturas:

Pela CONTRATADO: Mario Cesar Trigueiro de Azevedo. Pela CONTRATANTE: Júlio Cesar Soares Câmara (Prefeito) e Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti (Como interveniente).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**B7E11247

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): ALCANTARA & ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.091.295/0001-78.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA,

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Valor global: R\$ 639.025,46 (seiscentos e trinta e nove mil, vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), referente ao saldo existente na ata de registro de preços nº 075/2019.

Vigência do Contrato: 09/06/2020 à 31/12/2020.

Assinaturas:

Pela CONTRATADO: Júlio Cesar do Nascimento Miranda. Pela CONTRATANTE: Júlio Cesar Soares Câmara (Prefeito) e Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti (Como interveniente).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**23E33F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 40.790.727/0001-34.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Valor global: R\$ 1.292.046,39 (hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), referente ao saldo existente na ata de registro de preços nº 076/2019.

Vigência do Contrato: 09/06/2020 à 31/12/2020.

Assinaturas:

Pela CONTRATADO: Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho. Pela CONTRATANTE: Júlio Cesar Soares Câmara (Prefeito) e Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti (Como interveniente).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**54B32062

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 010/2020

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação de edificações, vias asfaltadas, lagoas de captação e elementos de drenagem, praças públicas, cemitérios e feiras livres, bem como execução de revestimento de vias existentes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, no Município de Ceará-Mirim/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 13 de julho de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com SRP nº 010/2020, que teve como vencedor a Licitante: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 19.119.769/0001-51, saiu vencedor nos lotes: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de R\$ 5.277.959,90 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontra dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR Pregoeiro

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**67080F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2020

Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10 de julho de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2020, que teve como vencedor a Licitante: COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR EIRELI — CNPJ: 17.383.185/0001-63, saiu vencedor no lote: 1; totalizando o valor de R\$ 3.653.921,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e um reais); por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontra dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR Pregoeiro

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**F5AC009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 010/2020

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação de edificações, vias asfaltadas, lagoas de captação e elementos de drenagem, praças públicas, cemitérios e feiras livres, bem como execução de revestimento de vias existentes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, no Município de Ceará-Mirim/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com SRP nº 010/2020 e do **Decreto nº 10.024**, de20 de setembro de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 19.119.769/0001-51, saiu vencedor nos lotes: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de R\$ 5.277.959,90 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**00D3177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2020 e do Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR EIRELI — CNPJ: 17.383.185/0001-63, saiu vencedor no lote: 1; totalizando o valor de R\$ 3.653.921,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e um reais); como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**4B05EFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, torna público aos interessados o resultado da fase de Proposta de Preços, referente à Concorrência Pública nº 001/2020, para prestação dos **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**. Tendo sido a licitante RATTS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI — CNPJ: 26.546.926/0001-70, classificada na Proposta de Preços, envelope "D". Conforme preceitua § 1º, do artigo 109, da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, o resultado da fase de proposta de preços é considerado oficial, tendo em vista a participação de única licitante no certame.

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**4F08CE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender o programa da merenda escolar, refeição hospitalar, programas sociais e a manutenção de copa/cozinha das demais secretarias do Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 23 de junho de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 005/2020, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI -EPP- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 9, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 72, 89, 90, 96, 110, 111, 116, 158, 159, 160, 180, 192 e 207; totalizando o valor de R\$ 3.115.277,79 (três milhões, cento e quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos); F. E. F. DA SILVA ME - CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 10, 15, 16, 19, 20, 31, 32, 33, 36, 55, 56, 81, 84, 85, 87, 88, 91, 107, 112, 113, 127, 129, 145, 147, 150, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175; totalizando o valor de R\$ 1.107.025,21 (um milhão, cento e sete mil e vinte e cinco reais e vinte e um centavos); FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens: 115, 141, 142 e 143; totalizando o valor de R\$ 5.895,60 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedora nos itens: 50, 64, 94, 97, 102, 117, 128, 146, 163, 164 e 167; totalizando o valor de R\$ 286.066,97 (duzentos e oitenta e seis mil e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos); J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI- CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedora nos itens: 58, 59, 60, 61, 62 e 63; totalizando o valor de R\$ 12.509,55 (doze mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos); KLINTEX LTDA - CNPJ: 32.627.216/0001-78, saiu vencedora nos itens: 17, 18, 35 e 151; totalizando o valor de R\$ 298.923,60 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos); L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP - CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 11, 12, 23, 24, 25, 26, 29, 38, 51, 52, 53, 54, 65, 69, 70, 73, 80, 92, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 114, 118, 119, 122, 125, 131, 132, 137, 161, 162, 165, 183, 187, 188, 189, 200, 201, 202, 204 e 205; totalizando o valor de R\$ 616.179,22 (seiscentos e dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos); LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME-08.797.103/0001-36, saiu vencedora nos itens: 28, 68, 71, 121, 133, 134, 135, 144, 178, 179 e 190; totalizando o valor de R\$ 111.030,50 (cento e onze mil e trinta reais e cinquenta centavos), e MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - CNPJ: 09.341.816/0001-53, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 21, 30, 34, 37, 41, 42, 57, 66, 67, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 93, 95, 98, 108, 123, 126, 130, 136, 138, 139, 140, 166, 176, 177, 181, 182, 185, 186, 191, 193, 195, 196, 197, 199, 203 e 206; totalizando o valor de R\$ 400.279,30 (quatrocentos mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por: Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:D9B11569

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender o programa da merenda escolar, refeição hospitalar, programas sociais e a manutenção de copa/cozinha das demais secretarias do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços n° 005/2020 e da Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s)

Licitante(s): A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 9, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 72, 89, 90, 96, 110, 111, 116, 158, 159, 160, 180, 192 e 207; totalizando o valor de R\$ 3.115.277,79 (três milhões, cento e quinze mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos); F. E. F. DA SILVA ME - CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 10, 15, 16, 19, 20, 31, 32, 33, 36, 55, 56, 81, 84, 85, 87, 88, 91, 107, 112, 113, 127, 129, 145, 147, 150, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175; totalizando o valor de R\$ 1.107.025,21 (um milhão, cento e sete mil e vinte e cinco reais e vinte e um centavos); FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens: 115, 141, 142 e 143; totalizando o valor de R\$ 5.895,60 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedora nos itens: 50, 64, 94, 97, 102, 117, 128, 146, 163, 164 e 167; totalizando o valor de R\$ 286.066,97 (duzentos e oitenta e seis mil e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos); J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI- CNPJ: 22.486.978/0001-48, saiu vencedora nos itens: 58, 59, 60, 61, 62 e 63; totalizando o valor de R\$ 12.509,55 (doze mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos); KLINTEX LTDA - CNPJ: 32.627.216/0001-78, saiu vencedora nos itens: 17, 18, 35 e 151; totalizando o valor de R\$ 298.923,60 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos); L S DISTRIBUIDORA **EIRELI EPP** 30.386.911/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 11, 12, 23, 24, 25, 26, 29, 38, 51, 52, 53, 54, 65, 69, 70, 73, 80, 92, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 114, 118, 119, 122, 125, 131, 132, 137, 161, 162, 165, 183, 187, 188, 189, 200, 201, 202, 204 e 205; totalizando o valor de R\$ 616.179,22 (seiscentos e dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos); LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedora nos itens: 28, 68, 71, 121, 133, 134, 135, 144, 178, 179 e 190; totalizando o valor de R\$ 111.030,50 (cento e onze mil e trinta reais e cinquenta centavos), e MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - CNPJ: 09.341.816/0001-53. saiu vencedora nos itens: 13. 14. 21. 30. 34. 37. 41, 42, 57, 66, 67, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 93, 95, 98, 108, 123, 126, 130, 136, 138, 139, 140, 166, 176, 177, 181, 182, 185, 186, 191, 193, 195, 196, 197, 199, 203 e 206; totalizando o valor de R\$ 400.279,30 (quatrocentos mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 07 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**7455068F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, incisos V e VII, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa "DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA — CNPJ 03.954.830/0003-08", para a AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO — GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 45KG E DE VASILHAMES VAZIOS (BOTIJÃO DE GÁS GLP P13) em virtude dos itens desertos e/ou fracassados do Pregão Eletrônico nº 008/2020, no importe de R\$ 84.750,00 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 13 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA Prefeito Municipal Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**B3865275

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa "OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA", inscrita no CNPJ nº 26.760.721/0001-93, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sucção a vácuo e limpeza de fossas sépticas e sucção de dejetos de ETE, com motorista e operador, para atender as necessidades eventuais e futuras da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Ceará-Mirim, no importe de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**539085E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. **Promitente**: M2 ENGENHARIA EIRELI — CNPJ: 19.119.769/0001-51

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, **PRESTAR** SERVIÇOS COMUNS DE **ENGENHARIA** DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS ASFALTADAS, LAGOAS DE CAPTAÇÃO E ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, CEMITÉRIOS E FEIRAS LIVRES, BEM COMO EXECUÇÃO DE EXISTENTES, REVESTIMENTO DE VIAS FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ESPECIALIZADA, OBRA NA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL -SINAPI, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 5.277.959,90 (Cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 14/07/2020.

Fundamentação:Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Promitente: José Mauricio de Menezes Netto.

Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara (Prefeito), Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti (Como Interveniente).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**722004E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em consonância com o Art. 1º, inciso I, da MP 961 de 06/05/2020, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa "CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA – CNPJ 15.160.493/0001-02", para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO, no importe de R\$ 28.967,50 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais, e Cinquenta Centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza Código Identificador:28AF5F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10060001/2020 - TOMADA DE PREÇO 003/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 26.635.344/0001 - 60, cujo objeto consiste na Contratação, sob o regime de empreitada Menor Preço Global de empresa de engenharia **EXECUÇÃO** especializada destinada para A OBRAS/SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA PRAÇA WALTER OLIMPIO Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, DECIDE pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001 - 60, assim fica habilitada a participar da segunda fase (abertura dos envelope 02) Propostas de Preços a Empresa: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ: 26.635.344/0001 - 60, ficando marcada a segunda fase (abertura dos envelopes 02 - Proposta de Preços) para o dia 21 de julho de 2020. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Cerro Corá/RN, 14 de julho de 2020.

FLAVIANO ELIS DE MATOS

Presidente Comissão

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos Código Identificador:80E3B300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10060002/2020 - TOMADA DE PREÇO 004/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001 - 60, cujo objeto consiste na Contratação, sob o regime de empreitada Menor Preço Global de empresa de engenharia especializada destinada para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DESPORTIVO DE CERRO CORÁ, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N° 873824/2018/ME/CAIXA Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, DECIDE pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 26.635.344/0001 - 60, assim fica habilitada a participar da segunda fase (abertura dos envelope 02) Propostas de Preços a Empresa: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ: 26.635.344/0001 - 60, ficando marcada a segunda fase (abertura do envelopes 02 – Proposta de Preços) para o dia 21 de julho de 2020. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Cerro Corá/RN, 14 de julho de 2020.

FLAVIANO ELIS DE MATOS

Presidente Comissão

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador: 53705E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15060001/2020 - TOMADA DE PREÇO 005/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP 26.635.344/0001 - 60, cujo objeto consiste na Contratação, sob o regime de empreitada Menor Preço Global de empresa de engenharia especializada destinada para CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E QUADRA RESTAURAÇÃO NA DE COMUNIDADE IPUEIRAS - ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E RESTAURAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES PAULO CAETANO DA SILVA Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, DECIDE pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001 – 60, assim fica habilitada a participar da segunda fase (abertura dos envelope 02) Propostas de Preços a Empresa: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 26.635.344/0001 – 60, ficando marcada a segunda fase (abertura do envelopes 02 - Proposta de Preços) para o dia 21 de julho de 2020. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Cerro Corá/RN, 14 de julho de 2020.

FLAVIANO ELIS DE MATOS

Presidente Comissão

Publicado por: Flaviano Elis de Matos Código Identificador:C09C2F6C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 005/2020

Resolução 005/2020

Assunto: Aprovação do Financiamento Federal Extraordinário.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 377/97, e alterações previstas na Lei nº 526 de 24 de outubro de 2005, resolve aprovar Em reunião extraordinária realizada dia 26 de Maio 2020. O Cofinanciamento Federal Extraordinário. Considerando.

A Portaria de nº 378, de 7 maio de 2020.

Que Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em

Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Resolve aprovar o credito extraordinário bloco da Proteção social Básica (CRAS), e Proteção Especial de Média Complexidade (CREAS), referente a segunda parcela do credito acima citado destinado para ações socioassistenciais de combate ao COVID 19, para compra de equipamentos, materiais de expediente e pagamento de profissionais do SUAS.

Controle Social, 10 de Julho de 2020.

ROSA MARIA DA SILVA Presidente CMAS

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:01ADFE9F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 006/2020

Assunto: parecer do Conselho Municipal de Assistência Social favorável a solicitação do requerimento referente a segunda parcela do cofinanciamento de recursos federais para equipamentos de proteção individual – EPI. Emergencial COVID 19. Bloco 1- Recursos Federais para Execução de Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede Devido à Situação de Emergência COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 377/97, e alterações previstas na Lei nº 526 de 24 de outubro de 2005. Resolve aprovar em reunião extraordinária realizada em 11 de maio de 2020, o parecer do Conselho de Assistência Social. Aprovação da solicitação da segunda parcela do cofinanciamento federal acima citado – Emergencial COVID 19. Considerando.

A portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, traz aspectos da operacionalização a adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais Previstos nesta portaria nº 369/2020.

Repasse emergencial previsto da portaria MC N^{o} 369, de 29 de abril de 2020.

Resolve aprovar a solicitação da segunda parcela do cofinanciamento para serem utilizados no enfrentamento ao COVOD 19. E aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS.

Sistema único de Assistência Social - SUAS 2020.

Controle Social, 10 de Julho de 2020.

ROSA MARIA DA SILVA Presidente CMAS

Publicado por: Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:4D865207

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 237, DE 14 DE JULHO DE 2020

Institui, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o Comitê Municipal de Crise no âmbito da Assistência Social.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o Comitê Municipal de Crise no âmbito da Assistência Social, com a finalidade de elaborar e executar

o Plano de Contingência, em um continuo monitoramento dos cenários e seus impactos apresentados.

Artigo 2º - Ao Comitê de Crise no âmbito da Assistência Social cabe:

I - Planejar

II - Executar

III- Monitorar IV- Avaliar

Artigo 3º - O Comitê Municipal de Crise no âmbito da Assistência Social será composto por 1 (um) membro titular, designado por resolução do Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, representantes:

I - Secretário/Assistência Social

II - Um membro do seu gabinete

III - Um representante da proteção Especial contemplando o PAEFI.

IV - Um represente do PAIF

 $\S\ 1^o$ - Os membros a que se referem os incisos, I, II, III e IV, serão indicados pelo titular da pasta.

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será renumerado, mais considerado serviço público relevante.

Artigo 4º - O Titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares ao decreto.

Artigo 5º - As despesas referentes à participação dos membros as atividades do Comitê de Crise no âmbito da Assistencial correrão por conta do órgão gestor ou entidade que representem.

Artigo 6º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 67 anos de Emancipação Política, 14 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Flaviano Elis de Matos Código Identificador:DCD59FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretario municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a R AQUINO MEIRELES ME, para a AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESCARTAVEIS, KIT COVID-19, CONTENDO (UM FRASCO DE ALCOOL GEL, UM FRASCO DE SABONETE LIQUIDO, UMA MASCARA E UM PLANFLETO INFORMATIVO), TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO LCD TERMOMETRO INFRAVERMELHO PORTATIL, TERMOMETRO **INFRAVERMELHO** CONTATO COM MEDIDOR DE TEMPERATURA, MÁSCARA CONTRA POEIRAS E NÉVOAS SEM VÁLVULA - PFF1 E MASCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZAVEL AJUSTAVEL DESTINADOS AOS PROFICIONAIS DA SAÚDE PARA PREVENÇÃO AO COVID-19., no valor global de R\$ 9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais), ancorado no Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei federal 8.666/93...

Coronel Ezequiel/RN, 14/07/2020

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA Secretario

Publicado por:

Talita Dias da Costa Código Identificador:38B0A13B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretario municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a M. EDJANIA DE LIMA ME, para a AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO TAMANHO D33 E BASE DE CAMA BOX (TIPO SOLTEIRÃO), DESTINADO AO ALOJAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE MISTA NELSON SOLON DE FARIAS., no valor global de R\$ 2.633,30 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 14/07/2020

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA Secretario

Publicado por:

Talita Dias da Costa Código Identificador:7E0B3B38

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretario municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RM DE MENEZES DANTAS, para a AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR ESMALTEC RCD-34, DESTINADO A SALA DE VACINA DO PSF I, no valor global de R\$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 14/07/2020

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA secretario

> Publicado por: Talita Dias da Costa

Código Identificador: 3F9E4481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 074/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora LÚCIA FRANKLINO NOGUEIRA, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As Férias refere-se ao período aquisitivo de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 15 de julho de 2020 e 13 de agosto de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Julho de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim Código Identificador:9E99BA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 058/2020 - Pregão Presencial 019/2020 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA, declarando como vencedores do certame as empresas: E & M COMERCIAL LTDA EPP- CNPJ: 40.760.209/0001-78, no(s) item(ns): 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 56, 57, 59, 60, 66, 73, 74, 75, 79, 81, 86, totalizando o valor de R\$ 32.977,70 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) e a empresa GÓES & CUNHA LTDA- CNPJ: 01.611.859/0002-80, no(s) item(ns) : 1, 3, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, totalizando o valor de R\$ 186.881,08 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Cruzeta, 13 de julho de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa Código Identificador: C5D3776E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 019/2020, referente ao PROCESSO Nº 058/2020, tendo como objeto Registro de preço para a eventual e futura aquisição de material agrícola em conformidade com o termo de referência anexo - I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: E & M COMERCIAL LTDA EPP- CNPJ: 40.760.209/0001-78, no(s) item(ns): 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 56, 57, 59, 60, 66, 73, 74, 75, 79, 81, 86, totalizando o valor de R\$ 32.977,70 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) e a empresa GÓES & CUNHA LTDA- CNPJ: 01.611.859/0002-80, no(s) item(ns): 1, 3, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48,

49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, totalizando o valor de R\$ 186.881,08 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Cruzeta/RN, 13 de julho de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa **Código Identificador:**BA935F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para a eventual e futura aquisição de material agrícola, em favor das empresas: E & M COMERCIAL LTDA EPP- CNPJ: 40.760.209/0001-78, no(s) item(ns): 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 56, 57, 59, 60, 66, 73, 74, 75, 79, 81, 86, totalizando o valor de R\$ 32.977,70 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) e a empresa GÓES & CUNHA LTDA- CNPJ: 01.611.859/0002-80, no(s) item(ns): 1, 3, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, totalizando o valor de R\$ 186.881,08 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Cruzeta/RN, 13 de julho de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa **Código Identificador:**6060B70A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.979, DE 14 DE JULHO DE 2020.

"Prorroga os vencimentos e informa condições de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano de 2020 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal no. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria no. 188/GM/SMS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decreto Estadual no. 29.524, de 17 de março de 2020, modificado pelo Decreto Estadual no. 29.541, de 20 de março de 2020 e ainda o Decreto Estadual no. 29.556 de 24 de março de 2020, os quais reconhecem a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em função do COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, Constitucionalmente garantido e objeto principal de políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Carta Magna Nacional;

CONSIDERANDO que este Poder Executivo Municipal já expediu os Decretos visando ações com o fito de garantir a segurança da saúde da população, além dos demais dispositivos do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que diante do cenário de Pandemia Mundial ao qual estamos vivenciando, existem previsões de que vamos enfrentar uma grave crise econômica pelos próximos meses, são necessárias ações deste Poder Executivo com o objetivo de tentar amenizar os impactos desta a toda a população Curraisnovense;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica determinado a prorrogação e parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que passará a ter vencimento nas seguintes datas:
- I-31 de agosto de 2020 para quem optar por pagar o valor em 01 (uma) única parcela;
- II Para quem optar por pagar parcelado, o vencimento das parcelas serão, respectivamente:
- a) 1a (primeira) com vencimento para 31 de agosto de 2020;
- b) 2a (segunda) parcela com vencimento para 30 de setembro de 2020;
- c) 3a (terceira) parcela com vencimento para 30 de outubro de 2020;
- d) 4ª (quarta) parcela com vencimento para 30 de novembro de 2020;

Parágrafo Único – Quem optar por pagar em cota única, terá o desconto de 20% sob o valor do Imposto previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de assinatura.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macedo", em Currais Novos/RN, 14 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**4B4D4450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 609/2020 PROCESSO PMCN Nº 2.361/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 6.421/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ: 32.132.095/0001-93, com sede na Av. Prudente Morais 2893, Lagoa Seca, Natal/RN CEP 59.022-310, com a finalidade de contratar os serviços de:

95 recargas de toner brother dcp 12540 dw pelo valor unitário 40,00(quarenta reais);

50 cilindros brother dcp 12540 dw pelo valor unitário 20,00(vinte reais);

A contratação visa suprir a necessidade das Secretarias Municipais.

Currais Novos, 14 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima **Código Identificador:**979118E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

38

Contratado: PAULO DA SILVA LACERDA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Da alteração do valor: Pelo presente aditivo, fica ACRESCIDO o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a importância global do contrato firmado em 03 de fevereiro de 2020, referente ao acréscimo de 20 (vinte) plantões até o final da vigência contrato, passando o valor total a ser de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:** AB88F902

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o

artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. **Da alteração do valor:** Pelo presente aditivo, fica ACRESCIDO o

valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a importância global do contrato firmado em 03 de fevereiro de 2020, referente ao acréscimo de 04 (quatro) plantões até o final da vigência contrato, passando o valor total a ser de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**9514CBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: VELYDSON MATHEUS PLATINYR DE ARAÚJO Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Da alteração do valor: Pelo presente aditivo, fica ACRESCIDO o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a importância global do contrato firmado em 03 de fevereiro de 2020, referente ao acréscimo de 03 (três) plantões até o final da vigência contrato, passando o valor total a

ser de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**2B7060F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: THIAGO MANOEL FELINTO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Da alteração do valor: Pelo presente aditivo, fica ACRESCIDO o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a importância global do contrato firmado em 03 de fevereiro de 2020, referente ao acréscimo de 07 (sete) plantões até o final da vigência contrato, passando o valor total a ser de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:** A3664574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: LUCAS VICTOR DE SOUZA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o

artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Da alteração do valor: Pelo presente aditivo, fica ACRESCIDO o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a importância global do contrato firmado em 03 de fevereiro de 2020, referente ao acréscimo de 20 (vinte) plantões até o final da vigência contrato, passando o valor total a ser de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020. Odon Oliveira de

Souza Júnior – Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:** ADA6F8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAUJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Da alteração do valor: Pelo presente aditivo, fica ACRESCIDO o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a importância global do contrato firmado em 03 de fevereiro de 2020, referente ao acréscimo de 7 (sete) plantões até o final da vigência contrato, passando o valor total a ser de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 08 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**7AD3551B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 265/2020 -ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ DANTAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: LAYO MACEDO GOMES

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) à importância mensal, a partir do mês de Junho de 2020, referente ao aumento da carga horária semanal, passando a ser o valor global do contrato R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA: fica alterada a carga horária semanal, passando a ser 40 (quarenta) horas semanais.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**F558CCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 249/2020 ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO MÉDICO GENERALISTA NA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO CATUNDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: JOVANEO RONALDO NUNES BATISTA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0320 - PMCN-GP, de 25 de maio de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à importância mensal, referente ao pagamento da gratificação da Junta Médica Municipal, durante o período de Junho à Dezembro do corrente ano

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**C618EB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 252/2020 -ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICA GENERALISTA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: REJANE BARROCA CAMARA SANTOS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0320 - PMCN-GP, de 25 de maio de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à importância mensal, referente ao pagamento da gratificação da Junta Médica Municipal, durante o período de Junho à Dezembro do corrente ano

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:216F8112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 268/2020 -ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA NA POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado(a): DAMIÃO JULIÃO MOREIRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 78.254,00 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇÃMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**07789FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 286/2020 ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO ENFERMEIRA, DESENVOLVENDO SUAS
ATIVIDADES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR
PEREIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: ANA CLÁUDIA MACÊDO DANTAS DE LIMA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 23.254,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:66DBCE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 304/2020 ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO ENFERMEIRA, DESENVOLVENDO SUAS
ATIVIDADES NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
"MARIA VÊNUS CUNHA"

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: CÁTHIA ALESSANDRA VARELA ATAIDE **Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DÁ ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 30.954,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**F706375A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 368/2020 ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM RADIOLOGIA, PARA
DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NO SETOR
RESPONSÁVEL PELOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E
RAIO-X

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: CILLANE ARAÚJO DANTAS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.479,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:7DBED6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 323/2020 ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, PARA
DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE "DR. SILVIO BEZERRA DE MELO"

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado(a): ELISANGELA SANTOS PEREIRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.918,00 (seis mil, novecentos e dezoito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador: D45B9F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 569/2020 -ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRA, AUXILIANDO NA COORDENAÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: ANA PAULA DANTAS APRÍGIO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 23.027,24 (vinte e três mil, vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:790B70ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 262/2020 -ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "EXPEDITO ARAÚJO"

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.479,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:928A58AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 427/2020 -ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRA, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: EMANUELE MUNIZ DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 22.120,58 (vinte e dois mil, cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**F4AD9156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 306/2020 ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL "MARIA VÊNUS
CUNHA"

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.479,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:** 3709DCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 319/2020 -ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JOANINHA PARTEIRA"

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.479,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:4578F9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 390/2020 -ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ODONTÓLOGA/RESPONSÁVEL PELA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 34.254,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:99B39AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 322/2020 ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, PARA
DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NA UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: JOSEANY MARIA DOS SANTOS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.754,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**7661A057

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 376/2020 -ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRA NA REGULAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: JÉSSICA THAIS RODRIGUES SOUTO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 30.954,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) **DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA**: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**C854702C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 289/2020 -ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA URGÊNCIA MUNICIPAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 34.254,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:0243EEE0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 266/2020 -ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRA, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 23.254,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:BD9BE9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO 282/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO ENFERMEIRO PLANTONISTA NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 32.054,00 (trinta e dois mil e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

Publicado por: Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:E8D6EBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO N°
001/2020, AO CONTRATO 280/2020DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: EDILLA JULIANA DE MACEDO DINIZ

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 27.654,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**8C184351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO №
001/2020, AO CONTRATO 337/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN CONTRATADO: ARITANA FREIRE DA SILVA ARAUJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.418,00 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19) **RATIFICAÇÃO**: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA**: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**5881706F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO N°
001/2020, AO CONTRATO 332/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN CONTRATADO: ELISA FERREIRA SOARES

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.418,00 (sete mil, quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**EC957CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO 281/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: ELIZANGELA BATISTA CÂNDIDO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento.

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 27.654,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**EC69F6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO N°
001/2020, AO CONTRATO 333/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN CONTRATADO: ELIZEU MARQUES ALVES

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.418,00 (seis mil, quatrocentose dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19) **RATIFICAÇÃO**: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA**: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**70E0FA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
002/2020, AO CONTRATO 330/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN CONTRATADO: FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.818,00 (sete mil, oitocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19) **RATIFICAÇÃO**: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA**: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**D49381AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO N°
001/2020, AO CONTRATO 339/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPALDE SAUDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN CONTRATADO: GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAÚJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.418,00 (oito mil quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19) **RATIFICAÇÃO**: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA**: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**9A485AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO N°
001/2020, AO CONTRATO 278/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NA
UNIDADE DE URGÊNCA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: JARICEIA LOPES SIMPLICIO DE FARIAS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 27.654,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:90F7ADAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO N°
002/2020, AO CONTRATO 334/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN CONTRATADO: GILCIÉLIO CAMPELO DA CRUZ

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-191), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.218,00 (sete mil, duzentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19) **RATIFICAÇÃO**: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA**: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**7DFD84C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO N°
001/2020, AO CONTRATO 336/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN CONTRATADO: IVANELSON ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA **Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.418,00 (sete mil oitocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇÃMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19) **RATIFICAÇÃO**: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA**: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**0CB77779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO N°
002/2020, AO CONTRATO 311/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN CONTRATADO: JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAUJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.818,00 (sete mil oitocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19) **RATIFICAÇÃO**: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA**: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador: 39E10FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO N°
001/2020, AO CONTRATO 279/2020DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO ENFERMEIRO PLANTONISTA NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: LIVIO FERNANDES DE SOUZA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 27.654,00 (vinte e sete mil, seiscentos cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**6D41C433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO N°
001/2020, AO CONTRATO 299/2020DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO MÉDICO PLANTONISTA NA UNIDADE DE
URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS
NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 303.754,00 (trezentos e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:26B9536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO N°
001/2020, AO CONTRATO 296/2020DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO MÉDICO PLANTONISTA NA UNIDADE DE
URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS
NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN Contratado: LUCAS DE MEDEIROS FERREIRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, , por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 303.754,00 (trezentos e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTÉ: 12140000

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:22456609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO N°
001/2020, AO CONTRATO 342/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN CONTRATADO: MARIA DAS VITORIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.418,00(seis mil, quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19) **RATIFICAÇÃO**: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA**: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**46EECD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
002/2020, AO CONTRATO 348/2020DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO MAQUEIRO NA UNIDADE DE URGÊNCIA
DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR.
MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: NEYLLYSON DENNY DA SILVA LYRIO MARQUES

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: o valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.254,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador: 54899297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO N°
001/2020, AO CONTRATO 343/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN CONTRATADO: MARIA FABIANA COSTA SANTOS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.418,00 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19) **RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**6AB8436F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO N°
001/2020, AO CONTRATO 567/2020DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO MÉDICA PLANTONISTA NA UNIDADE DE
URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS
NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: PATRICIA TARGINO DUTRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 56.254,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**26B56203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO N°
001/2020, AO CONTRATO 338/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: MARGARETH MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.418,00 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19) **RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**6C8C0D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº
001/2020, AO CONTRATO 344/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN CONTRATADO: THIAGO MANOEL FELINTO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.818,00 (sete mil, oitocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19) **RATIFICAÇÃO**: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**D525A192

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO N°
002/2020, AO CONTRATO 345/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA
UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE
CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN CONTRATADO: VELYDSON MATHEUS PLATINYR DE ARALIO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em

virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.018,00 (sete mil e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-19) **RATIFICAÇÃO**: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **DATA**: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes **Código Identificador:**69376EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 01/2016 EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2016 EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.CONTRATADA: Justiz Serviços Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.194.352/0001-89.OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da Vigência. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de pontilhões no Riacho Grande e no Açude Pitó; no trecho Barrocas/Entrocamento com a RN que vai até a cidade de Jundiá até a localização de Riachão; no Riacho Curralinho, na divisa com a localidade chamada Pedra Grande, já na divisa com Nova Cruz; e pavimentação a paralelepípedo na estrada de contorno do Distrito de Tabocas e Estrada de Espírito Santo para Poção de Cima. VIGÊNCIA DO CONTRATO:41 (quarenta e um) meses. ORIGEM DOS RECURSOS:Secretaria Municipal de Obras.FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de fevereiro de 2019.

Município de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Justiz Serviços EIRELI RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ Sócio.

> Publicado por: Artur Felipe de Araújo Silva Código Identificador:CB18CDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000015/2018. Objeto: Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 040/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições. Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). Contratada: SEVERINO GENUINO DA SILVA (CNPJ/MF nº. 29.643.520/0001-02).Vigência: 13/07/2018 a 13/07/2021.ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração. Data da Assinatura: 10 de julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO Prefeito Municipal.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva Código Identificador: 5133A72F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS. Nº 03/2019

PROCESSO Nº. 19110001/19 - Partes: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: n°: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução das obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS NO ENTORNO, na zona Urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 10/07/2020 até 09/10/2020 se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020.

Felipe Guerra/RN, 10 de julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS Prefeito Municipal.

Publicado por: Elizângela Pinheiro da Ŝilva Código Identificador:FB2E6B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - ATA Nº 019/2019 - CONTRATO Nº 140701/20.

PROCESSO Nº27080001/19 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o nº12.452.550/0001-20: Contratado: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, Edital P.P.R.P. 019/2019 - Item 01 - Da Contratação, para o exercício financeiro de 2020. VALOR: R\$ 53.505,67(Cinquenta e três mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e sete centavos). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: 1301 - Fundo Municipal de Saúde; Func. Prog.: 10 301 0009 2050 – Manutenção do Programa de Atenções Básica. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Vigência: 31/12/2020. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 14 de julho de 2020.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA. Secretaria Municipal de Saúde Representante Legal do FMS

Publicado por: Elizângela Pinheiro da Silva Código Identificador:FCF96423 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - ATA Nº 018/2019 - CONTRATO Nº 140702/20.

N°27080001/19 - CONTRATANTE: **FUNDO** MUNICIPAL DE SAUDE. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos, de acordo com os saldos remanescentes da Ata de RP, Edital P.P.R.P. 019/2019 - Item 01 - Da Contratação, para o exercício financeiro de 2020. VALOR: R\$ 9.977,55(Nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária: 1301 - Fundo Municipal de Saúde; Func. Prog.: 10 301 0009 2050 - Manutenção do Programa de Atenções Básica Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Vigência: 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 14 de julho de 2020.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

Publicado por: Elizângela Pinheiro da Silva Código Identificador:068AEBA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 007/2020-SRP, que tem como OBJETO: registro de preços para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: J M XAVIER - ME inscrita no CNPJ: 40.808.651/0001-27, sagrando-se vencedora de todos os itens do certame totalizando o valor global de R\$ 119.072,00 (cento e dezenove mil e setenta e dois reais), dessa forma sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 14 de Julho de 2020

WILK JACKSON ASSUNÇÃO Pregoeiro

Publicado por: Wilk Jackson Assuncao Código Identificador: 305FBFE5

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN **TORNA** PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, QUE TEM COMO**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS INÁCIO JANUÁRIO DA CRUZ E CONTINUAÇÃO DA RUA 7 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, EM QUE FOI DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA: PLANO A SERVIÇOS – EIRELI INSCRITA CNPJ:23.249596/0001 - 63, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 241.754,52 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME CONSTA EM ATA A LICITAÇÃO FOI REALIZADA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, INFORMAMOS QUE A ATA NA ÍNTEGRA, ENCONTRA-SE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, NA RUA VER. JOÃO SALVIANO SOBRINHO, 45 - CENTRO - FERNANDO PEDROZA/RN.

Fernando Pedroza/RN, 06 de julho de 2020

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI Presidente CPL

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira Código Identificador: 3AEC82B2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Inácio Januário da Cruz e continuação da Rua 7 de Setembro no Município de Fernando Pedroza/RN.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 003/2020, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

PLANO A SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.249596/0001–63, com valor global de R\$ 241.754,72 (duzentos e quarenta e um mil reais setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira Código Identificador:9CE6BF28

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a Contratação de empresa para prestar serviços de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Inácio Januário da Cruz e continuação da Rua 7 de Setembro no Município de Fernando Pedroza/RN.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedora a empresa PLANO A SERVIÇOS — EIRELI,inscrita noCNPJ: 23.249596/0001–63,com valor global de R\$ 241.754,72(duzentos e quarenta e um mil reais setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e edilícias e sua conveniência.

Fernando Pedroza/RN, 10 de julho de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira **Código Identificador:**38E9E9C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0107020/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107020/2020

Objeto:. Aquisição de peças destinada aos tratores pertecentes a

Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00 **Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz **Código Identificador:**0648434B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0107021/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107021/2020

Objeto: Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria

Municipal de Obras.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00 **Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz **Código Identificador:** A9EA7EBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0107022/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107022/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para Secretaria

Municipal de Obras.

Contratado: CAVALCANTE E AZEVEDO CONSTRUÇÃO

LTDA-ME (19.213.661/0001-23) Valor Total Julgado: R\$ 5.253,96 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz Código Identificador:9AD45C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0107023/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107023/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP

(04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 12.116,09 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz **Código Identificador:**741EA631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0107024/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107024/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP

(04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.225,15 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz **Código Identificador:**1E96D3D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0107025/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107025/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.086,78 **Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz **Código Identificador:**D07B505D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 59/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°. 20/2020- PROCESSO N° 368/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ n°. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 020/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, TERMÔMETRO E CAIXA DE GELOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao**Pregão Eletrônico nº 20/2020,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **CRM COMERCIAL LTDA**, **inscrito no CNPJ: 04.679.119/0001-93e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5°. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de oficio o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6°. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05** (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Art.** 7°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8°. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA				
CNPJ: 04.679.119/0001-93 Telefone: 32117625 Email: crmlicitacoes01@gmail.com				
Endereço: RUA GENERAL NATAL/RN, CEP: 59012-570	GUSTAVO CORDEI	RO DE FARIAS, 459 , PETRÓPOLIS,		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04				

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
	0010943 - Termômetro de Máxima e Mínima Digital à Prova D'água Cabo 2m - 50+70°C		Unidade	81,00

- **Art. 9º**. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:
- § 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- \$ $2^{\rm o}$ O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- § 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
- **Art. 10°.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- **Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- **Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- **Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- **b.1**) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b.2**) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- **Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- ${f b})$ multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato:
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata: CRM Comercial LTDA CNPJ: 04.679.119/0001-93. Representante Legal: *RENILSON NERY DE MOURA*, CPF n.º 421.327.974-04

ASSINATURA

Publicado por: Mizael Galvão da Costa Júnior Código Identificador:B3465E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERV. EIRELI - ME / CNPJ 19.657.875/0001-99, habilitada na Tomada de Preços nº 007/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS EMPRESA ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DO MURO FRONTAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO RUBENS DE ANDRADE LISBOA NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, para a abertura da Proposta de Preços, que se realizará de forma presencial e também virtual, iniciando-se as 10h:00min do dia 16 de julho de 2020, na sala da Comissão de Licitação, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por email), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN - CEP: 59.173-000. Outras Informações também podem ser solicitadas via email: comissao2019pmg@gmail.com ou através do telefone (84) 3243-3926, no horário de expediente (de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 14 de julho de 2020.

A Comissão.

Publicado por: Mizael Galvão da Costa Júnior Código Identificador:239AAEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 20/2020- PROCESSO Nº 368/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ n°. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 020/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, TERMÔMETRO E CAIXA DE GELOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao**Pregão Eletrônico nº 20/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa**E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA**

ME, inscrito no CNPJ: 03.633.939/0001-81e como ORGÃOS PARTICIPANTES:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
- **Art.5°. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
- O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de oficio o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto

Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6°. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP:
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05** (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Art.** 7°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
- **Art. 8°.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME					
CNPJ: 03.633.939/0001- Telefone: (84) 3222- Email: 81					
81 0890 ER.REPRESENTACOES@YAHOO.COM.BR Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 520, TIROL, Natal/RN, CEP: 59020-510					
Representante: EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF: 323.753.524-91					

	Descrição	Marca		Preço Unit.(R\$)
4	0010939 - GELO RÍGIDO 500ml Atóxico e inodoro. Reutilizável.			7,80
5	0010942 - GELO RÍGIDO 1.000ml Atóxico e inodoro. Reutilizável.	GELDER	Unidade	16,66

- **Art. 9º**. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:
- § 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- § 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
- **Art. 10°.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- **Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- **Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- **Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- **b.1**) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b.2**) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- **Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato:
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- **d**) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

- **Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- **Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Prefeito Municipal de Goianinha/RN Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata: E. R. Comércio Varejista Serviços LTDA ME CNPJ: 03.633.939/0001-81.

Representante Legal:

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF n.º 323.753.524-91.

ASSINATURA

Publicado por: Mizael Galvão da Costa Júnior Código Identificador:4D4251BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 20/2020- PROCESSO Nº 368/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público,

portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 020/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, TERMÔMETRO E CAIXA DE GELOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

- **Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao**Pregão Eletrônico nº 20/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- Art. 2°. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresaJM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, inscrito no CNPJ: 26.690.173/0001-72e como ORGÃOS PARTICIPANTES:
- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- **d**) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- **g)** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- **h**) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- **Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- **b**) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
- **Art.5°. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
- O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de oficio o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6°. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- **b)** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente $\Delta R P \cdot$
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05** (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP:
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Art.** 7°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8°. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME					
CNPJ: 26.690.173/0001-72					
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, , 2661 , NOSSA SENH. DE NAZARÉ, NATAL/RN. CEP: 59062-600					
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18					

Item	Descrição	Marca		Preço Unit.(R\$)	
7	0010944 - Termometro Lazer Digital Infravermelho Temperatura -50°-380°	INFRARED	Unidade	270,00	

- **Art. 9º**. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:
- § 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- § 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
- **Art. 10°.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- **Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- **Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- **Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- ${\bf b.1}$) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b.2**) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- **Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

- ${f d}{f)}$ multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- **b**) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- ${f g})$ em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

- **Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- **Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata: JM Comercio E Representação EIRELI ME CNPJ: 26.690.173/0001-72. Representante Legal: *TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ* CPF n.º 007.422.234-18.

ASSINATURA

SINATURA

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior Código Identificador: 4CCAFEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2020

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 70801/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2020, cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 28 de julho de 2020 (terça-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 16/07/2020, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com).

Governador Dix sept Rosado 15 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Dário de Morais Junior **Código Identificador:**BD786769

GABINETE DO PREFEITO LEI 658/2020

DISPÕE sobre a transparência nos contratos emergenciais firmados pela Administração Pública Municipal, em razão da situação de calamidade pública, decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Gov. Dixsept Rosado.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** A Administração Pública Municipal deverá enviar para o Poder Legislativo Municipal, todas as despesas referentes ao enfrentamento e combate ao coronavirus no município em quanto perdurar a pandemia.
- **Art. 2º** As informações deverão ser encaminhadas a Câmara Municipal até o dia 05 do mês subseqüente a realização das despesas, contemplando todas as despesas realizadas em razão da Calamidade Pública, independentemente de valor, contendo todos os elementos que constitui o processo de despesa.

Parágrafo único - O disposto nesta Lei também se aplica a todos os contratos firmados pela Administração Pública Municipal cujo objeto seja prevenir e combater o avanço da pandemia de COVID-19 ou de amenizar suas consequências no âmbito do Município de Gov. Dixsept Rosado.

- **Art. 3º** A Administração Pública Municipal deverá publicar, no sítio eletrônico da transparência, a relação de todos os contratos que forem firmados em caráter emergencial, decorrentes do período de calamidade pública, causado pela pandemia do COVID-19.
- Art. 4.º A publicação deverá conter os seguintes dados:

I - nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;

II - motivação e justificativa do contrato emergencial;

III - valor do contrato;

IV - tempo de vigência do contrato.

- **Art.** 5° As despesas realizadas no enfrentamento da COVID 19, anteriores a aprovação desta Lei, deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal até 15 dias após a sanção desta.
- **Art.** 6º O poder executivo deverá informar as fontes dos recursos utilizados nas ações de enfrentamento da COVID19, detalhando os valores repassados pela União, pelo estado do Rio Grande do Norte e os recursos próprios.
- **Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Araujo Silva **Código Identificador:**05E31B93

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 66/2017.

Contratante: Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

Contratada: SUELLEN FLORA DE SOUZA QUEIROZ - CNPJ 17.195.457/0001-00

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 66/2017.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2020

Prazo de Vigência: 04 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.	
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários	
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO	

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2017

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

SUELLEN FLORA DE SOUZA QUEIROZ

Contratado

Publicado por:

Francisco Dário de Morais Junior **Código Identificador:**64C6551D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PRAZO PARA CONTRARRAZÕES – TOMADA DE PREÇOS NO 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 09.235.353/0001-45 contra o julgamento que Desclassificou sua Proposta de Preços na TOMADA DE PREÇOS no 004/2020, conforme recurso disponível no seguinte link:

https://mega.nz/file/RwwjXbbb#Frfh_CuX9-9Slww

DVQGKMIzsDWcKEwNqNkj99dWQ7zk

O prazo para contrarrazões dos eventuais interessados é de **05** (**cinco**) **dias úteis**, conforme disposto na legislação aplicável.

Por fim, informamos que em razão da suspensão do atendimento ao público, quaisquer esclarecimentos serão prestados exclusivamente através do telefone: (84) 99982-3647 e nos canais acima mencionados (e-mail e protocolo digital).

Guamaré (RN), 14 de Julho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins **Código Identificador:**D1A93C62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Às 11:46 horas do dia 10 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00010/2020, referente ao Processo nº 077/2019, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para os Operadores da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 10.727.654/0001-75 MARLUCIA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS, quanto aos Itens 04 e 05;
- 11.371.834/0001-20 TANIA APARECIDA DIAS DA CRUZ LATARO, quanto aos Itens 06 e 07; e
- 31.411.095/0001-60 ATY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LT, quanto ao Item 08.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Registra-se que os itens 01, 02 e 03 foram considerados fracassados, tendo em vista que não hove proposta válida para os mesmos e que o item 09 foi considerado deserto, visto que houve interessados para o referido item.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins Código Identificador: DADBD19E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020

Às 13:25 horas do dia 13 de julho de 2020,após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES,HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 077/2019, Pregão nº 00010/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para os Operadores da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 10.727.654/0001-75 MARLUCIA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS, quanto aos Itens 04 e 05;
- 11.371.834/0001-20 TANIA APARECIDA DIAS DA CRUZ LATARO, quanto aos Itens 06 e 07; e
- 31.411.095/0001-60 ATY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LT, quanto ao Item 08.

Registra-se que os itens 01, 02 e 03 foram considerados fracassados, tendo em vista que não hove proposta válida para os mesmos e que o item 09 foi considerado deserto, visto que houve interessados para o referido item.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins Código Identificador:FF5286D5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019

Processo nº: 4075/2020.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E

AMBULATORIAL LTDA. **CNPJ N°:** 14.775.280/0001-14

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA

MÉDICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E DIREÇÃO TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 085/2019.

Vigência: De 03 (três) meses de 02 de agosto de 2020, com vencimento no dia 01 de novembro de 2020.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57,II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF №. 010.536.154-26—Contratada.

Guamaré/RN, 07 de julho de 2020.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias **Código Identificador:**E9CF45A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 342/2020.

DISPÕE **SOBRE** INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ADMINISTRATIVO APURAÇÃO INFRAÇÕES DE **ADMINISTRATIVAS COMETIDAS** POR LICITANTE Ε **CONTRATADO** DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI, inscrita no CNJP nº. 01.663.156/0001-15, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 30 de junho de 2020.

MARCONDES DE SOUZA DIÓGENES PAIVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima **Código Identificador:**FF327020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2020

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 1.272/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 29.769.351/0001-43, localizada na Rua Francisco Pinto Ferreira, n° 59 – Centro – Passa e Fica/RN, CEP 592180-000 sendo representada pelo Senhor FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO, portador do RG 1076192 ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO ACESSO AO DISTRITO DE CANTO DAS MOÇAS, CONSIDERANDO A DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, OCASIONADA PELA QUALIDADE DE PISO NATURAL EXISTENTE, EM QUE MUITOS PERÍODOS ACUMULANDO LAMA, POEIRA, VEGETAÇÃO RASTEIRA, ONDE FICA INTRANSITÁVEL, COM ISTO, SOMANDO OS PROBLEMAS EXISTENTES, HÁ A NECESSIDADE DAS MELHORAIS SIGNIFICATIVAS DO ACESSO A AQUELA COMUNIDADE.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 955.947,30 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). Prazo: 12 (dez) meses a partir da data de assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de julho de 2020, se estendendo até 12 de julho de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 13 de julho de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Contratante

DENIZI RODRIGUES DE SOUZA

Secretária de Municipal de Obras e Serviços Urbanos

FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI CNPJ: 29.769.351/0001-43 Contratada

Publicado por: Aécio Varela da Silva Código Identificador:414BB8F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ARP Nº 714001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

OBJETO: Aquisição(ões) de kit(s) de alimentação escolar simples destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Ipanguaçu em virtude da pandemia COVID-19.

VIGÊNCIA: 14/07/2020 à 13/07/2021

VALOR TOTAL: R\$141.978,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 17.642.145/0001-99

ENDEREÇO: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000 REPRESENTANTE LEGAL: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

CPF: 011.012.794-35

ITEM 1 - 4500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) KG - FEIJÃO PRETO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTES COM 01KG. TIPO 1. GRUPO I. EMBALAGEM COM: CLASSE, CORES, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,40 (SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$28.80,00 (VINTE E OITO MIL E OITENTA REAIS).

ITEM 2 - 4500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) KG - ARROZ POLIDO - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EM KG. EMBALAGEM COM: CLASSE, CORES, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,56 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$16,02,00 (DEZESSEIS MIL E DOIS REAIS).

ITEM 3 - 4500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) KG - AÇUCAR REFINADO -ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. EM KG. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,24 (DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$10.08,00 (DEZ MIL E OITO REAIS).

ITEM 4 - 9000 (NOVE MIL) PACOTE - FLOCOS DE MILHO PRÉCOZIDO-PACOTE COM 500G. TIPO FLOCÃO AMARELO, COM 500G. . EMBALAGEM COM: CLASSE, CORES, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$12.240,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 5 - 9000 (NOVE MIL) PACOTE - MACARRÃO- MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, VITAMINADA, COM SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. EM PACOTE DE 500G. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,25 (DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$20.250,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E CIQUENTA REAIS).

ITEM 6 - 4500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) PACOTE - BISCOITO SALGADO -TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400G, . EMBALAGEM COM: CLASSE, CORES, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,70 (TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$16.650,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CIQUENTA REAIS).

ITEM 7 - 4500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) PACOTE - BISCOITO DOCE- TIPO MARIA, TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE. PACOTE COM 400G. EMBALAGEM COM: CLASSE, CORES, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,75 (DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$12.375,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 8 - 4500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) UNIDADE - ÓLEO DE SOJA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE. FRASCO COM PESO LÍQUIDO DE 900ML. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,92 (QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$22.140,00 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

ITEM 9 - 4500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) UNIDADE - SACO PLÁSTICO - PARA SACOLÃO COM 30KG. AO PREÇO

UNITÁRIO DE R\$0,65 (SESSENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.925,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ITEM 10 - 150 (CENTO E CINQUENTA) ROLO - FITA ADESIVA-PARA FECHAR SACOLÃO TIPO ROLO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,32 (TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$498,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 14 de julho de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Pelo Órgão Gestor, E,

TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

Pelo Fornecedor.

Publicado por: José Alipio Lopes Neto Código Identificador:BBDA1F64

GABINETE DO PREFEITO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 03/08/2020, licitação na modalidade Tomada de Preço. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços reforma, readequação e ampliação da Unidade Básica de Saúde do bairro Ilha Grande no município de Ipanguaçu/RN, conforme constante no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 -Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 14/07/2020

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA Presidente

Publicado por: José Alipio Lopes Neto Código Identificador:35992616

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 032/2020, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/1993 com alterações da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para implantação de sinalização semafórica no cruzamento da avenida Luiz Gonzaga com a rua 23 de Dezembro no município de Ipanguaçu/RN, com a Pessoa Jurídica: IDEATECH - PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.645.101/0001-21, no valor total de 56.707,18 (cinquenta e seis mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN,14 dejulho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por: José Alipio Lopes Neto Código Identificador:34000DC3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 383/2020-GC, DE 13 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada para aumentar a celeridade das decisões e ações administrativas, em busca da elevação dos níveis de efetividade, eficiência, eficácia e economicidade:

CONSIDERANDO que é facultado às autoridades da Administração Pública, delegar competência para a prática de atos administrativos, desde que não haja impedimento legal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, segundo a qual a Secretaria Municipal de Cultura foi absorvida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual passou a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

- **Art. 1º DELEGAR** competência à Secretaria Adjunta de Educação e Cultura ocupada pelo Sr. ALMIR VARELA DA COSTA, nomeado por meio da Portaria nº 381/2020 GC, para, respeitados os limites e dispositivos definidos pela legislação municipal e regulamentos internos, empreender os atos e procedimentos a seguir enumerados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que se refere à área da Cultura, sem prejuízo de suas atribuições:
- I Solicitar a emissão de Nota de Empenho;
- II Assinar documentos de natureza contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e de planejamento;
- III Assinar certificados e declarações referentes à área de licitações e contratos:
- IV Instaurar normas administrativas específicas às áreas de atuação da Cultura;
- V Celebrar contratos, decorrentes das modalidades de licitação previstas em lei, respeitando os limites e dispositivos definidos pela legislação federal e regulamentos internos;
- VI Aditar ou repactuar contratos, decorrentes das modalidades de licitação previstas em lei, respeitando os limites e dispositivos definidos pela legislação federal e regulamentos internos, desde que devidamente aprovado pela Procuradoria Federal;
- VII Designar e dispensar fiscal de contrato;
- VIII Designar e dispensar, fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia;
- IX Designar comissões para atuar nas áreas de atuação da Cultura;
- X Autorizar viagens e concessão de diária, na condição de Ordenador de Despesas;
- XI Praticar demais atos de gestão administrativa previstos no Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018.
- **Art. 2º** Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário Adjunto de Educação e Cultura em referência, competirá ao seu substituto legal atuar como Gestor Financeiro.
- **Art. 3º** Estabelecer que, no exercício da competência ora delegada, deverão ser observadas, rigorosamente, toda a legislação municipal e normas internas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **Art. 4º-** A presente delegação implica em submeter-se às competências dos órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública.

Parágrafo Único - A autoridade delegada responde perante o Tribunal de Contas do Estado e aos Órgãos de Controle e Fiscalização, pelas práticas de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em desacordo com os preceitos das leis e normativos internos de órgãos superiores ou a qual esteja vinculado, aplicáveis à matéria.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMAGM, Ipanguaçu/RN, em 14 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPLADT

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto Código Identificador: C6787B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 108/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:108/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 e 20 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEM – NATAL RN, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2020. SAINDO ÀS 10 H DO DIA 19 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 10 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JUNHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros Código Identificador:0EF0EEAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 109/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:109/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 18 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2020. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 18 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2020. Art, 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE JUNHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: Maria José de Medeiros

Código Identificador:46EDCEFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 110/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:110/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 26 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2020. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 26 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2020.

Art, 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JUNHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros Código Identificador:6010C99D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 111/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:111/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEM, - NO DIA 29 DE JUNHO DE 2020. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 29 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: Maria José de Medeiros Código Identificador:64203898

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 112/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:

11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:112/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 30 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2020. Art, 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros Código Identificador:DCEAC24E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS 109/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 109/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: G J SANTOS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F 002.310 R\$ 455,41 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Itaú/RN, 14 de julho de 2020.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais Código Identificador: 081D6564

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS 110/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 110/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: G J SANTOS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F 002.309 R\$ 6.465,80(seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Itaú/RN, 14 de julho de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais Código Identificador:5F0FC1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 111/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: G J SANTOS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F 002.311 valores de R\$ 711,97 (setecentos e onze reais e noventa e sete centavos), N/F 002.312 valores de R\$ 1.328,35(um mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), N/F 002.313 valores de R\$ 6.545,64 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Itaú/RN, 14 de julho de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais **Código Identificador:**49CB2FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 74/2020 PROCESSO NO. 87/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO

LEIA-SE:, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 20.213.219/0001-86. OBJETO: CONFECÇÃO DE BANDEIRAS PARA O MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN.. VALOR GLOBAL: R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93. Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no 2313 de 14/07/2020

Jaçanã/RN, 14 de julho de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos **Código Identificador:** 339ECCD2

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 75/2020 PROCESSO NO. 88/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 13.979/2020

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: RIBEIRO DUARTE COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF no. 32.353.727/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (IVERMECTINA COMPRIMIDO) DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE IMPORTÂNCIA PÚBLICA DE INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.. VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa) DIAS, ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40 da Lei Federal no. 13.979/2020.

Jaçanã/RN, 14 de julho de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos **Código Identificador:**D48A31EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 553, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão de empréstimos consignados contraídos pelos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MANTEVE e eu PROMULGO nos termos do § 7º do artigo 36 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, combinado com o artigo 194, § 7º e 196, parágrafo único e inciso II, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos municipais ativos, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em decorrência da pandemia causada pelo **novo coronavírus.**

Parágrafo primeiro - O prazo de suspensão das cobranças de empréstimos consignados, poderá ser prorrogado por igual período, ou enquanto durar o estado de calamidade pública no município de Janduís.

Parágrafo segundo - Os benefícios desta lei estendem-se aos servidores públicos inativos e pensionistas do município de Janduís.

Art. 2º - As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da secretaria competente, ficará na incumbência de adotar medidas, intermediação entre as instituições financeiras e os servidores, e regulamentará a presente lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís-RN, em 13 de julho de 2020.

VEREADOR ARTHUR BARBOSA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales **Código Identificador:**4612E61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO PE SRP Nº 02/2020

A Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Janduís, torna publico a realização de pregão Eletrônico nº 02/2020, cujo objeto presente licitação é o registro de preços paraescolha da proposta mais vantajosa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, que ser realização no dia 28 de julho de 2020, a partir de 09:01 horas, recebimento de proposta a partir de 15/07/2020 portal; www.portaldecompraspublicas.com.br;, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo

Janduís, 14 de julho de 2020

DANIEL JOAQUIM ROBERTOPregoeiro Oficial

Publicado por: Daniel Joaquim Roberto Código Identificador:943FF90C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2020

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso XVII, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Contratação de empresa especializada para proceder a revisão de 30.000 km na ambulância Peugeat/Partner de placa QGY7C62/RN, conforme recomendação do fabricante e orçamento em anexo, pelo valor de **R\$6.774,67** (Seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida RATIFICAÇÃO DA DISPENSA, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 14 de julho de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima **Código Identificador:**717F3E9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2020

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para proceder a revisão de 30.000 km na ambulância Peugeat/Partner de placa QGY7C62/RN, conforme recomendação do fabricante e orçamento em anexo.

FAVORECIDO.....: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF: 33.486.979/0001-09.

VALOR ESTIMADO......: R\$6.774,67 (Seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pela Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 14 de julho de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima **Código Identificador:**E6AB0F68

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1245/2020

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1245/2020 que trata da contratação da empresa DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ/MF: 33.486.979/0001-09 vem RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 14 de julho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima Código Identificador:1D4C0C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL DECRETO N°. 1.537, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a continuidade das medidas de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID- 19) em virtude do estado de calamidade pública declarado no Município de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, inciso XVII, pelo art. 8°, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda.

CONSIDERANDO a medida de quarentena prevista no art. 3°, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades;

CONSIDERANDO o disposto em decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020, das medidas tomadas acerca da pandemia do Novo Coronavírus no território do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública pelo Município de Jardim de Piranhas/RN pelo Decreto nº. 1.487, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus, COVID 19;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº. 1.488, de 04 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Município de Jardim de Piranhas/RN, de modo que 292 (duzentas e noventa e duas) pessoas testaram positivas para a doença, sendo 55 (cinquenta e cinco) pessoas confirmadas no dia de 13 de julho de 2020, segunda-feira, e 05 (cinco) óbitos;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas mais rígidas a fim de minimizar os efeitos da Pandemia do Novo Coronavírus, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento da pandemia decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e em especial a situação de infecção no Município que não dispõe de nenhum leito de UTI para tratamento de pessoas em estado grave,

DECRETA:

- Art. 1º Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição previstas pelo Poder Executivo Municipal, **FICAM SUSPENSOS** até o dia 29 de julho de 2020, em todo território municipal, o funcionamento de:
- I Restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares e similares:
- O disposto neste inciso não se aplica às transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e aos serviços de mercadoria em domicílio (serviço de delivery);
- O disposto neste inciso, também se aplica aos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, localizados no interior de hotéis, pousadas e similares.
- II Academias, centros de ginástica, ginásios, centros esportivos públicos e privados, e estabelecimentos similares;

- III Frequentar praças públicas, campos de futebol, áreas de lazer pública ou privada, quadras poliesportivas, bem como a circulação de pessoas que não estejam adquirindo bens ou serviços essenciais;
- O disposto neste inciso, também se aplica aos vendedores ambulantes residentes no Município, pelo que fica vedado sua atuação nas praças e vias públicas.
- ${
 m IV}$ Realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas, podendo ser realizado on-line;
- V Salões de beleza e de estética, barbearias e congêneres;
- VI Fábricas e indústrias, exceto as que se destinam a fabricação de EPI's;
- VII Hotéis, motéis, pousadas e similares;
- VIII Lojas em gerais, como: de roupas, calçados, perfumarias, bijuterias, livrarias, papelarias, utilidades domésticas, de móveis e eletrodomésticos, cama, mesa e banho, redes, motocicletas, celulares e assessórios, artigos religiosos e de festas, peças de teares e similares;
- Art. 2º De forma excepcional, para atenderem as necessidades básicas da população, **FICAM AUTORIZADOS** a **PERMANECEREM FUNCIONANDO**, desde que atendam as normas contidas no Decreto Municipal nº. 1.503/2020, os seguintes estabelecimentos:
- I Estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia;
- II Clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
- III Supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, lojas de água mineral;
- IV Postos de combustíveis, distribuidores de gás;
- III Agências bancárias, correspondentes bancários e similares;
- IV Serviços funerários;
- V Cartórios, escritórios de contabilidade e advocacia;
- VI Transporte e entrega de cargas em geral;
- VII Prestadores de serviços de telefonia, internet, sistemas de comunicações (rádio).

Parágrafo único: Poderão funcionar das 07h às 13h as óticas e estabelecimentos que comercializam produtos médicos/hospitalares, as oficinas mecânicas, borracharias e lava jatos e as lojas de material de construção.

- Art. 3º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no Município de Jardim de Piranhas/RN, de modo que os comércios autorizados a funcionar terão que retirar de suas prateleiras e freezers toda e qualquer bebida alcoólica que esteja a alcance do consumidor.
- Art. 4º O cumprimento dessas medidas será objeto de ostensiva fiscalização pela Vigilância Sanitária e 5ª Companhia Independente de Polícia Militar de Jardim de Piranhas/RN, ficando o infrator submetido à devida responsabilização criminal pelo descumprimento.
- Art. 5º Para fins de fiscalização a Equipe da Vigilância Sanitária visitará os estabelecimentos em gerais, verificando o cumprimento das medidas de prevenção, sendo aplicadas as seguintes penalidades, em caso de descumprimento:
- I Notificação, em 24 horas para adequação;

- II Multa, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- III Majoração de multa, em dez vezes do valor inicial;
- IV Cancelamento de Alvará de Funcionamento e Fechamento do Estabelecimento Comercial.
- Art. 6° Ficam ratificadas todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, para promover o combate ao Coronavírus, em especial o uso obrigatório de máscara.
- Art. 7º As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente Decreto poderão ser dirimidas por meio de consulta formulada através do e-mail: pmjprm@gmail.com.
- Art. 8° As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal.
- Art. 9°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 29 de julho de 2020.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 15 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Vanessa Manoela Vieira da Silva Código Identificador:7BCEE0BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe conferem o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e tendo em visto o disposto nos arts. 113, 119 e 135 da Lei Complementar Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância concluída nos autos do Processo Administrativo nº 032/2020,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar JOSÉ SÉRGIO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Guarda Municipal P.A-III, matrícula nº 0483; INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Guarda Municipal P.A-III, matrícula nº 0754; e MARIA TEREZA BEZERRA LEITE, ocupante do cargo de Professora P.II-G, matrícula nº 0526; para, sob a presidência do primeiro, constituírem responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 032/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- **Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal

> Publicado por: Fágner Silva de Azevedo Código Identificador:BA681CCE

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 PROC. LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 327.196/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA**: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.782.468/0001-08; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão do valor de itens constantes no Contrato Administrativo nº 015/2020, cujo objeto se refere a AQUISIÇÃO DE MEDTESTE CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG/IGM (TESTE RÁPIDO) PARA USO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATÍVAS AO CORONA VÍRUS (COVID-19); DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2020; VIGÊNCIA: 10 de julho de 2020 e termo final em 06 de Outubro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação; VALOR DO TERMO ADITIVO: Para implemento deste termo aditivo, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 118,98 (Cento e dezoito reais e noventa e oito centavos) para cada unidade de MEDTESTE CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG/IGM (TESTE RÁPIDO), resultante da revisão do valor atual pactuado; SUBSCRITORES: Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 - pelo Contratante e André Luiz José Galvão Matias, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.408.404-03- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de julho de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo Código Identificador:46CAC1FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 219/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 219/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLEDSON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Julho de 2020.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho **Código Identificador:**87241C7E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 220/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 220/2020 - Gabinete do Prefeito Em, 09 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLEDSON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Julho de 2020.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho **Código Identificador:**E91F9224

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 09070001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09070001/2020

Objeto: Prestação de serviços prestados da cobertura de estofados (bancadas de acento) de dois (02) micro-ônibus de marca Valore lotados na secretaria de Educação da Prefeitura de José da Penha/RN.

Contratado: ELISAFAN DE OLIVEIRA SOUZA (046.597.944-07), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/07/2020

Publicado por: Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5CCDF07F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2020

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº: 01070001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha CONTRATADA: FREITAS & ALVES LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2019

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 16.280,00 (dezesseis mil e duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 207 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 01/07/2020 à 31/08/2020.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2020

Publicado por: Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador: CDFF34EF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2020

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº: 01070001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 045/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contração da prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva para os veículos do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 80 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 01/07/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves **Código Identificador:**53074A98

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070001/2020

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº: 14070001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

PROCESSO DE ORIGEM: 042/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

 $DOTAÇ\~AO:~77-2~.~2005~.~20~.~606~.~24~.~2.6~.~0~.~339030~-~Material$

de Consumo

VIGÊNCIA: 14/07/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2020

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves Código Identificador:BF25DB4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 25060001/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 004/ 2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, no dia 15 de julho de 2020, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOI SELADO, será realizada no dia 03 de agosto de 2020, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal - Sala das Licitações - situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima Código Identificador:08C429D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 02070001/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 005/ 2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, no dia 15 de julho de 2020, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da empresa licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA ACESSÍVEL NO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, será realizada no dia 04 de agosto de 2020, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima **Código Identificador:**C63EC5B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 01070001/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO N° 021/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS
(02) VEÍCULOS TIPO FURGONETE ADAPTADOS PARA
AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO VISANDO O
ENFRENTAMENTO À COVID19

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital enviada pela empresa MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ/MF sob n°. 35.457.127/0001-19) pugnando em seu pedido pela alteração do Edital no que concerne à EXCLUSÃO da exigência editalícia contida no item 4.3.8 – as empresas licitantes devem ser concessionárias ou distribuidoras (conforme disposição da Lei n° 6729/1979, também conhecida como Lei Ferrari, em seus arts. 1°, 2° e 12).

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação (cpljucurutu@outlook.com) no dia 14 de julho de 2020, às 07:51 h, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DAS ALEGAÇÕES

A empresa MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ/MF sob n°. 35.457.127/0001-19) solicitou, por IMPUGNAÇÃO, alteração do Edital para a EXCLUSÃO da exigência editalícia contida no item 4.3.8 — as empresas licitantes devem ser concessionárias ou distribuidoras (conforme disposição da Lei n° 6729/1979, também conhecida como Lei Ferrari, em seus arts. 1°, 2° e 12), sob a alegação que dita exigência fere o art. 3°, §1°, I da Lei n° 8.666/1993, por comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame.

Ainda, alega que na referida lei não há impedimento de comercialização de veículos novos por empresas que não sejam concessionárias.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 6729, de 28 de novembro de 1979, dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, também conhecida como Lei Ferrari, disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Desta foram, é possível constatar que veículo zero km (novo) somente pode ser comercializado por concessionário (ou distribuidor), conforme terminologia legal (arts. 1° e 2°). Vejamos:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2° Consideram-se: (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)

- I produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)
- II distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade:

Mais adiante, em seu artigo 12, verifica-se que o regramento impõe ao concessionário a obrigatoriedade de vender o veículo apenas ao consumidor final, vedando a comercialização de veículos novos para fins de revenda.

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Desta forma, se o veículo novo, 0 Km somente pode ser alienado por concessionário ao consumidor final, certo está que o veículo revendido por não concessionário, COMO PRETENDIDO PELA EMPRESA IMPUGNANTE (que na relação comercial também figura como consumidor final), a outro consumidor final (neste caso, o Município de Jucurutu/ RN), desvirtua o conceito jurídico de veículo novo.

Ainda, o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAM, mediante a Deliberação nº 64, de 30 de maio de 2008, mais especificamente o item 2.12 do ANEXO, conceituou VEÍCULO NOVO, como:

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento. (grifo nosso)

As disposições declinadas na Resolução são límpidas ao delimitar a classificação de um veículo como novo, ou seja, será novo até a efetivação do seu registro e licenciamento, de modo que não serão aceitos objetos que não atendam essa especificação.

IV - DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, NÃO ACATAMOS a impugnação suscitada pela empresa MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19), permanecendo inalteradas as disposições editalícias.

Publique-se.

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima **Código Identificador:**8AF70E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL TERMO DE DISPENSA Nº 01/2020 CP

REF. TERMO DE COLABORAÇÃO PMJ/RN N° 001/2020

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO: Desenvolvimento de ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Acolhimento Institucional Idosos.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com aDISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO, ao Credenciamento Instituição: Lar da Pessoa Idosa Pedro Epaminondas Lopes, inscrita sob o CNPJ nº 70.033.931/0001-71 a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$ 58.710,00(cinquenta e oito mil setecentos e dez reais), sendo R\$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais) para aquisição de gêneros alimentícios e R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para a manutenção e incremento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Entidade no enfrentamento social ao COVID-19, acrescidos dos valores devidamente registrados em rendimento de aplicação financeira, referente ao acolhimento de 19 (dezenove) idosos, para execução em 6 (seis) meses.

Em respeito ao disposto no art. 30, inc. VI da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, RATIFICO a presente DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 32, inc. IV do Decreto Municipal nº 1.183/2018 e com o § 2º do art. 3º da Resolução CNAS nº 21/2016 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que proceda com o pagamento dos valores devidos em favor da supracitada Instituição, através da Dotação 08.244.0094.1162 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA - COVID-19.

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por: Helimário Moreira Pereira Código Identificador: EEBA56E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para <u>Contratação Gradativa de Empresa para Realização de Plotagem de Projetos de Engenharia</u>, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**.

PESQUISA MERCADOLÓGICA/ORÇAMENTO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Contratação Gradativa de Empresa para Realização de Plotagem de Projetos de Engenharia.

Item	Material/Serviço	Unid. Med	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1	3457 - Plotagem de projeto colorida	MT	300			
2	3458 - Copia de projeto colorida		200			
3	3459 - Plotagem de projeto monocromática	MT	400			
Valor To	Valor Total (R\$)					

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima **Código Identificador:**CC383E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 077/2020-GP.

Exonerar Controlador Geral do Município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

- **Art. 1°.** Exonerar o Sr. SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS, brasileiro, portadora do CPF n° 095.310.614-40, do cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Controladoria Geral do Município.
- Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de junho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos **Código Identificador:**3E0AA5A3

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 078/2020-GP.

Exonerar Secretário Municipal de Saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

- **Art. 1°.** Exonerar o Sr. ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES brasileiro, portadora do CPF n° 039.582.184-31, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 13.878.637/0001-27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos Código Identificador:9E5116D6

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 079/2020-GP.

Exonerar Coordenadora de Saúde pública de nível superior..

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Exonerar, JAIANA LORENNA LAURENTINO VIDAL, CPF nº 101.567.494-16, do Cargo de Coordenadora de Saúde Pública de Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos **Código Identificador:**EAEB1675

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 080/2020-GP.

Nomear Assessor especial.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

- **Art. 1°.** Nomear o Sr. SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS, brasileiro, portadora do CPF nº 095.310.614-40, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.
- Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos Código Identificador:28685DD1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 081/2020-GP.

Nomear Controlador Geral do Município.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o Sr. ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES brasileiro, portadora do CPF n° 039.582.184-31, ao cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos **Código Identificador:**771AEF25

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 082/2020-GP.

Nomear Secretária Municipal de Saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear a Sra. JAIANA LORENNA LAURENTINO VIDAL, CPF n° 101.567.494-16, ao cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 13.878.637/0001-27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos Código Identificador:99C1FBC2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 083/2020-GP.

Nomeia Coordenadora de Saúde pública de nível superior..

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, MARIANA DE OLIVEIRA SILVA, 068.168.804-80, ao Cargo de Coordenadora de Saúde Pública de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos **Código Identificador:**4342EED4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 084/2020-GP.

Nomear comissão de controle interno.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 253/2013..

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Nomear os membros a seguir para compor a comissão de controle interno do município:
- ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PRESIDENTE DA COMISSÃO
- JOSÉ GOMES DA SILVA NETO, CONTROLADOR DE CONTAS MEMBRO DA COMISSÃO
- APOLIANA CORSINO DE LIMA, ASSESSORA MEMBRO DA COMISSÃO
- Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- **Art. 3°.** Fica revogada a portaria 075/2020-GP.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos Código Identificador:39B9B3EB

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 15/2020

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e conforme disciplina a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Lagoa D´anta/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que através do processo judicial nº 0804172-92.2020.4.05.8400 - Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a União Federal e municípios potiguares da Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, todos vinculados ao Pólo Santo Antônio, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação "expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes Covid 19, em relação aos Municípios que compõem a Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao polo Santo Antônio, quando nessa Teleaudiência se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade";

CONSIDERANDO que a parte Autora ponderou que "o benefício gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS", e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos Municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma "Regula RN", não havendo direito à reserva de leito em favor dos munícipes de cada Edilidade";

CONSIDERANDO que a União "por sua vez, manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020";

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte "ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19";

CONSIDERANDO que, "conforme inicial, para a referência assistencial no Município de Santo Antônio serão disponibilizados no Hospital Regional Lindolfo Gomes de Vidal 6 leitos clínicos e 5 leitos de UTI, e o polo será composto pelos municípios de Brejinho, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Monte das Gameleiras, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea, em um total de 16 municípios e uma população de referência de 173.758 habitantes".

CONSIDERANDO que pelo Acordo Judicial firmado a SESAP custeará o valor equivalente a R\$ 512.089,85 (quinhentos e doze mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 70% do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 1.536.269,55 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), além da estrutura para viabilização da abertura dos leitos; e caberá aos municípios que terão como referência a unidade hospitalar, o valor de R\$ 219.089,85 (duzentos e dezenove mil oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 30% do valor do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 657.269,55 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES);

CONSIDERANDO que ficou definido em juízo, considerando o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado pelos municípios acima, ao Estado, até o dia 15/07/2020, sendo as subsequentes creditadas até os dias 15/08/2020 e 15/09/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada às ações do Covid;

CONSIDERANDO que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 15 de julho de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei

Orçamentária corrente, não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1° ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 — Ação Civil Pública, fica o Poder Executivo do Município de Lagoa D´anta/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 25.693,62 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), para repasses ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face ao repasse de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 1.666/2020, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional extraordinário especificado no art. 1º, será utilizada, no mesmo valor, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tudo especificado na tabela II anexa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

<u>Tabela I – Demonstração da despesa originada do processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário</u>

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos p/atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo Santo Antônio
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.30.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal
	3.3.30.41 – Contribuições
Valor	R\$ 25.693,62
Fonte de receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Lagoa d'Anta (RN), 13 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

<u>Tabela II – Demonstração da dotação orçamentária que será</u> anulada

para fazer face ao crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2240 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00 – Aplicações Diretas
	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 25.693,62
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lagoa d'Anta (RN), 13 de julho de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos Código Identificador: 3B4071F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº. 004/2020 - SMS.

Exonerar Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Lagoa d'anta, e dá outras providências.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR da função de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Lagoa D'anta, a Senhora **JAIANA LORENNA LAURENTINO VIDAL**, CPF nº 101.567.494-16.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de julho de 2020.

ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde Lagoa D'Anta Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos **Código Identificador:**7E7279C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 -CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/SMS/FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423029/2020

Resumo do Termo de Colaboração nº 001/2020 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de Atividades em Saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

Partícipes: O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.878.637/0001-27 e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE

DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, inscrita no CNPJ sob n°. 10.443.512/0001-86.

Representantes legais: Alan Jones Medeiros de Moraes - Secretário Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN e Thallysson Pinto Cândido – Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH

Valor Total: R\$ 1.044.648,80 (um milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais.

Dotações Orçamentárias: Órgão: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unid. Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Proj. / Ativ.: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB / 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF / 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS / 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA / 2232 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A MULHER E AO HOMEM / 2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 2234 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – FAN / 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC / Nat. Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA / Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 12110000 -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

Vigência: O Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data da assinatura: 06 de julho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Lagoa D'Anta/RN ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES Secretário Municipal de Saúde

> Publicado por: Alan Jones Medeiros de Moraes Código Identificador:0E49800D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020 EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020 EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses – CONTRATADA: AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA (CNPJ: 00.999.591/0001-52) – VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 193.308,74 (cento e noventa e três mil, trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos) – FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso I, "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de julho de 2020 -

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira **Código Identificador:** AE7F4E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 699/2020

LEI MUNICIPAL Nº 699/2020 Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a EXTINÇÃO E APROVEITAMENTO de cargos públicos da "ATIVIDADE-MEIO" do quadro de pessoal na estrutura administrativa do município de Lagoa Nova - RN e dá outras providências".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova /RN, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica deste município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e **ele** Sanciona a presente Lei:

Art. 1º- Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos da **ATIVIDADE-MEIO** de provimento efetivo:

I – Cozinheiro;

II – Telefonista;

III – Digitador;

IV - Gari;

V – Zelador de Poço;

VI-Pintor;

VII - Pedreiro;

VIII - Eletricista;

IX-Vigia;

X-Coveiro;

XI – Servente de Pedreiro;

XII - Auxiliar administrativo.

- § 1º Os ocupantes dos cargos descritos nos itens I, IV, V, VI, VII, VIII, IX, e XI passarão a compor o quadro de pessoal do poder executivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -ASG**, cujas as atribuições estão descritas no anexo I desta lei, preferencialmente que sejam aproveitados em locais que possibilitem a manutenção de seus últimos vencimentos recebidos e com similar atividades, principalmente quanto à órgãos insalubres.
- §2º Os ocupantes dos cargos descritos nos itens II, III e XII passarão a compor o quadro de pessoal do Poder Executivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, cujas atribuições estão descritas no anexo II desta lei, sem prejuízo de sua remuneração no cargo anterior, excetuado os adicionais que só serão pagos se o servidor fizer jus.
- §3º O chefe do Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através de **DECRETO**, designarão os servidores de que tratam os §§ 1º e 2º para exercer suas novas funções nas diversas Secretarias do Município.
- §4º Os atuais ocupantes dos Cargos descritos no item X continuarão a exercer suas mesmas funções até que todos os cargos estejam vagos, oportunidade em que serão extintos definitivamente.
- **Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as repartições públicas municipais;
- Executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servilos.
- Servir águas e tarefas correlatas;
- carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos;
- Efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso;
- Auxiliar no abastecimento de água da zona rural, seguindo orientação da chefia;
- Desobstruir e restaurar rede de esgoto e galerias nos locais determinados:
- Auxiliar operadores de máquinas e equipamentos;
- Limpar a dependência do ambiente de trabalho, lavando varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas detergentes e outros produtos de limpeza;
- verificar a necessidade de reparos no local de trabalho e comunicar a chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção;
- Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares;
- Executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, executar limpeza e conservação de cemitério;
- Realizar limpeza e conservação em dependências escolares;
- Executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho, lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura;
- Fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários;
- Executar tarefas de lavagem e lubrificação da frota de veículos automotores da Prefeitura.
- Organizar cronograma de prioridades, realizando os trabalhos com a maior rapidez e eficiência possível;
- Realizar a lavagem externa dos veículos utilitários, utilizando esponja manual, sabão neutro e água;
- Aplicar cera específica para polimento dos veículos utilitários;
- Usar aspirador de pó para fazer a limpeza do no interior dos veículos;
- Lavar tapetes e partes móveis dos veículos;
- Proceder a lavagem dos veículos pesados, utilizando os equipamentos e produtos apropriados, de acordo com as características específicas;
- Lubrificar peças e partes móveis dos veículos, utilizando os produtos adequados;
- Solicitar peças e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos;
- Manter ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho sempre limpos, organizados e em plena condição de uso;
- Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

- Digitar documentos redigidos e aprovados;
- Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; classificar, registrar e conservar processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
- -Atualizar cadastro de processos;
- -Fornecer informações sobre serviços;
- -Identificar a natureza das solicitações de contribuintes;
- -Executar procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal;
- -Executar rotinas de admissão e desligamento de pessoal;
- -Dar suporte administrativo à área de treinamento;
- -Registrar as informações referentes à vida funcional dos servidores, para manter o cadastro de pessoal atualizado e o sistema de folha de pagamento alimentado;
- -Controlar frequência de servidores;

- -Elaborar sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;
- -Realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de materiais e serviços; controlar ou promover o controle dos estoques de materiais, inspecionando o recebimento, a entrega e o armazenamento, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de re-suprimento dos estoques;
- -Examinar empenho de despesas e a existência de saldos nas dotações;
- -Emitir cartas convite nos processos de compras e contratação de serviços;
- -Controlar a recepção e distribuição de benefícios;
- -Levantar necessidade, requisitar e controlar material de expediente; conferir e providenciar a devolução de material não conforme;
- -Distribuir material de expediente;
- -Controlar execução de serviços gerais;
- -Controlar expedição e recebimento de malotes;
- -Preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando ou transmitindo recados;
- -Realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos;
- -Atender contribuintes;
- -Registrar reclamações de contribuintes;
- -Expedir certidões e notas fiscais avulsas;
- -Digitar notas de lançamentos contábeis;
- -Controlar suprimento de fundos;
- -Elaborar prestação de contas;
- -Conferir documentos de receitas, despesas e outros;
- -Encaminhar protocolos internos;
- -Registrar a entrada e saída de documentos;
- -Conferir notas fiscais e faturas;
- -Triar e distribuir documentos; conferir dados e datas;
- -Acolher e anunciar a chegada de pessoas;
- -Encaminhar pessoas para os diversos setores;
- -Cadastrar pacientes;
- -Avisar a enfermagem da chegada do paciente;
- -Propiciar informações gerais por telefone interna externamente;
- -Transferir ligações telefónicas para ramais;
- -Anotar telefonemas e recados e transmitir fax e e-mails;
- -Fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção:
- -Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;
- -Zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- -Fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do município;
- -Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- -Constituir o crédito tributário mediante lançamento;
- -Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos aplicando penalidades e ainda controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços:
- Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizada, em logradouro público e em demais bens públicos do município;
- -Coibir invasões individuais e coletivas de bens públicos do município;
- Promover a desobstrução de vias, logradouros e demais bens públicos do município;
- -Coordenar e acompanhar demolições, apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos e demais instalações móveis ou fixas ao depósito municipal;
- -Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas;
- -Vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente;
- -Fiscalizar caçambas de coleta de terra e entulho, quanto ao licenciamento e à utilização do logradouro público;

- -Fiscalizar, quanto ao licenciamento e instalação, as faixas e placas instaladas em logradouros públicos;
- -Fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congéneres; Realizar atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata; Cabe ainda as seguintes competências e responsabilidades: I - a fiscalização, tributação, arrecadação e a cobrança de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e demais prestações compulsórias de natureza financeira previstas em lei, incluídas em sua competência por instrumento específico; II - o gerenciamento dos cadastros fiscais, das informações económicofiscais e dos demais bancos de dados de informação, autorizando e homologando sua implantação e atualização; III - o pronunciamento decisório: no âmbito de processos administrativos tributários; na apreciação de consultas em matéria tributária ou de pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais, definidos em lei; IV - a assessoria e a consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a orientação ao contribuinte fornecida pelo Poder Público nessa área, ressalvando-se as competências da Advocacia-Geral da União e das Procuradorias Estaduais, Distrital e Municipais; V- a emissão de informações e de pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos; VI - o planejamento, o controle e a efetivação de registros financeiros relacionados com as atividades mencionadas nos incisos anteriores; VII - a auditoria da rede arrecadadora e a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento da legislação a ela aplicável; VIII planejar a ação fiscal; IX - a correição no âmbito de sua competência;
- Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata;
- -Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
- -Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
- Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
- -Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais, executar outras atribuições afins.

LUCIANO SILVA SANTOS Prefeito Municipal

> **Publicado por:** Roniery Sulamita Aciole da Silva **Código Identificador:**B2F18265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.679.119/0001-93, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDA À RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459, PETROPOLIS, NO MUNICÍPIO DE NATA/RN, CEP: 59012-570.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA O SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2045 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH. 3.3.90.92 - MATERIAL DE CONSUMO.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000 E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE

VALOR: R\$ 19.607,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS)

VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JULHO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador: 1CFAD5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva reajuste de preços na forma de supressão no valor de R\$ 833,10 (oitocentos e trinta e três reais e dez centavos), nos termos do art. 65, § 1 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, inscrita no CNPJ N° 08.182,313/0001-10

CONTRATADA: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 04.500.540/0001-95

BASE LEGAL: art. 65, \S 1 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 14 de julho de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS Prefeito Municipal

> Publicado por: José Heitor Matias

Código Identificador:58E22B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 25/2020

Lagoa Salgada/RN, 13 de julho de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que através do processo judicial nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a Ûnião Federal e municípios potiguares da Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, todos vinculados ao Pólo Santo Antônio, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação "expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes Covid 19, em relação aos Municípios que compõem a Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao polo Santo Antônio, quando nessa Teleaudiência se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade";

CONSIDERANDO que a parte Autora ponderou que "o beneficio gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS", e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos Municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma "Regula RN", não havendo direito à reserva de leito em favor dos munícipes de cada Edilidade";

CONSIDERANDO que a União "por sua vez, manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020";

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte "ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19";

CONSIDERANDO que, "conforme inicial, para a referência assistencial no Município de Santo Antônio serão disponibilizados no Hospital Regional Lindolfo Gomes de Vidal 6 leitos clínicos e 5 leitos de UTI, e o polo será composto pelos municípios de Brejinho, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Monte das Gameleiras, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea, em um total de 16 municípios e uma população de referência de 173.758 habitantes".

CONSIDERANDO que pelo Acordo Judicial firmado, a SESAP custeará o valor equivalente a R\$ 512.089,85 (quinhentos e doze mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 70% do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 1.536.269,55 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), além da estrutura para viabilização da abertura dos leitos; e caberá aos municípios, que terão como referência a unidade hospitalar, o valor de R\$ 219.089,85 (duzentos e dezenove mil oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 30% do valor do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 657.269,55 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES);

CONSIDERANDO que ficou definido em juízo, considerando o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado pelos municípios acima, ao Estado, até o dia 15/07/2020, sendo as subsequentes creditadas até os dias 15/08/2020 e 15/09/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada às ações do Covid;

CONSIDERANDO que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 15 de julho de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei

Orçamentária corrente, não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (destaque abaixo);

Art. 167. São vedados:

§ 1° ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto

CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (destaque abaixo);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, fica o Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 31.296,21 (Trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), visando os repasses ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 1.666/2020, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional extraordinário especificado no art. 1º, será utilizada, no mesmo valor, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tudo especificado na tabela II anexa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Tabela I - Demonstração da despesa originada do processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 - Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo Santo Antônio
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.30.00 - Transferências a Estado e ao Distrito Federal
	3.3.30.41 – Contribuições
Valor	R\$ 31.296,21
Fonte de receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Lagoa Salgada (RN), 13 de julho de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Tabela II - Demonstração da dotação orçamentária que será anulada para fazer face ao crédito extraordinário

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2087 - Manutenção das Ações do Programa de Acesso e da Qualidade - PMAQ
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
	3.1.90.00 – Aplicações Diretas
	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis
Valor	R\$ 31.296,21
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lagoa Salgada (RN), 13 de julho de 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Sérgio Alexandre Galvão Alves Código Identificador: 3A4E4C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 - FISIOVITALIS COM. E EQUIP. MÉDICO HOSP. AQUISIÇÃO DE REGULADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 051/2020 - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

FISIOVITALIS COMÉRCIO E CONTRATADA: **EOUIPAMENTOS** MÉDICO HOSPITALAR. CNPI 08.842.555/0001-92

VALOR R\$: 1.049,70 (Hum Mil, Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Material de Consumo Hospitalar (Regulador para cilindro com fluxometro O2), destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 13/07/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por: Cristina Kaline Lopes da Silva Código Identificador: D9950013

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE **CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 052/2020 - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 1.531,30 (Hum Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORÍGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orcamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 13/07/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva Código Identificador: E2E4A86F

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES DISPENSA DE LICITAÇÃO № 053/2020 - RDF- DIST. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ORAL E MATERIAL DE CONSUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF-** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR R\$: 634,09 (Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Nove Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamento Oral e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORÍGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 13/07/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva Código Identificador: ADCE36FE

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 - RDF - DIST. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 054/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF-** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR R\$: 495,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 14/07/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva **Código Identificador:**B8983866

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - OXÍMETRO DE PULSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2020 — Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ. 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 732,00 (Setecentos e Trinta e Dois Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Material de consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 14/07/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por: Cristina Kaline Lopes da Silva Código Identificador:C4FA3351

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020 - KIREI TECNOLAB EIRELI LTDA-EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 056/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **KIREI TECNOLAB EIRELI LTDA- EPP**, CNPJ. 06.912.821/0001-80

VALOR R\$: 2.737,50 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Material de consumo (Teste COVID-19) hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 16/07/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva **Código Identificador:**59D57E4F

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 – PROCESSO N° 607/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2020. Processo nº 607/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para MEI (micro empreendedor individual) e/ou PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS INSTALADOS NOS ASSENTAMENTOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES - MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33, para assinar o Contrato Administrativo, na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) o Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 14 de Julho de 2020

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contrato

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva Código Identificador: 12DBD1A8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020 - N° 2262/2020

Processo nº 2262/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Locação de Grades de Isolamento

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO - ME

OBJETO: Locação de 560 (quinhentos e sessenta) metros de grade de isolamento medindo 2,00 de largura por 1,20 de altura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, para serem utilizados no mercado público em forma de promover o isolamento no setor onde é realizado a feira livre.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva **Código Identificador:**9A364CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Chamada Públicanº 001/2020, realizada em 13/07/2020, a saber: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. COOPERATIVA

AGROPECUARIA CACHO DE OURO - CNPJ: 13.668.531/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 34.407,00** (trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais).

Lajes Pintadas/RN, em 13 de julho de 2020

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes **Código Identificador:**B64E1927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Chamada Pública nº 001/2020 com início 19 de junho de 2020, realizada em 13 de julho de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO - CNPJ: 13.668.531/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; totalizando o valor de R\$ 34.407,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais).

Lajes Pintadas/RN, 13 de julho de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO Prefeita Municipal

> Publicado por: Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:44A1C9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada Rua Walfredo Gurgel, 184, Centro, Lajes Pintadas/RN. CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.668.531/0001-07, com sede à Rua João Pinheiro da Silva, 47, Centro, Jaçanã/RN CEP:59225000. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Educação. Ação: 2046-Funcionamento do Programa de Merenda Escolar - PNAE. Programa: 0123 - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa de Nacional de Merenda Escolar - PANE. VALOR TOTAL: R\$ 34.407,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais).

Lajes Pintadas/RN, 13 de julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO. Prefeita – Contratante e

EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES Contratado.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes **Código Identificador:**790FFED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2020, torna público o resultado para Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde no município de Lucrécia/RN, baseada na Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, e Lei Municipal nº 675/2020 de 30 de junho de 2020, para fins de implantação de Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID19 deste município.

MÉDICO

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	Rafaelly de Moraes Barbosa	030.775.933-43	Aprovado
02	Joab Leite Soares	056.799.044.38	Aprovado

ENFERMEIRO

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	Cláudia Dantas de Oliveira	721.438.274-15	Aprovado
02	Egislândia Maria Silva Oliveira	065.188.464-02	Aprovado
03	Tales Ramon Rodrigues de Oliveira	084.394.624-50	Aprovado
04	Bárbara Dantas de Moura	056.262.864.97	Classificado
05	Daisy Fernandes de Amorim	088.033.184-45	Desclassificado (item 6.3 do Edital)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	Maria Alderilânia de Oliveira	055.601.594.09	Aprovado
02	Aparecida Karol Costa de Morais	101.581.724.69	Aprovado
03	Maria Girlane da Silva	078.895.274-97	Classificado
04	Francisca Alenilda Maia	275.788.805.02	Desclassificado (item 6.3 do Edital)
05	Raissa Danielle Dias de Oliveira Dantas	066.759.454-08	Desclassificado (item 6.3 do Edital)
06	Cidália Gomes dos Santos Bezerra	897.589.194-15	Desclassificado (item 6.3 do Edital)
07	Ecielha Holanda da Silva	056.896.904-90	Desclassificado (item 6.3 do Edital)
08	Wigner Holanda da Silva	086.250.594-14	Desclassificado (item 6.3 do Edital)
09	Francisco Marcelo da Silva Reges	067.894.444-08	Desclassificado (item 6.3 do Edital)

Lucrécia - RN, 14 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral **Código Identificador:**9E8FDC9E

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alinea "a")				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA				
DOS SERVIDORES PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1832-2476-915). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2020 hora de emissão: 14:03.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes deven permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receita previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal CPF N° 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral **Código Identificador:**DB4A8755

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1982-3419-492). Unidade Responhora de emissão: 14:06.	nsável: . Data da emissão: 30/06/2020 e

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal Cpf nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral **Código Identificador:**00B771F5

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS **DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS** 2021

ARF - (LRF, art. 4°, § 3°)		R\$ 1,00		
Descrição	Valor	PROVIDÊNCIAS		
Descrição		Descrição	Valor	
FONTE: Sistema e-Pública (1524-6327-921). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2020 e				

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal CPF N° 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral **Código Identificador:**D17D6713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade de Baixas, Zona Rural de Luís Gomes (CR nº 1035913-39/2016), Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico, ficando previamente marcada para às 15horas00minutos do dia 03 de agosto de 2020.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N°. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes - RN, 14 de julho de 2020.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira **Código Identificador:**73FA58B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2020.02.20.006TP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.02.20.006TP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para execução os serviços necessários concernente a implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0836/2017 — MS/Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2020.02.20.006TP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: M H F FREITAS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de

Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, Inscrição Estadual nº 20.255.913-0, com endereço na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, representada pela Senhora MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, empresário, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.285.494-88, portador da Cédula de Identidade nº 002.537.653 – SSPDS/RN, residente e domiciliada na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 507.673,01 (Quinhentos e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Um Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Major Sales/RN, 10 de julho de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES

Prefeito de Major Sales/RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva Código Identificador:8C822930

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.02.20.006.001 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2020.02.20.006TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI - ME
14.148.901/0001-30

DO OBJETIVO: Execução dos serviços concernentes a implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0836/2017 — MS/Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2020.02.20.006TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 507.673,01 (Quinhentos e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Um Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, serão custeadas com recursos provenientes da União Federal, Convênio nº 0836/2017 - MS/Fundação Nacional de Saúde e próprios, objetivando a execução dos serviços concernentes a implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, no valor R\$ 541.965,89 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos). Nota de empenho nº 2017NE801351, emitida em 08:12:2017, no valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), Unidade Gestora 255000, Gestão 36211, programa de trabalho 10511201539210001. Natureza da despesa 444042 e Contrapartida aportada pela Unidade Gestora no valor de R\$ 41.965,89 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Reais), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, atividades: 02.015.10.511.201.1.194, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS **HABITACIONAIS** CONTROLE DOENÇA DE CHAGAS - ELEMENTO DE DESPEZA N° 44.90.51.00, OBRAS E INSTALÇÕES – FONTE N° 1311.0000; 02.008.08.244.008.1.64, CONSTRUÇÃO HABITACIONAL E RECUP HABITACIONAL - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 44.90.51.00, OBRAS E INSTALÇÕES – FONTE Nº 1312.0000; 02.008.08.244.008.1.64, CONSTRUÇÃO HABITACIONAL E RECUP HABITACIONAL - ELEMENTO DE DESPEZA Nº

44.90.51.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1001.0000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 399/2019.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 360 (Trezentos e Sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE Maria Helena Ferreira de Freitas - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva Código Identificador: E9A81C92

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2020.06.15.017TP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.06.15.017TP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 885584/2019 - Operação nº 1064574-92 - Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2020.06.15.017TP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 — TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: A. L. SOLUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 33.681.071/0001-56, com endereço na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, CEP nº 59.770-000, Estação, Patu/RN, representada pelo Senhor AIRON LUCENA DE ARAÚJO LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 099.508.084-48, portador da Cédula de identidade nº 003.031.352 — SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Celino Rezende Maia, nº 07, CEP nº 59.770-000, Nova Patu, Patu/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 398.535,76 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Major Sales/RN, 10 de julho de 2020

THALES ANDRÉ FERNANDES Prefeito de Major Sales/RN

> Publicado por: Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:49BC01B0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.06.15.017.001 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2020.06.15.017TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,

CONTRATADA: A. L. SOLUÇÕES EIRELI 33.681.071/0001-56

DO OBJETIVO: Execução dos serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 885584/2019 - Operação nº 1064574-92 - Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2020.06.15.017TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 398.535,76 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente contrato, serão custeadas com recursos provenientes da União Federal, Contrato de Repasse nº 885584/2019 - Operação nº 1064574-92 -Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, no valor R\$ 403.614,53 (Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Três Centavos). Nota de empenho nº 2019NE802219, emitida em 07:10:2019, no valor R\$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais), Unidade Gestora 175004. Gestão 00001. Programa de Trabalho 1545120541D730024. Natureza da Despesa 444042 e Contrapartida aportada pela Unidade Gestora no valor de R\$ 21.614,53 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Três Centavos), consignados na LOA -Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, atividades: 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV DA SEC OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 3.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE N° 10010000; 02.009.17.511.017.1.85, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - CONVÊNIO - ELEMENTO DE DESPEZA Nº 44.90.51.00, OBRAS E INSTALÇÕES - FONTE Nº 15100000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 399/2019.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 360 (Trezentos e Sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE Airon Lucena de Araújo Leite - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva **Código Identificador:**A849D6C8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.08.008.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.08.008RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

PRESTADORA Nº 01: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA-ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa para execução dos serviços de

hospedagem com fornecimento de alimentação e translado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicilio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.08.008RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.08.008RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA L $\operatorname{TDA}-\operatorname{ME}$

CNPJ: 13.588.774/0001-27 E-MAIL: casadeapoiosenhorasantana@gmail.com TELEF: N° 84 9625.4383 ENDEREÇO: RUA DOS TOROROS, N° 2151, LAGOA NOVA,

NATAL/RN CEP N° 59.054-130

REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES GADELHA CPF Nº 221.547.874-87

ITENS: 0001 E 0002 EM DISPUTA

VALOR R\$: 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 09 de maio de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR Maria de Lourdes Gadelha – PRESTADOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva **Código Identificador:**BB510815

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.08.008.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.08.008RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA-ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para execução dos serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e translado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicilio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.08.008RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE Nº 10010000 E 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE Maria de Lourdes Gadelha – CONTRATADA

> Publicado por: Maria Aparecida f Da Silva Código Identificador:D8BA0066

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2020.07.09.002-0002DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F. FERNANDES DE MELO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.487.928/0001-54, com sede na Rua D. Pedro II, Nº 69, centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente ao fornecimento de mangueiras, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, destinadas ao Sistema de Abastecimento de Água do município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 13 de julho de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES

Prefeito Municipal de Major Sales

Publicado por: Maria Aparecida f Da Silva Código Identificador:0F929931

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2020.07.09.002.0001 REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2020.07.09.002-0002DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN CONTRATADA: F. FERNANDES DE MELO

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de mangueiras, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, destinadas

ao Sistema de Abastecimento de Água do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.07.09.002-0002DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), que será pago de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RECURS HÍDRICOS 20 - Agricultura 605 - Abastecimento 20 - AGFRICULTURA 2.10 - MANUT DAS ATIV. DA SEC DE AGRICULTURA 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários, 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RECURS HÍDRICOS 20 - Agricultura 605 - Abastecimento 20 - AGFRICULTURA 2.34 - MANUT DO SISTEMA DE ABAST DAGUA 91 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 14 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE F. FERNANDES DE MELO - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva **Código Identificador:**0A9C95D5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2020.07.09.001.0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F FERNANDES DE MELO - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.487.928/0001-54, com sede na Rua D. Pedro II, Nº 69, Centro na cidade de Pau dos Ferros /RN, referente ao fornecimento de pulverizadores, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate ao Coronavirus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 13 de julho de 2020.

ÂNGELA WILMA ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Maria Aparecida f Da Silva Código Identificador:7B4DAEDD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2020.07.09.001-0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, Ângela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.09.001-0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de pulverizadores, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal, para combate ao Coronavirus — COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA — Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.07.09.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: F FERNANDES DE MELO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 08.487.928/0001-54, com sede na Rua D. Pedro II, Nº 69, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrouse vencedora do item 01, Totalizando a importância de R\$ 2.480,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Major Sales/RN em 14 de julho de 2020.

ÂNGELA WILMA ROCHA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Major Sales-RN

Publicado por: Maria Aparecida f Da Silva Código Identificador:212FB62A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.09.001-0001DL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN, CONTRATADO: F FERNANDES DE MELO - EPP

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pulverizadores, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate ao Coronavirus – COVID 19, no município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993 e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.480,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), a ser pago em de acordo com a entrega do material, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB 588 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS consoantes as disposições da Lei Municipal n° 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 14 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979/2020.

DATA DA ASSINATURA – 14 de julho de 2020.

ASSINANTES:

Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE F FERNANDES DE MELO - EPP- CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva **Código Identificador:**E59DB116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 075/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

Regulamenta, no âmbito do Município de Marcelino Vieira/RN, a utilização da modalidade de licitação denominada "Pregão Eletrônico", para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

- O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira (RN), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
- **Art.** 1ºA modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.
- **Art. 2º**O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet através dos sítios eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.bbmnet.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
- § 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
- § 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
- § 3º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarada aceita a proposta vencedora.
- **Art.** 3ºDeverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
- § 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- § 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.
- § 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso
- § 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- § 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- **Art. 4º**A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- **Art.** 5ºOs participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
- **Art.** 6ºÀ autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
- I designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio; II indicar o provedor do sistema;
- III determinar a abertura do processo licitatório;
- IV decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão:
- V adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; e
- VI homologar o resultado da licitação.
- **Art.** 7ºNa fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
- I elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- III apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
- VI designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
- § 1º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
- **Art. 8º** As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.
- § 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.
- § 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
- Art. 9ºCaberá ao pregoeiro, em especial:
- I coordenar o processo licitatório;
- II receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III conduzir a sessão pública na internet;
- IV verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V dirigir a etapa de lances;
- VI verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII indicar o vencedor do certame;

- IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- **Art. 10** Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
- Art. 11 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- I credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo que para esse registro os interessados deverão acessar o site do sistema, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, preencher os dados solicitados e aguardar a validação por parte da Prefeitura;
- II remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- III responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- VII solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

- **Art. 12**A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso a seguir indicados:
- Imprensa Oficial do Município;
- Imprensa Oficial do Estado;
- •Meio eletrônico, na internet.
- § 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
- § 2º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
- § 3º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **Art. 13**Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- § 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- § 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **Art. 14** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- **Art.** 15Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- § 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- § 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- § 3º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **Art. 16**A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- § 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- § 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- § 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- § 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- § 5° O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **Art. 17** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **Art. 18** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- § 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- § 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- § 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- § 4º Serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- § 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- § 6º A etapa de lances da sessão pública, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- § 7º Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.
- § 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- § 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- § 10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- § 11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **Art. 19** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- § 1º Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no Edital, no prazo de até 30 (trinta) minutos, através do

próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo Pregoeiro no "chat".

- § 2º O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, Estado do Rio Grande do Norte.
- § 3º Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata de sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- § 4º A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.
- § 5º A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o § 3º, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o § 4º, deste artigo, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no § 3º e no § 4º, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada
- § 6º Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.
- § 7º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- § 8º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- § 9º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- § 10 Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **Art. 20** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- § 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- § 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- § 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **Art. 21** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- § 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
- § 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- § 4º O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, salvo disposição especifica do edital.
- Art. 22Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no sistema eletrônico, ficando impedido de participar de licitações com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades obrigatoriamente constarão dos registros próprios de controle do município, e informadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

- **Art. 23** Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
- **Art. 24**A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- **Art. 25**Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nºs 3.555 de 08 de agosto de 2000 e **5.450**, de 1º de junho de 2005.
- **Art. 26** Compete a Controladoria e Procuradoria Geral do Município estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.
- **Art. 27** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **5.501**, de 08 de agosto de 2013.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 14 de julho de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por: Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:4CA9C77F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº. 004/2020

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação - Tomada de Preços nº. 004/2020 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NESTE MUNICIPIO. A seção pública será realizada no dia 31/07/2020 às 09h30Min. O Edital na íntegra

encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 14 de julho de 2020.

RIVAILTON MARIA S. DA PASCHOA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra **Código Identificador:**751511FF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020.

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 09,254.081/0001-20

Objeto: O CONTRATO tem por objetoContratação de empresa de engenharia para "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM TERMINAL TURÍSTICO NOS DISTRITOS DE DOM MARCOLINO DANTAS E BARRA DE MAXARANGUAPE NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN – CR 247.663-32/2007".

Dotação Orçamentária:

0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana Atividade: 2.063 Construção de Praças Públicas

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00

Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

Valor: R\$ 322.672,13 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e treze centavos)..

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia 30 de novembro de 2020, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2020.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: Francisco Almeida Neto, CPF: 028.695.284-00 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa **Código Identificador:** D014B68A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE Nº 10/2020

A Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, tornar público a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 01/2020, cujo objeto é a AOUISICÃO **EOUIPAMENTO** DE E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; que se realizará no dia 30 de julho de 2020, a partir de 09:h00 min, www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo

Janduís, 14 de julho de 2020

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas **Código Identificador:**CA7A43A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO Nº 86/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução remanescente da implantação de passeio público e revitalização da lagoa de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38°, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, inscrita no CNPJ n° 36.182.708/0001-58, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 914.398,58** (Novecentos e quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Montanhas/RN, 14 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:**F34D3986

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO Nº 86/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução remanescente da implantação de passeio público e revitalização da lagoa de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38°, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, inscrita no CNPJ n° 36.182.708/0001-58, saiu vencedora com o valor global de **R\$** 914.398,58 (Novecentos e quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

^{*}republicado por incorreção

Montanhas/RN, 14 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:** ADB37E48

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO Nº 93/2020 TOMADA DE PRECOS Nº 004/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial na Rua São João, no centro do município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38°, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 18.538.688/0001-23, saiu vencedora com o valor global de **R\$** 173.217,15 (Cento e setenta e três mil duzentos e dezessete reais e quinze centavos).

Montanhas/RN, 14 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:**6D8E882E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO Nº 93/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial na Rua São João, no centro do município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38°, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 18.538.688/0001-23, saiu vencedora com o valor global de R\$ 173.217,15 (Cento e setenta e três mil duzentos e dezessete reais e quinze centavos).

Montanhas/RN, 14 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:**01BADF4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 21-A - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

DECRETO Nº 021-A, DIA 29 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito Extraordinário e para o fim que especifica e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações poosteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no ambito do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o disposto no § 3º do art. 82 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos Decretos Municipal nº 005, de 18 de março de 2020, e o de nº 008, de 03 de abril de 2020, que declara, respectivamete, situação de Emergência e de Calamidade em Saúde Pública no Município de Monte Alegre/RN, em decorrencia da infecção humana pelo Coronarírus (COVID-19);

Considerando o recebimento de receita de auxílio financeiro proveniente da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, e que tais recursos não foram contemplados no orçamento vigenta, bem como necessitam de abertura de crédito urgente para utilização nas ações de enfrentamento ao Novo Coronavirus COVID-19.

Considerando ainda as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito Extraordinário no valor R\$ 2.237.886,10 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) para atender as despesas de enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, que necessita de dotações para podermos contabilizar na classificação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

Sub Função: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2091 — Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 40.349,25

TOTAL: R\$ 40.349,25

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO

MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 176.180,00

TOTAL: R\$ 176.180,00

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.002 **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO

MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - R\$ 145.354,40 Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 394.878,33 **TOTAL:** R\$ 540.232,73

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO

Projeto/Atividade: 2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de **Financas**

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 92.274,00 **TOTAL:** R\$ 92.274,00

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção do Fundo Municipal de

Saúde

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil - R\$ 298.182,40 **TOTAL:** R\$ 298.182,40

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0596 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção do Programa de Vigilância

em Saúde de Despesa: 3.1.90.04-Contratação por

Elemento Tempo Determinado-Pessoal Civil - R\$ 26.880,00

TOTAL: R\$ 26.880,00

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0243 AÇÃO COORDENADA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO

Projeto/Atividade: 2265 – Enfrentamento da emergência COVID-19 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 437,96 **TOTAL:** R\$ 437,96

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub Função: 605 – ABASTECIMENTO

Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO

MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - R\$ 161.529,16

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 54.740,00

TOTAL: R\$ 216.269,16

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

02.008 SECRETARIA DE Unidade:

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 691- PROMOÇÃO COMERCIAL

Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO

Projeto/Atividade: 2071 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 50.560,00

TOTAL: R\$ 50.560,00

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.009 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E Elemento de Despesa: VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 20.800,00

TOTAL: R\$ 20.800.00

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.010 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO

MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2205 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 57.285,00

TOTAL: R\$ 57.285,00

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27- DESPORTO E LAZER

Sub Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 36.160,00

TOTAL: R\$ 36.160,00

Fonte: 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**

Função: 15- URBANISMO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - R\$ 460.975,60

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 122.900,00

TOTAL: R\$ 583.875,60

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Unidade: 02.017 – SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Função: 15- URBANISMO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO

MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL – R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 78.400,00 **TOTAL:** R\$ 98.400,00

Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Art. 2° - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura dos presentes créditos extraordinários, de conformidade com o disposto no Artigo 44 da Lei Federal n° 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 2.237.886,10 (Dois milhões, duzentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

Sub Função: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E

Dirusus 0614

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO

MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2091 — Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 40.349,25

TOTAL: R\$ 40.349,25

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 176.180,00

TOTAL: 176.180,00

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - R\$ 145.354,40

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 394.878,33

TOTAL: R\$ 540.232,73

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO

Projeto/Atividade: 2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Financas

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 92.274,00

TOTAL: R\$ 92.274,00

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0428 – DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção do Fundo Municipal de

Saúde

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil - R\$ 298.182,40

TOTAL: R\$ 298.182,40

Fonte: 12110000 -Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos-Sa'ude

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0596 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2023 — Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil - R\$ 26.880,00

TOTAL: R\$ 26.880,00

Fonte: 12140000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0428 – DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 437,96 **TOTAL:** R\$ 437,96

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUN. AGRICULT. ABAST. E TRANSPORTE

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub Função: 605 – ABASTECIMENTO

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Transporte

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - R\$ 161.529,16

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS EL VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 54.740,00

TOTAL: R\$ 216.269,16

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

Sub Função: 691- PROMOÇÃO COMERCIAL

Programa: 0614 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2071 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 50.560,00

TOTAL: R\$ 50.560,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.009 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO

Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 20.800,00

TOTAL: R\$ 20.800.00

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade: 02.010 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO

Projeto/Atividade: 2205 - Manutenção da Procuradoria Geral do

Município

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 57.285,00

TOTAL: R\$ 57.285,00

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade: 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E

LAZER

Função: 27- DESPORTO E LAZER

Sub Função: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO

Projeto/Atividade: 2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e

Lazer

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 36.160,00

TOTAL: R\$ 36.160.00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA Função: 15- URBANISMO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO

Projeto/Atividade: 2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de

Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - R\$ 460.975,60

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 122.900,00

TOTAL: R\$ 583.875,60

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.017 - SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO

AMBIENTE E TURISMO Função: 15- URBANISMO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO

MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de

Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO - PESSOAL CIVIL - R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R\$ 78.400,00

TOTAL: R\$ 98.400,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2020, data da efetivação do crédito nos cofres do município, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Remeta-se no momento oportuno, ao Poder Legislativo para ciência e ratificação do presente ato.

Monte Alegre/RN, em 29 de Junho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edipo Antonio da Silva Código Identificador:FC476360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 038/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Contratada: ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR - ME, inscrita sob o CNPJ nº 11.194.097/0001-37, Processo Administrativo nº 290638/2020 - Dispensa - nº 038/2020, Objeto: Contratação de empresa para a serviços de sanitização nos prédios públicos, e praças, com 04 ciclo de aplicação a cada 7 dias para atender as demandas do município de Monte das Gameleiras, quando as soluções para o enfretamento da PANDEMIA - CORONA VÍRUS - COVID – 19, Valor Global: R\$ 48.600,00 (quarente e oito e seiscentos reais); Unidade Orçamentária: Projeto/Atividade 1094, Fonte; 12140000, Classificação econômica 3.3.90.39.00

Monte das Gameleiras/RN, em 08/07/2020.

Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN JAILTON FELIX DE PONTES Contratante

Elias Paulino Dantas Junior - ME, CNPJ nº 11.194.097/0001-37

ELIAS DANTAS PAULINO JUNIOR

CPF: 705.928.334-02

Contratada

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix Código Identificador: 1582B20B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE **CONTRATOS**

PORTARIA Nº 052/2020 - PMMG/GP

Monte das Gameleiras/RN, 08 de fevereiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE **CONTRATOS** DA **SECRETARIA** DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos:
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear AVADAIR FELISMINO DE SOUZA, matrícula nº 4893, lotada no Gabinete do Prefeito para desempenhar cumulativamente ao seu cargo, sem acréscimo remuneratório, a função de Fiscal de todos os Contratos firmados por essa Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro 2020.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: Josivaldo Rodrigues Felix Código Identificador:009D3077

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2020-GP-*REPUBLICAR POR **INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 134/2020-GP

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de três membros conforme abaixo discriminados.

Presidente: MANOEL MARTINS DA CRUZ

Membro: CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Membro: FRANCISCO NELSON GOMES

- Art. 3º A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subseqüente.
- Art. 4º A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.
- Art. 5º Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:
- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.
- Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras /RN, em 03 de julho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:7BACEEE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 138/2020 - PMMG/GP

Monte das Gameleiras/RN, 14 de julho de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DJAILSON DE MOURA LINDOLFO**, matrícula nº 4834, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar cumulativamente ao seu cargo, sem acréscimo remuneratório, a função de Fiscal de todos os Contratos firmados por essa Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho 2020.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix Código Identificador: 9FF60488

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE **CONTRATOS**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE **CONTRATOS**

PORTARIA Nº 139/2020 - PMMG/GP

Monte das Gameleiras/RN, 14 de julho de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, FINANCAS, TURISMO PLANEJAMENTO, E MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE, **SERVIÇOS** URBANOS, CULTURA E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

- Art. 1° Nomear **CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, matrícula nº 4718, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar cumulativamente ao seu cargo, sem acréscimo remuneratório, a função de Fiscal de todos os Contratos firmados pelas Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Turismo e Meio Ambiente, Transporte, Serviços Urbanos, Cultura e Desporto.
- Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro 2020.
- Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por: Josivaldo Rodrigues Felix Código Identificador:0B2C08B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP N°16/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, (RECARGA), EM BOTIJÃO DE 13KG

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de julho de 2020, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura http://nisiafloresta.rn.gov.br/,

Nísia Floresta/RN, 14 de julho de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel **Código Identificador:**CFF4D8D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 033/2020, DE 13 JULHO DE 2020 Autoriza a abertura de templos religiosos e academias de ginastica e musculação com 30% da capacidade, nos termos deste decreto; dispõe sobre a prorrogação dos prazos das demais medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal determinadas pelo Decreto Municipal nº. 027/2020, de 23 de junho de 2020; e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDOos termos do Decretos Municipais nº 009/2020 e 12/2020 que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN;

CONSIDERANDOa necessidade de prorrogar os prazos das medidas de prevenção;

DECRETA:

- **Art. 1º** -Fica autorizada, a partir de 15 de julho de 2020, a abertura dos templos religiosos das diversas denominações para realização de missas, cultos, celebrações e reuniões coletivas, desde que obedecidos os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a redução a 30% (trinta por cento) de sua capacidade de pessoas sentadas.
- **Art. 2º** O funcionamento das academias de ginastica e musculação fica autorizado a partir de 15 de julho de 2020, desde que obedecidos os protocolos específicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de acomodação.
- Art. 3º Ficam prorrogados, até o dia 30 de julho de 2020, os prazos e medidas definidas pelo Decreto Municipal nº. 027/2020, de 23 de junho de 2020, que dispôs sobre a adequação das medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no município de Olho D'Água do Borges, determina novas medidas gerais de restrição, flexibilização de atividades econômicas e dá outras providências
- **Art. 4º** –Este Decreto entre em vigor a partir de 15 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 13 de julho de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias Código Identificador: AC3D8072

GABINETE DO PREFEITO SÉTIMO ADITIVO CONTRATO 2017060102

SÉTIMO ADITIVO CONTRATO 2017060102 PP 008/2017

O (a) Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.807.948/0001-68, com sede na RUA ETELVINO SALES, S/N — CENTRO, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, inscrito(a) no CNPJ 13.251.683/0001-00, com sede na R BARTOLOMEU SILVA, 426, CENTRO, ANEXO, Lucrécia/RN, já qualificado no contrato inicial,

determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e \$ 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 270 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges - RN, 10/07/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 14.807.948/0001-68

Contratante

Testemunhas:

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490

CNPJ 13.251.683/0001-00 Contratado(a)

1 05101	1141111		
1		 	
CPF.			

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias **Código Identificador:**391C1512

GABINETE DO PREFEITO SÉTIMO ADITIVO CONTRATO 2017060103

SÉTIMO ADITIVO CONTRATO 2017060103 PP 008/2017

O (a) Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.339.844/0001-88, com sede na TV OZORIO FERNANDES, S/N – CENTRO, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, inscrito(a) no CNPJ 13.251.683/0001-00, com sede na R BARTOLOMEU SILVA, 426, CENTRO, ANEXO, Lucrécia/RN, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.763,00 (dois mil e setecentos e sessenta e três reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e \$ 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 257 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges - RN, 10/07/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 11.339.844/0001-88 Contratante

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490

CNPJ 13.251.683/0001-00

Contratado(a)

Teste	munhas:		
1			
CPF.			
2			
CPF.			

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias Código Identificador:2C55E7AD

GABINETE DO PREFEITO SÉTIMO ADITIVO CONTRATO 2017060101

SÉTIMO ADITIVO CONTRATO 2017060101 PP 008/2017

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN — Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, inscrito(a) no CNPJ 13.251.683/0001-00, com sede na R BARTOLOMEU SILVA, 426, CENTRO, ANEXO, Lucrécia/RN, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.382,00 (dois mil e trezentos e oitenta e dois reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e \$ 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 245 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 252 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges - RN, 10/07/2020.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 08.349.029/0001-95

Contratante

CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490

CNPJ 13.251.683/0001-00

Contratado(a)

Testemunhas:	
1	
CPF.	
2	
CDE	

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias Código Identificador:70598054

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2020071315 Modalidade de Licitação: 071401 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDIOS INSTITUCIONAIS DE AÇÕES REALIZADO PELO MUNICÍPIODE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado e Valor Total Julgado: IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA 09040396418 - CNPJ: 35.353.029/0001-31, com o valor total de R\$ 7.000.00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 14 / 07 / 2020.

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias Código Identificador:216CB92A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA 09040396418 — CNPJ: 35.353.029/0001-31, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDIOS INSTITUCIONAIS DE AÇÕES REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de julho de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias **Código Identificador:**E642ABA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº 089/2020- PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP 09.560.267/0001-08, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); ROBERTA DIOGENIS -EIRELI-EPP 27.363.322/0001-51 o valor de R\$ 40.280,00 (Quarenta e mil duzentos e oitenta reais); FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA CNPJ: 10.462.477/0001-42, no valor de R\$ 99.905,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinco reais); JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME, CNPJ: 09.210.219/0001-90 R\$ 26.375,00 (Vinte e seis mil reais) e INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS - EIRELI CNPJ: 33.656.835/0001-53 no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme mapa de apuração anexo

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos Código Identificador: 95F7F346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO/MOB/RN Nº 088/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Aos 14(quatorze) dias do mês de julho do ano de 2020, pelas 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe. Verificou-se que entregou os envelopes a empresa: 01) JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 08.838.881/0001-26. Dando início aos trabalhos foi verificado que apenas a empresa acima se fez interessada na licitação. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado na Imprensa Oficial, e o próprio Edital com seus anexos ficarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, somente a licitante acima acudiu interesse de participação, através de seu representante que apenas realizou protocolo dos envelopes. Iniciados os trabalhos, foi recebido o Certificado de Registro cadastral da empresa, constatando a regularidade do credenciamento, e os envelopes contendo a "Documentação" e as "Propostas de Preços", sendo abertos e analisados, primeiramente, os documentos de habilitação trazidos pelo licitante. A Comissão proferiu sem maiores delongas o resultado do julgamento da documentação: a empresa presente encontrava-se habilitada. Seguindo os trabalhos comissão deu inicio a abertura do envelope contendo a "PROPOSTAS DE PREÇOS" que foi devidamente rubricada pelos membros da Comissão. Iniciadas a análise, comparação e conclusão decidiu-se que a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 08.838.881/0001-26, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 41.242,28 (Quarenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. Perguntado a todos se teriam alguma consideração final ou intenção de realizar alguma manifestação que constasse em ata, inclusive interesse de interpor recurso, não houve qualquer manifestação. Posteriormente, o presidente decidiu que a proposta eventualmente vencedora seria encaminhada ao setor de engenharia

para verificação técnica e emissão de parecer sobre adequação ao Projeto Básico, quanto aos preços praticados e suas composições de custos, para posterior adjudicação e homologação do certame. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, perguntando aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, nada foi respondido. Diante do silêncio dos licitantes o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Ouro Branco/RN, 14 de julho de 2020.

Presentes:

	,
WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS	MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO
Presidente CPL/MOB	Membro
LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA	
Membro	

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos Código Identificador:75AA45B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de julho de 2020, às 08:30mim, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa, visando a prestação de serviços de Destocamento de Vegetação Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos e/ou informações pelo Telefone: (0xx84)licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 13 de julho de 2020

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por: Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:677D010E

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 030/2020

Nomeia Tesoureiro, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Ray Ramos de Araújo, CPF nº 102.270.454-08, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Tesoureiro do Município de Ouro Branco - RN.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou por seus vencimentos em outros cargos que exerça, bem como quanto ao regime previdenciário, nos termos da lei.

Art. 3°. Fica o Tesoureiro autorizado a movimentar as contas bancárias do Município de Ouro Branco - RN, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, bem como a liberação de limites e movimentação financeira nas instituições bancárias através do órgão gerenciador.

Parágrafo único. Compete ao Tesoureiro, além das atribuições definidas na Lei nº 600/2008, gerir as contas do Município, bem como dos Fundos mencionados no Art. 3°, juntamente com a Prefeita e os Gestores dos Fundos Municipais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de julho de 2020, 114° da Fundação e 66° da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo **Código Identificador:**284C56F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Obra de construção de uma passagem molhada na Vila Caiçara neste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 14 de Julho de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva **Código Identificador:**031721A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 395/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 120635-4
DI: 2.348.953 SSP/RN
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN
DESTINO: NATAL/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 14 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza **Código Identificador:**544C3282

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 396/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA				
MATRÍCULA: 120567-6				
DI: 997021	DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA	CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.				
DESTINO: NATAL/RN				
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/07/2020				
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)	
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00	
Total a pagar	•	•	R\$ 75,00	

Parelhas (RN), 14 de Julho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza **Código Identificador:**5771DDF8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 397/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A)	: EVALDO FERNANDES DI	NIZ	
MATRÍCULA:	120579-0		
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTO	ORISTA		
LOTAÇÃO: SE	CRETARIA MUNICIPAL DE	ESAÚDE	
OBJETIVO DA NATAL/RN	A VIAGEM: Conduzir pacie	entes que necessitam real	lizar atendimento médico em
DESTINO: NA	ΓAL/RN.		
PERÍODO DO	AFASTAMENTO: 14/07/2020)	
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 14 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza **Código Identificador:**759A3D66

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 398/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A):	IVANALDO DOS SANTOS	SOUTO	
MATRÍCULA:	1207423		
DI: 970.280.534	DI: 970.280.534-15		
CARGO: MOTO	CARGO: MOTORISTA		
LOTAÇÃO: SE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAI	CÓ/RN		
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza **Código Identificador:**4570A4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA 012/2020

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA 012/2020

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: "relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".

Assim sendo, considerando que foi necessária a manutenção das cercas do aterro controlado tendo em vista que parte da cerca foi danificada sendo de extrema necessidade manter este local protegido evitando a entrada de terceiro, serviço braçal no viveiro de mudas junto aos técnicos agrícolas e poda das arvores em vias públicas. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

• Empenho nº 630009/2020, no valor de R\$ 1.738,80 (um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) ao fornecedor

JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 076. Vencedor do serviço de pedreiro no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

- Empenho nº 630006/2020, no valor de R\$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número141. Vencedor do serviço de mão de obras eventual, Pregão Presencial 38/2019, Registro de Despesa nº 199/2019-PMP.
- Empenho nº 630001/2020, no valor de R\$ 670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais), ao fornecedor Giliardi Francisco de Oliveira, CNPJ: 33.888.369/0001-31, com nota fiscal de número 010. Vencedor do serviço de mão de obra de poda de arvores no Pregão Presencial 32/2019, Registro de Despesa nº175/2019-PMP.

Publique - se Parelhas/RN 14 de julho de 2020

PAULO ROBERTO VALENTIM

Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca. Matrícula 120859-4

> Publicado por: Marcos Sena de Medeiros Código Identificador:6ED4CA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: "relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".

Assim sendo, considerando que os calçamentos de alguns logradouros públicos encontravam-se bastante danificados, foi necessário fazer a retirada, reparo e reposição do mesmo; realizar a limpeza; como também o serviço de manutenção em prédios públicos e construção de novos na referida cidade. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

Empenho nº 601009/2020, no valor de R\$2.929,26 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais, vinte e seis centavos) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 148. Vencedor do Pregão Presencial Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP, no item Serviços de calceteiro.

Empenho nº 601012/2020, no valor de R\$ 14.634,90 (quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais, noventa centavos), ao fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO- ME, CNPJ: 30.609.542/0001-27, com nota fiscal de número 083. Vencedor do serviço de mão de obra de pedreiro e auxiliar incluso, no Pregão Presencial 09/2019, Registro de Despesa nº 94/2019-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros Código Identificador: AC6890C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: "relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".

Assim sendo, considerando que devido à escassez de mão de obra, presente nesta secretaria e o grande aumento na demanda de serviços de limpezas e higienizações nas vias públicas neste município, o problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o seguinte pagamento:

Empenho nº 601011/2020, no valor de R\$18.592,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS — ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 149. Vencedor do Pregão Presencial 38/2019, Registro de Despesa nº 199/2019-PMP, no item Serviços Braçais.

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros Código Identificador:9F3FDDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de Limpeza de Fossas sépticas deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os munícipes, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: "relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada. O referido serviço faz-se necessário para residências

localizadas na zona urbana e zona rural que não possuem saneamento básico, ligadas a rede geral da CAERN.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 601005/2020, no valor de R\$13,200,00 (treze mil, duzentos reais), ao Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 129.***.***-15, referente ao pregão presencial nº 14/2016, registro de despesa nº 4/2016, referente ao serviço prestado no mês de junho/2020.

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros **Código Identificador:**BCB938B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o serviço de coleta de resíduos sólidos deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os munícipes, conforme Lei Complementar nº 038 de 16 de Dezembro de 2009, Art. 18.

É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem o fornecimento do serviço da coleta de resíduos sólidos

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 601007/2020, no valor de R\$ 15.970,00 (quinze mil, novecentos e setenta reais) a S.P. DA SILVA ME, CNPJ: 20.156.525/0001-28, com nota fiscal de número 100 referente ao pregão presencial nº 61/2019, CONTRATO N° 43/2019,

Empenho nº 601008/2020, no R\$7.300,00 (sete mil, trezentos reais), a FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR ME, CNPJ: 20-148-931/0001-49, com nota fiscal de número 010, referente ao pregão presencial nº 61/2019, CONTRATO N° 44/2019;

Empenho nº 601006/2020 no valor de R\$8.096,00 (oito mil, noventa e seis reais), ao JAILSON DE OLIVEIRA PEREIRA ME, CNPJ: 35.471,559/0001-84, com nota fiscal de número 008, referente ao pregão presencial nº 61/2019, CONTRATO N° 45/2019,

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros Código Identificador: CEEED 6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOÃO PAULO DA SILVA CLEMENTINO-ME, portador do CNPJ: 30.609.542/0001-27,

referente empenho nº. 601005/2020, datado em 01/06/2020, no valor de R\$ 2.028,60 (dois mil e vinte e oito reais e sessenta centavos). Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das reformas e manutenções dos prédios geridos pela secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte, serviços que comprovadamente contribuem para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 14 de Julho de 2020.

IVALDO SOARES DE AZEVEDO

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo **Código Identificador:**5751B590

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO-ME, portador do CNPJ: 33.975.036/0001-40, referente empenho nº. 304001/2020, datado em 04/03/2020, no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações dos eventos no município que comprovadamente contribui para o desenvolvimento da cidade de Parelhas e região, fica justificada a quebra da ordem cronológica.

Parelhas/RN, 14 de Julho de 2020.

IVALDO SOARES DE AZEVEDO

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo **Código Identificador:**A1AD5F58

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: "relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho global nº 102001/2020, com nota fiscal de número 2253, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) a empresa: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 28.895.214/0001-79.

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de julho de 2020.

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo Código Identificador:98106A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: "relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 601002/2020, com nota fiscal de número 207, no valor de R\$ 900,00 (nove centos reais) a empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI, CNPJ: 20.980.395/0001-43.

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de julho de 2020.

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo Código Identificador:41018B24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: "relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 601001/2020, com nota fiscal de número 312, no valor de R\$ 362,52 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) a empresa: COMERCIAL TAVARES EIRELI, CNPJ: 20.980.395/0001-43.

Publique-se.

Parelhas/RN, 14 de julho de 2020.

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo **Código Identificador:**56B1AF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 048, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a adequação de medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional classificada como pandemia, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Patu; flexibiliza o funcionamento dos serviços que indica, com as restrições sanitárias que impõe; autoriza o funcionamento de academias de práticas de exercícios físicos, com as restrições sanitárias que estabelece; e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou várias medidas;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU decretou estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo Coronavírus, por meio do Decreto nº 022, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 2020, tendo este estado de calamidade sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Legislativo Estadual nº 8, de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALERN de 30 de abril de 2020:

CONSIDERANDO que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Portaria Conjunta nº 007/2020-GAC/SESAP/SEDEC, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de junho de 2020 (Edição Extraordinária), adotou medidas de flexibilização para retomada gradual responsável das atividades econômicas e sociais no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, segundo autoridades de saúde, é possível que o Município também adote algumas medidas de flexibilização na prestação de serviços com vistas a uma retomada gradual responsável das atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 1°, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1° da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda n° 001, de 29 de dezembro de 1998, podendo disciplinar a matéria conforme lhe autoriza a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigo 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município dispõe do poder de polícia e seus atos se revestem dos atributos da autotutela e da auto-executoriedade, como assim já foi garantido pelo Supremo Tribunal Federal - STF através das Súmulas números 346 e 473;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III, VI e XXXII, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso.

DECRETA: CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O Município de Patu, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adequa as suas medidas emergenciais de enfrentamento à pandemia à sua realidade sanitária, social e jurídica.

Parágrafo único. As medidas estabelecidas neste Decreto objetivam a proteção da coletividade.

Art. 2°. Por este Decreto se estabelece um plano de retomada gradual de algumas atividades econômicas e sociais, de acordo com as datas nele determinadas.

CAPÍTULO II

DA NOVA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, COM RESTRIÇÕES SANITÁRIAS

Seção I

Dos bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e similares

- Art. 3°. Os bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e demais estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nos próprios locais, para a comercialização de alimentação, vedados a venda e o consumo de bebida alcoólica no próprio estabelecimento e o uso de ventilação artificial, obedecendo esses estabelecimentos às obrigações e restrições sanitárias impostas pelo Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020, e as que são também previstas neste Decreto.
- Art. 4°. Os bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e demais estabelecimentos similares deverão funcionar de acordo com as seguintes normas:
- I para os serviços de alimentação de até $300\ \text{m2}$ (trezentos metros quadrados):
- a) os estabelecimentos precisam funcionar em ambientes com portas e janelas abertas, com ventilação natural;
- b) máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;
- c) distância mínima de 2 m (dois metros) entre as mesas e de 1 m (um metro) entre pessoas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;
- d) proibição de venda e consumo de bebida alcoólica no estabelecimento, permitida a venda de bebida alcoólica mediante entrega em domicílio ou para o consumidor a levar consigo para ingerência em casa;
- e) sempre que possível ou em fundada suspeita de anormalidade, aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores;
- f) uso obrigatório de máscaras de proteção facial para fornecedores e colaboradores;
- g) somente deve ser autorizado o acesso ao estabelecimento do cliente que estiver fazendo uso de máscaras e retirá-las somente para as refeições;
- h) reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes:
- i) áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, com disponibilização de álcool em gel 70% nesses pontos e afixação de instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;
- j) organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;

105

- k) manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;
- higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;
- m) proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão e abraços;
- n) utilização do Diálogo Diário de Segurança (DDS) para promover reuniões diárias e reforçar as medidas para os colaboradores, designação diária de um colaborador para repassar informações aos colegas;
- o) disponibilizar temperos em sachês individuais;
- p) adaptar o cardápio para a nova situação de controle sanitário;
- q) higienizar as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
- r) higienizar os banheiros a cada hora;
- s) fica vedado o uso de venda em balcão;
- t) música ambiente, quando for o caso, deve ser por equipamento eletrônico manuseado por uma única pessoa, liberada apenas música ao vivo que envolva no máximo um(a) cantor(a) e outro músico, este último com o uso de máscara, vedada a interação do público;
- u) pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente ser levados ao cliente junto com a refeição;
- v) priorização de alternativas digitais para leitura do cardápio e, caso não seja possível, plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível;
- w) orientar o cliente a pagar em cartões e, de preferência, por métodos de aproximação eletrônica, e, quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e, caso haja troco, entregá-lo em saquinho para o cliente;
- x) promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;
- y) promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores;
- $\rm II$ para os serviços de alimentação em sistema de autoatendimento ou "self service":
- a) o restaurante deve delimitar a área de fila, impedindo que o cliente possa se aproximar do "buffet" sem antes ter passado pelo processo de higienização das mãos;
- b) o restaurante deve disponibilizar um colaborador no início da fila, que orientará o cliente a:
- 1. higienizar as mãos, com água e sabão ou com álcool a 70 graus, seja líquido, borrifado nas mãos do cliente, ou em gel;
- 2. calçar as luvas de plástico fornecidas pelo estabelecimento, antes de usar os utensílios para se servir;
- 3. fazer uso de máscara durante a elaboração do prato;
- c) os alimentos no "buffet" devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento traseiro e lateral;
- d) o restaurante deve promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas na fila do buffet ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;

- e) oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos;
- f) manter as demais normas de higiene do inciso I deste artigo;
- III para os serviços de alimentação do sistema "self servisse" em que se possa fazer a migração para um modelo no qual os colaboradores sirvam o cliente, visando diminuir o manuseio de pratos e utensílios:
- a) os colaboradores responsáveis pelo serviço devem estar devidamente paramentados com luvas, máscara, touca e proteção facial ou "face shield";
- b) os clientes que estiverem se servindo, devem fazer uso de máscaras no momento da elaboração do prato;
- c) o restaurante deve usar pequenas porções de saladas e outros itens, previamente organizadas, no intuito de diminuir o diálogo no momento do serviço;
- d) devem ser observadas as demais normas de higiene previstas no inciso I deste artigo.
- IV no caso das churrascarias, além do obrigatório cumprimento das normas estabelecidas no inciso I deste artigo, fica proibido que o churrasco seja servido em espeto diretamente na mesa, devendo ser servida a porção em prato ou bandeja de acordo com o pedido do consumidor.
- § 1º. Em todos os estabelecimentos de comercialização de alimentação, especificados neste Decreto, os consumidores somente estarão autorizados a não usar a máscara de proteção facial no momento do consumo.
- § 2°. Além do uso de máscaras de proteção facial, devem ser também utilizados pelos trabalhadores e colaboradores dos estabelecimentos comerciais, de acordo com a natureza da atividade, os Equipamentos de Proteção Individual EPI's exigidos pela legislação.
- § 3º. Os estabelecimentos de bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias e afins, autorizados a funcionar nos termos deste Decreto, não poderão oferecer o serviço de parque infantil ou área de lazer semelhante, de uso coletivo, cujo funcionamento continua proibido.

Seção II

Das academias particulares de ginástica, musculação, dança e exercícios físicos em geral, e afins

- Art. 5°. A partir do dia 15 de julho de 2020, será permitido o funcionamento de academias particulares destinadas a aulas e práticas de ginástica, musculação, dança, exercícios físicos em geral e afins, com as restrições impostas neste Decreto e com obediências às normas e medidas sanitárias previstas no Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020.
- Art. 6°. As academias autorizadas a funcionar pelo presente Decreto terão expediente máximo das 05:00 às 19:00 horas, das segundas às sextas-feiras, sendo vedado o funcionamento aos sábados, domingos e feriados.
- Art. 7°. As academias somente utilizarão seus espaços próprios, sendo vedadas quaisquer atividades em espaços públicos, em vias públicas ou noutros locais que não sejam as suas sedes, funcionando assim apenas nos endereços que constem dos seus respectivos alvarás de licenciamento e funcionamento.
- Art. 8°. Nas academias, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os alunos e também para os funcionários, trabalhadores e servidores de tais estabelecimentos, nos termos do Decreto nº 032, de 19 de maio de 2020.
- Parágrafo único. Além do uso de máscaras de proteção facial, devem ser também utilizados, de acordo com a natureza da atividade, os Equipamentos de Proteção Individual EPI's exigidos pela legislação. Art. 9°. As academias terão no máximo uma pessoa por cada 03 (três) metros quadrados durante os horários de funcionamento, devendo ser

mantida uma distância mínima de 2,0m (dois metros) entre as pessoas presentes nesses locais.

- Art. 10. Nas academias fica proibida a entrada ou a permanência de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade incompletos, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- Art. 11. Nas academias de que cuida este Decreto, deverá ser realizada uma ampla higienização, com desinfecção total do ambiente, antes de ser iniciado o expediente e ao seu término.
- § 1º. A cada troca de turma de alunos, todos os aparelhos, equipamentos e instrumentos de uso nas academias, bem assim os espaços de utilização comum, devem ser desinfectados ou higienizados.
- § 2°. As academias devem disponibilizar para seus usuários e para seus empregados ou colaboradores álcool em gel 70% (setenta por cento).

CAPÍTULO III

DAS IGREJAS, DOS TEMPLOS E DAS CASAS COLETIVAS DE ORAÇÃO E AFINS

- Art. 12. As igrejas, os templos religiosos, as casas coletivas de oração e estabelecimentos congêneres poderão funcionar:
- $I-com\ 30\%$ (trinta por cento) de sua capacidade física a partir de 15 de julho de 2020;
- II com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física a partir de 29 de julho de 2020;
- § 1º. Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial pelos celebrantes ou condutores de missas, cultos e momentos de oração, e por todos os frequentadores das igrejas, dos templos religiosos, das casas coletivas de oração e estabelecimentos similares.
- § 2°.As pessoas deverão manter um distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre si.
- § 3°. Os estabelecimentos de que trata este artigo deverão funcionar sem ventilação artificial, mantendo portas e janelas abertas, e deverão disponibilizar álcool em gel na entrada de cada um e junto a quaisquer das portas de acesso aos locais.
- § 4º. Os estabelecimentos de que trata este artigo devem ser higienizados pelo menos até 02 (duas) horas antes do início de missas, cultos e celebrações, e imediatamente após o encerramento destes.
- § 5º.Fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novoCoronavírus(Covid-19).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 13. Permanecem mantidas e exigíveis todas as regras de uso de protocolos e medidas sanitárias previstas no Decreto nº 032, 19 de maio de 2020 e no Decreto nº 039, de 04 de junho de 2020, que continuam em vigor.
- Art. 14. Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo haver a sua prorrogação se a Administração Municipal entender necessária a partir de avaliação feita por seus órgãos competentes.
- Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando-se as datas de autorização de serviços específicos nele previstas, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 13 de julho de 2020.

RIVELINO CÂMARAPrefeito

Publicado por: Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:8CE18CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 005/2020. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de assessoria técnica

e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, provenientes dos diversos ministérios operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas no SICONV, bem como na fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parciais e final no SICONV foi o licitante R R Lopes Assessoria Contábil Ltda - ME – CNPJ: 11.801.158/0001-87, no item licitado.

Pedra Grande/RN, 14 de Julho de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga **Código Identificador:**BF37A5EA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalicios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte dos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4°, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: **R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME – CNPJ: 11.801.158/0001-87**, no item licitado, a licitação Pregão Presencial nº 005/2020 para a Contratação de empresa para os serviços de assessoria técnica e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, provenientes dos diversos ministérios operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas no SICONV, bem como na fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parciais e final no SICONV, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Pedra Grande/RN, 14 de Julho de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga **Código Identificador:**23F4A140

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante: R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME - CNPJ: 11.801.158/0001-87, no item licitado.

Assim CONVOQUE a empresa acima mencionada para assinatura do contrato de prestação de serviços.

Pedra Grande/RN, 14 de julho de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga **Código Identificador:** A2AE692E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 015/2020.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 07 de julho de 2020, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2020, a Empresa: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ/MF n° 21.052.876/0001-51, com o valor global de R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais), para locação de maquinas pesadas, incluindo operador, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação de barreiros e açudes em toda zona rural desde município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 10 de julho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por: Aécio Dornelles Fernandes Código Identificador:47204254

CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2020

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2020, a Empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51**, com o valor global de **R\$ 198.700,00** (cento e noventa e oito mil e setecentos reais), para locação de maquinas pesadas, incluindo operador, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação de barreiros e açudes em toda zona rural desde município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 10 de julho de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR Pregoeiro Oficial

Publicado por: Aécio Dornelles Fernandes Código Identificador:49255FEC

CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

- 1 Fica inexigível o procedimento licitatório, contratação de banco de preço, avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação.
- 2 A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 03.101.** Secretaria Municipal de Administração; **04** Administração; **122** Administração Geral; **0014** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.40** Serviços de tecnologia da informação e comunicação.
- 3 Contratar a empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.697/0001-95, Rua. Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, Campo Comprido, Curitiba/PR.
- $4-Valor global da contratação R\$\ 7.990,00$ (sete mil, novecentos e noventa reais).
- 5-A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 14 de julho de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO Presidente da CPL

Publicado por: Aécio Dornelles Fernandes Código Identificador:5FFD9318

\mathbf{CPL}

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 005/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1056/2020

Objeto: Contratação de avançado banco de preço, dados desenvolvidos e disponíveis para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICASLTDA, com sede Rua Lourenço Pinto, 196, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80010160, CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95 VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 14 de julho de 2020

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes **Código Identificador:**8FF5B69C

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2020

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no art. 25, inciso I, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação de avançado banco de preço, dados desenvolvidos e disponíveis para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação, pelo valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 14 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes Código Identificador:56DF79A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PP 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o**dia 29/07/2020, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata doPregão Presencial nº 011/2020,objetivando a aquisição óleos hidráulicos e lubrificantes, destinados a frota oficial de veículos e das máquinas coordenadas pela secretaria municipal de obras do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações estabelecidas no edital.

O edital e seus anexos estão à disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 — Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com

Pedro Avelino/RN, em 14 de julho de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira **Código Identificador:**B7026EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO CONTATUAL DE VIGÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO - REF. À ADESÃO À ARP Nº 032/2018-PMG/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

CNPJ - 08.354.896/0001-19.

CONTRATADO: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ – 02.823.335/0001-35.

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza Urbana. **VIGÊNCIA:** Prorrogada até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita

Publicado por:

Marcos Paulo Sousa de Freitas **Código Identificador:**1B25AC23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501013/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO Contratada(O): Sra. ELMIRA AGOSTINHO DOS SANTOS

Objeto: Locação de imóvel para acomodação das instalações do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo Municipal de Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste município de Pedro Velho/RN.

Valor mensal: R\$ 637,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 05.002- Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2027 – Manut. das Ativ. da Proteção Social Básica -

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes: 13110000

Base legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

Vigência: 02/04/2020 a 02/04/2021 **Data da assinatura:** 02 de Abril de 2020.

Publicado por:

Andre Rogerio Policia Mendes **Código Identificador:**7856CCFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020 - MODALIDADE PRESENCIAL PREGÃO SRP. **PROCESSO** ADMINISTRATIVO Nº 069/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia 24/07/2020 às 09h30min. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E RECURSOS RELACIONADO A IMPOSTOS FEDERAIS JUNTO A UNIÃO, POR MEIO DE CONSULTORIA E ADMINISTRATIVA ASSESSORIA NA **PREFEITURA** DE PENDÊNCIAS/RN, PROCEDENDO ÀS MUNICIPAL AVALIAÇÕES, JUSTIFICATIVAS, ACOMPANHAMENTOS, EFETUANDO LEVANTAMENTO DE DADOS, AUDITORIA DESSES DADOS, APONTANDO COM PRECISÃO POSSÍVEIS RECEITAS E, POR FIM, A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A RECUPERAÇÃO DOS REFERIDOS VALORES. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, setor de licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital deve ser retirado na Íntegra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento Código Identificador: CAAAD30C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 039/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO N° 039/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, TORNA PÚBLICO que na licitação acima descrita, que tem por OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits testes rápido para detecção do Covid-19 -IGG/IGM, no combate a pandemia, e assim subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), em atendimento à população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.651.599/0001-10, no item: 01; totalizando o valor global estimado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Oportunidade em que ADJUDICO nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 14/07/2020.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento Código Identificador: DECFEE44

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 039/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 039/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 -IGG/IGM, NO COMBATE A PANDEMIA, E ASSIM SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedora da empresa: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 32.651.599/0001-10, no item: 01; totalizando o valor global estimado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Pendências/RN, 14/07/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL CPF n° 498.120.094-34 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento **Código Identificador:**8B7BED56

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 039/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO N° 039/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 - IGG/IGM, NO COMBATE A PANDEMIA, E ASSIM SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 13.979/2020.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Fica convocado o representante da empresa: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.651.599/0001-10, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min ás 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 14/07/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL CPF n° 498.120.094-34 Prefeito Municipal.

> Publicado por: Lorena da Rocha Nascimento Código Identificador:36653C3D

> > 110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 17/2020

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59960000 CNPJ: 08.148.488/0001-00

Pregão Presencial nº 17/2020 HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 17/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTEÇÃO E REPAROS DE TODA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de

K T DE PAIVA TERTO - CNPJ: 29.154.089/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LINHA HONDA 1, LINHA CITROEN 1, LINHA RENAULT 1, LINHA PESADA VOLARY 1, LINHA MERCEDES BENZ 1, LINHA PESADA VOLKSWAGEN 1, LINHA INTERNACIONAL 1, LINHA CHEVROLET 1, LINHA FIAT 1, LINHA VOLKSWAGEN 1, LINHA PESADA AGRÍCOLA 1, totalizando o valor de R\$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s)convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato.

Pilões/RN, 14 de julho de 2020.

CÍCERO SABINO NETO Prefeito Municipal

> **Publicado por:** Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:74B2DCE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/20

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/20

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para a AQUISIÇÃO de 01(um) cortador de grama para a Escola Filomena Sampaio de Souza. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 15/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 30/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 30/07/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 022/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "http://www.portalegre.rn.gov.br/".

PORTALEGRE/RN, 13 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET Pregoeira Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena **Código Identificador:**24927A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/20

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está prorrogado o prazo da licitação para a aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais no combate ao COVID-19 das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 15/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 14h00min. do dia 24/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 14h:00min. do dia 24/07/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 025/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "http://www.portalegre.rn.gov.br/".

PORTALEGRE/RN, 14 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET Pregoeira

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena Código Identificador:6A46512A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000066/20

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está prorrogando o prazo da licitação para a AQUISIÇÃO de Quadro Branco para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Portalegre. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 15/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 14h00min. do dia 30/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 14h:00min. do dia 30/07/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 020/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitacao@portalegre.rn.gov.br. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "http://www.portalegre.rn.gov.br/".

PORTALEGRE/RN, 14 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Pregoeira

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena **Código Identificador:**BBB65D7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA N°147/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n°147/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, Alison José Alves da Silva CPF n° 080.830.484-45, matrícula n° 521, ocupante do cargo de Motorista, 0,5(uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (cento e vinte reais) perfazendo-se o valor de R\$30,00 (trinta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 08/07, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar consulta médica especializada com Oncologista na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena **Código Identificador:**94F35BA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA N°150/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n°150/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, Alison José Alves da Silva CPF n° 080.830.484-45, matrícula n° 521, ocupante do cargo de Motorista, 0,5(uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (cento e vinte reais) perfazendo-se o valor de R\$30,00 (trinta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 09/07, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, o paciente Francisco Valmar Campos da Costa para realizar sessão continua de quimioterapia na Nossa Clínica Médica, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: Railhes Maciel Barboza Lucena

Railhes Maciel Barboza Lucena Código Identificador:3DAC0052

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 149/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG n° **2.083.865** - **SSP/RN**, matrícula n° **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (meia) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Fortaleza/CE** no(s) dia(s) **08/07** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista**, o paciente **Juarez Alexandre Oliveira Holanda para realizar uma consulta médica com Endocrinologista na Hapclínica Joaquim Távora**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena **Código Identificador:**DC7B5A85

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 151/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 151/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, 0,5(meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo-se o valor de R\$30,00(trinta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 10/07, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, a paciente Maria Keila de Aquino Nascimento para realizar avaliação médica especializada com pneumologista no Centro de Saúde Professor Vingt Rosados, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena **Código Identificador:**752D8281

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2020.007.013.001 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
059/2020

EXTRATO DE CONTRATO 2020.007.013.001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado ITACA EIRELI - ME, com endereço na R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.845.457/0001-65, neste ato representada por: ISMAEL GEOVANI REICHERT, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO de materiais para execução do Sistema de Abastecimento de água dos sítios Chã de Vila e Desterro – Zona Rural, e aquisição de uma caixa d'água, e de motores para as Unidades Básicas de Saúde. Valor global: R\$ 35.969,98 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ISMAEL GEOVANI REICHERT

PORTALEGRE/RN, 14 de julho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena **Código Identificador:**DEC1DCAB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 073/2020 – GP/PMP

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO DISPOSTO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000(LRF);

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Município de Portalegre/RN.

DECRETA:

- Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública, na forma da Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 422, de 10 de maio de 2019 (LDO 2020), e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Portalegre/RN.
- **Art. 2º** Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território do Município de Portalegre/RN.
- **Art. 3º** As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.
- **Art. 4º** O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e encaminhará para Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para ser referendado.
- Art. 5 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 14 de julho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: Railhes Maciel Barboza Lucena Código Identificador:57D81ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2020-GP

Pureza/RN, 14 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

- Art. 1°. Fica **exonerado** do cargo comissionado "Subsecretário de Meio Ambiente" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ELINDIEDISON GOMES DE SOUZA**, portador do CPF/MF: 070.465.134-30.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva Código Identificador:42FE00AB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070001/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 370,86 (Trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos)

OBJETIVO: Aquisição de embalagens destinadas à entrega de atividades e lanches, para os grupos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, dentro das ações da COVID-19.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 14 de julho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social Contratante

CASA NORTE LTDA CNPJ. 08.713.513/0001-51 Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva Código Identificador: 602CC2D9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070002/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 194,75 (Cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

OBJETIVO: Aquisição de embalagens destinadas à entrega de atividades para as metas acompanhadas pelo Programa Criança Feliz deste município, dentro das ações da COVID-19.

ORIGEM DOS RECURSOS: Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 14 de julho de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva Código Identificador:734708A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PP 011/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN; CONTRATADO: Cid Leite Vieira, Pessoa Física Inscrita no CNPF sob o nº 722.429.734-87, Objeto: Prestação dos Serviços de Consultoria na área de Gestão Pública, Licitação e Contratos. Aditamento de prazo; VIGENCIA 13/07/2020 a 13/07/2021.

Rafael Fernandes/RN, 13 de julho de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira Código Identificador:F952E3C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA LEI MUNICIPAL 380-2018

LEI MUNICIPAL 380/2018- GP

DENOMINA DE RUA MANOEL VICENTE DE PAIVA A RUA PARALELA A OESTE DA RUA JOÃO NECO SOBRINHO, COM INÍCIO NAS **COORDENADAS** SEGUINTES CARTOGRÁFICAS, 6°04'41"S, 37°43'16.1"W.

Eu, Ludmila Carlos, Amorim de Araújo Rosado, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL desta cidade APROVOU, e eu, PROMULGO e SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Manoel Vicente de Paiva a rua paralela a oeste da Rua João Neco Sobrinho, com início nas seguintes coordenadas cartográficas 6º04'41"S, 37º43'16.1"W.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro - RN, 20 de junho de 2018.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros Código Identificador:4CE69F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **JUSTIFICATIVA - BONFIM**

JUSTIFICATIVA POR OUEBRA DE **ORDEM** CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-1307.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: RODRIGUES & BOMFIN LTDA ME, inscrita no CNPJ: nº 20.495.725/0001-05, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 699 - Centro - Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho \mathbf{n}^{o} 8050001/2020, e Nota de Liquidação Sequencia: 4233, datada de 10/06/2020, no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 705 emitida em 8 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 200508-002, o qual corresponde ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200508-002, que tem como fornecedor RODRIGUES & BOMFIN LTDA, CNPJ: nº 20.495.725/0001-05. Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

"Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência:

III - calamidade pública;

- IV decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
- V relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
- § 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade
- § 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial."

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de julho de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:7CB14295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **JUSTIFICATIVA - PAUFERRENSE**

ORDEM JUSTIFICATIVA POR OUEBRA CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-1307.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA, inscrita no CNPJ: nº 07.701.417/0001-20, sediada na Rua Manoel Alexandre, nº 310 - Importação e-Pública -Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº 1070002/2020, e Nota de Liquidação Sequencia: 4803, datada de 06/07/2020, no valor de R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº 911 emitida em 01 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO 200701-001, o qual corresponde ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200701-001, que tem como fornecedor CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA, CNPJ: nº 07.701.417/0001-20.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

"Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

- § 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.
- § 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.'

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de julho de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza Código Identificador:06FD33FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **JUSTIFICATIVA - BONFIM 2**

<u>JUSTIFICATIVA</u> <u>POR QUEBRA</u> <u>DE ORDEM</u> CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-1307.202-0

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RODRIGUES & BOMFIN LTDA ME**, inscrita no CNPJ: n° **20.495.725/0001-05**, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, n° 699 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho **n° 11050001/2020**, e Nota de Liquidação <u>Sequencia: 4286</u>, datada de 10/06/2020, no valor de **R\$ 3.750,00** (*Três mil setecentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço **n° 704** emitida em 8 de junho de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 200511-001, o qual corresponde ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200511-001, que tem como fornecedor RODRIGUES & BOMFIN LTDA, CNPJ: n° 20.495.725/0001-05.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

"Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

- IV decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
- V relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
- § 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.
- § 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial."

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de julho de 2020.

CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: Aécio Bento de Souza Código Identificador:31DD584C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após análise do Setor de Engenharia deste Município, a empresa declarada vencedora da licitação: Tomada de Preços n° 003/2020, onde objetiva a Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação na sede deste Município – Lote 01, bem como realizar os serviços de tapa buracos, no distrito de Zumbi e também na sede deste Município de Rio do Fogo/RN – Lote 02, foi a licitante: **A.D. Empreendimentos & Construções Ltda,** inscrita no CNPJ 23.466.869/0001-21, Lotes 01 e 02. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de proposta de preços, conforme preceitua a alínea "b", inciso I, do artigo 109, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Rio do Fogo/RN, 14 de julho de 2020

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Edvar da Camara França Código Identificador:0ED0B1AE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após análise do Setor de Engenharia deste Município, a empresa declarada vencedora da licitação: Tomada de Preços n° 004/2020, onde objetiva a Contratação de empresa especializada, para realizar a revitalização da iluminação e Pórtico na entrada da cidade de Rio do Fogo/RN, foi a licitante : **Pelicano Comércio, Construções e Serviços Eireli – EPP,** inscrita no CNPJ 06.089.757/0001-57. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de proposta de preços, conforme preceitua a alínea "b", inciso I, do artigo 109, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Rio do Fogo/RN, 14 de julho de 2020

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Edvar da Camara França Código Identificador: A81BFBEC

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após análise do Setor de Engenharia deste Município, a empresa declarada vencedora da licitação: Tomada de Preços n° 005/2020, onde objetiva a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realizar a reforma da

Unidade Mista José Lucas Régis, no município de Rio do Fogo/RN, foi a licitante : **Pelicano Comércio, Construções e Serviços Eireli – EPP,** inscrita no CNPJ 06.089.757/0001-57. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de proposta de preços, conforme preceitua a alínea "b", inciso I, do artigo 109, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Rio do Fogo/RN, 14 de julho de 2020

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Edvar da Camara França **Código Identificador:**DD4A5361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE DE 2020

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. <u>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</u>, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Rodolfo Fernandes, referente ao <u>1º (primeiro) Quadrimestre de 2020</u>, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 21 de Julho, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Niná Negreiros nº 100, CEP. 59830-000, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, em 14 de Julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48 Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros Código Identificador:2E6396EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, **ERICA MICAELLE MELO SILVA** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca toda à população a participar da Audiência Pública sobre apresentação do "Relatório Detalhado das Ações e Serviços de Saúde Pública", desenvolvidas do Município de Rodolfo Fernandes-RN, através do Sistema Único de Saúde – SUS, referente ao 1º quadrimestre de 2020, em cumprimento ao estabelecido no art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, a ser realizada no dia 21 de Julho de 2020, às 09:30hs horas na sede do Poder Legislativo Municipal.

Rodolfo Fernandes – RN, 14 de Julho de 2020

ERICA MICAELLE MELO SILVA

CPF: 013.768.204-20 Secretária Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros Código Identificador: 59F5FF9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070002/20-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços especializados para fazer manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados da Escola Municipal Rita Juventina de Souza e Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias, para corrigir defeitos e manter em bom estado de conservação e funcionamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa S P BARRETO DE BRITO, CNPJ nº 29.327.669/0001-74, no valor total de R\$ 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Julho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação Presidente

> Publicado por: Maria Nayane Felipe da Silva Código Identificador:43BE4698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070002/20-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços especializados para fazer manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados da Escola Municipal Rita Juventina de Souza e Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias, para corrigir defeitos e manter em bom estado de conservação e funcionamento.

Favorecido......: S P BARRETO DE BRITO, CNPJ nº 29.327.669/0001-74

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Julho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva **Código Identificador:**F00B5DD4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0042 DE 2020 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor deR\$ 88.998,87(oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos),para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 493/2019 de 05 de junho de 2019, Lei nº 499/2019 de 03 dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal e da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, daPresidência da República, publicada noDOU de 18/03/2020 (nº 53-A, Seção 1, pág. 1);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências,

Considerando o Decreto Municipal nº 20, de 27 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, Econômica e Financeira e Estabelece Regime de Quarentena no Âmbito do Município de Ruy Barbosa;

Considerando o Decreto Legislativo nº 9, de 06 de maio de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte; Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando aLei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); e

Considerando a Nota Técnica SEI Nº 21231/2020/ME, do Ministério da Economia,Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 06.02 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2108 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), na forma da tabela I (anexo).

Art. 2°- Os recursos para fazer face a abertura do crédito, é oriundo do Auxílio Financeiro aos Município, de acordo com a Lei Complementar nº 173/2020, no valor de**R\$ 88.998,87** (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante aoEnfrentamento da Emergência Socioassistencial, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (covid-19), que acarretam situação de calamidade em Ruy Barbosa.

Parágrafo Único- A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3°- O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

. Ruy Barbosa-RN, em 14 de julho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Tabela I

ÓRGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0100 - Covid-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2108 – Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19)		
FONTE DE RECURSO	1001.00.00 – Recursos Ordinários		
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal Civil R\$ 88.998.87		
SUB-TOTAL		R\$	88.998,87
TOTAL GERAL DO CRÉD	ITO EXTRAORDINÁRIO	R\$	88.998.87

Ruy Barbosa-RN, em 14 de julho de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por: Maria Nayane Felipe da Silva Código Identificador:F342111B

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070002/20-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa S P BARRETO DE BRITO,

CNPJ nº 29.327.669/0001-74, referente à contratação dos serviços especializados para fazer manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados da Escola Municipal Rita Juventina de Souza e Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias, para corrigir defeitos e manter em bom estado de conservação e funcionamento, pelo valor total de R\$ 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Julho de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Ŝilva **Código Identificador:**204064E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 334/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, CPF: 051.550.514-52, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia 15 do corrente mês e ano, sendo que mesmo conduzirá a paciente ITALA ROGÉRIA FELIZ DA SILVA, com o objetivo de ser submetida a consulta especializada, na cidade de Caicó/RN, conforme solicitação nº 227.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos **Código Identificador:**52B7BFC3

GABINETE CIVIL PORTARIA N°. 335/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Diretora Técnica do C.E.R II, INGRID KATIANNE MARQUE ARAÚJO MELO, CPF: 068.816.754-37, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 15 do corrente mês e ano, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para fazer compras de brinquedos/jogos, que serão utilizados nas terapias especializadas de pacientes, conforme solicitação nº 1558.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos **Código Identificador:**EEB3FC3A

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 336/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Auxiliar Administrativa do C.E.R II, GRACIELA ANDRADE VALCACIO, CPF: 837.396.704-44, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia 15 do corrente mês e ano, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para fazer compras de brinquedos/jogos, que serão utilizados nas terapias especializadas de pacientes, conforme solicitação nº 1559.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito

Publicado por: Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:525F57A3

GABINETE CIVIL DECRETO Nº 1.885/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) — Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que as ações a serem executadas visando o combate da Pandemia mencionada, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (destaque abaixo);

Art. 167. São vedados:

I - ... § 1° ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (destaque abaixo);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (destaque abaixo);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3°, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com contratação de pessoal especializado, a aquisição de insumos, a aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes do Governo do Estado do Rio Grande Norte, através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e recursos ordinários consignados na Lei Orçamentária corrente.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 03 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

<u>Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem</u> executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Unidade	02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função	08 – Assistência Social	
Sub-funções	244 – Assistência Comunitária	
Projeto/atividade	2159 – Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrentament da situação emergencial em decorrência do COVID-19. Apoic atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação d vulnerabilidade e risco social.	
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	
Valor	R\$ 6.000,00	
Fonte Vinculada: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Naci Assistência Social - FNAS		
Total Geral	R\$ 6.000,00	

Santa Cruz (RN), 03 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos **Código Identificador:**F542B41E

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 245/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.928.935/0001-56, cujo o objeto é referentea Confecção de proteção individual e totem de álcool em gel para uso na recepção dos CRAS, como forma de potencialização de todos os atendimentos ofertados aos usuários dos programas.

DISPENSA N°245/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 307/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS - CNPJ N°: 05.928.935/0001-56.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .102 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	2159 - Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrent. da situação emergencial em dec. da COVID 19	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0001 - PROGRAMA	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Região:	0001 - SANTA CRUZ	

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 07/07/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos Código Identificador:82AD8AEF

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 246/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.928.935/0001-56, cujo o objeto é referentea Confecção de

proteção individual e totem de álcool em gel para uso na recepção do Bolsa Família, como forma de proteção dos serviços.

DISPENSA N°246/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 308/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS - CNPJ N°: 05.928.935/0001-56.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	$02\ .102$ - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2159 - Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrent. da situação emergencial em dec. da COVID 19
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - SANTA CRUZ

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 07/07/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos **Código Identificador:**B0659577

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 247/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.928.935/0001-56, cujo o objeto é referentea Confecção de proteção individual e totem de álcool em gel para uso na recepção do CREAS, como forma de potencialização de todos os atendimentos ofertados aos usuários dos programas.

DISPENSA N°247/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 309/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS - CNPJ N°: 05.928.935/0001-56.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	$02\ .102$ - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação:	2159 - Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrent. da situaçã emergencial em dec. da COVID 19		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa:	0001 - PROGRAMA		
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc FNAS		
Região:	0001 - SANTA CRUZ		

VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 07/07/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Arivaldo Silva dos Santos Código Identificador:DA47AE66

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 248/2020

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.928.935/0001-56, cujo o objeto é referentea Confecção de totem de álcool em gel para o local de entrada dos serviços criança feliz, como forma de potencialização de todos os atendimentos ofertados aos usuários do programa. DISPENSA N°248/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 310/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS - CNPJ N°: 05.928.935/0001-56.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Unidade Orçamentária:	02 .102 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	2159 - Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrent. da situação emergencial em dec. da COVID 19	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0001 - PROGRAMA	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Região:	0001 - SANTA CRUZ	

.VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 07/07/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Arivaldo Silva dos Santos Código Identificador:CDD7CF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

E COMPRAS AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que conforme justificativas apensas ao processo, está REÁPRAZANDO para o próximo dia 17 de julho de 2020, às 09h00min, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a sessão pública da Licitação TOMADA DE PRECOS Nº 009/2020, instaurada objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, na zona urbana do Município de Santa Cruz/RN. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br - Portal de Transparência - Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Santa Cruz/RN, em 14 de julho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes **Código Identificador:**CFF44035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 899/2020

Portaria de diária nº 899/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. MARIA CEZARINA CARLOTA servidora deste município, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 09 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA Prefeita Municipal

> Publicado por: Bruno Guimarães Código Identificador: D946680B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 893/2020

Portaria de diária nº 893/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. MARIA CEZARINA CARLOTA servidora deste município, ocupante do cargo de AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 12 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA Prefeita Municipal Publicado por: Bruno Guimarães

Código Identificador:D8B176C8

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 894/2020

Portaria de diária nº 894/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA, com matrícula 567, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Giselda Trigueiro, localizado na cidade destino, no dia 08 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães

Código Identificador:521185EC

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 895/2020

Portaria de diária nº 895/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. MANOEL THOME DE MACEDO NETO, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Para transportar paciente de Alta Hospitalar do Dioclécio Marques de Lucena, localizado na cidade destino, no dia 10 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA Prefeita Municipal

> Publicado por: Bruno Guimarães Código Identificador:8948BEB

Codigo Identificador (6) (6)

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 896/2020

Portaria de diária nº 896/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. MANOEL THOME DE MACEDO NETO, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 12 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por: Bruno Guimarães Código Identificador:FDEEB145

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 898/2020

Portaria de diária nº 898/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO, servidora deste município, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, localizado na cidade destino, no dia 08 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:F01ACBD8

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 900/2020

Portaria de diária nº 900/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. ADAILTON DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Laboratório Central Drº Almino Fernandes – LACEN/RN, localizado na cidade destino, no dia 09 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA Prefeita Municipal

> Publicado por: Bruno Guimarães Código Identificador:CEB4C78F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 901/2020

Portaria de diária nº 901/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. ERISVAN RODRIGUES DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA, com matricula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 07 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por: Bruno Guimarães Código Identificador:6861FDD3

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 897/2020

Portaria de diária nº 897/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até o Hospital Thiago Dias, localizado na cidade destino, no dia 10 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA Prefeita Municipal

> Publicado por: Bruno Guimarães Código Identificador:0DC17CC4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 591/2020

Portaria de diária nº 591/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, **com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 17 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: Bruno Guimarães Código Identificador:B0A18460

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 742/2020

Portaria de diária nº 742/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 01 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: Bruno Guimarães Código Identificador:4DE45B94

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 743/2020

Portaria de diária nº 743/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 03 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2020.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por: Bruno Guimarães Código Identificador:CED5AE39

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 744/2020

Portaria de diária nº 744/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 05 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: Bruno Guimarães Código Identificador:B03D7975

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 560/2020

Portaria de diária nº 560/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Bruno Guimarães

Código Identificador:8AB399D0

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 -PROCESSO ADM N° 860/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA ENGENHARIA

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Sec. Mun. De Obras, Serviços urbanos e Transportes
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	449052 -	Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – inscrita no CNPJ: 31.373.978/0001-22, com sede na Rua: Francisco Guilherme Teixeira de Souza, N° 1273, Alto da Alegria – ANGICOS/RN, CEP: 59.515-000.

- **4** Valor global da contratação R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
- **5** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa

Santana do Matos/RN, em 09 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por: Miria Dayane Barbosa Mafra Código Identificador: 1ED6D3DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052,2020

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 — CONTRATANTE e **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, CPF: 020.467.524-30, CONTRATADO.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.169,83** (três mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Da Vigência: 13 de julho de 2020 a 13 de outubro de 2020.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2307 — Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 — Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 13 de julho de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARCOS ANTONIO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros **Código Identificador:**D7633B41

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 053,2020

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 — CONTRATANTE e ANA PAULA FERREIRA DANTAS, CPF: 085.153.974-20, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.169,83** (três mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Da Vigência: 14 de julho de 2020 a 14 de outubro de 2020.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2307 — Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 — Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 14 de julho de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANA PAULA FERREIRA DANTAS (Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros **Código Identificador:**6EE01EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO FINANCEIRO - PROCESSO 10120015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°006/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, acompanhando o parecer jurídico, vem indeferir o pedido de revisão de preços e deferir o cancelamento da ata de registro de preços firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN e a empresa MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ 14.402.647/0001-54, conforme pedido da empresa junto aos autos do Processo 10120015/2019 – Pregão Presencial nº 006/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

Santana do Seridó/RN, 14 de Julho de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:C3CBEEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO 27050004/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, acompanhando o Parecer Jurídico, e depois de analisar razões recursais impetrado pela empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente ao PROCESSO 27050004/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, vem tornar pública a TEMPESTIVIDADE E NEGAR O MÉRITO, conforme Parecer Jurídico nos autos do Processo em epígrafe. A comissão comunica ainda a todos os licitantes habilitados que fica marcada para o dia 22/07/2020, às 08:30 h, a abertura do envelope de Proposta de Preços dos licitantes habilitados.

Santana do Seridó/RN, 14 de Julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva **Código Identificador:**DD563C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE RECURSO - PROCESSO 30030106/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, acompanhando o Parecer Jurídico, e depois de analisar razões recursais impetrado pela empresa NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - PMSS, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR **GELADEIRAS** CONDICIONADO, \mathbf{E} BEBEDOUROS. VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS **MUNICIPAIS** DO MUNICÍPIO DE SANTANA SERIDÓ/RN, vem tornar pública a TEMPESTIVIDADE E NEGAR O MÉRITO, conforme Parecer Jurídico nos autos do Processo em epígrafe, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação quando a inabilitou.

Santana do Seridó-RN, 14 de julho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por: Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:096AF0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

PROCESSO N° 14070007/2020 – FMS DISPENSA N° 024/20 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. CNPJ: 00.820.737/0001-50

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Exame do tipo Ressonância Magnética no paciente TARCÍSIO MEDEIROS SILVA por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 14/07/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros — CPF: 000.593.124-08 — Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 14/07/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO CPF N° 155.925.454-87 Prefeito Municipal

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:17CDC0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Elias de Souza Costa (portador da inscrição nº. 130313-9),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Coveiro, em 2º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, concurso realizado em 2018, que teve como

organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: CPF; RG; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de reservista; Atestado Médico ocupacional;

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 15 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho **Código Identificador:**F2CD6A9D

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Edijacson Luiz da Silva Junior (portador da inscrição nº. 127459-0),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Coveiro, em 3º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos** Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: CPF; RG; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de reservista; Atestado Médico ocupacional;

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 15 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho **Código Identificador:** ACD8E31A

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Jose Edson Ribeiro (portador da inscrição nº. 112618-9),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de Coveiro, em 4º Lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: CPF; RG; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de reservista; Atestado Médico ocupacional;

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 15 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho **Código Identificador:**E4BD6778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP - N° 0019/2020

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0019/2020**, objeto: Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material elétrico para a manutenção dos serviços de iluminação publica do município de Santo Antônio/RN. Realizado no dia 26 de junho de 2020, às 14:30h, no lote 01 foi declarado fracassado, e no lote 02 teve como vencedora a empresa L.A.D. COM. E SERVICOS EIRELI – ME - CNPJ: 26.683.873/0001-30, perfazendo o valor total R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho **Código Identificador:**92EBD8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE - N°. 0019/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0019/2020**, objeto: Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material elétrico para a manutenção dos serviços de iluminação publica do município de Santo Antônio/RN. Realizado no dia 26 de junho de 2020, às 14:30h, teve como vencedora a empresa L.A.D. COM. E SERVICOS EIRELI – ME - **CNPJ:** 26.683.873/0001-30, perfazendo no lote 02 o valor total R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho **Código Identificador:**83899046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 0019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: L.A.D. COM. E SERVICOS EIRELI – ME

CNPJ: 26.683.873/0001-30

OBJETO:Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material elétrico para a manutenção dos serviços de iluminação publica do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e

10.024/2019

VALOR TOTAL:R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) VIGÊNCIA: 15 de julho de 2020 até 15 de julho de 2021

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho **Código Identificador:**46616D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

RESPONSÁVEIS: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/RAYRES IRLENIZIA F. MOREIRA

CONTRATADO: DEBORAH AKILA ALVES BARBOSA

OBJETO: Contrato 034/FMS Prestação de serviços próprios da função de PSICOLOGA COVID-19,

VALOR: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) MÊS. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de julho de 2020 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias **Código Identificador:**84013649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2020 PROCESSO Nº 0109.07/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de Julho de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI CNPJ:

12.924.624/0001-84,que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA FORNECIMENTO DE 90 TONELADAS DE ASFALTO FRIO,no importe de R\$ R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

São Bento do Trairi/RN, 14 de julho de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias Código Identificador:8E51D7EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 659/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN; LEI N° 8.666/93; DECRETO N° 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 — TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer o conserto dos pneus e câmaras de ar dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, visto que se deslocam para as áreas rurais do município de São Fernando/RN onde existem vários detritos orgânicos ou mecânicos que eventualmente danificam esses elementos, o que faz com que tais veículos pesados interrompam suas atividades, de modo que o pagamento se torna necessário para que haja a continuidade do serviço em apreço e, automaticamente, o conserto dos veículos e continuidade de suas laborais;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa física para serviços nos veículos (remendos) pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando/RN, para o Sr. Juscélio de Medeiros Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 087.803.384-02, nota fiscal nº 0004, no valor total de R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais).

São Fernando/RN, 14 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros **Código Identificador:**F47CE3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, horário de Brasília/DF, do dia 27 de julho de 2020, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020 PE, do tipo "menor preço" por item" que versa sobre aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodooeste.rn.gov.br e no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de julho de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite **Código Identificador:**4F299A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DA PREFEITA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN VIGÉSIMO OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, Lydice Araújo de Medeiros Brito, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

CONVOCAR/NOTIFICAR, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800105-78.2020.8.20.5152, o candidato, abaixo relacionado por ordem de classificação, aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado em 04 de abril de 2016 a comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem no prazo de 15 (quinze) dias os documentos exigidos no Anexo I deste Edital para que seja procedida a necessária nomeação na forma estabelecida na Lei Complementar nº 001/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO:

CARGO	N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
A05-AGENTE ADMINISTRATIVO	0092	GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO	007

-DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADO PELO CANDIDATO CONVOCADO:

Certidão de Nascimento ou Casamento - Original e Fotocópia;

Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;

C.P.F - Original e Fotocópia;

Título de Eleitor - Original e Fotocópia;

CTPS (Carteira de trabalho) – Original e Fotocópia

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;

Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;

02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;

Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;

Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;

Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;

Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico do trabalho credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;

Carteira de Habilitação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, conforme consta no edital do concurso;

Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;

Comprovante de Endereço;

Certidão de Nascimento dos filhos quando for o caso.

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito **Código Identificador:**60550F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 148/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNCÍPIO DE SÃO JOÃO DO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

SABUGI/RN.

RESOLVE:

Complementar Nº 001/2001

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. MARIA DO DISTERRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 208, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o período trabalhado de 14/05/1998 A 14/05/2003 a ser gozada no período de 10/06/2020 a 10/09/2020.

0Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2020, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO Prefeita Municipal

> Publicado por: Vanessa Medeiros de Lira Código Identificador: A8F28C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA №149/2020 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. ALUÍZIO LUCENA DOS SANTOS matricula nº 7437, do cargo de Coordenador CC, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS com início de vigência a partir de 08/05/2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 30 de junho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO Prefeita Municipal

> Publicado por: Vanessa Medeiros de Lira Código Identificador: A5E70E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 150/2020 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação
CME do Município de São João do Sabugi/RN, para cumprimento do mandato com prazo de vigência de 10 de julho de 2020 até 09 de julho de 2024.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ÓRGÃO REPRESENTADO
Laudecir Medeiros dos Santos Lucena	Veriana dos Santos Teixeira de Medeiros	Representante do Poder Executivo
Livanda Lopes de Morais	Climênia Mariz de Souza Medeiros	Representante do Poder Executivo
Diogo Anderson Diniz Fernandes	Franklin Egídio de Souza Júnior	Representante do Poder Executivo
Diego Andrade da Silva	Deusilene da Silva Vigolvino	Representante da Rede Estadual de

		Ensino
Ana Célia Araújo de Oliveira	Claudete Medeiros	Representante da Rede Municipal de Ensino
Francineide de Medeiros Dias	Rosinete Lopes de Medeiros	Representante dos Profissionais do Magistério Público Municipal
Paloma Medeiros de Oliveira	Franciana Patrícia de Medeiros	Representante dos Pais de Alunos
Maria Luisa Lucena Medeiros	Letícia Rilary Brito Medeiros	Representante dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino
Edinalva Aparecida de Lucena Silva	Rubens Arlindo de Assis	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2020

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Medeiros de Lira **Código Identificador:**6BDC244C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 057/2020 – GP

São José de Mipibú/RN, 04 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E prorrogar a cessão dos servidores ANA MARIA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 000504 e MANOEL SENA DE LEMOS, matrícula nº 003138, atualmente prestando seus serviços ao *Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, da Comarca de São José de Mipibu/RN*, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 11/07/2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza **Código Identificador:**940D5779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 261, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 231, de 05 de abril de 2002, e,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação – do Município de São José do Seridó/RN, composto pelos seguintes representantes:

Representantes dos Prestadores de Serviços do Poder Municipal -Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: José Roberto dos Santos Suplente: Enilma Medeiros Alves

Representantes dos Professores do Ensino Infantil;

Titular: Maria do Socorro de Medeiros Suplente: Valquiria de Araújo Santos

Representantes dos Professores do Ensino Fundamental;

Titular: Francisca da Guia Araújo de Medeiros

Suplente: Ana Lúcia Chianca da Silva

Representantes dos Diretores do Ensino Infantil;

Titular: Maciana Batista de Araújo Suplente: Maria Adélia da Silva Costa

Representantes dos Diretores do Ensino Fundamental;

Titular: Maria Aparecida da Costa e Silva Suplente: Paula Adriana de Medeiros Costa

Representante dos Pais de Aluno da Educação Básica Pública;

Titular: Márcia Rejane Pereira Suplente: Fabiana Joziane de Souza

Art. 2º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período de 02 anos retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2019.

Art. 3º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho a Senhora FRANCISCA DAGUIA ARAÚJO DE MEDEIROS e como Vice-Presidente a Senhora MARIA APARECIDA COSTA E SILVA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de julho de 2020

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza **Código Identificador:**4041D3D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 127/2020, 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	13 de julho de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

TOTAL

R\$200.00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de julho de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de julho de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros Código Identificador: A5E9AD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 078/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, NÃO REMOLDADOS, CERTIFICADOS PELO INMETRO

CONSIDERANDO, o pedido de revogação do compromisso assumido pela empresa promitente contratada Aldo Clemente de Araújo & Cia Ltda (CNPJ nº 40.803.645/00014-87) no que concerne ao objeto cujos preços estão registrados na Ata de Registro de Precos nº 050/2019:

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa comprovou a variação de preços através de Pedidos e Notas Fiscais de Compra dos pneus e câmara de ar, com aumento de valor que causa prejuízo financeiro considerável;

CONSIDERANDO, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 050/2019 em seu item 7.2 – "Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o Município de São José de Seridó/ RN poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação";

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ /RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

RESOLVE:

REVOGAR o compromisso assumido na Ata de Registro de Preço nº 050/2019 pela empresa promitente contratada ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA (CNPJ nº 40.803.645/00014-87).

Publique-se.

São José do Seridó/RN, 14 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros Código Identificador:245FC49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 065/2020 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E SATURAÇÃO PARA OS SETORES DE SAÚDE.

TERMO DE DISPENSA nº 028/2020

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo às empresas F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ: 07.055,280/0001-84) e ROZINALDO M. DE ARAÚJO – ME (CNPJ: 04.344.667/0001-62).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019, a Aquisição de aparelhos de medição de temperatura e saturação para os setores de saúde, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/RN, 14 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros **Código Identificador:**8BCA246D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 028/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 065/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (CNPJ nº 07.055.280/0001-84); OBJETO: Aquisição de aparelhos de saturação para os setores de saúde; PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias após o recebimento desta autorização de compra; VALOR GLOBAL: R\$ 1.192,00 (um mil cento e noventa e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 — Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 — Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 — Equipamento e Material Permanente; FONTES: 1211000; 1001000; 1111000; FUNDAMENTO LEGAL: legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4°.

São José do Seridó/RN, 14 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros Código Identificador:F56F2555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 028/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 065/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ROZINALDO M. DE ARAÚJO - ME (CNPJ nº 04.344.667/0001-62); OBJETO: Aquisição de aparelhos de medição de temperatura para os setores de saúde; PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias após o recebimento desta autorização de compra; VALOR GLOBAL: R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento

e Material Permanente; FONTES: 1211000; 1001000; 1111000; FUNDAMENTO LEGAL: legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º.

São José do Seridó/RN, 14 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros **Código Identificador:**C0165A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

<u>OBJETO</u>: Aquisição de equipamentos de segurança para guarda municipal.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96, objetivando a aquisição de equipamentos de segurança para guarda municipal, com o valor total julgado de R\$ 33.843,85 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 13/07/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira **Código Identificador:**227018CA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96, objetivando a aquisição de equipamentos de segurança para guarda municipal, com o valor total julgado de R\$ 33.843,85 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 13/07/2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira **Código Identificador:**8114B2C9

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 137, EM 13 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Destituir o(a) servidor(a) HAILA KARLA FERNANDES **DIÓGENES**, Diretora do departamento de Administração e Finança, brasileira, servidor(a) público, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º 049.295.144-60, da função Fiscal de Contratos da chamada pública para credenciamento em caráter emergencial nº 001/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 13 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo Código Identificador:44AAE43D

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 138, EM 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a designação como Fiscal de Contrato da chamada pública para credenciamento em caráter emergencial nº 001/2020 e outros, para a Prefeitura / Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Designar o(a) servidor(a) ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA, Diretor de Unidade Hospitalar, brasileiro, servidor(a) público, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º 095.606.864-29, na função Fiscal de Contratos da chamada pública para credenciamento em caráter emergencial nº 001/2020.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIOUE-SE. CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 13 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo Código Identificador:F9D13394

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO N° 009, EM 14 DE JULHO DE 2020

A Prefeitura de São Miguel convoca os citados abaixo para se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, item 8.4 do Edital do processo seletivo nº 003/2019 a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração com a documentação ORIGINAL E COPIAS LEGIVEIS, para que se possa instrumentalizar do seu devido cargo, especificamente no departamento de pessoal.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob desclassificação.

MOTORISTA M-2

NOME DO CANDIDATO	CPF
ROSENO RUFINO DE LIMA BISNETO	085.710.184-64

São Miguel / RN, 14 de julho de 2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO Prefeito

ANEXO I

- 01-01 (uma) fotos 3x4 com fundo branco;
- 02- Cédula de identidade (RG)
- 03- Cadastro de pessoa física (CPF);
- 04 Comprovante de residência;
- 05- Título de eleitor
- 06- Número de inscrição no Pis/Pasep;
- 07-CNIS (INSS)
- 08- Certificado de alistamento militar (homens);
- 09- Carteira de trabalho (nº. Série, data de emissão)
- 10- Comprovante da Escolaridade exigida; (conforme o cargo)
- 11- Certificado de Formação para motorista ou motociclista conforme
- 12- Registro no conselho de Classe (se necessário)
- 13- Certidão de casamento ou nascimento;
- 14- Certidão de nascimento filhos e cartão de Vacina menor de 21
- 15- Certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprovem Estar quite com obrigações eleitorais; (Cartório Eleitoral)
- 16- Certidão de Registro de Cartório Criminal; (FORUM)
- 17- Declaração de não-acumulação de cargos e emprego público;
- 18- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 19- E-mail e telefone para contato (fixo e/ou móvel);
- 20- Declaração informando Agencia e conta Bancaria CORRENTE do Banco do Brasil.
- 21- Atestado de aptidão para o trabalho (clinico geral);
- 22- Atestado mental (psiquiatra ou psicólogo).
- 23- Habilitação se for motorista ou motociclista

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo Código Identificador:2CF09630

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO N° 010, EM 14 DE JULHO DE 2020

A Prefeitura de São Miguel convoca os citados abaixo para se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, item 8.4 do Edital do processo seletivo nº 003/2019 a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração com a documentação ORIGINAL E COPIAS LEGIVEIS, para que se possa instrumentalizar do seu devido cargo, especificamente no departamento de pessoal.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Adson Gleydson Pereira da Silva	052.494.514-46
Estela Franco da Silva	423.220.144-00
Maria Eudamir Leite	553.557.494-53
Sandra Couto de Andrade	023.139.004-10
Marizete Cezaria Araujo Lira	913.379.094-91
Maria de Jesus Nunes do Rêgo	851.609.384-00

São Miguel / RN, 14 de julho de 2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO Prefeito

ANEXO I

- 01-01 (uma) fotos 3x4 com fundo branco;
- 02- Cédula de identidade (RG)
- 03- Cadastro de pessoa física (CPF);
- 04 Comprovante de residência;
- 05- Título de eleitor
- 06- Número de inscrição no Pis/Pasep;
- 07-CNIS (INSS)
- 08- Certificado de alistamento militar (homens);
- 09- Carteira de trabalho (nº. Série, data de emissão)
- 10- Comprovante da Escolaridade exigida; (conforme o cargo)
- 11- Certificado de Formação para motorista ou motociclista conforme inscrição;
- 12- Registro no conselho de Classe (se necessário)
- 13- Certidão de casamento ou nascimento;
- 14- Certidão de nascimento filhos e cartão de Vacina menor de 21 anos;
- 15- **Certidão** expedida pela Justiça Eleitoral que comprovem Estar quite com obrigações eleitorais; (Cartório Eleitoral)
- 16- Certidão de Registro de Cartório Criminal; (FORUM)
- 17- Declaração de não-acumulação de cargos e emprego público;
- 18- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 19- E-mail e telefone para contato (fixo e/ou móvel);
- 20- Declaração informando Agencia e conta Bancaria **CORRENTE** do Banco do Brasil.
- 21- Atestado de aptidão para o trabalho (clinico geral);
- 22- Atestado mental (psiquiatra ou psicólogo).
- 23- Habilitação se for motorista ou motociclista

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo Código Identificador: 2221F521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 010/2020 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE AVIAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (ANTIGO PETI), informa aos interessados que o referido certame licitatório, teve como vencedor: JACOB E MENEZES LTDA—CNPJ:07.039.495/0001-01.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 10 de julho de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos **Código Identificador:**C82C5237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 12 de maio de 2020, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação — PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2020, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE AVIAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (ANTIGO PETI), conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
JACOB E MENEZES LTDA	07.039.495/0001-01

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 10 de julho de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos **Código Identificador:**8E2350E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 12 de maio de 2020, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2020, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE AVIAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV (ANTIGO PETI), estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Empresas	CNPJ (MF)
JACOB E MENEZES LTDA	07.039.495/0001-01

VALOR: R\$89.999,98 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS NOVENTA E NOVE REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura do contrato.

São Miguel do Gostoso/RN, em 14 de julho de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos **Código Identificador:** A46225D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 010/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: Jacob Menezes LTDA

CNPJ: 07.039.495/0001-01

OBJETO: Aquisição futura de material de aviamentos em geral, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV (antigo PETI).

VALIDADE: 14 de Julho de 2020 a 14 de Julho de 2021;

VALOR GLOBAL: R\$89.999,98 (Oitenta e nove mil, novecentos noventa e nove reais, noventa e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e

Jacobe Menezes LTDA

- pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br — contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de julho de 2020.

134

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos **Código Identificador:**9ACBAB4C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 100

DECRETO Nº100/2020

DA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS. AUTORIZANDO FUNCIONAMENTO DE HOTÉIS, POUSADAS E CONGÊNERES, DE FORMA A RECEPCIONAR PESSOAS LOCAIS, PESSOAS COM VÍNCULO **EMPREGATÍCIO** NO MUNICÍPIO, PRESTADORES DE SERVIÇOS E TURISTAS RESERVAS **PREVIAMENTE** COM JÁ EFETUADAS, BEM COMO, PERMITINDO O **FUNCIONAMENTO** DE BARES, RESTAURANTES Ε AFINS, **TEMPLOS** RELIGIOSOS Е **OUTROS** SERVICOS. MEDIANTE O CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS SANITÁRIOS EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM GERAL.

OPREFEITOMUNICIPAL DESÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea "g",daLei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979,de06de fevereiro de2020.

CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual n° 29.534/2020 e Decreto Municipal n° 078/2020.

CONSIDERANDOo disposto no artigo 3°, I, II, da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar as medidas de quarentena e de isolamento.

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.

CONSIDERANDOas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentindo de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDOa aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 093/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil.

CONSIDERANDOque medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas por outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDOque os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada neste momento pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, o que permite organizar melhor o sistema de saúde e, assim, poder salvar mais vidas.

CONSIDERANDO aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e nas cidades limítrofes, inclusive com óbitos já confirmados.

CONSIDERANDOa absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de São Miguel do Gostoso/RN.

CONSIDERANDO que a ocupação de leitos de UTI – Unidade de Tratamento Intensivo está, às 20 h de domingo (12/07/2020), abaixo de 80% (oitenta por cento), que é a meta estabelecida pelo Governo Estadual para uma retomada minimamente segura das atividades econômicas.

DECRETA

Art. 1º O funcionamento de hotéis, pousadas e congêneres, de forma a recepcionar pessoas locais, pessoas com vínculo empregatício no município, prestadores de serviços e turistas com reservas já previamente efetuadas, bem como, permite o funcionamento de bares, restaurantes e afins, templos religiosos, academias, mediante o cumprimento de critérios sanitários em vigor e dá outras providências em geral.

CAPÍTULO I

DO PRAZO DAS MEDIDAS

Art. 2° As medidas previstas nesse Decreto serão válidas até 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogadas, revogadas ou complementadas a qualquer tempo.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DE HOTELARIA E AFINS

Art. 3° Os estabelecimentos deverão seguir as seguintes obrigações e recomendações:

 $\rm I-somente$ poderão ativar 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total de hospedagem;

II – devem disponibilizar álcool gel 70° (setenta por cento) para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;

III – os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes, localizados dentro da hospedagem poderão atender aos hóspedes até o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total, mediante o cumprimento de critérios sanitários, em horários alternativos de modo a evitar aglomeração e sem o consumo de bebidas alcoólicas;

IV – as áreas sociais e de convivência devem respeitar um limite de 50% (cinquenta por cento) do espaço ocupacional. As piscinas serão utilizadas mediante um agendamento prévio, em horários alternados de forma a evitar aglomeração;

V – ao final da estadia do hóspede deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do quarto e superfícies, antes da entrada de novo hóspede:

 ${
m VI-o}$ serviço de governança deverá intensificar higienização dos quartos e banheiros com desinfecção das superfícies com álcool 70° (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina:

VII – todos os trabalhadores deverão utilizar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente, de estarem em contato direto com o público;

VIII – colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo as seguintes orientações: higienização das mãos, uso do álcool 70° (setenta por cento), utilização de máscaras, distanciamento entre pessoas de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

IX – capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso de máscaras para realização das atividades;

X – manter distância mínima entre os trabalhadores de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) no exercício das suas funções e recomendar que não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando utilizarem uniformes;

XI — adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

XII – nos locais onde há uso de máquinas para pagamento por cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70° (setenta por cento) ou preparações antissépticas após cada uso;

XIII – se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) ou hóspedes apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19, deverão ser orientados a buscar atendimento médico, bem como, no caso dos trabalhadores deverão ser afastados, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde municipal devem ser imediatamente informadas sobre essas situações.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 4° Os serviços de alimentação têm autorização para permanecerem abertos das 07:00 h até às 21:30 h com acesso e o uso

do ambiente interno pelo público, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, cumprindo as seguintes orientações:

I - somente poderão ativar 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total de atendimento;

II – fica determinado que os estabelecimentos deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;

III – proibição de consumo de bebidas alcoólicas;

 IV – os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;

V – somente os clientes que estiverem com máscaras poderão acessar o estabelecimento;

VI – o estabelecimento deve fornecer na entrada e no início da fila do*buffet*(autosserviço), álcool 70° (setenta por cento) para os clientes;

VII – manter os talheres embalados individualmente, e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

VIII — os restaurantes que dispõem os alimentos em*buffet*para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70° (setenta por cento). Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, antes de pegar os pratos e os talhares.

IX – intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70° (setenta por cento) ou outro meio antisséptico de efeito similar;

X – não oferecer produtos para degustação;

XI – intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente, incluindo, os locais de alimentação dos trabalhadores e os locais de descanso;

XII – aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfície do*buffet*, café e balcões) do estabelecimento, bem como, os procedimentos de higiene da cozinha e do (s) banheiro (s);

XIII – os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientação aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal;

XIV – os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, antebraços, principalmente, antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos, boca, uso de sanitários e tocar em dinheiro ou cartões de bancos;

XV – disponibilizar álcool 70°(setenta por cento) no caixa para higienização das mãos dos clientes e dos trabalhadores;

XVI – organizar as filas de caixa e de atendimento mantendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;

XVII – a máquina de pagamento por cartão deve ser higienizada com álcool 70° (setenta por cento) após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;

Art. 5° Ficam recomendas as seguintes medidas para a utilização dos serviços de alimentação pelos clientes:

I-os clientes devem usar máscaras ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;

II — ao entrar no estabelecimento realizar higienização das mãos com álcool 70° (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 30 segundos);

III – manter a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os demais clientes na fila do *buffet*, na fila do caixa, bem como, em outros ambientes do estabelecimento;

IV – quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.

Art. 6° Quanto aos trabalhadores do estabelecimento:

 I – os trabalhadores devem usar máscaras durante todo o seu turno de trabalho, realizando a troca sempre que necessário;

 II – os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos;

III – seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e a boca com o braço flexionado;

IV — disponibilizar álcool 70° (setenta por cento) em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada sua utilização pelos trabalhadores:

V – caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo, manter a distância mínima entre eles de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão utilizar máscaras;

VI – manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho:

VII – recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniformes;

VIII – realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70° (setenta por cento) de maçanetas, corrimãos e interruptores; IX – os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar provido de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70° (setenta por cento);

X – adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

XI – adotar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;

XII - se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) ou clientes apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19, deverão serem orientados a buscar atendimento médico, bem como, no caso dos trabalhadores deverão serem afastados, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde municipal devem ser imediatamente informadas sobre essas situações.

CAPÍTULO IV

DOS CULTOS RELIGIOSOS

Art. 7° Os templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos das 07:00 h até às 21:30 h, desde que sigam as seguintes orientações:

I – a lotação máxima permitida é de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento;

II – os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

 ${
m III}$ – deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo religioso ou afins, estejam utilizando máscaras e higienizem as mãos com álcool 70° (setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

IV – ficam vedadas as interações pessoais, tais como abraços, apertos de mão, beijos, entre outros.

§1º Durante as celebrações deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas.

§ 2º Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré-embalados para uso pessoal.

§ 3° Deverá ser orientado e priorizado o afastamento de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.

§4º Deverão ser mantidas todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação.

§5° Deverão ser realizados procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70° (setenta por cento), quando possível, por fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, equipamentos eletroeletrônicos, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, entre outros.

§ 6º havendo a identificação de sintomas da COVID-19 em algum colaborador ou fiel,é obrigatória a notificação a Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICAS E SIMILARES

Art. 8° Os serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como academias de ginástica, musculação,crossfit, funcionais, estúdios de pilates, danças e academias de artes maciais têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao

público, com acesso e uso do ambiente interno das 07:00 h até às 21:30 h, cumprindo as seguintes orientações:

Parágrafo único. Em todas as atividades elencadas acima fica terminantemente proibido o contato físico entre usuários e praticantes, devendo-se primar pela prática individual e aprimoramento do viés terapêutico e filosófico de cada modalidade, desde que cumpram, obrigatoriamente, as seguintes medidas:

I-a lotação máxima permitida é de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento;

 ${
m II}$ — adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de funcionários;

 III – disponibilizar horários específicos para atendimento de idosos e grupos de risco, sem que haja circulação dessas pessoas nos demais horários;

IV – manter controle e aferição de temperatura corporal de qualquer pessoa que adentre no estabelecimento, do tipo eletrônico e à distância, devendo ser impedido de entrar o indivíduo (colaborador ou cliente) que ateste temperatura superior a 37,8° C ou que apresente quadro gripal;

 $V-\acute{e}$ obrigatório o uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, conforme especificações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde), como também manter um distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros);

VI — impedir o ingresso no estabelecimento de pessoas que não estejam fazendo o uso de máscaras;

VII – nos casos de aulas, atendimentos ou quaisquer dinâmicas que sejam coletivas e não individuais, deve-se respeitar, obrigatoriamente, o distanciamento interpessoal de 02 (dois) metros;

VIII —estabelecer demarcação no solo que oriente o distanciamento entre os clientes em atendimento, tanto para formação de eventuais filas quanto para permanência em espaços comuns e aparelhos;

IX – suspensão de aulões, competições, festividades ou qualquer outro evento que possa gerar aglomerações;

 X – fornecer dispositivo para limpeza e higienização de calçados na entrada do estabelecimento;

 $\rm XI-$ disponibilizar álcool gel 70° ao lado da catraca de entrada, a qual será desativada, podendo o usuário adentrar no recinto por meio de outros tipos de controle;

XII – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do inicio das atividades, as superfícies de toque (alteres, colchonetes, caneleiras, bancos, equipamentos, entre outros) preferencialmente com álcool 70° (setenta por cento), ou outro produto adequado conforme orientação da O.M.S., Ministério da Saúde e ACADE – Associação Brasileira de Academias;

XIII – manter sempre a disposição, em locais estratégicos e de fácil acesso, álcool gel 70° (setenta por cento), e outros produtos de efeito análogo em pulverizador manual para utilização dos clientes e dos funcionários do local;

XIV – é obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;

XV – durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelos menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);

XVI – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter portas e janelas abertas, contribuindo para renovação do ar;

XVII – nos casos em que o estabelecimento não conte com ventilação suficiente, deverá providenciar sistema de exautores ou similares para garantir a circulação do ar;

XVIII – higienizar, ao menos uma vez ao dia, os pisos e paredes, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado, bem como, fazendo procedimento de sanitização quinzenalmente;

XIX – limpeza rotineira de banheiros de uso comum;

XX – restringir o uso dos vestiários somente aos sanitários, mantendo os chuveiros coletivos interditados;

XXI – manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool gel 70° (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

XXII – os bebedouros somente poderão ser utilizados para reposição de água nos recipientes pessoais de cada aluno, sendo proibido o uso coletivo desses equipamentos;

XXIII – fica vedado o compartilhamento de objetos pessoais, inclusive, de celulares durante a prática de atividades físicas;

XXIV – o tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) minutos, devendo se retirar de imediato ao término do seu horário;

XXV – o estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;

XXVI – manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção do Coronavírus.

XXVII — instruir seus colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo, da lavagem exaustiva das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como, do modo correto de relacionamento com o público;

XXVIII - se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) ou clientes apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19, deverão serem orientados a buscar atendimento médico, bem como, no caso dos trabalhadores deverão serem afastados, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde municipal devem ser imediatamente informadas sobre essas situações.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art 9° A fiscalização das atividades previstas nos capítulos anteriores ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 10° O não cumprimento do regramento disposto nestes artigos implicará em abertura de Processo Administrativo, podendo acarretar individualmente ou cumulativamente, multa administrativa entre R\$ 10 mil (dez mil reais) e R\$ 50 mil (cinquenta mil reais), interdição e infringência ao artigo 268, do Código Penal Brasileiro. Por fim, os valores serão aferidos de acordo com o dano potencial e efetivo para saúde da população local.

CAPÍTULO VII

DA ORLA URBANA

Art. 11º Fica permitido o acesso as orlas urbanas, restringindo-se tão somente as atividades de lazares e/ou físicas de cunho coletivo, como forma de não gerar aglomeração e evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19), a não observância poderá configurar na infringência do artigo 268, do Código Penal.

CAPÍTULO VIII

DAS BARREIRAS SANITÁRIAS

Art. 12° Fica autorizado a criação de barreiras sanitárias ao longo do Município de São Miguel do Gostoso/RN, como forma de inibir a propagação do vírus e permitir tão somente o ingresso de pessoas locais, pessoas com vínculo empregatício no município, prestadores de serviços e turistas com reservas já previamente efetuadas, ou outrem mediante necessidade justificável.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13° Ficam mantidas as disposições que estiverem em vigor dos Decretos Municipais n° 075/2020, n° 093/2020, n° 098/2020, salvo aquelas que conflitarem com o presente Decreto Municipal.

Art.14° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Ficando revogado desde já, o Decreto nº 084/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN,13dejulhode 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso /RN

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira **Código Identificador:**80B96005

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 101 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 101/2020

Declara ponto facultativo nas repartições públicas, na sexta feira dia 17 de julho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 17 de julho (sexta feira). Data que sucede a emancipação política do município.
- **Art. 2º** -Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providencias cabíveis.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de julho de 2020

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal CPF 009.524.474-36

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira **Código Identificador:**4E252E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 023-A/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO SÃO PAULO DO POTENGI PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde — OMS e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado do Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 005, de 08 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 008, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao

Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Inciso I, Art. 5°, da Lei Complementar N° 173, de 27 de maio de 2020, informa o valor que a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020 para ações de saúde e assistência social;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Secretaria do Tesouro Nacional STN/SEI no 21231/2020/N4E que dispõe sobre a contabilização dos recursos Destinados ao Enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3°, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 o valor de R\$ 254.605,93 (duzentos cinquenta quatro mil seiscentos cinco reais e noventa três centavos), decorrente do enfrentamento da emergência do coronavírus (COVID-19) destinado a realização de ações nas áreas de saúde e assistência social, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 1013 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM

SAÚDE

Projeto / Atividade: 1146 - ENFRENTAMENTO DA

EMERGÊNCIA COVID19 Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 120.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.875,63
Total	R\$ 241.875,63

Fonte: 1990001 – Auxílio Financeiro Saúde Covid-19

Órgão: 10 - SEC/FUNDO MUN TRABALHO; HABITAÇÃO; ASS SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 02.010 - SEC/FUNDO MUN TRABALHO; HABITAÇÃO; ASS SOCIAL E CIDADANIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS Projeto / Atividade: 1154 - ENFRENTAMENTO DA

EMERGÊNCIA COVID19 Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 1.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 1.500,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.730,30
Total	R\$ 12.730,30

Fonte: 1990002 – Auxílio Financeiro Assistência Social Covid-19

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo do INCISO I, ART. 5º, DA LEI

COMPLEMENTAR N° 173, DE 27 DE MAIO DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL / FONTES: 1990001 - AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE COVID-19 / 1990002 - AUXÍLIO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL COVID-19.

Art. 4º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 960, de 29 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o período de 2018/2021", Lei Municipal nº 982, de 09 de setembro de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providencias", e Lei Municipal nº 995, de 17 de dezembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020", o Decreto Municipal nº 001, de 28 de fevereiro de 2020, "Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo", o Decreto Municipal nº 002, de 28 de fevereiro de 2020, que "Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020".

Art. 5°. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2020.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de junho de 2020.

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo **Código Identificador:**D0DFE0CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. º 047/2020 DE 02 (DOIS) DE JULHO DE 2020

PORTARIA N. $^{\circ}$ 047/2020 DE 02 (dois) DE JULHO DE 2020

TORNAR SEM EFEITO AS PORTARIAS 42,43,44,45 E 46.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e;

CONSIDERANDO a aprovação da PEC nº 18/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO as Portarias nºs 42,43,e 44 de 30 de junho de 2020, publicadas no Diário Oficial da FEMURN na edição nº 2303 de 30 de junho de 2020, e as Portarias nºs 45 e 46 de 01 de julho de 2020, publicadas no Diário Oficial da FEMURN na edição nº 2305 de 02 de julho de 2020, as mesmas referem a concessão de Licença Especial para Atividade Política dos servidores:

- ADALIA LIEGY CAMARA FREITAS DE MOURA, CPF sob n.º 737.442.474-49, ocupante do cargo efetivo de Professora;
- ROBSON PEREIRA SANTOS, CPF sob n.º 010.148.144-64, ocupante do cargo efetivo de Porteiro;
- JOSÉ COSTA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF sob n.º 915.232.574-15, ocupante do cargo efetivo de Motorista;
- LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF sob n.º 024.030.234-69, ocupante do cargo efetivo de Motorista;

- MÁRCIO GRACIANO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF sob n.º 914.315.304-68, ocupante do cargo efetivo de Motorista.
- **Art. 2º**. Esta portaria entrará vigor em na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de julho de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por: Levi Félix Ziba

Código Identificador:52B75D83

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 080/2020

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 080/2020

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Pedro/RN, Município São doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor MIGUEL CABRAL NASSER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural - São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr. (a) ALINE CRISTINA FRANÇA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 012.666.364-55, no RG sob o n.º 002.189.420 ITEP/RN e no COREN-RN sob o n.º 347098-ENF, residente e domiciliada à Rua Eng. João Hélio Alves Rocha, n.º 3200, Bl C, Ap 004, Bairro: Planalto - Natal/RN, para exercer as atividades de ENFERMEIRO (a), doravante denominado(a) Servidor(a) temporário(a), nas seguintes condições: Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 428/2020 de 03 de janeiro de 2020, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São

temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO** (a), atuando na Unidade Mista de Pronto Atendimento do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, em consonância com as medidas de saúde para o enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19, conforme Decreto Municipal n. º 009/2020 de03 (três) de abril de 2020 e suas alterações posteriores; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª — O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4^a - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6 ^a O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, findo o qual, se extingue automaticamente.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9^a - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10^a - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2020, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 SAÚDE

0114 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUS 2203 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 09 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN *MIGUEL CABRAL NASSER*Prefeito Municipal
Contratante

ALINE CRISTINA FRANÇA DA SILVA

CPF: 012.666.364-55

Contratado

TESTEMUNHAS:

01	02
CPF:	CPF:

Publicado por: Levi Félix Ziba

Código Identificador:D5C7BD11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12050002/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de SÃO TOMÉ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 12050002/2020, na modalidade — TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS – ALTO DA COLINA, RUA ALTO DAS MONTANHAS,

RUA ALTO DA BOA VISTA E RUA ALTO DA CONSOLAÇÃO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN – (PROPOSTA NO 885947/2019 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 1064404-96/2019), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 12050002/2020, na modalidade — TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, e **ADJUDICO** à proponente LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, **CNPJ Nº 29.769.351/0001-43**, com o valor total de **R\$ 348.106,06** (**trezentos e quarenta e oito mil, cento e seis reais e seis centavos**), vencedora desse certame, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

PUBLIQUE-SE. Ao departamento competente, para as providências de costume.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em 14 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva **Código Identificador:**E6A339A0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12050003/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de SÃO TOMÉ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 12050003/2020, na modalidade -TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE **PAVIMENTAÇÃO** \mathbf{EM} **PARALELEPÍPEDO** CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS - ALTO DA SERRA E ALTO DE SÃO TOMÉ, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE TOMÉ/RN (PROPOSTA Nº 891435/2019 CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 1065806-44/2019), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 12050003/2020, na modalidade — TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, e **ADJUDICO** à proponente LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, **CNPJ Nº 29.769.351/0001-43**, com o valor total de **R\$ 236.295,00** (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais), vencedora desse certame, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

PUBLIQUE-SE. Ao departamento competente, para as providências de costume.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em 14 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/Município de São Tomé/RN

Publicado por: José Josivaldo da Silva Código Identificador:85E7D77D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA Nº 28/2020 ANULA AS PORTARIAS EXECUTIVAS Nº 17, 18, 19, 20, 23 E 25/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 1°, II, "1" da Lei Complementar nº 64/1990 que garante aos servidores públicos municipais efetivos se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

CONSIDERANDO o teor das Portarias Executivas nº 17, 18, 19, 20, 23 e 25/2020 que dispõem sobre o afastamento, a título de desincompatibilização, de servidores públicos municipais efetivos com a pretensão de concorrerem a cargo eletivo nas Eleições 2020;

CONSIDERANDO o advento da Emenda Constitucional nº 107/2020, que adia as eleições municipais deste exercício para os dias 15 (1º turno) e 29 (2º turno) de novembro por conta da pandemia do Novo Coronavírus, ficando os prazos do calendário eleitoral ainda não vencidos, adiados;

CONSIDERANDO que esta Portaria tem o objetivo de dar tratamento isonômico aos servidores públicos municipais efetivos que são pretensos candidatos a um cargo eletivo nas próximas eleições, além de evitar dano ao erário;

RESOLVE:

Art. 1°. Anular as Portarias Executivas n° 17, 18, 19, 20, 23 e 25/2020, que dispõem sobre o afastamento, a título de desincompatibilização, de servidores públicos municipais efetivos com a pretensão de concorrerem a cargo eletivo nas Eleições 2020.

Parágrafo Único. O prazo para desincompatibilização, segundo o novo Calendário Eleitoral, será o dia 15 de agosto do corrente ano, portanto se faz prudente a anulação das respectivas portarias em respeito aos princípios da isonomia e razoabilidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Tomé/RN, em 10 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F77EFB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (in verbis: Ilpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez) vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas para "AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR DESTINADAS PARA A AÇÃO EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO PANDEMIA DA COVID-19 POR MEIO DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDIDOS NOS GRUPPOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, LOCALIZADA NA SEDE DO CRAS, A SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS SEGUNDAS E QUARTAS-FEIRA, DURANTE OS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2020";

Contratado: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME (CNPJ: 16.606.276/0001-58), detentor de melhor proposta apresentada para o item: 01, perfazendo o valor global de R\$ 7.080,00 (SETE MIL E OITENTA REAIS) Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARIA SOCORRO DE LIMA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 13 de julho de 2020.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:EC06E7F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 - CONTRATO 20200214

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O)....: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME CNPJ 16.606.276/0001-58

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR DESTINADAS PARA A AÇÃO EMERGENCIAL ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19 POR MEIO DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES AOS USUÁRIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDIDOS NOS GRUPOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, LOCALIZADA NA SEDE DO CRAS. A SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS SEGUNDAS E QUARTAS-FEIRA, DURANTE OS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2020

VALOR TOTAL...... R\$ 7.080,00 (sete mil, oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1012.082440017.2.041 Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.080,00

VIGÊNCIA...... 14 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Julho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO portador do(a) CPF 060.983.964-00

> Publicado por: Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9E968EB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 CONTRATO 20200207

CONTRATO Nº..... 20200207

ORIGEM..... PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

CONTRATANTE......: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP CNPJ 07.276.398/0001-32

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.241,25 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO......: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 206080007.2.011 Manut. Ativ/Serv da Secr. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 206080007.2.011 Manut. Ativ/Serv da Secr. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

VIGÊNCIA...... 10 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA....: 10 de Julho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: LENILSON ANGELO DE ALMEIDA portador do(a) CPF 390.105.034-53

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:6FFC4BC1

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 14040003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 14040003, datado em 14/04/2020, referente a nota fiscal nº. 752 no valor de R\$ 920,00 (NOVECENTOS e vinte reais). Cujo objeto é a aquisição de material de construção destinados a manutenção e reforma do abatedouro público, por meio da secretaria de obras e serviços urbanos, a referida quebra da ordem cronológica vem diante da real necessidade de melhorias na estrutura do prédio citado acima. Tendo em vista a utilização do mesmo para atendimento aos serviços do município.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:B701358F

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO № 15040002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 15040002, datado em 14/04/2020, referente a nota fiscal nº. 754no valor de R\$ 980,00(NOVECENTOS e oitenta reais). Cujo

objeto é a aquisição de material de construção destinados ao serviço de reparo do pavimento do bairro alto da candelária, por meio da secretaria de obras e serviços urbanos, a referida quebra da ordem cronológica vem diante da real necessidade de reparos na pavimentação do bairro citado acima, tendo em vista o grande risco de acidentes ocasionado por falta de manutenção do mesmo, diante da grande movimentação de pedestres e veículos.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:467D6934

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 14040002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 14040002, datado em 14/04/2020, referente a nota fiscal nº. 747 no valor de R\$ 1.470,00(MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). Cujo objeto é a aquisição de material de construção destinados a manutenção do trecho em pavimento da ladeira de acesso a serra de Santana, por meio da secretaria de obras e serviços urbanos, a referida quebra da ordem cronológica vem diante da real necessidade de reparos na pavimentação do trecho citado acima, tendo em vista o grande risco de acidentes ocasionado por falta de manutenção do mesmo, diante da grande movimentação de de veículos.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:29D53EF9

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 15040003

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 15040003, datado em 14/04/2020, referente a nota fiscal nº.753 no valor de R\$ 2.920,00(DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS). Cujo objeto é a aquisição de material de construção destinados a manutenção e ampliação do sistema da rede de esgoto da rua Ernesto de Medeiros, por meio da secretaria de obras e serviços urbanos, a referida quebra da ordem cronológica vem diante da real necessidade de reparos e ampliação do sistema de saneamento básico na rua em questão acima citada, ocasionando grande prejuízo a saúde das famílias que ali residem.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de JULHO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 7826A5B4

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02040016

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME 07.555.440/0001-54) referente ao empenho de nº. 02040016, datado em 02/042020, no valor de R\$ 7.937,50 (Sete mil novecentos e trinta e sete Reais e cinquenta centavos), correspondente a nota fiscal nº 0756, no valor de R\$ 7.937,50 (Sete mil novecentos e trinta e sete Reais e cinquenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesa da Locação Mensal de dois tratores destinados ao Tratores Valmett 0085,0065 Locado à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Locação dos Tratores, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terras Que Beneficia os Agricultores, na Preparação do solo para o semeio das suas culturas, essa prática visa o apoio da agricultura familiares no nosso munícipio de São Vicente, RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Julho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 57E63474

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02030002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário JOÃO FERREIRA DE ARAUJO (CPF 538.737.344.00) referente empenho nº.02030002, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente nota fiscal nº 0298, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxtil.

Desse modo fulcro no principio da inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Julho de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:9D59CB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 016/2020-FMAS, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora MARIA SOCORRO DE LIMA, Mat. 876, ocupante da função de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de COMPARECER A AGÊNCIA DE FORMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (AGN) — INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EXECUTORA DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DO EMPREENDEDOR PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DO PROGRAMA, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2020, SITUADA NA RUA SERIDÓ, № 466 - PETRÓPOLISNATAL/RN, totalizando o valor de R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente - RN, 15 de junho de 2020.

Publique-se Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:62EFB1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 121/2020-FMS, 07 DE JULHO DE 2020. (RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a GUSTAVO BASTOS MEI e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02** (duas) **DIÁRIA** (s) **DE** ¼ (um quarto) **CADA** ao servidor **GUSTAVO BASTOS MEI**, Mat. 918, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente - RN, 07 de julho de 2020.

Publique-se Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde CPF:073.741.684-03 Publicado por:

Jose Taliz da Silva Código Identificador:680082DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 123/2019-FMS, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 08 e 09 de julho de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente - RN, 09 de julho de 2020.

Publique-se Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde CPF: 073.741.684.03

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:4A67F0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 124/2020-FMS, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06** (**seis**) **DIÁRIAS DE** ¼ (**um quarto**) **CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente - RN, 09 de julho de 2020.

Publique-se Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva Código Identificador: 570D28B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 125/2020-FMS, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS, Mat. 468, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente - RN, 10 de julho de 2020.

Publique-se Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde CPF 073.741.684-03

> Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:CF36728C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 65/2020*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr.MARCIO KLEYTON DE LIMA FERREIRA,inscrito no CPF/MF número 079.727.934-25, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de Junho de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

*Republicado por Incorreção

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Junho de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por: Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador: 7BB278FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 66/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF número 307.172.054-87, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Julho de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Julho de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira **Código Identificador:**B72C5AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 68/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o SrºLAERCIO HORTÊNCIO DA COSTA,inscrito no CPF/MF número 012.611.794-20, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICÍPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Julho 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Julho de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira **Código Identificador:**76521393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 67/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.MARCIO KLEYTON DE LIMA FERREIRA,inscrito no CPF/MF número 079.727.934-25, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Julho de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Julho de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira **Código Identificador:**8344FE72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 SRP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ N°. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A, CNPJ: 06.272.575/0060-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO (LAVAR E PASSAR) DE ROUPAS HOPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DONA TECA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

VALOR TOTAL: R\$ 18.162,90 (dezoito mil cento e sessenta e dois reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

"3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" existente no orçamento vigente.

12.001.10.302.0011.2057 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC-MEDIA E ALTA

12.001.10.301.0011.2052 - MANUT. DAS ATIVI. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

12.001.10.302.0011.2190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 07 de junho de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva **Código Identificador:**F570461F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N°. 008/2020SRP – PROCESSO N°. 604.026/2020

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o adiamento sine die do Pregão nº 008/2020, diante da necessidade do setor requisitante em alterar o termo de referencia. Objetivo de Registro de preços para aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19 IgG/IgM, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública deste município. Que seria realizado no dia 16 de julho de 2020 as 09:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, Em 14 de julho de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva **Código Identificador:**63D97F87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 026/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 026/2020, de 14 de julho de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula n°0070, como Gestor de Contrato do Contrato n° 027/2020, vinculado ao Processo Administrativo n° 127.005/2020— TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2020, celebrado com a empresa: AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, para a execução das obras/serviços de a execução das obras/serviços de ampliação da EMEF Manoel Felipe dos Anjos, agregada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil — CREA 210001984-8, como Fiscal de Contrato do Contrato nº 027/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 127.005/202— TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020, celebrado com a empresa: AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, para a execução das obras/serviços de a execução das obras/serviços de ampliação da EMEF Manoel Felipe dos Anjos, agregada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3° - Dê ciência aos interessados.

Art. 4° - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz **Código Identificador:**B3F12A21

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – SRP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ N°. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: GERALDA BORGES DE MEDEIROS – EPP CNPJ: 01.094.823/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO REFEIÇÕES DE (LANCHES) **PARA** ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA DE ACORDO COM AS **INFORMAÇÕES** CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: **R\$** 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS

2007 - MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO

2009- MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRASINFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS

2011-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT 2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2020- MANUT.DO DESENV.DO ENS.FUNDA -FUNDEB 40%

2021- PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

2027- MANUT. DAS ATIV.
EDUC. FUNDEB EJA 40%

2032- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40% 2042-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO E ESPOR E LAZER

2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE

2053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF

2055-MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS

2056–MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 2057– MAC

2059- MANUT.DAS ATIV. VIG.SANITÁRIA.

2060– VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS

2061 –MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIALFMAS

2064-BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS

2066- BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF

2067- BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF

2068- BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS

2075- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS, TRIBUTAÇAO E COMPRAS

2087-FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. F AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS

2095-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2108 - VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA

2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO 2190- MANUT. DAS ATIVIDADES DO HOSP. D. TECA

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de n° . 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO Perfeito Municipal

Prefeita Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior **Código Identificador:**2E5093E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 040-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 040/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de

pessoa física e/ou jurídica para serviços de reformas e/ou restaurações de móveis, com fornecimento de peças, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, pelo valor de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 14 de Julho de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira **Código Identificador:**0A9F16D0

CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 040-2020

atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais

PROGRAMA DE TRABALHO......: Exercício 2020 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.daSec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.150,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Julho de 2020

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira **Código Identificador:**5F7E8290

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 040-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratado.....: JUNIOR JOAO DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 14 de Julho de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação Presidente Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira Código Identificador:C08FCB41

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 040-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JUNIOR JOAO DA SILVA, referente à Contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de reformas e/ou restaurações de móveis, com fornecimento de peças, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 14 de Julho de 2020

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira **Código Identificador:**53592385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 015/2020

PORTARIA Nº 015, DE 09 DE JULHO DE 2020.

EXONERA A PEDIDO O(A) Sr(a). TARCISIO CLEYTON GALVÃO BEZERRA do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO O(A) Sr(a), TARCISIO CLEYTON GALVÃO BEZERRA Do cargo de, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento E Saneamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 09 de Julho de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO CPF Nº 913.468.274-00 Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França **Código Identificador:**16799779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29, DE 14 DE JULHO DE 2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29, DE 14 DE JULHO DE 2020

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) Solicitação de diária Civil para custear despesas de locomoção e refeição do Prefeito Municipal, onde que na ocasião o mesmo estará se deslocando a cidade de Natal-RN no dia 14 de Julho de 2020, junto a AGEM, afim de tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade.

 $\mathbf{Art.}\ 2^{o}$ - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2020

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo **Código Identificador:**25660953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20160147 DO PP 34/2016.

Extrato do quinto Aditamento de prazo ao Contrato nº 20160147 do PP 34/2016.

Quinto Aditamento de prazo ao contrato administrativo nº 2016047 PP 34/2016, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.755.280/0001-14. O presente termo tem por finalidade o aditamento de PRAZO ao contrato cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à execução dos serviços médicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere á cláusula primeira do presente contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, até 31 de dezembro de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de junho de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo **Código Identificador:**89B8E135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20160147 DO PP 34/2016.

Primeiro Aditivo de Valor ao contrato administrativo nº 2016047 PP 34/2016, conforme art. 65, inciso II, da Lei 8666/93. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA (SAMA), CNPJ: 14.755.280/0001-14. O presente termo tem por finalidade o aditamento de VALOR ao contrato cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à execução dos serviços médicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

Fica aditivado o valor de R\$ 72.245,60 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), somando-se ao contrato original que é de R\$ 1.634.300,00 (Hum milhão seiscentos e trinta e quatro e trezentos reais), totaliza R\$ 1.706.545,60 (Hum milhão setenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Serra do Mel-RN, 29 de Abril de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo Código Identificador:D72EDC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20160147 DO PP 34/2016.

Sexto Aditamento de prazo ao contrato administrativo nº 2016047 PP 34/2016, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA (SAMA), CNPJ: 14.755.280/0001-14. O presente termo tem por finalidade o aditamento de PRAZO ao contrato cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à execução dos serviços médicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere á cláusula primeira do presente contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, até 31 de dezembro de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo Código Identificador:4228A0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 – TOMADA DE PREÇO N° 010/2017 – PROC ADMIN MSNN/RN N° 1711240010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME portador do CNPJ nº. 18.659.632/0001-27; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 24 de maio de 2020 e termo final em 20 de outubro de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Gilson Leite Pinto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto **Código Identificador:**2B489D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018 – TOMADA D EPREÇO N° 007/2018 – PROC. ADMIN. MSNN/RN N° 1808290001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA:

termo inicial em 17 de maio de 2020 e termo final em 04 de agosto de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Dantas da Silva Filho – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto **Código Identificador:** AC59F12A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 205/2020

PORTARIA Nº: 205/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA	
Cargo/Função:	motorista	
CPF N°:	503.037.084-68	

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	12 de julho de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de julho de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega **Código Identificador:**2A352F47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 206/2020

PORTARIA Nº: 206/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista

CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitán (R\$)	rio Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	14 de julho de 2020	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega **Código Identificador:** A2EE3798

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 207/2020

PORTARIA Nº: 207/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	14 de julho de 2020	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir 04 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega **Código Identificador:**70414BEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº: 204/2020

PORTARIA Nº: 204/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1°. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	13 de julho de 2020	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir 03 exames de SWAB COVID junto ao Lacen -Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega Código Identificador:3D7AB1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 001/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: L&M CONSTRUÇÕESE SERVIÇOS LTDA -

CNPJ: 28.88.148/0001-94

OBJETO:CONSTRUÇÃODE PESSOA JURÍDICA REALIZAÇÃOEM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 001/2019 – TP, firmado entre as partes em 21 de Junho de 2019, por mais 180 (cento e oitenta)) dias, motivado pela falta de repasse por parte da Caixa Econômica Federal - CEF, que comprometeu diretamente a continuidade da obra. Fica prorrogado a vigência do presente contrato até 17 de Maio de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57., Parágrafo 1° - Inciso II DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2019.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

L&M CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 28.886.148/0001-94

NELSON RODRIGUES DE VASCONCELOS CPF Nº. 761.813.594-00 PELA CONTRATADA

> Publicado por: Edilson

Código Identificador: 37D4BFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E **RECURSOS HUMANOS** TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGEM: TOMADA DE PRECOS 001/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN <u>CNPJ</u>: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: L&M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -**EPP**

CNPJ: 28.88.148/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 001/2019 - TP, firmado entre as partes em 21 de Junho de 2019, por mais 180 (cento e oitenta)) dias, motivado pela falta de repasse por parte da Caixa Econômica Federal - CEF, que comprometeu diretamente a continuidade da obra. Fica prorrogado a vigência do presente contrato até 12 de Dezembro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57., Parágrafo 1º - Inciso II DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2020.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

L&M CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 28.886.148/0001-94

NELSON RODRIGUES DE VASCONCELOS

CPF N°. 761.813.594-00 PELA CONTRATADA

Publicado por:

Edilson

Código Identificador:6F54D742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - CT 82-2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DOS POSTOS DE SAÚDE E DAS UINIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00012/2019. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00082/2020 - 08.06.20 até 31.12.20 - W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 90.772,70.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira Código Identificador: EAF9CFCA

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS EXTRATO DE 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO DE PRAZO Referente ao contrato nº 001/2014 Concorrência pública nº 001/2014.

Objeto: Obra de construção de uma escola com 12 salas de aula padrão FNDE — Projeto espaço educativo, do programa arquitetando uma escola para o futuro. Partes: O Município de Serrinha dos Pintos/RN (Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos) e a empresa: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA., pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.052.764/0001-44, com sede a Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, 1008— Tirol - CEP 59.015-110 — Natal/RN. Aditivo de Prazo: Vigência: 22/04/2020 a 19/12/2020.

Serrinha dos Pintos/RN, 22 de abril de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira **Código Identificador:**437B601E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 186/2020

Severiano Melo/RN, 14 de Julho de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a Sr^a. **FERNADA KELLY RÊGO COSTA** – RG: 3.242.730 CPF: 706.691.294-29, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO** – **CC4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

 $Art.2^{\circ}$ - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva Código Identificador: 6B12809C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 187/2020

Severiano Melo/RN, 14 de Julho de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Sr. LINDONICIO GOMES CABRAL – CPF: 058.562.114.48, do cargo de AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva **Código Identificador:**FCA00520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 188/2020

Severiano Melo/RN, 14 de Julho de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a Sr^a. **THAÍS DE HOLANDA ROZENDO CPF: 079.048.774.81,** do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção** – **CC-4,** Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

 $Art.2^{\circ}$ - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva **Código Identificador:**D76C6E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00020/20

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00020/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - TOMADA DE SOBREPOR

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - CANALETA C/FITA ADESIVA

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00003 - FIO RETORCIDO 2X2,5

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00004 - LAMPADA 3V 20W

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Item: 00005 - CAIXINHA 4X2

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,910 (Noventa e Um Centavos).

Item: 00006 - TOMADA SIMPLES

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - PINO MACHO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - PINO FÊMEA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,920 (Um Real e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00009 - FIO CABINHO 2,5

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00010 - PROJETOR COM SUPER LED 50W Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,900 (Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00011 - PLACA CEGA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00012 - LÂMPADA LED 9W

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00013 - CANDUITE 25MM

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00014 - FITA ISOLANTE 10MT

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,080 (Dois Reais e Oito Centavos).

Item: 00015 - DIJUNTOR 25 A

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00016 - TOMADA DUPLA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,680 (Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00017 - BRAÇO 1MT PARA LUMINÁRIA PÚBLICA Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,980 (Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00018 - DIJUNTOR TRIPOLAR

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,630 (Trinta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00019 - FIO SÓLIDO 6MM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00020 - CANDUITE 20MM

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00021 - ALICATE UNIVERSAL

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00022 - INTERRUPTOR 1 TECLA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00023 - LAMPADA VAPOR SODIO 70W

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,920 (Quinze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00024 - CABO MEGATRON PP 2X1,5MM Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00025 - LAMPADA 3V 25W

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - BOCAL DE LOUÇA E27

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - TOMADA + INTERUPTOR

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00028 - LAMPADA 4V 45W

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,400 (Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00029 - LÂMPADA LED 15W

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,100 (Nove Reais e Dez Centavos).

Item: 00030 - BOCAL DE PORCELANA 170W

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00031 - FITA AUTO FUSÃO 5MT

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00032 - PROJETOR COM SUPER LED 150W Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00033 - TOMADA DUPLA SOBREPOR

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,580 (Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00034 - TUBO FLORECENTE 40W

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,450 (Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - REATOR ELETRÔNICO 1X40W

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00036 - TOMADA + 2 INTERRUPTOR

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00037 - BOCAL DE LOUÇA 250W

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00038 - LÂMPADA LED 7W

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00039 - LÂMPADA LED 16W

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,200 (Quinze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00040 - LUMINÁRIA ACRILICA COM LED Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00041 - TUBO FLORECENTE 9W

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,150 (Nove Reais e Quinze Centavos).

Item: 00042 - FIO SÓLIDO 10MM

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n°37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00043 - HASTE PARA ATERRAMENTO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:50:10

Homologado para: F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -ME, C.N.P.J. nº 23.531.800/0001-34, pelo

menor preço unitário, no valor de R\$ 12,850 (Doze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00044 - PARAFUSO PARA ISOLADOR DE ENEGIA 150 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00045 - ISOLANTE PARA ENERGIA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5.000 (Cinco Reais).

Item: 00046 - CAIXA COSERN TRIFÁSSICO

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00047 - CURVA 50 PARA ELETRODUTO Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00048 - LUVA 50 PARA ELETRODUTO Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,850 (Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00049 - ELETRODUTO 50MM

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00050 - ETRODUTO 32MM

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00051 - CURVA 32 PARA ELETRODUTO Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,970 (Noventa e Sete Centavos).

Item: 00052 - LUVA 32 PARA ELETRODUTO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,020 (Um Real e Dois Centavos).

,

Item: 00053 - LAMPADA 20W

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00054 - INTERRUPTOR DUPLO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00055 - PLAFON

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00056 - Quadro Cosern Padrão novo Monofasico Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00057 - Quadro COSERN Padrão novo Trifasico Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00058 - T DE ENERGIA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00059 - Lampada SOdio de 400w

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,900 (Vinte Reais e Noventa Centavos).

Item: 00060 - LAMPADA MISTA DE 500W

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00061 - FLORESCENTE LED COMPLETA 20W Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00062 - FLORESCENTE LED COMPLETA 40W Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,400 (Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00063 - LAMPADA 29W

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00064 - LAMPADA 42W

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00065 - LAMPADA ESPIRAL 32W

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,900 (Quatorze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00066 - BASE P/RELE DE POSTE

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,730 (Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00067 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA CM1 N2 COM LENTE

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00068 - Bocal de louça para iluminação publica Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46 Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,980 (Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00069 - REATOR PARA LAMPADA 70WATS Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,440 (Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00070 - LUVA DE ALTA TENSAO 5KV Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 286,500 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00071 - CHAVE MAGNETICA PARA REDE ELETRICA Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 139,000 (Cento e Trinta e Nove Reais).

Item: 00072 - FLORESCENTE 40W COMPLETA Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00073 - ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,500 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00074 - REATOR VAP SODIO 70W

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,190 (Trinta e Seis Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00075 - FIO CORES VARIADAS 1,5

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00076 - FIO CORES VARIADAS 2,5

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00077 - FIXA FIO

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00078 - LAMPADA 70WATS VAPOR SOLIDO Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,920 (Quinze Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00079 - FOTO RELE

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,350 (Treze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00080 - LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA MD-2-SCORPIUS CORPO ESTAMPADO EM ALUMINIO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,820 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00081 - MOTOR BOMBA 1/2 CAVALO Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:34

Homologado para: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, C.N.P.J. n° 35.643.501/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 164,000 (Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00082 - FIO 10MM CORES DIVERSAS Ouantidade: 20.000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00083 - LAMPADA BULBO LED 30W

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. n° 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00084 - LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 100W Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:46

Homologado para: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 051513390414, C.N.P.J. n° 30.501.825/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 260,850 (Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00085 - LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 150W Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/07/2020 às 16:49:56

Homologado para: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, C.N.P.J. nº 37.227.550/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 362,360 (Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal Autoridade Competente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva Código Identificador:7A47DD0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000030/2020 EXTRATO DO CONTRATO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000030/2020 EXTRATO DO CONTRATO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO (CNPJ n°. 16.874.662/0001-20) – OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA – PERÍODO: 14 de abril de 2020 a 14 de julho de 2020 – VALOR: R\$ 71.988,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4°, da Lei Federal n° 13.979/2020 c/c Art. 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93

Sítio Novo/RN, 14 de abril de 2020

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Souza Junior Código Identificador: A0CB8019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N^{o} 011/2020 – SRP

OBJETO: Registro de preços objetivando a Aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos de proteção individual - EPI para atender as demandas decorrentes da pandemia do convid-19, no âmbito das diversas secretarias do Município de Tangará/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I — Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 016/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (COM PRAZO REDUZIDO NOS TERMOS DO ART. 4°-G, DA LEI Nº 13.979/2020, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA MP 926/2020), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**De 16/07/2020 das 08h00min até às 08h59min do dia 22/07/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS:Dia 22/07/2020, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 22/07/2020. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.REFERÊNCI A DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, solicitado através ou do pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 14 de Julho de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira **Código Identificador:**1E65D8BD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 018/2020

DECRETO Nº. 018/2020

Dispõe sobre mudança e inclusão de medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tangará/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Tangará/RN;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada comercial do município.

CONSIDERANDO os parametros estabelecidos pela OMS (Organização Mundial de Saúde) para retomada social e econômica.

DECRETA:

Art. 1º- Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) e retomada econômica no Município de Tangará/RN, fica determinado a abertura de academias de ginástica com no horário das 05:00 até às 16:00 horas, com no mínimo de 02 (dois) intervalos de 30 minutos durante o período em que permanecerem abertas, para renovação do ar e higienização dos aparelhos, equipamentos e ambiente.

§ 1°. Na academia, deve-se disponibilizar:

I- Um recipiente de álcool em gel a 70% ao lado da entrada;

II- Oferecer dispositivo para limpeza para sapatos na entrada da academia;

III- Uso obrigatório de máscara;

Deveram dispor de termômetros digital;

IV- Limitar a quantidade de clientes que entram na academia com ocupação simultânea de 1 cliente a cada 6,25 m² nas áreas de treino;

- V- Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas; VIApós o término de cada aula, higienizar toda a área de treino.
- § 2°. Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro.
- \S 3°. Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.
- § 4°. Recomenda realizar o congelamento dos planos das academias de ginástica para clientes acima de 60 anos de idade.
- § 5°. Expôr aos clientes todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19.
- **Art.** 2° Fica determinado a abertura das igrejas e/ou tempos religiosos, nos horários usuais de cada igreja ou templo.
- § 1º. A abertura de igrejas e/ou templos religiosos fica condicionado ao acesso dos fiéis a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima da igreja e/ou templo, obedecendo o espaçamento mínimo de 2,00 m (dois metros), uso obrigatório de máscara, disponibilizar um recipiente de álcool em gel a 70% ao lado da entrada, permanecendo com portas e janelas abertas para circulação do ar.
- **Art.** 3°. A fiscalização do cumprimento das regras de prevenção previstas neste Decreto ou em qualquer um dos decretos anteriores, poderá ser feita pela Guarda Municipal, Policia Militar, vigilância Sanitária, pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde, que terão livre acesso aos estabelecimentos quando atuarem com esta finalidade.
- **Art. 4º**. Ficam mantidas todas as demais medidas previstas nos Decretos Municipais ainda vigentes e que não disponham de forma diversa das normas previstas neste instrumento, inclusive permanecendo a obrigatoriedade do uso de máscaras por parte de todos os que estiverem em locais públicos ou de uso comum e a proibição de aglomeração de pessoas.
- **Art. 5º.** Recomenda-se que todos os dias a partir das 20:00 horas, as pessoas permaneçam fora das ruas, praças e logradouros públicos, mesmo que não estejam em aglomeração, somente saindo às ruas em caso de extrema necessidade ou a serviço, e neste caso obedecendo as normas sanitárias de prevenção ao contágio do COVID-19.
- **Art.** 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de vigência até o dia 31 de julho de 2020, podendo esta data ser revista a qualquer momento.

Tangará, 14 de julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito do Município de Tangará/RN

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto **Código Identificador:**BEB03705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 131/2020 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza a Cessão da Servidora Público Municipal MARIA JERLIANE DE ARAÚJO COSTA, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 46/2016 celebrado entre o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e o

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 de Maio de 2020, objetivando a Cessão de Servidor para o desempenho de atividades auxiliares junto a entidade cessionária.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal **MARIA JERLIANE DE ARAÚJO COSTA**, matrícula nº 80, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente na Secretaria do Fórum da Comarca de Florânia/RN, a partir do dia 06/05/2020 a 06/05/2022.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do (a) servidor (a) cedido.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao de 06 de maio de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN, em 07 de julho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza **Código Identificador:**0DA0E074

GABINETE DA PREFEITA GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 038, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

"PRORROGA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO N° 29.794, DE 30 DE JUNHO DE 2020, que Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas a suspensão das aulas **presenciais** da rede municipal de ensino de educação infantil e ensino fundamental até o dia 14 de agosto de 2020, em todas as instituições de ensino no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º.As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz - RN, em 25 de junho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal CPF nº 878.370.304-78

www.diariomunicipal.com.br/femurn

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza **Código Identificador:**B8645F0C

GABINETE DA PREFEITA GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 039, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"PRORROGA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 DISPOSTAS NOS DECRETOS Nº 013/2020 E 025/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa Declaração de Pandemia do COVID-19 pela OMS (Organização Mundial de Saúde) no último dia 11 de março de 2020, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo Vírus;

CONSIDERANDOa situação de emergência sanitária e combate a epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

CONSIDERANDOser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º.Ficam prorrogadas até o dia 31 de julho de 2020, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus covid-19 dispostas nos decretos nº 013/2020 de 25 de março de 2020 e Nº 025/2020 de 24 de maio de 2020.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz-RN, em 01 de julho de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza Código Identificador: 9E00280D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 13/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 50/2020, na modalidadePregão Presencial SRP nº13/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, com abertura marcada para o dia28 de julho de 2020 (terça-feira) às

09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email:pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 15 de julho de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por: Luiz Nazareno de Souza Código Identificador:3DA06F5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 11/2020

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 43/2020, Pregão Presencial - SRP nº11/2020, cujo objeto é REGISTO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CONTRA A PANDEMIA DO COVID-19,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

EMPRESA: A N Q GONÇALVES JUNIOR

CNPJ: 20.903.036/0001-92

Tibau/RN, 08 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:51AC111F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PORTARIA Nº 0241/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor(a) JOSINALDO MARCOS DE SOUZA, ocupante do Cargo de PREFEITO MUNICIPAL, Lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de 02 (DUAS) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para PARTICIPAR DE REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS, no período: 13/07/2020 à 15/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de julho de 2020.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza **Código Identificador:**C88A0042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: SUPERMERCADO VAREJISTA CASA VERDE LTDA, CNPJ/MF n° 15.043.222/0003-20.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 400 CESTAS BÁSICAS PARA BENEFÍCIO EVENTUAL/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 – EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Valor global: R\$ 38.372,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 11.100 Fundo Municipal de Assistência Social:
- Ação: 2112 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo;
- Fonte de Recursos: 10010000 Recursos ordinários.

Vigência: 13/07/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa Emergencial de Licitação Nº 014/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - como interveniente.

Pela Contratada, CARLOS RANIERE ALVES SOUZA.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca Código Identificador:303BCE44

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ/MF 10.458.681/0001-90.

DO OBJETO: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I (FNDE), LOCALIZADA NA CIDADE DE TOUROS/RN.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 78, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 13/07/2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca Código Identificador: 764BDA2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019004402

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por RENILMA ESTEVAM DE AZEVEDO ANDRADE, SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 05.097.586/0001-78, com sede na RUA PEDRO FONSECA FILHO, Nº 8821 ED MACARENA FLAT, PONTA NEGRA, Natal-RN, CEP 59090-080, representada por ALEXANDRE VERAS BRITO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Junho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP CNPJ 05.097.586/0001-78

Contratado(a)

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros **Código Identificador:**8300630C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019004502

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80, representado por RAILMA ESTEVAM DE AZEVEDO ANDRADE, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 05.097.586/0001-78, com sede na RUA PEDRO FONSECA FILHO,

Nº 8821 ED MACARENA FLAT, PONTA NEGRA, Natal-RN, CEP 59090-080, representada por ALEXANDRE VERAS BRITO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Junho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 15.495.353/0001-87 Contratante

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA-EPP CNPJ 05.097.586/0001-78 Contratado(a)

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros **Código Identificador:**A0C8D124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20200046

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 026/2020

CONTRATANTE......:PREFEITUA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ N° 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O)....... F PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI, CNPJ Nº 27.060.088/0001-93.

OBJETO.......CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM CAPINAÇÃO MANUAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, PODA DE ARVORES (REMOÇÃO MANUAL E MECANIZADA), RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO, NO MUNICÍPIODE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL....:R\$ 97.904,64 (noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 1601.154510058.2.063 Manut. das Atividades de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 97.904,64 (noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA.....11 de Junho de 2020 a 11 de Setembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA....:11 de Junho de 2020

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros **Código Identificador:**17C31438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20200047

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 027/2020

CONTRATANTE......:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ N° 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: EVALDO APARECIDO SOARES 02758236605, CNPJ N° 26.398.282/0001-10.

OBJETO......:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E AÇÕES DO GOVERNO DO MUNICÍPIODE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL......R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 0201.041220007.2.002 Manut. do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais).

VIGÊNCIA......12 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA....:12 de Junho de 2020

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros **Código Identificador:**B0808A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20200048

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 028/2020.

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 11.334.360/0001-46.

CONTRATADA(O)....... ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 14.104.393/0001-98.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL....:R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 1002.103010075.2.015 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).

VIGÊNCIA.....12 de Junho de 2020 a 31 de econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.39.07, no valor de R\$ 48.811,25 (quarenta e oito mil, dezembro de 2020. oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA....:12 de Junho de 2020 **VIGÊNCIA....**:23 de Junho de 2020 a 31 de Publicado por: dezembro de 2020. Jonathas Pedro de Almeida Queiros Código Identificador: D3BBBE96 DATA DA ASSINATURA....:23 de Junho de 2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Publicado por: EXTRATO DE CONTRATO Jonathas Pedro de Almeida Queiros Código Identificador:619D403F CONTRATO Nº..... 20200049 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº EXTRATO DE CONTRATO DISP. 029/2020. CONTRATO Nº..... 20200051 CONTRATANTE......PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10. ORIGEM......DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 031/2020. **CONTRATADA(O)..... TECNOLOGIA** AGRÍCOLALTDA, CNPJ Nº 00.616.936/0002-22. CONTRATANTE......PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10. OBJETO....:AQUISIÇÃO DE MÁQUINA/EQUIPAMENTO (ROÇADEIRA), DESTINADO A CONTRATADA(O)...... JOSE MARIA DE FREITAS, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL CPF Nº 941.587.204-78. DE OBRAS, DESTE MUNICÍPIO. OBJETO......PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE ÁGUA DE POÇO CONVENCIONAL, VALOR TOTAL.....R\$ 5.841,36 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos). DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE 13.000LTS, PARA ABASTECIMENTO DOS PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO 1601.154510058.2.062 Manut. da Sec. de Obras e urbanismo, POTIGUAR/RN. Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 5.232,42 VALOR TOTAL.....R\$ 6.000,00 (seis mil reais). (cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos). Exercício 2020 Atividade 1601.154510058.2.062 Manut. da Sec. de PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 1601.154510058.2.062 Manut. da Sec. de Obras e urbanismo, Obras e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 608,94 Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outro serv. de terceiros pessoa (seiscentos e oito reais e noventa e quatro centavos). física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA.....19 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **VIGÊNCIA....**:23 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA....:19 de Junho de 2020 DATA DA ASSINATURA.....23 de Junho de 2020 Publicado por: Jonathas Pedro de Almeida Queiros Publicado por: Código Identificador:4E43C770 Jonathas Pedro de Almeida Queiros Código Identificador:92A43E6D COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº..... 20200050 CONTRATO Nº..... 20200052 ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 030/2020. ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 032/2020 CONTRATANTE.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46. CONTRATANTE......:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10 CONTRATADA(O)...... S L B DA SILVA MEIRA-ME, CONTRATADA(O)...... AUTESP – AUTOMAÇÃO, CNPJ nº 09.507.651/0001-47. TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO - EIRELI, CNPJ Nº OBJETO.....:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS 31.974.334/0001-90. ALIMENTÍCIOS, DESTINADO Α **ATENDER** NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETO....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

LEVANTAMENTO

(ALMOXARIFADO)

DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....R\$ 48.811,25 (quarenta e oito mil,

PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação

oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

ESTOQUE

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE

COM EMISSÃO

CONTROLE, POSIÇÃO DE SALDO E RELATÓRIO DE CONTAS

DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CONTROLE

DE

DE NOTAS

Ε

VALOR TOTAL......R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut. da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outro serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). VIGÊNCIA.....24 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA....:24 de Junho de 2020 Publicado por: Jonathas Pedro de Almeida Queiros Código Identificador:D9075C86 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº..... 20200059 ORIGEM..... PREGÃO Nº PP 013/2019-SRP CONTRATANTE......: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.334.360/0001-46 CONTRATADA(O).....: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 10.538.476/0001-34 AQUISIÇÃO **PARCELADA** MATERIAL E INSUMOS DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN VALOR TOTAL..... R\$ 401.595,93 (quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) PROGRAMA DE TRABALHO.....: VIGÊNCIA.....: 10 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2020 Publicado por: Jonathas Pedro de Almeida Queiros Código Identificador: 186AAB1E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº..... 20200060 ORIGEM..... PREGÃO Nº PP 013/2019-SRP CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.334.360/0001-46 CONTRATADA(O).....: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME, CNPJ 10.212.250/0001-49 OBJETO....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN VALOR TOTAL..... R\$ 127.558,57 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) PROGRAMA DE TRABALHO.....: VIGÊNCIA..... 10 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de

2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2020

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros **Código Identificador:**9A332E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20200061

ORIGEM..... PREGÃO Nº PP 013/2019-SRP

CONTRATANTE......: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84

OBJETO....... AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSUMOS DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA..... 10 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2020

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros **Código Identificador:**FCC6E545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20200056

ORIGEM..... PREGÃO Nº PP 014/2019-SRP

CONTRATANTE......: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ 32.127.100/0001-70

OBJETO...... AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

PROGRAMA DE TRABALHO....:

VIGÊNCIA...... 12 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2020

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros **Código Identificador:** 59B18752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200057

ORIGEM..... PREGÃO Nº PP 014/2019-SRP

CONTRATANTE......: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 10.538.476/0001-34

AQUISIÇÃO **PARCELADA** DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL..... R\$ 143.009,83 (cento e quarenta e três mil, nove reais e oitenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA...... 12 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2020

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros Código Identificador: 5471F12F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20200058

ORIGEM..... PREGÃO Nº PP 014/2019-SRP

CONTRATANTE......: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: **PHOSPODONT** LTDA, **CNPJ**

04.451.626/0001-75

OBJETO....: AQUISIÇÃO **PARCELADA** DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL..... R\$ 264.580,60 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO....:

VIGÊNCIA..... 12 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2020

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros Código Identificador: A2683FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0126/2020 - GPMU, DE 13 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 0126/2020 - GPMU, DE 13 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO **ESPECIAL** AVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS UPANEMA/RN E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, e pela lei Municipal nº 002 de 30 de Dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal), art. 10 e seus incisos, que dispõe do Valor Venal do Imóvel, assim como o art. 27 que deixa o poder de constituição de uma Comissão de Avaliação de Imóveis, composta por 5(Cinco) membros.

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar corretamente o valor dos imóveis do Município de Upanema/RN para incidência adequada do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e demais finalidades que venham acontecer,

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Avaliação do Valor Venal dos Imóveis de Upanema/RN, nos termos da presente Portaria.
- Art. 2º. Ficam designados para constituir a Comissão Especial de Avaliação do Valor Venal dos Imóveis de Upanema/RN os senhores: José Giovanni Bezerra de Oliveira, Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

Leonardo de Castro Brasileiro, Engenheiro Civil;

Raério Dayvson Vieira de Carvalho, Coordenador Tributário;

Ismar Vicente dos Santos, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

André Jemenes de Aguiar Teixeira, Engenheiro Agrônomo.

- Art. 3º. A Comissão tem como principal atribuição avaliar o valor venal dos imóveis para incidência adequada do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e outras necessidades que venham a ocorrer, identificando se o valor atribuído pelo proprietário condiz com a realidade do imóvel e com os preços praticados no município.
- Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador:DA53EDC0

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 – PROCESSO **ADMINISTRATIVO 1.154/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema - RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 016/2020, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A destinado ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE DE DETRITOS DE FOSSAS DOS PRÉDIOS, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS. O pregão será realizado no dia 28 de julho de 2020, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 14 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho Código Identificador: C95DC053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSITÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI - CNPJ: 28.757.779/0001-03

Processo nº 004/2019 — Tomada de Preços nº 001/2019

Objeto: Locação de tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores rurais em diversas comunidades do município de Upanema/RN, exercício 2019.

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0116	Inovação para a Agropecuária
Ação	2076	Reparo de Terras de Propriedades Rurais
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

Vigência: 10/05/2019 a 31/07/2019

Upanema/RN, 10 de maio de 2019.78

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador:9F52103A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Várzea/RN- CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04

CONTRATADO: JOSE ORLANDO LOPES DE OLIVEIRA- CPF: 099.315.014-48; JOÃO BATISTA FRANÇA DOS ANJOS- CPF: 057.051.084-86; FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA - CPF: 046.837.714-03

OBJETO: 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO CUJO **OBJETO** É CONTRATAÇÃO DE **PESSOA** FISICA/E/OU/JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E ABERTURA DE VALAS NO MUNICÍPIO DE VARZEA-RN

BASE LEGAL: Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; DA VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa Código Identificador:86FA2843

GABINETE DO PREFEITO ANEXO RREO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I)		R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.546.299,88	909.565,75	636.734,13
Investimentos	1.443.591,88	897.021,31	546.570,57
Inversões Financeiras	38.708,00	0,00	38.708,00
Amortização da Dívida	64.000,00	12.544,44	51.455,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.546.299,88	909.565,75	636.734,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA	1.496.299,88	909.565,75	586.734,13
REGRA DE OURO (III) = $(II - I)$	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34 Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 1935O-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00 Controladora

Notas:

- 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
- 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade Código Identificador: B94356A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053/2020- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1°- EXONERAR o Sr. Raulino José de Queiroz, de exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 10 de Julho de 2020.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves Código Identificador: 39D5879B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN - Secretaria

Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 14070001/20

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) totens display de álcool gel e 10 (dez) lavatórios móveis, destinados para os prédios públicos para que a população possa obter uma maior higienização, visando assim uma melhor proteção e prevenção ao COVID19, no município de Vera Cruz.

Contratado: Magno Engenharia Projetos, Inspeções e Montagens Ltda

EPP.

CNPJ: 15.774.0001/0001-60

Valor Total Julgado: R\$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e

cinquenta reais).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 14/07/2020

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges Código Identificador: 30A490B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEXTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2019

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO MEDEIROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na Rua Cordeiro, 636, centro, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.706,25 (três mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 785.118,02(setecentos e oitenta e cinco mil, cento e dezoito reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte

Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN. 03 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07 Contratante

POSTO MEDEIROS LTDA

CNPJ 04.398.119/0001-15 Contratado(a)

Testemunhas:
1
- 2.

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira **Código Identificador:**2C6BE475

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 16/2020

DECRETO N° 16, DE 01 DE JUIHO DE 2020

Dispõe sobre prorrogação dos prazos estabelecidos nos Decretos Municipais ns. 006/2020, 008/2020, 009/2020, 11/2020, 12/2020 e 13/2020 naquilo que abrange as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, temporárias e de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde:

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que declara as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERADO os termos expostos e justificados nos Decretos Municipais n. 06/2020, 08/2020, 09/2020, 11/2020, 12/2020 e 13/2020, naquilo que atinge as medidas de enfrentamento para o COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, persistindo a necessidade das medidas declaradas nos dispositivos acima mencionados, visando manter esforço conjunto na gestão e adoção das ações necessárias a situação demanda e o emprego urgente de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até 31/07/2020, todas as medidas de prevenção declaradas nos Decretos municipais anteriores, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, ao 01 do mês de julho de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira **Código Identificador:** 3DBE9D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2020-GAB DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Aldivon Simão do Nascimento			
CARGO:	Secretario Mun. Executivo de Assuntos Insti	tucionais		
MATRÍCULA:	0757			
DOCUMENTOS:	CPF: 175.244.404-30		RG: SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Mun. Executiva de Assuntos Insti	tucionais		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 10/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Comparecer na Câmara dos Deputados para tratar de a	ssuntos referente a emendas Parlamentares pa	ra o Município. CONTA Nº 11.418-9		
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
10/02/2020 C/Pernoite				
04 diárias S/Pernoite	Brasília/DF	11/02/2020 12/02/2020 13/02/2020	S/Pernoite 600,00	2.400,00

Importa a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, 07 de fevereiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por: Luiz Carlos de Freitas Código Identificador:59EF8F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 058, DE 08 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do Auxílio Financeiro dos Municípios para enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os decretos municipais que estabelecem as medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Economia em Auxílio Financeiro aos Municípios para ações de enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus e a mitigação de seus efeitos financeiros, através da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

- **Artigo 1º** Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de recursos em dotação orçamentária do orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com materiais de consumo, equipamentos, serviços e despesa com pessoal, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.
- §1º A autorização de que trata o caput deste artigo abre crédito extraordinário no valor de R\$ 654.156,68 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
- §2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas específicas para o enfrentamento da situação emergencial em virtude do COVID-19.
- §3º Para esta finalidade, fica incluído no orçamento vigente, a dotação a seguir:
- I Fundo Municipal de Saúde:

02-02-09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA 02-02-09-01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA 02-02-09-01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10-305- Vígilância Epidemiológica10-305-0008 – GESTAO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA10-305-0008-2141-0000 – APOIO PARA ACÔES DE COMBATE A PANDEMIIA AFM - COVID-19					
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	124.165,49			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	276.599,84			
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00			
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 113.538,71					
Fonte de Recursos – STN>>	Fonte de Recursos – STN>> 1.001.0000 – Recursos Ordinários				
TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO					

II - Fundo Municipal de Assistência Social:

02-02-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 02-02-05-01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL08					
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	28.455,80			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.970,53			
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	18.970,53			
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 28.455,78					
Fonte de Recursos – STN>> 1.390.0000 – Outros Recursos vinculados à Assistência Social					
TOTAL DO CRÉDITO EXTRAORDI	OTAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO 94.852,64				

Artigo 2º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas serão provenientes das seguintes receitas, que são destinadas em 04 (quatro) parcelas iguais.

Natureza da Receita	Discriminação / Fonte	Valor(R\$)
1718.99.1.1.00.01	Demais Transferências da União – 1.001.00 - Ordinários	559.304,04
1718.99.1.1.00.03	Apoio Financeiro PFEC inc. I – 1.990.000 - Vinculados	94.852,64
TOTAL DOS REURSOS FINANCEIROS		654.156,68

Artigo 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme determina o artigo 44 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 08 de julho de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Amarildo Elias de Morais Filho Código Identificador:53DBFEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042-2020

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 042-2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrizio Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1568 - AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (06.889.652/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
0	6612 - ELETROCARDIÓGRAFO ACESSÓRIO(S): 1 CABO DE ECG 12 CANAIS / OPERAÇÃO: DIRETO NO CONSOLE / POSSUI COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/ SEM CONECTIVIDADE WIFI /IMPRESSÃO DIRETA 12 CANAIS	IIN	2	6.200,00	12.400,00
TOTAL	12.400,00				

1484 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (31.770.650/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
5	6608 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS E VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM	UN	1	1.400,00	1.400,00	
6	6609 - OXÍMETRO DE PULSO TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UN	4	1.200,00	4.800,00	
12	6615 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO AUTONOMIA DA BATERIA: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S): 1 PAR ELETRODO		1	6.300,00	6.300,00	
TOTAL	TOTAL					

1296 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (18.031.325/0001-05)

ı	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	7	6610 - BOMBA DE INFUSÃO POSSUI KVO, ALARMES PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, BOLUS, BATERIA E EQUIPO UNIVERSAL.		8	5.825,00	46.600,00
	TOTAL					46.600,00

1569 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. (04.187.384/0001-54)

9606 - VENTILADOR PULINONAR PRISSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO VENTILADOR PULINONAR ELEPTÓNICO MICROPROCESSAD D'ARA PACENTES NEONATAIS. PEDIATRICOS E ADULTOS PRISSAO CONTROLADA, VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRICO PRISSAO CONTROLADA, VENTILAÇÃO MADOS DE VENTILAÇÃO COM PRISSÃO CONTROLADA, VENTILAÇÃO MADATORIA INTERMITENTE SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO COM BULNO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LA VIDAME. VENTILAÇÃO COM BULNO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PRESSÃO, VENTILAÇÃO COM SUDORE A VOLUME. VENTILAÇÃO COM BULNO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACEMTERS ROSONATAS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS. VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA: PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS SISTEMA DE CONTROLES: POSSUUX CONTROLE A ELISTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ GOCHEBO; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ATÉ 30 CMB192. NO MINIMO SINCEMES: A SOS SECULDORS, PERE DE NO MÍNIMO ATÉ 30 CMB192. DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONTIORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MINIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCENE, MONTIORIZAÇÃO TELA COLORIDA DE NO MINIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCENE, MONTIORIZAÇÃO DE SULME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS: PRINCIPALS PARÂMETROS MONTIORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES MONTIORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES MONTIORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMATORADA TELADOR VOLUME ELIZADO, VOLUME POR SENSOR PROXIMATORADA TELADORADORA OU CONTROLADOS VOLUME POR SENSOR PROXIMATORADA TELADORADA TOUCH-SCENE, MONTIORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMATORADA TELADORADA TOUCH-SCENE, MONTIORAÇÃO DE COLOR PRESSÃO DE MONTIORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMATORADA TELADORADA TOUCH-SCENE, MONTIORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMA DE VOLUME ELIZADO, VOLUME POR SENSOR DE COLOR PROSACO DE CONTROLADO DE CONTR	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	3	6606 - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO VENTILADOR PULMONAR ELETRÓNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS PEDIÁTRICOS E ADULTOS . POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME VENTILAÇÃO COM BUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME VENTILAÇÃO COM PLIVAO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO EMINTADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSTITIVA CONTÍNUA NAS VIAS ÁRERAS - CPAP, VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5.3 A 2,00 EM DOIS SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA DOR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20 SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIOZ DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOS PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME POR SENSOS PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME POR SENSOS PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTE ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO MEDIA DE VIVAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIO, FREDENCIA DE SENSOS PROXIMA DE VIAS ÁREAS EN PARA PEEP,	UN			
TOTAL 60,000,00	TOTAL	DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.				50,000,00

1570 - MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. (05.922.811/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	6614 - MONITOR MULTIPARÂMETROS POSSUI SUPORTE P/ MONITOR, 5 PARÂMETROS BÁSICOS : ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP TIPO: CONFIGURADO /TAMANHO PRÉ //DE 10" A 12"		2	7.290,00	14.580,00
TOTAL					14.580,00

1496 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS (09.478.023/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6604 - CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO		1	113,00	113,00
10	6613 - LARINGOSCÓPIO ADULTO TIPO: FIBRA OPTICA / ILUMINAÇÃO: LED / № LÂMINAS: 06 LÂMINAS RIGIDAS	UN	2	720,00	1.440,00
13	6616 - CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO /APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL /APOIO REMOVIVEL PARA PÉS /COM ELEVAÇÃO DE PERNAS		2	720,00	1.440,00
14	6617 - CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO /APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTE/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS /ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO		3	745,00	2.235,00
TOTAL	·	-		-	5.228,00

1239 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	6605 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE; POSSUI VÁLVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATÓRIO.		2	230,00	460,00
4	6607 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) POSSUI RESERVATÓRIO E VÁVULA UNIDIRECIONAL / MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE / APLICAÇÃO: INFANTIL	UN	1	230,00	230,00
TOTAL					690,00

1571 - SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268 (31.037.677/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	6611 - CARRO DE EMERGÊNCIA POSSUI SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, TÁBUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M E GAVETAS NO MÍNIMO 3	UN	2	2.199,00	4.398,00
TOTAL	4.398,00				

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 14 de julho de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por: Fabrízio Dantas de Medeiros Código Identificador:01C1F8BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO №. 042-2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO №. 042-2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 042-2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS	1		CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO	UN	1	113,00	113,00
RITA DE ANDRADE VIEIRA	2		REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE; POSSUI VÁLVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATÓRIO.	UN	2	230,00	460,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.	3		VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS		1	60.000,00	60.000,00
RITA DE ANDRADE VIEIRA	4	6607	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) POSSUI RESERVATÓRIO E VÁVULA UNIDIRECIONAL / MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE / APLICAÇÃO: INFANTIL		1	230,00	230,00
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI			ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS E VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM		1	1.400,00	1.400,00
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	6	6609	OXÍMETRO DE PULSO TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM I SENSOR	UN	4	1.200,00	4.800,00
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	7	6610	BOMBA DE INFUSÃO POSSUI KVO, ALARMES PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, BOLUS, BATERIA E EQUIPO UNIVERSAL.	UN	8	5.825,00	46.600,00
SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268	8		CARRO DE EMERGÊNCIA POSSUI SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, TÁBUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M E GAVETAS NO MÍNIMO 3	UN	2	2.199,00	4.398,00
AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	9	6612	ELETROCARDIÓGRAFO ACESSÓRIO(S): 1 CABO DE ECG 12 CANAIS / OPERAÇÃO: DIRETO NO CONSOLE / POSSUI COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/ SEM CONECTIVIDADE WIFI /IMPRESSÃO DIRETA 12 CANAIS		2	6.200,00	12.400,00
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS	10	6613	LARINGOSCÓPIO ADULTO TIPO: FIBRA OPTICA / ILUMINAÇÃO: LED / № LÂMINAS: 06 LÂMINAS RIGIDAS	UN	2	720,00	1.440,00
MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.	11	6614	MONITOR MULTIPARÂMETROS POSSUI SUPORTE P/ MONITOR, 5 PARÂMETROS BÁSICOS : ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP TIPO: CONFIGURADO /TAMANHO PRÉ /DE 10" A 12"	UN	2	7.290,00	14.580,00
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	12	6615	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO AUTONOMIA DA BATERIA: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S): 1 PAR ELETRODO	UN	1	6.300,00	6.300,00
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS	13		CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO /APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL /APOIO REMOVIVEL PARA PÉS /COM ELEVAÇÃO DE PERNAS	UN	2	720,00	1.440,00
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS	14	6617	CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO /APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTE/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS /ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃ		3	745,00	2.235,00

Caicó-RN, 14 de julho de 2020

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por: Fabrízio Dantas de Medeiros Código Identificador:6F1D47AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

Aos 13/07/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 015/2020, destinado ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro **RAIMUNDO OZAIR TENAN**, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 70.027.479/0001-35

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
60	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado bolsa 250 ml	Farmace	2.000	Unidade	2,28	4.560,00	
61	Cloreto de sódio 0,9% Sistema fechado bolsa 100 ml	Farmace	2.000	Unidade	2,05	4.100,00	
62	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável sistema fechado bolsa 500 ml	Farmace	6.000	Bolsa	2,64	15.840,00	
121	Ringer, simples, solução injetável, sistema fechado bolsa 500 ml	Farmace	4.000	Bolsa	2,89	11.560,00	
122	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado bolsa 500 ml	Farmace	2.000	Bolsa	2,95	5.900,00	
173	Solução de Glicose a 5% frasco de 500 ml	Farmace	3.000	Bolsa	2,95	8.850,00	
Global	Global da Proposta (R\$)						

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 40.787.152/0001-09

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	Almotolia plástica bico reto branco 500mL	J.PROLAB	30	Und	4,18	125,40
34	Cânula de guedel nº 03	GC MEDICA	5	Und	4,62	23,10
35	Cânula de guedel nº 04	GC MEDICA	5	Und	4,62	23,10
44	Coletor de urina infantil feminino, pacote com 10 unidades.	MARK MED	8	Pct	6,96	55,68
45	Coletor de urina infantil masculino, pacote com 10 unidades.	MARK MED	8	Pct	6,96	55,68
72	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca, composto de espuma de polietileno, polivinilálcool, com adesivo hipoalergênico para fixação, com pino metálico e contra-pino de Ag/AgCl, tamanho adulto.	DESCARPACK	200	Und	0,35	70,00
76	Escova descartável para degermação com clorexidina 2%	VIC PHARMA	500	Und	2,00	1.000,00
77	Escova descartável para degermação com PVP-I	VIC PHARMA	300	Und	2,00	600,00
94 96	Fio prolipropileno 3-0, com agulha c?24 unid Fita adesiva para teste de autoclave, 19mm x 30m.	SHALON MASTERFIX	10 300	Cx Rolo	68,00 2,83	680,00 849,00
102	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aco inoxidável, estéril, nº 20. Caixa c/ 100.	SOLIDOR	50	Cx	29,28	1.464,00
102	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidavel, estéril, nº 22. Caixa c/ 100. Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22. Caixa c/ 100.	SOLIDOR	50	Cx	29,28	1.464,00
114	Máscara de venturi adulto: máscara confeccionada em material siliconizado, transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facial e orificios superiores, traquéia, conectores coloridos para % de FIO2, copo em plástico rígido, transparente, com entrada de ar comprimido, e prolongamento de oxigênio.		10	Und	16,47	164,70
115	Máscara de venturi pediátrica: máscara confeccionada em material siliconizado, transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia, conectores coloridos para % de FIO2, copo em plástico rígido, transparente, com entrada de ar comprimido, e prolongamento de oxigênio.	GC MEDICA	10	Und	16,47	164,70
117	Máscara kit para nebulização infantil.	FOYOMED	5	Und	12,93	64,65
123	Reanimador manual, (ambu), adulto	FOYOMED	2	Unid	225,00	450,00
124	Reanimador manual, (ambu), infantil	FOYOMED	2	Unid	203,59	407,18
131	Sonda nasográstica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 06.	MARK MED	100	Und	0,60	60,00
132	Sonda nasográstica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 08.	MARK MED	100	Und	0,65	65,00
133	Sonda nasográstica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	MARK MED	100	Und	0,70	70,00
134	Sonda nasográstica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 12.	MARK MED	100	Und	0,61	61,00
135	Sonda nasográstica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 16.	MARK MED	100	Und	0,80	80,00
136	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 06	MARK MED	100	Und	0,90	90,00
137	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 08	MARK MED	100	Und	0,95	95,00
138	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	MARK MED	100	Und	0,97	97,00
139	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 12.	MARK MED	100	Und	1,10	110,00
140	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 14.	MARK MED	100	Und	1,15	115,00
141	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 18.	MARK MED	100	Und	1,50	150,00
142	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 20.	MARK MED	100	Und	1,71	171,00
143	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 04.	MARK MED	100	Und	0,70	70,00
144	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	MARK MED	100	Und	0,60	60,00
145	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	MARK MED	100	Und	0,62	62,00
146	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	MARK MED	100	Und	0,70	70,00
147	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	MARK MED	100	Und	0,82	82,00
154	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	MARK MED	2.000	Und	0,60	1.200,00

155	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	MARK MED	1.000	Und	0,55	550,00
156	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	MARK MED	2.000	Und	0,60	1.200,00
157	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	MARK MED	3.000	Und	0,65	1.950,00
159	Sonda de Alimentação Enteral 5000 Poliuretano, Adulto nº08- 105cm	MEDICONE	10	Und	14,00	140,00
160	Sonda de Alimentação Enteral 5000 Poliuretano, Infantil nº08- 60cm	MEDICONE	10	Und	14,00	140,00
165	Tubo em borracha de siliconem nº 204, 15m.	SEROPLAST	25	Pct	101,68	2.542,00
Global da Proposta (R\$)						

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 07.055,280/0001-84

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
02	Agua Destilada, Estéril e Apirogênica 100ml	FARMACE	1.000	Frasco	2,40	2.400,00	
67	Dispositivo para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril.	LABOR IMPORTS	1.500	Und	0,89	1.335,00	
104	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24. Caixa c/ 100.	MEDLEVERSON	80	Cx	25,00	2.000,00	
125	Sapatilha descartável. Pacote com 100 unidades (pro-pé)	DEJAMARO	100	Pct	19,90	1.990,00	
	Seringa descartável 5mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	30.000	Und	0,22	6.600,00	
161	Termômetro clínico, corpo em vidro neutro translúcido, de perfil arredondado, com escala de leitura nítica e precisa, graduada de 35° a 42°, com coluna interna de mercúrio.	ACCUMED	200	Und	14,90	2.980,00	
Global o	Global da Proposta (R\$)						

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ/MF nº 07.366.605/0001-40

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
26	Avental manga curta c/ 10 unidades	PROTDESC	30	Pct	24,99	749,70	
53	Coletor universal com tampa, 80mL.	CRAL	400	Und	0,29	116,00	
116	Máscara kit para nebulização adulto.	SOLIDOR	20	Und	7,94	158,80	
158	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	BIOBASE	1.000	Und	0,62	620,00	
167	Tubo Orotraqueal nº 6,5	SOLIDOR	10	Pct	5,59	55,90	
168	Tubo Orotraqueal nº 7,0	SOLIDOR	10	Pct	5,59	55,90	
169	Tubo Orotraqueal nº 7,5	SOLIDOR	10	Pct	5,59	55,90	
170	Tubo Orotraqueal nº 8,0	SOLIDOR	10	Pct	5,59	55,90	
Global	Global da Proposta (R\$)						

GPACK ECO EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF nº 04.948.894/0001-05

	Descrição		Quant.		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
113	Máscara cirúrgica descartável, tipo retangular, com tripla camada em não tecido, gramatura 30, com clip integrado, com elástico. Pacote com 100 unidades.	Giassi Care	1.000	Pct	56,62	56.620,00
Global da Proposta (R\$)						

HEROPECAS LTDA, CNPJ/MF nº 10.685.231/0001-30

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)		
119	Óculos plástico de proteção incolor.	SUPERSAFETY	100	Und	4,33	4,33		
Global d	Global da Proposta (R\$)							

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n° 33.160.739/0001-10

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Agulha anestésica espinhal raquidiana, tamanho 25g x 3 1/2	LABOR IMPORT	30	Caixa	6,13	183,90
07	Agulha anestésica espinhal raquidiana, tamanho 27g x 3 1/2	LABOR IMPORT	20	Caixa	4,99	99,80
	Aparelho de HGT on Call Plus	MEDLEVENSOHN	24	Unidade	30,20	724,80
	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 7,5.		100	Caixa	2,62	262,00
109	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, n° 8,0.	KEVENOL	50	Caixa	2,62	131,00
Global	Global da Proposta (R\$)					

$P\ L\ F\ QUEIROZ\ DISTRIBUIDORA\ PRODUTOS\ ODONTOLOGICO\ HOSPITALAR,\ CNPJ/MF\ n^o\ 35.959.751/0001-14$

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Agua Destilada, Estéril e Apirogênica 10 ml	Farmace	15.000	Ampola	0,23	3.450,00
04	Álcool 70% (1.000mL)	Jalles Machado	4.000	Litro	4,00	16.000,00
05	Álcool Gel a 70 % (1.000mL)	Jalles Machado	2.000	Litro	9,10	18.200,00
08	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,7mm.	Saldanha Rodrigues	5.000	Und	0,05	250,00
09	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,8mm.	Saldanha Rodrigues	5.000	Und	0,05	250,00
10	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 30mm x 0,7mm.	Saldanha Rodrigues	1.000	Und	0,05	50,00
11	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 30mm x 0,8mm.	Saldanha Rodrigues	1.000	Und	0,07	70,00
12	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40mm x 1,2cm.	Saldanha Rodrigues	2.500	Und	0,07	175,00
13	Agulha intradérmica descartável, para insulina, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 13mm x 0,45mm.	Saldanha Rodrigues	3.000	Und	0,07	210,00
14	Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.	Nortextil	1.500	Und	6,00	9.000,00
22	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 10cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	800	Pct	3,80	3.040,00
23	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 12cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	800	Pct	4,60	3.680,00
24	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 15cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	800	Pct	5,50	4.400,00
25	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 20cm x	Texcare	300	Pct	7,50	2.250,00

1 1	4,5m. Pacote com 12 unidades			Ī	I	i i
27	Bobina p/ esterilização 10cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	33,00	1.650,00
28	Bobina p/ esterilização 15cm x 100m (Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	49,00	2.450,00
29	Bobina p/ esterilização 20cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	65,00	3.250,00
30	Bobina p/ esterilização 30cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	95,00	4.750,00
31	Bobina p/ esterilização 50cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	78,87	3.943,50
32	Bobina p/ esterilização 60cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico) Bolsa para colostomia	Hospflex Markmed	50 10	Rolo Und	135,00 0,49	6.750,00 4,90
	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de	Suzhou Kyuan Medical			,	
36	refluxo e filtro hidrofóbico.	China	100	Und	0,70	70,00
37	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	300	Und	0,70	210,00
38	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	300	Und	0,70	210,00
39	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	1.500	Und	0,70	1.050,00
40	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	1.000	Und	0,70	700,00
41	Caté ter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro 7	Suzhou Kyuan Medical China	1.000	Und	0,70	700,00
42	Catéter nasal para oxigênio, tipo óculos, descartável, tubo em vinil translúcido com 45cm, conector com tampa, estéril.	Suzhou Kyuan Medical China	1.000	Und	0,70	700,00
46	Coletor de urina sistema aberto 2.000mL.	Markmed	3.000	Und	0,27	810,00
47	Coletor de urina sistema fechado, reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, capacidade de 2.000mL, com válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente, tubo coletor em vinil translúcido com adaptador.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	2.000	Und	2,44	4.880,00
48	Coletor para descartar material perfuro-cortante, capacidade 13 litros.	Descarpark	500	Und	3,26	1.630,00
52	Coletor para descartar material perfuro-cortante, capacidade 18 litros.	Descarpark	1.000	Und	4,20	4.200,00
54	Compressa de campo operatório, em tecido de algodão, com 60 fios/cm², 4 camadas e cadarço, 45cm x 50cm, estéril. Pacote com 50 unidades.	America	50	Pct	4,44	222,00
55	Compressa de gaze hidrófila em rolo em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm², 91m x 91cm.	America	3.000	Rolo	19,00	57.000,00
56	Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm², 7,5cm x 7,5cm, estéril. Pacote com 500 unidades.	America	500	Pacote	12,39	6.195,00
63	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21G. Caixa com 100.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	80	Сх	22,00	1.760,00
64	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23G. Caixa com 100.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	100	Cx	22,00	2.200,00
65	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 25G. Caixa com 100.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	50	Cx	22,00	1.100,00
66	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27G. Caixa com 100.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	10	Cx	21,98	219,80
73	Equipo para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar e injetor lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball, estéril.	Disposafe health and life india	4.000	Und	0,80	3.200,00
74	Equipo para soro, microgotas, com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril.	Disposafe health and life india	500	Und	0,85	425,00
78	Esparadrapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel c/ 10cm x 4,5m, com capa plástica de proteção.	Ciex do brasil	1.500	Rolo	6,00	9.000,00
79	Esparadrapo microporoso em tecido não-tecido a base de fibra de viscose com adesivo acrílico, 50mm x 10m.	Ciex do brasil	500	Rolo	3,55	1.775,00
	Fio de nylon diâmetro 0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante,	CI I I				
87	estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio), emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste o a conformidade com a	Shangahai as medical china	20	Cx	27,00	540,00
	norma ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.					
	Fio de nylon diâmetro 1-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio), emitido pelo	Shangahai as medical				
88	IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste o a conformidade com a		30	Cx	24,39	731,70
	norma ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24. Fio de nylon diâmetro 2-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante,					
89	estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio), emitido pelo		30	Cx	24,39	731,70
07	IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste o a conformidade com a norma ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.		50	CA .	24,37	131,10
00	Fio de nylon diâmetro 3-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante,	Shangahai as medical	30	C ₁	27.50	925.00
90	estéril. Caixa c/ 24. Fio de nylon diâmetro 5-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante,	china Shangahai as medical		Cx	27,50	825,00
92	estéril. Caixa c/ 24. Fio de nylon diâmetro 6-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante,	china Shangahai as medical	10	Cx	31,00	310,00
93	estéril. Caixa c/ 24.	china	10	Cx	31,00	310,00
95	Fita adesiva branca, uso hospitalar, 19mm x 50m.	Uaasor bvatait u	400	Rolo	2,80	1.120,00
97 98	Fralda descartável geriátrica tamanho G. Fralda descartável geriátrica tamanho M.	Ballke Ballke	300 100	Pacote Pacote	1,39	417,00 129,00
101	Fraida descartavei geriatrica tamanno M. Kit esfingnomanômatro + estetoscópio Adulto	S Atianostito	30	Und	53,00	1.590,00
110	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	Terang nusa sdn bhd malasia	300	Cx	36,00	10.800,00
111	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Terang nusa sdn bhd malasia	2.000	Cx	36,00	72.000,00
112	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	Terang nusa sdn bhd malasia	2.000	Cx	36,00	72.000,00
126	Seringa descartável 10mL com agulha de 25 x 7 estéril.	Saldanha Rodrigues	30.000	Und	0,29	8.700,00
127	Seringa descartável 1mL com agulha de 13 x 4,5 estéril.	Saldanha Rodrigues	30.000	Und	0,16	4.800,00
128	Seringa descartável 20mL com agulha de 25 x 7 estéril.	Saldanha Rodrigues	20.000	Und	0,43	8.600,00
129	Seringa descartável 3mL com agulha de 25 x 7 estéril.	Saldanha Rodrigues	15.000	Und	0,16	2.400,00
162	Tira para glicemia com 50 tiras (incluso o aparelho). Tenera girferios descertíval com eléctico. Peceta com 100 unidades.	Acon Wuhan Rainbow	100	Cx Pct	9,00	4.800,00 900,00
172	Touca cirúrgica descartável, com elástico. Pacote com 100 unidades. Papel para Eletrocardiograma em bobina 216 mm X 30 m	protective Products CO Bioned	50	Und	29,00	1.450,00
	la Proposta (R\$)			•	-	375.234,60

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Água Destilada, Estéril e Apirogênica 1000ml	SANA FARMA	1.000	Litro	2,00	2.000,00
15		J PROLAB	50	Und	4,30	215,00
43	Clamp umbilical, estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico, em forma de pinça dentada internamente e com fecho de segurança inviolável, medindo aproximadamente 6cm.	ADLIN	200	Und	0,42	84,00

Global	la Proposta (R\$)					7.183,80
120	Pulseira para identificação mãe-filho confeccionada em plástico macio, resistente, antialérgico, desmontável, a área de inscrição deverá permitir o uso de caneta esferográfica, com lacre inviolável em plástico rígido, bordas laterais arredondadas. Conjunto mãe-filho.		50	Und	3,00	150,00
107	Luva cirárgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, n° 7,0.	BECARE	50	Сх	2,80	140,00
106	Lanceta ultra (cx com 200 unidades)	ACCUMED	10	Cx	7,48	74,80
105	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi,e am aço inoxidável, estéril, nº 15. Caixa c/ 100.	MAXICOR	20	Cx	25,00	500,00
91	Fio de nylon diâmetro 4-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril.caixa c/ 24.	TECNOFIO	40	Cx	25,50	1.020,00
	Fio Cat gut simples diâmetro 3-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste a conformidade com a norma da ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.	TECNOFIO	20	Cx	75,00	1.500,00
	Fio Cat gut simples diâmetro 2-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que atestera conformidade com a norma da ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.		20	Cx	75,00	1.500,00

W FELIPE DA SILVA, CNPJ/MF nº 04.099.366/0001-10

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16		TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	30	Und	4,10	123,00
17	Almotolia plastica bico reto branco 750ml	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	30	Und	3,19	95,70
19	Almotolia plástica bico reto marrom 250mL	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	30	Und	3,19	95,70
20	Almotolia plástica bico reto marrom 500mL	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	30	Und	4,23	126,90
99	Fralda descartável infantil tamanho G.	POLAR FIX IND.	100	Pacote	0,66	66,00
Global da Proposta (R\$)						

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49

Ítem	Descrição	Marca	Quant.		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
171	Copo Umidificador para uso em Cilindro de Oxigenio	OXIGEL	50	Und	55,50	2.775,00
Global da Proposta (R\$)						

Publicado por: Raimundo Ozair Tenan Código Identificador: DE5EA3AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2020

Aos 13/07/2020 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 70.027.479/0001-35

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
60	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado bolsa 250 ml	Farmace	2.000	Unidade	2,28	4.560,00
61	Cloreto de sódio 0,9% Sistema fechado bolsa 100 ml	Farmace	2.000	Unidade	2,05	4.100,00
62	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável sistema fechado bolsa 500 ml	Farmace	6.000	Bolsa	2,64	15.840,00
121	Ringer, simples, solução injetável, sistema fechado bolsa 500 ml	Farmace	4.000	Bolsa	2,89	11.560,00
122	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado bolsa 500 ml	Farmace	2.000	Bolsa	2,95	5.900,00
173	Solução de Glicose a 5% frasco de 500 ml	Farmace	3.000	Bolsa	2,95	8.850,00
Global da Proposta (R\$)						

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 40.787.152/0001-09

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
18	Almotolia plástica bico reto branco 500mL	J.PROLAB	30	Und	4,18	125,40
34	Cânula de guedel nº 03	GC MEDICA	5	Und	4,62	23,10
35	Cânula de guedel nº 04	GC MEDICA	5	Und	4,62	23,10
44	Coletor de urina infantil feminino, pacote com 10 unidades.	MARK MED	8	Pct	6,96	55,68
45	Coletor de urina infantil masculino, pacote com 10 unidades.	MARK MED	8	Pct	6,96	55,68
72	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca, composto de espuma de polietileno, polivinilálcool, com adesivo hipoalergênico para fixação, com pino metálico e contra-pino de Ag/AgCl, tamanho adulto.	DESCARPACK	200	Und	0,35	70,00
76	Escova descartável para degermação com clorexidina 2%	VIC PHARMA	500	Und	2,00	1.000,00
77	Escova descartável para degermação com PVP-I	VIC PHARMA	300	Und	2,00	600,00
94	Fio prolipropileno 3-0, com agulha c?24 unid	SHALON	10	Cx	68,00	680,00
96	Fita adesiva para teste de autoclave, 19mm x 30m.	MASTERFIX	300	Rolo	2,83	849,00
102	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 20. Caixa c/ 100.	SOLIDOR	50	Cx	29,28	1.464,00
103	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22. Caixa c/ 100.	SOLIDOR	50	Cx	29,28	1.464,00
114	Máscara de venturi adulto: máscara confeccionada em material siliconizado, transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia, conectores coloridos para % de FIO2, copo em plástico rígido, transparente, com entrada de ar comprimido, e prolongamento de oxigênio.		10	Und	16,47	164,70
115	Máscara de venturi pediátrica: máscara confeccionada em material siliconizado, transparente, flexível,	GC MEDICA	10	Und	16,47	164,70

	•	•	•	•	•	•
	atóxico com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia, conectores coloridos para % de FIO2, copo em plástico rígido, transparente, com entrada de ar comprimido, e prolongamento de oxigênio.					
117	Máscara kit para nebulização infantil.	FOYOMED	5	Und	12.93	64.65
123	Reanimador manual. (ambu). adulto	FOYOMED	2	Unid	225.00	450.00
124	Reanimador manual, (ambu), infantil	FOYOMED	2	Unid	203,59	407.18
131	Sonda nasográstica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 06.	MARK MED	100	Und	0,60	60,00
132	Sonda nasográstica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orificios laterais, conector universal, estéril, nº 08.	MARK MED	100	Und	0,65	65,00
133	Sonda nasográstica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	MARK MED	100	Und	0,70	70,00
134	Sonda nasográstica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 12.	MARK MED	100	Und	0,61	61,00
135	Sonda nasográstica curta, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 16.	MARK MED	100	Und	0,80	80,00
136	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 06	MARK MED	100	Und	0,90	90,00
137	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 08	MARK MED	100	Und	0,95	95,00
138	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	MARK MED	100	Und	0,97	97,00
139	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 12.	MARK MED	100	Und	1,10	110,00
140	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 14.	MARK MED	100	Und	1,15	115,00
141	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 18.	MARK MED	100	Und	1,50	150,00
142	Sonda nasográstica longa, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 20.	MARK MED	100	Und	1,71	171,00
143	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 04.	MARK MED	100	Und	0,70	70,00
144	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	MARK MED	100	Und	0,60	60,00
145	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	MARK MED	100	Und	0,62	62,00
146	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	MARK MED	100	Und	0,70	70,00
147	Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	MARK MED	100	Und	0,82	82,00
154	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	MARK MED	2.000	Und	0,60	1.200,00
155	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	MARK MED	1.000	Und	0,55	550,00
156	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	MARK MED	2.000	Und	0,60	1.200,00
157	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	MARK MED	3.000	Und	0,65	1.950,00
159	Sonda de Alimentação Enteral 5000 Poliuretano, Adulto nº08- 105cm	MEDICONE	10	Und	14,00	140,00
160	Sonda de Alimentação Enteral 5000 Poliuretano, Infantil nº08- 60cm	MEDICONE	10	Und	14,00	140,00
165	Tubo em borracha de siliconem nº 204, 15m.	SEROPLAST	25	Pct	101,68	2.542,00
Global o	la Proposta (R\$)					16.891,19

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF n° 07.055.280/0001-84

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Agua Destilada, Estéril e Apirogênica 100ml	FARMACE	1.000	Frasco	2,40	2.400,00
67	Dispositivo para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril.	LABOR IMPORTS	1.500	Und	0,89	1.335,00
104	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24. Caixa c/ 100.	MEDLEVERSON	80	Cx	25,00	2.000,00
125	Sapatilha descartável. Pacote com 100 unidades (pro-pé)	DEJAMARO	100	Pct	19,90	1.990,00
	Seringa descartável 5mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	30.000	Und	0,22	6.600,00
161	Termômetro clínico, corpo em vidro neutro translúcido, de perfil arredondado, com escala de leitura nítica e precisa, graduada de 35° a 42°, com coluna interna de mercúrio.	ACCUMED	200	Und	14,90	2.980,00
Global da Proposta (R\$)						

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ/MF nº 07.366.605/0001-40

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	Avental manga curta c/ 10 unidades	PROTDESC	30	Pct	24,99	749,70
53	Coletor universal com tampa, 80mL.	CRAL	400	Und	0,29	116,00
116	Máscara kit para nebulização adulto.	SOLIDOR	20	Und	7,94	158,80
158	Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	BIOBASE	1.000	Und	0,62	620,00
167	Tubo Orotraqueal nº 6,5	SOLIDOR	10	Pct	5,59	55,90
168	Tubo Orotraqueal nº 7,0	SOLIDOR	10	Pct	5,59	55,90
169	Tubo Orotraqueal nº 7,5	SOLIDOR	10	Pct	5,59	55,90
170	Tubo Orotraqueal nº 8,0	SOLIDOR	10	Pct	5,59	55,90
Global da Proposta (R\$)						

GPACK ECO EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF nº 04.948.894/0001-05

		** ***	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
113	Máscara cirúrgica descartável, tipo retangular, com tripla camada em não tecido, gramatura 30, com clip integrado, com elástico. Pacote com 100 unidades.	Giassi Care	1.000	Pct	56,62	56.620,00
Global da Proposta (R\$)						

HEROPECAS LTDA, CNPJ/MF nº 10.685.231/0001-30

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade		Valor Total (R\$)	
119	Óculos plástico de proteção incolor.	SUPERSAFETY	100	Und	4,33	4,33	
Global da Proposta (R\$)							

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n° 33.160.739/0001-10

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
06	Agulha anestésica espinhal raquidiana, tamanho 25g x 3 1/2	LABOR IMPORT	30	Caixa	6,13	183,90	
07	Agulha anestésica espinhal raquidiana, tamanho 27g x 3 1/2	LABOR IMPORT	20	Caixa	4,99	99,80	
	Aparelho de HGT on Call Plus	MEDLEVENSOHN	24	Unidade	30,20	724,80	
	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 7,5.		100	Caixa	2,62	262,00	
109	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, $n^{\rm o}$ 8,0.	KEVENOL	50	Caixa	2,62	131,00	
Global	Global da Proposta (R\$)						

$P\ L\ F\ QUEIROZ\ DISTRIBUIDORA\ PRODUTOS\ ODONTOLOGICO\ HOSPITALAR,\ CNPJ/MF\ n^o\ 35.959.751/0001-14$

İtem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	Agua Destilada, Estéril e Apirogênica 10 ml	Farmace	15.000	Ampola	(R\$) 0,23	3.450,00
04	Álcool 70% (1.000mL)	Jalles Machado	4.000	Litro	4,00	16.000,00
	Álcool Gel a 70 % (1.000mL)	Jalles Machado	2.000	Litro	9,10	18.200,00
08	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,7mm.	Saldanha Rodrigues	5.000	Und	0,05	250,00
	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0.8mm.	Saldanha Rodrigues	5.000	Und	0,05	250,00
10	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 30mm x 0,7mm.	Saldanha Rodrigues	1.000	Und	0,05	50,00
11	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 30mm x 0.8mm.	Saldanha Rodrigues	1.000	Und	0,07	70,00
12	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40mm x 1,2cm.	Saldanha Rodrigues	2.500	Und	0,07	175,00
13	Agulha intradérmica descartável, para insulina, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 13mm x 0,45mm.	Saldanha Rodrigues	3.000	Und	0,07	210,00
14	Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.	Nortextil	1.500	Und	6,00	9.000,00
22	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 10cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	800	Pct	3,80	3.040,00
23	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 12cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	800	Pct	4,60	3.680,00
24	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 15cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	800	Pct	5,50	4.400,00
25	Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 20cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	Texcare	300	Pct	7,50	2.250,00
27	Bobina p/ esterilização 10cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	33,00	1.650,00
28	Bobina p/ esterilização 15cm x 100m (Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	49,00	2.450,00
29	Bobina p/ esterilização 20cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	65,00	3.250,00
30	Bobina p/ esterilização 30cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	95,00	4.750,00
31	Bobina p/ esterilização 50cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	78,87	3.943,50
32	Bobina p/ esterilização 60cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	Hospflex	50	Rolo	135,00	6.750,00
33	Bolsa para colostomia	Markmed	10	Und	0,49	4,90
36	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	100	Und	0,70	70,00
37	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	300	Und	0,70	210,00
38	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	300	Und	0,70	210,00
39	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	1.500	Und	0,70	1.050,00
40	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	Suzhou Kyuan Medical China	1.000	Und	0,70	700,00
41	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro7	Suzhou Kyuan Medical China	1.000	Und	0,70	700,00
42	Catéter nasal para oxigênio, tipo óculos, descartável, tubo em vinil translúcido com 45cm, conector com tampa, estéril.	Suzhou Kyuan Medical China	1.000	Und	0,70	700,00
46	Coletor de urina sistema aberto 2.000mL.	Markmed	3.000	Und	0,27	810,00
47	Coletor de urina sistema fechado, reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, capacidade de 2.000mL, com válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente, tubo coletor em vinil translúcido com adaptador.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	2.000	Und	2,44	4.880,00
48	Coletor para descartar material perfuro-cortante, capacidade 13 litros.	Descarpark	500	Und	3,26	1.630,00
52	Coletor para descartar material perfuro-cortante, capacidade 18 litros.	Descarpark	1.000	Und	4,20	4.200,00
	Compressa de campo operatório, em tecido de algodão, com 60 fios/cm², 4 camadas e cadarço, 45cm x 50cm, estéril. Pacote com 50 unidades.	America	50	Pct	4,44	222,00
	Compressa de gaze hidrófila em rolo em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm², 91m x 91cm.	America	3.000	Rolo	19,00	57.000,00
56	Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm², 7,5cm x 7,5cm, estéril. Pacote com 500 unidades.	America	500	Pacote	12,39	6.195,00
63	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21G. Caixa com 100.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	80	Cx	22,00	1.760,00
64	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23G. Caixa com 100.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	100	Cx	22,00	2.200,00
65	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 25G. Caixa com 100.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	50	Cx	22,00	1.100,00
66	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27G. Caixa com 100.	Dongguan humen xincheng plastic factor c	10	Cx	21,98	219,80
73	Equipo para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar e injetor lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball, estéril.	Disposafe health and life india	4.000	Und	0,80	3.200,00
74	Equipo para soro, microgotas, com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril.	Disposafe health and life india	500	Und	0,85	425,00
78	Esparadrapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel c/ 10cm x 4,5m, com capa plástica de proteção.	Ciex do brasil	1.500	Rolo	6,00	9.000,00
79	Esparadrapo microporoso em tecido não-tecido a base de fibra de viscose com adesivo acrílico, 50mm x 10m.	Ciex do brasil	500	Rolo	3,55	1.775,00
	Fio de nylon diâmetro 0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio), emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste o a conformidade	Shangahai as medical china	20	Cx	27,00	540,00

	com a norma ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.			I	I	
88	Fio de nylon diâmetro 1-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio), emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste o a conformidade com a norma ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.	Shangahai as medical china	30	Cx	24,39	731,70
89	Fio de nylon diâmetro 2-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéfil. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio), emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste o a conformidade com a norma ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.	Shangahai as medical china	30	Cx	24,39	731,70
90	Fio de nylon diâmetro 3-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/24.	Shangahai as medical china	30	Cx	27,50	825,00
92	Fio de nylon diâmetro 5-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	Shangahai as medical china	10	Cx	31,00	310,00
93	Fio de nylon diâmetro 6-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/24.	Shangahai as medical china	10	Cx	31,00	310,00
95	Fita adesiva branca, uso hospitalar, 19mm x 50m.	Uaasor bvatait u	400	Rolo	2,80	1.120,00
97	Fralda descartável geriátrica tamanho G.	Ballke	300	Pacote	1,39	417,00
98	Fralda descartável geriátrica tamanho M.	Ballke	100	Pacote	1,29	129,00
101	Kit esfingnomanômatro + estetoscópio Adulto	S Atianostito	30	Und	53,00	1.590,00
110	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	Terang nusa sdn bhd malasia	300	Cx	36,00	10.800,00
111	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Terang nusa sdn bhd malasia	2.000	Cx	36,00	72.000,00
112	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	Terang nusa sdn bhd malasia	2.000	Cx	36,00	72.000,00
126	Seringa descartável 10mL com agulha de 25 x 7 estéril.	Saldanha Rodrigues	30.000	Und	0,29	8.700,00
127	Seringa descartável 1mL com agulha de 13 x 4,5 estéril.	Saldanha Rodrigues	30.000	Und	0,16	4.800,00
128	Seringa descartável 20mL com agulha de 25 x 7 estéril.	Saldanha Rodrigues	20.000	Und	0,43	8.600,00
129	Seringa descartável 3mL com agulha de 25 x 7 estéril.	Saldanha Rodrigues	15.000	Und	0,16	2.400,00
162	Tira para glicemia com 50 tiras (incluso o aparelho).	Acon	200	Cx	24,00	4.800,00
163	Touca cirúrgica descartável, com elástico. Pacote com 100 unidades.	Wuhan Rainbow protective Products CO	100	Pct	9,00	900,00
172	Papel para Eletrocardiograma em bobina 216 mm X 30 m	Bioned	50	Und	29,00	1.450,00
Global	da Proposta (R\$)					375.234,60

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Água Destilada, Estéril e Apirogênica 1000ml	SANA FARMA	1.000	Litro	2,00	2.000,00
15	Almotolia plástica bico curvo branco 500mL	J PROLAB	50	Und	4,30	215,00
43	Clamp umbilical, estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico, em forma de pinça dentada internamente e com fecho de segurança inviolável, medindo aproximadamente 6cm.	ADLIN	200	Und	0,42	84,00
85	Fio Cat gut simples diâmetro 2-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste a conformidade com a norma da ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.	TECNOEIO	20	Cx	75,00	1.500,00
86	Fio Cat gut simples diâmetro 3-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ou outro órgão credenciado, que ateste a conformidade com a norma da ABNT para Fios de Sutura, NBR 13.904 de 30 de junho de 2003. Caixa c/ 24.	TECNOFIO	20	Cx	75,00	1.500,00
91	Fio de nylon diâmetro 4-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril.caixa c/ 24.	TECNOFIO	40	Cx	25,50	1.020,00
105	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi,e am aço inoxidável, estéril, nº 15. Caixa c/ 100.	MAXICOR	20	Cx	25,00	500,00
106	Lanceta ultra (cx com 200 unidades)	ACCUMED	10	Cx	7,48	74,80
107	Luva cirárgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 7,0.	BECARE	50	Cx	2,80	140,00
	Pulseira para identificação mãe-filho confeccionada em plástico macio, resistente, antialérgico, desmontável, a área de inscrição deverá permitir o uso de caneta esferográfica, com lacre inviolável em plástico rígido, bordas laterais arredondadas. Conjunto mãe-filho.		50	Und	3,00	150,00
Global	da Proposta (R\$)					7.183,80

W FELIPE DA SILVA, CNPJ/MF nº 04.099.366/0001-10

Ítem	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	Almotolia plástica bico curvo marrom 500mL	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	30	Und	4,10	123,00
17	Almotolia plástica bico reto branco 250mL	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	30	Und	3,19	95,70
19	Almotolia plástica bico reto marrom 250mL	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	30	Und	3,19	95,70
20	Almotolia plástica bico reto marrom 500mL	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL	30	Und	4,23	126,90
99	Fralda descartável infantil tamanho G.	POLAR FIX IND.	100	Pacote	0,66	66,00
Global	da Proposta (R\$)					507,30

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF $n^{\rm o}$ 10.212.250/0001-49

Ítem	Descrição	Marca	Quant.		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
171	Copo Umidificador para uso em Cilindro de Oxigenio	OXIGEL	50	Und	55,50	2.775,00
Global da Proposta (R\$)					2.775,00	

Publicado por: Raimundo Ozair Tenan Código Identificador:9DF9EA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PEDIDO DE COTAÇÃO (INSUMOS HOSPITALARES)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS

A prefeitura Municipal de Cruzeta, solicita de empresas interessadas e do ramo de aquisição gradativa de insumos hospitalares, O ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 2 (dois) dias corridos para o e-mail: licitacoescruzeta@gmail.com, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João de Góes,167, centro, Cruzeta/RN, Cep: 59375-000. Informações (84)3473-2210. Cruzeta/RN, 14 de julho de 2020. Lindiane Tácia Galvão de Araújo.

M DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID
MANGUEIRA Mangueira de Silicone Hospitalar Atóxico Ref – 204 6x12 mm. Mangueiras de siliconeacima de 3/8 com menos de 3mm de parede tendem a dobrar facilmente, evite-as!!	MTS	40
Mangueira de Sincole Hospitata Atoxico Rei – 204 Ox12 linii. Mangueiras de Sincoleacina de 3/8 com menos de Sinii de parede tendent a doriar facilitente, evite-as:: As mangueiras não são 100% transparentes, elas tem um aspecto leitoso.	MIIS	40
PAPEL PARA ELETRO		
Papel para Eletrocrardiograma em		
Formato: bobina		
Largura: 216mm Extensão da Bobina: 30m	RLS	40
Tipo de registro: térmico		
Fabricação: nacional com matéria prima (celulose) de alta qualidade		
Indicado para uso com ECGs Bionet		
LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	UND	30
Lâmpada para Laringoscópio Universal Ref – K128 Rosca Grossa LÂMPADA PARA LARINGO		
Lâmpada para Laringoscópio Universal Ref – K128 Rosca Fina	UND	30
OTOSCÓPIO.		
- Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento.		
- Lâmpada 2.5V de Xenon ou LED, proporciona luz mais branca e brilânante, projetando a verdadeira cor do tecido.		
 Cabeça em ABS e aço inox, altamente resistente à impactos e corrosões. Amplo campo de visão com aumento de 3 vezes. 		
Lente gradória permite instrumentação com ampliação da imagem.		
- Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem.		
- Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência.		
- Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional).		
 Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos. Fácil substituição da lâmpada ou LED. 		
- racu substituição da iampada ou LED Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado.	UND	03
- Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso		
- Acionamento através de botão liga/desliga integrado.		
- Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA.		
- Cabo compatível com todas as cabeças Omni 3000.		
- Não contém látex. Possui 1 ano de garantia		
Poster and the garantial Contedido		
07 Espéculos para Ouvido 2.5mm		
07 Espéculos para Ouvido 4.0mm		
01 Estojo acolchoado para otoscópio e seus acessórios		
FILTRO. Filtro de Resistencia Universal para Destilador de Água ReF - FILTRO-CRISTOFOLI. (foi referenciada a marca pois o aparelho só funciona com o filtro próprio d marca)	UND	20
DETERGENTE ENZIMÁTICO.	.	
ESPECIFICAÇÃO:		
Aspecto Liquida Límpido de cor Ambar e odor característico		
pH 6,5 - 8,0		
Densidade 0,90 – 1,010g/cm3	UND	100
Indicado para limpeza e remoção de matérias orgânicas como saliva e sangue contidas em artigos, esta limpeza deverá acontecer previamente ao processo de desinfecção	е	
esterilização. Indicado para limpeza pesada onde há resíduos de alimentos, gordura e secreções.		
Incompatibilidades: Agentes oxidantes, garrafa com 1 litro cada.		
ÁGUA OXIGENADA Características do produto		
A Água Oxigenada 10 volumes é um produto antisséptico tópico, que pode ser utilizado para assepsia de ferimentos, gargarejos ou bochechos.		
Apresentação de embalagem	LITTO	10
100 mL (almotolia) 1000 mL	LITROS	12
1000 mL Classificação		
Produto para assepsia, limpeza de ferimentos.	Ī	
ALCOOL ABSOLUTO 99,5% (ÁLCOOL ANIDRO 99,3 INPM) 1L PROLINK Indicação: Limpeza em geral em estabelecimentos de assistência à saúde e animal. Garrafa com	LITROS	60
litro		
ALCOOL ETÍLICO Á 70% (álcool etílico hidratado 70° INPM) é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água (deionizada), ou seja, uma soluçã aquosa de álcool. A quantidade de álcool pode ser avaliada segundo a fração em volume ou a fração em massa garrafa com 1 litro	LITROS	1000
ÁLCOOL IODADO 1% é uma solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, indicado como antisséptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas. Garrafa com 1 litro	LITROS	30
TIRAS PARA GLICOSE.		
Elas servem para medir a quantidade de açúcar no sangue sem precisar sair de casa. Utilizando-as corretamente pode facilitar a tarefa de controlar a doença e monitorar o nível d	UNID	10000
glicose constantemente. (Marca call plus, foi referenciada a marca pois os aparelhos disponibilizados aos pacientes e unidades de serviço são da marca citada, uma vez não podend	22	-0000
utilizar outra marca pois o aparelho não funciona)		
ALGODÃO HIDROFILICO 500 GRS Utilizado para higienização, anti-sepsia da pele, amplo uso no ambiente hospitalar na absorção de líquidos e secreções desde que o algodã	ROLOS	200
esteja envolto com gaze evitando o desprendimento de fibras. (referência sugerida cremer)	T	
esteja envolto com gaze evitando o desprendimento de fibras. (referência sugerida cremer) ATADURA DE CREPOM	ь	
ATADURA DE CREPOM 10 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade n		1500
ATADURA DE CREPOM 10 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade n sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm	DCT	
ATADURA DE CREPOM 10 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade n sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cn que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, et	PCT	
ATADURA DE CREPOM 10 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade n sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cru que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, en aplicações ortopédicas como imobilizações e enfeixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 et	PCT	
ATADURA DE CREPOM 10 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade n sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cru que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, en aplicações ortopédicas como imobilizações e enfeixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 en repouso. (referência sugerida cremer)	PCT	
ATADURA DE CREPOM 10 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade n sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cru que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, et aplicações ortopédicas como imobilizações e enfeixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 et repouso. (referência sugerida cremer) ATADURA DE CREPOM	PCT	
ATADURA DE CREPOM 10 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade n sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, e aplicações ortopédicas como imobilizações e enfeixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 er repouso. (referência sugerida cremer) ATADURA DE CREPOM 15 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade n sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm	PCT	500
ATADURA DE CREPOM 10 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade n sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cru que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, en aplicações ortopédicas como imobilizações e enfeixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 en repouso. (referência sugerida cremer) ATADURA DE CREPOM 15 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade n sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, et	PCT	500
ATADURA DE CREPOM 10 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade n sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, et aplicações ortopédicas como imobilizações e enfeixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 et repouso. (referência sugerida cremer) ATADURA DE CREPOM 15 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade n sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, et aplicações ortopédicas como imobilizações e enfeixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 et	PCT	500
ATADURA DE CREPOM 10 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade n sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, et aplicações ortopédicas como imobilizações e enfeixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 et repouso. (referência sugerida cremer) ATADURA DE CREPOM 15 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade n sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, et aplicações ortopédicas como imobilizações e enfeixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 et repouso. (referência sugerida Cremer)	PCT	500
ATADURA DE CREPOM 10 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade n sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, et aplicações ortopédicas como imobilizações e enfeixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 er repouso. (referência sugerida cremer) ATADURA DE CREPOM 15 cm x4,5m são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade n sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm que confere o poder de elasticidade. Possui um fio amarelo em diferenciação da Atadura de Crepom Cremer. As Ataduras de Crepom podem ser utilizadas na terapia compressiva, et aplicações ortopédicas como imobilizações e enfeixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,25 et	PCT	500

aplicações ortopédicas como imobilizações e enfeixamentos, na fixação de curativos e na prevenção de contusões em atividades esportivas. Pacote com 12 rolos com de 1,2 repouso. (referência sugerida Cremer)	25 em	
ATADURA GESSADA 12 cm x 4,5 é confeccionada com tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada, com pH entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante óptico. Impregnada uniforme com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratado, derivados de celulose, adesivo e solvente. A composição balanceada dos componentes da mistura, garante compatibi cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. 12 CM CAIXA C/ 24 und (referência sugerida CREMER)		10
ESPARADRAPO EMPERMEÁVEL É composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasga excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, COR BRANCA 10 CM X 4,5 CX C/ 24 UNID (referência sugerida MISSNER)	r e de CX	120
FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30MM Ideal para identificar pacotes que serão esterilizados em autoclave (vapor), fazendo a tinta reativa de cor rosa.	UND	10
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO É desenvolvida para a proteção do profissional da área da saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas (ex: saliva), e da projeção de fluídos corpóreos que pa tingir suas vias respiratórias, Não Estéril; - Fabricada em Não tecido Polipropileno; - Tripla camada com Filtro; - Disponível no modelo: com Elástico; - Soldada elteronicamente por ultrassom; - Disponível apenas na cor branca; - Atóxica e Apirogênica; - Descartável e de uso único Caixa com 50 unidades (referência sugerida DESCARPACK)	ossam CX	2000
MASCARA N-95 Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, tais como bacilo da tuberculose (mycobacterium tuberculosis). (refe sugerida DESCARPACK)	rência UND	1000
GAZE HIDROFILA 91 X 91 C / 13 FIOS E 8 DOBRAS A Gaze Hidrófila em Rolo (Tipo Queijo) é fabricada com tecido 100% algodão hidrófilo, seus fios são absorventes e são fabricados com densidade de fios por centímetro. O produto possui malhas simples e pouco cerradas, alvejadas e desprovidas de substâncias gordurosas, insípida e inodora. O Rolo de Gaze é constituído por uma faixa contínua, com ou sem dobras, possuí uma ou mais camadas de dimensões específicas. A Compressa de Gaze 91x91 é elaborada com tecido 100% algodão, com 8 camadas e 4 dobras nos modelos 9,11 e 13 fios. São alvejadas, isentas de amido, alvejantes ópticos, co corretivos e quaisquer outros que possam agredir a pele. Indicação, finalidade, uso e aplicação a que se destina o produto: As compressas de gaze, são ideais para curativos diversos, em cirurgias para absorção de sangue e secreções líquainda assepsias. (Referência sugerida MEDI PLUSS)	ROLOS	2000
TOUCA DESCARTAVEL Sanfonada com elastico em formato de tiras fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. PAC C/ 100UND	PCT	1000
ABAIXADOR DE LÍNGUA em madeira, não estéril, uso médico, descartável e de uso único PCT C/ 100 UND	PCT	100
COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL É confeccionada em tecido 100% algodão, composta de quatro camadas de gaze tipo tela altamente absorventes com exclusivo processo de fabricação que não permite desliza entre as camadas. Possui acabamento que evita o desfilamento, com ou sem marcador radiopaco e cadarço em uma das extremidades que contribui nos procedimentos cirúrgicos, de impurezas, macia e tratada especialmente para fins cirúrgicos. Para o uso da compressa campo operatório não estéril, recomenda-se esterilização por autoclave a vapor, óxido de etileno ou irradiação gama. Apresentação 23 cm x 25 cm, pacote com 3 unidades (referência sugerida polar fix)		20
Eletrodo para monitorização cardíaca para procedimentos de curta ou longa duração (04 dias). Indicado para eletrocardiograma e monitorização cardíaca em pronto-socorro, emergências, procedimentos cirúrgicos e UTI. Especialmente desenvolvido para procedimentos de curta duração, o novo Eletrodo 2223 abrange uma vasta gama de aplicações: -Procedimentos Cirúrgicos; -Serviços de Emergência; -UTI's -Testes Ergométricos; -Monitorização Eletrocardiográficas. Com este novo produto, a 3M traz a acessibilidade desejada para excelentes performances de adesividade, qualidade do traçado eletrocardiográfico e integridade da pele do pac	PCT	10
pacote com 50 unidades. (referência sugerida 3 MM) CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA É um fio de sutura cirárgica produzido a partir da serosa do intestino delgado de bovinos. O fio de sutura Chromic Gut é absorvível e multifilamento torcido com aparên		05
monofilamentar, pois recebe um polimento de precisão, proporcionando uniformidade de diâmetro e superfície lisa. CX C/ 24 UNID CAT GUT CROMADO 3-2 C/ AGULHA É um fio de sutura cirúrgica produzido a partir da serosa do intestino delgado de bovinos. O fio de sutura Chromic Gut é absorvível e multifilamento torcido com aparên	cia de CX	05
monofilamentar, pois recebe um polimento de precisão, proporcionando uniformidade de diâmetro e superfície lisa. CX C/ 24 UNID CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA Éum fio de sutura cirúrgica produzido a partir da serosa do intestino delgado de bovinos. O fio de sutura Chromic Gut é absorvível e multifilamento torcido com aparên monofilamentar, pois recebe um polimento de precisão, proporcionando uniformidade de diâmetro e superfície lisa. CX C/ 24 UNID	cia de CX	02
CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA É uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando el de coloração amarelo palha, podendo ser providos ou não de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT Associação Brasile Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis. CX C/ 24 UNID		05
CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA É uma sutura cirúrgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando et de coloração amarelo palha, podendo ser providos ou não de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT Associação Brasile Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis. CX C/ 24 UNID		05
CAT GUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA É uma sutura cirárgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando es de coloração amarelo palha, podendo ser providos ou não de agulhas cirárgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT Associação Brasile Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirárgicas absorvíveis. CX C/ 24 UNID		05
CAT GUT SIMPLES 6-0 C/ AGULHA É uma sutura cirárgica absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, purificadas de forma mecânica, física e quimicamente, resultando el de coloração amarelo palha, podendo ser providos ou não de agulhas cirárgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT Associação Brasile Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirárgicas absorvíveis. CX C/ 24 UNID		05
FIO DE NONONYLON 0 C/AGULHA Aplicando nas bordas das feridas utilizando-se as técnicas de "ponto a ponto" ou "contínua" segundo as técnicas cirúrgicas de fechamento de incisões. É utilizado com agulha no formato triangular em operações plásticas.	cX CX	05
Fechamento geral. Com agulha cilíndrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absorví Esterilizada através de irradiação gama. 45cm de fio. Caixa com 24 unidades.	-	
É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absorví Esterilizada através de irradiação gama.	CX	05
É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absorví Esterilizada através de irradiação gama. 45cm de fio. Caixa com 24 unidades. FIO DE NONONYLON 1-0 C/ AGULHA Aplicando nas bordas das feridas utilizando-se as técnicas de "ponto a ponto" ou "contínua" segundo as técnicas cirúrgicas de fechamento de incisões. É utilizado com agulha no formato triangular em operações plásticas. Fechamento geral. Com agulha cilíndrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absorví Esterilizada através de irradiação gama.	cx CX	10

Fechamento geral. Com agulha cilíndrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares. É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absorbance de fiorma diagrama. 45cm de fio. Caixa com 24 unidades.	ī	ī
	rvível.	
FIO DE NONONYLON 4-0 C/ AGULHA		
Aplicando nas bordas das feridas utilizando-se as técnicas de "ponto a ponto" ou "contínua" segundo as técnicas cirúrgicas de fechamento de incisões. É utilizado com agulha no formato triangular em operações plásticas.		
E utilizado ción agunta no rotinato inalguar en operações piasticas. Fechamento geral. Com agulha cilindrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares.	CX	06
É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absor	rvível.	
Esterilizada através de irradiação gama. 45cm de fio. Caixa com 24 unidades.		
FIO DE NONONYLON 5-0 C/ AGULHA		
Aplicando nas bordas das feridas utilizando-se as técnicas de "ponto a ponto" ou "contínua" segundo as técnicas cirúrgicas de fechamento de incisões. É utilizado com agulha no formato triangular em operações plásticas.		
Fechamento geral. Com agulha cilíndrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares.	CX	10
É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absort Esterilizada através de irradiação gama.	rvível.	
ESSETILIZADA atraves de Irratulação gaina. 45cm de fio. Caixa com 24 unidades.		
FIO DE NONONYLON 6-0 C/ AGULHA		
Aplicando nas bordas das feridas utilizando-se as técnicas de "ponto a ponto" ou "contínua" segundo as técnicas cirúrgicas de fechamento de incisões. É utilizado com agulha no formato triangular em operações plásticas.		
Fechamento geral. Com agulha cilíndrica encastoadas em ambas as extremidades, usado nas cirurgias cardiovasculares.	CX	05
É indicado para uso em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Fio de sutura composto de Nylon Mononylon, monofilamentar sintética, estéril, não absort Esterilizada através de irradiação gama.	rvível.	
45cm de fio. Caixa com 24 unidades.		
CLAMP UMBILICAL -		
Produto de uso único, descartável - Confeccionado em corpo único		
- Esterilizado por oxido de etileno	UND	100
- Atóxico, epirogênico e anti-alergênico - Comercializado em embalagens individuais		
- COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE		
São utilizados para desprezar os materiais que cortam ou perfuram como agulhas cateter, lâminas de bisturi, ampolas, gilete, vidrarias, entre outros provenientes de hospitais, fa	armácias	
e laboratórios, por exemplo. O Coletor de Material Perfuro-Cortanteé confeccionado de acordo com NBR 13853, com alca dupla e travamento automático.	UNID	200
Possui caixa externa e bandeja; cinta lateral e fundo rígido; e sacola para revestimento.		
O princípio de funcionamento do produto, baseia-se na resistência do papelão utilizado (papel couro) que isola os materiais perfuro cortantes descartados, evitando a contamina usuários e a contaminação ambiental, com capacidade para 13 litros.	ação dos	
BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML -		
Desenvolvida para coleta de urina em unidades de Saúde, hospitais e clínicas. São utilizadas em pacientes com retenção urinária, em pós-operatório, em paciente com incor	ntinência	
urinária, dentre outros. • Estéril:		
• Fabricada em PVC;	UNID	70
 Possui tubo extensor transparente e flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem e pontos de coleta de amostra, válvula anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixado Disponível no tamanho 2.000 ml (2 lts); 	ção;	70
Disponent in difficult 2-200 lin (2 as), Alóxico e Apirogênico;		
descartável, uso individual e por procedimento. (
(referência sugerida DESCARPACK) COLETOR UNIVERSAL		
80 ML S/ ML CAIXINHA PC C/ 100 UNID	PCT	30
ESPADRAPO MICROPORO		
É uma fita adesiva super. Flexível e com micrósporos que deixam a pele respirar. Desenvolvido especialmente para não interferir nas funções normais da pele, é ideal para a fiz curativos, cateteres, sondas e curativos de drenos. Possui diversos tamanhos que vão se adaptar em qualquer tipo de necessidade rolo com 4,5 metros. (referência sugerida NE		30
MICROPORO)		
ESPATULA DE AIRES DE MADEIRA,	PCT	120
resistente, ponta arredondadas, descartável, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO PCT C/ 100 UNID ESPÁTULA DE AYRES		
COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA		
com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da	ı base ao	
ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm. ESTERILIDADE	UNID	3000
Estéril por Óxido Etileno (ETO)		
EMBALAGEM Estéril: embalada em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno		
Embalada individualmente (referência sugerida KOLPLAST)		
ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL		
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais.		
Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.	UND	400
Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes.	ocruzada	
TAM "G " EMBALADO		
ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL		
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais.		
Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.	UND	2000
Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes.	ocruzada	
TAM "M" EMBALADO		
ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL		
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais.	TRUE	2000
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta)fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.	UNID	
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais.		
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta)fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes. TAM "P" EMBALADO		
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta/fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes. TAM "P' EMBALADO COLETOR DE URINA:	ocruzada	
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta)fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes. TAM "P" EMBALADO COLETOR DE URINA: Sistema fechado é utilizado em procedimentos cirúrgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Bolsa graduada: parte anterior transparente e posterior leito melhor visualização do aspecto da urina.	ocruzada	
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta/fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes. TAM "P' EMBALADO COLETOR DE URINA: Sistema fechado é utilizado em procedimentos cirúrgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Bolsa graduada: parte anterior transparente e posterior leito melhor visualização do aspecto da urina. Características:	ocruzada	
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta)fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes. TAM "P" EMBALADO COLETOR DE URINA: Sistema fechado é utilizado em procedimentos cirúrgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Bolsa graduada: parte anterior transparente e posterior leito melhor visualização do aspecto da urina.	ocruzada	
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta/patricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes. TAM "P' EMBALADO COLETOR DE URINA: Sistema fechado é utilizado em procedimentos cirúrgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Bolsa graduada: parte anterior transparente e posterior leito melhor visualização do aspecto da urina. Características: Produto Estéril Capacidade: 2000ml Tampa protetora;	ocruzada	
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta/fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes. TAM "P" EMBALADO COLETOR DE URINA: Sistema fechado é utilizado em procedimentos cirúrgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Bolsa graduada: parte anterior transparente e posterior leito melhor visualização do aspecto da urina. Características: Produto Estéril Capacidade: 2000ml Tampa protetora; Ponto de coleta para amostra;Tubo extensor 100cm;	ocruzada	120
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafísho borboleta/fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes. TAM "P' EMBALADO COLETOR DE URINA: Sistema fechado é utilizado em procedimentos cirúrgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Bolsa graduada: parte anterior transparente e posterior leito melhor visualização do aspecto da urina. Características: Produto Estéril Capacidade: 2000ml Tampa protetora; Ponto de coleta para amostra;Tubo extensor 100cm; Tubo de esvaziamento; Bolsa de coleta de urina;	ocruzada osa, para	120
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafixo borboleta/fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes. TAM "P" EMBALADO COLETOR DE URINA: Sistema fechado é utilizado em procedimentos cirárgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Bolsa graduada: parte anterior transparente e posterior leito melhor visualização do aspecto da urina. Características: Produto Estéril Capacidade: 2000ml Tampa protetora; Ponto de coleta para amostra;Tubo extensor 100cm; Tubo de esvaziamento; Bolsa de coleta de urina; Válvula anti refluxo;	ocruzada osa, para	120
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafísho borboleta/fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes. TAM "P EMBALADO COLETOR DE URINA: Sistema fechado é utilizado em procedimentos cirúrgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Bolsa graduada: parte anterior transparente e posterior leito melhor visualização do aspecto da urina. Características: Produto Estéril Capacidade: 2000ml Tampa protetora; Ponto de coleta para amostra;Tubo extensor 100cm; Tubo de esvaziamento; Bolsa de coleta de urina; Válvula anti refluxo; Alça dupla; Cordão para locomoção;	ocruzada osa, para	120
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginias. Dispositivo de abertura (parafixo borboleta/fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes. TAM "P" EMBALADO COLETOR DE URINA: Sistema fechado é utilizado em procedimentos cirárgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Bolsa graduada: parte anterior transparente e posterior leito melhor visualização do aspecto da urina. Características: Produto Estéril Capacidade: 2000ml Tampa protetora; Ponto de coleta para amostra;Tubo extensor 100cm; Tubo de esvaziamento; Bolsa de coleta de urina; Vávula anti refluxo; Alça dupla; Cordão para locomoção; Suporte do coletor de saída (coldre);	ocruzada osa, para	120
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafísho borboleta/fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes. TAM "P EMBALADO COLETOR DE URINA: Sistema fechado é utilizado em procedimentos cirúrgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Bolsa graduada: parte anterior transparente e posterior leito melhor visualização do aspecto da urina. Características: Produto Estéril Capacidade: 2000ml Tampa protetora; Ponto de coleta para amostra;Tubo extensor 100cm; Tubo de esvaziamento; Bolsa de coleta de urina; Válvula anti refluxo; Alça dupla; Cordão para locomoção;	ocruzada osa, para	120
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboletajábricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes. TAM "P' EMBALADO COLETOR DE URINA: Sistema fechado é utilizado em procedimentos cirúrgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Bolsa graduada: parte anterior transparente e posterior leito melhor visualização do aspecto da urina. Características: Produto Estéril Capacidade: 2000ml Tampa protetora; Ponto de coleta para amostra;Tubo extensor 100cm; Tubo de esvaziamento; Bolsa de coleta de urina; Válvula anti refluxo; Alça dupla; Cordão para locomoção; Suporte do coletor de saída (coldre); Escala com graduação. (referência sugerida MEDIX) COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	osa, para UNID	
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginias. Dispositivo de abertura (parafisheriado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes. TAM "P" EMBALADO COLETOR DE URINA: Sistema fechado é utilizado em procedimentos cirárgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Bolsa graduada: parte anterior transparente e posterior leito melhor visualização do aspecto da urina. Características: Produto Estéril Capacidade: 2000ml Tampa protetora; Ponto de coleta para amostra;Tubo extensor 100cm; Tubo de esvaziamento; Bolsa de coleta de urina; Válvula anti refluxo; Alça dupla; Cordão para locomoção; Suporte do coletor de saída (coldre); Escala com graduação. (referência sugerida MEDIX) COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO tem a finalidade de coletar e aferir a drenagem urinária, o material é utilizado em procedimentos médicos, sendo usado em diversos tipos de pacientes.	ocruzada osa, para	120 500
Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginiais. Dispositivo de abertura (parafuso borboletal/fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Seu formato anatômico desenvolvido pela ADLIN Plásticos favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação entre pacientes. TAM "P" EMBALADO COLETOR DE URINA: Sistema fechado é utilizado em procedimentos cirárgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Bolsa graduada: parte anterior transparente e posterior leito melhor visualização do aspecto da urina. Características: Produto Estéril Capacidade: 2000ml Tampa protetora; Ponto de coleta para amostra;Tubo extensor 100cm; Tubo de esvaziamento; Bolsa de coleta de urina; Válvula anti refluxo; Alça dupla; Cordão para locomoção; Suporte do coletor de saída (coldre); Escala com graduação. (referência sugerida MEDIX) COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	osa, para UNID	

Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990		
Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 15CM com 100mts LAMINA ESTERIL PARA BISTURI N° 12,		
confeccionada em aço carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache cx c/ 100 unid	CX	20
LAMINA ESTERIL PARA BISTURI N° 15, confeccionada em aço carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache cx c/ 100 unid	CX	20
LAMINA ESTERIL PARA BISTURI N° 22, confeccionada em aço carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache cx c/ 100 unid	CX	30
LAMINA ESTERIL PARA BISTURI N° 24, confeccionada em aço carbono, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache cx c/ 100 unid	CX	30
LAMINA FOSCA 26 X 76 Não- Lapidada; Ponta Fosca;		
Embaladas a vácuo;		
Intercaladas com papel lenço com tratamento antifúngico. Informações Técnicas:		
Especificações Descrição Espessura 1,0 mm – 1,2 mm	CX	30
Dimensões 26 x 76 mm Registro ANVISA:		
Não aplicável. CX C/ 50 UNID		
PAPEL GRAU CIRÚRGICO Filme laminado PET/PP		
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização	UNID	100
Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 10CM com 100mts		
LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7.5		
São fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do látex, o que fornece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgice é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e paciente.		
Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológico (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis.		
Com pó bioabsorvível Formato anatômico	CX	40
Esterilizada por radiação Gama Superfície lisa		
Microtexturizada na ponta dos dedos Embalada em envelope contendo um par de luvas.		
CX C/ 100 PARES (referência sugerida supermax) LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8.0		
São fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do látex, o que fornece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgice é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e paciente.	Ļ	
Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológico	:	
(sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis. Com pó bi absorvível	CX	40
Formato anatômicoEsterilizada por radiação Gama Superfície lisa		
Microtexturizada na ponta dos dedos Embalada em envelope contendo um par de luvas.		
CX C/ 100 PARES (referência sugerida supermax) LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7.0		
São fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do látex, o que fornece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgica é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segura67nca ao profissional e paciente.	ı	
Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológico (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis.	:	
Com pó bioabsorvível Formato anatômico	CX	40
Esterilizada por radiação Gama Superfície lisa		
Microtexturizada na ponta dos dedos		
Embalada em envelope contendo um par de luvas. CX C/ 100 PARES(referência sugerida supermax)		
LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6.5 São fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do látex, o que fornece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgica		
é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança ao profissional e paciente. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológico	;	
(sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis. Com pó bioabsorvível	CX	50
Formato anatômico Esterilizada por radiação GamaSuperfície lisa		
Microtexturizada na ponta dos dedos Embalada em envelope contendo um par de luvas.		
CX C/100 PARES(referência sugerida supermax)		
LUVAS DE PROCEDIMENTOS Não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C 100 LINIU. TAM G. (especiación autorido superport)	CX	300
100 UNID – TAM G (referência sugerida supermax) LUVAS DE PROCEDIMENTOS	l	
não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C 100 UNID – TAM M (referência sugerida supermax)	CX	800
LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C	CX	700
100 UNID – TAM P (referência sugerida supermax) LUVAS DE PROCEDIMENTOS	C	700
não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C	CX	300
100 UNID – TAM PP (referência sugerida supermax) MÁSCARA PARA INALAÇÃO		
Para inalação tamanhoadultoé produzida com matéria prima de qualidade que não marca nem machuca o rosto. Características:		
Anatômica e flexível; Tamanho adulto;	UNID	20
Não marca e nem machuca o rosto Em plástico transparente		
MÁSCARA PARA INALAÇÃO		
Para inalação tamanhoinfantilé produzida com matéria prima de qualidade que não marca nem machuca o rosto. Características:	VIT	20
Anatômica e flexível; Tamanho adulto;	KIT	20
Não marca e nem machuca o rosto Em plástico transparente		<u> </u>
KIT MÁSCARA VENTURI É composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; diluidor único ajustável para diferentes concentrações, com as seguinte		
válvulas. Válvula Azul: 2 litros de oxigênio por minuto a uma concentração de O2 de 24%;	KIT	30
Válvula Branca: 4 litros por minuto a uma concentração de 28%; Válvula Branca: 4 litros por minuto a uma concentração de 28%; Válvula Amarela: 6 litros por minuto a uma concentração de 35%;	l	
Valvula Amareia: 6 litros por minuto a uma concentração de 55%; Válvula Vermelha: 8 litros por minuto a uma concentração de 40%:	I	I

Ī	Válvula Verde: 12 litros por minuto a uma concentração de 60%.		
	MASCARA DE VENTURE C/ RESERVATORIO (MASCARA DE DOUGLAS) É indicada para administrar oxigênio em doses controladas com a finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia, quadro caracterizado pela baixa	KIT	50
	concentração de oxigênio no organismo PAPEL GRAU CIRÚRGICO		
	Filme laminado PET/PP Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado		
	Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização	ROLO	100
	Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 20 CM com 100mts		
	GEL PARA DETECTOR FETAL, isento de sal e alcool, a base de água, ph neutro, não gorduroso inodoro, incolor, galão com 5 litros	GALÃO	100
	POLVIDINE DEGERMANTE,		
	USO HOSPITALAR Produto a base de polivinil pirrolidona iodo em solução aquosa, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. Contém 10% iodopolivido que corresponde a 1% iodo ativo.	UNID	24
	Produto equivalente ao povidine, pois possui a mesma função ativa. FR 1000ML PVPI TOPICO		
	Iodopovidona 10% (PVP-I Tópico) é um anti-séptico à base de iodopovidona em solução aquosa, é uma preparação ativa contra uma ampla gama de microorganismos, cuja ação anti-	LITROS	60
	séptica, rápida e de efeito residual, é garantida pelo iodopovidona, um complexo químico estável que libera o iodo progressivamente GARRAFA COM 1LITRO CLOREXIDINA DEGERMANTE (AMARELA)		
	É um ingrediente ativo em bochechos e outros produtos bactericidas. O digluconato de clorexidina é um agente antimicrobiano potente.		
	É notável pela sua eficácia para matar uma vasta gama de bactérias, incluindo as bactérias gram-positivas e gram-negativas (as duas maiores classes de bactérias). Também é um agente		
	eficaz como antifúngico e antiesporos. A clorexidina é comumente usada como um ingrediente ativo em bochechos germicidas, xampu para animais de estimação, lubrificantes cirúrgicos, lenços e sabonetes.		
	O digluconato de clorexidina é um agente antimicrobiano não sólido e não solúvel em água composto de carbono, hidrogênio, cloro, nitrogênio e oxigênio. Na sua forma mais comum disponível comercialmente, o digluconato de clorexidina é fornecido como uma solução aquosa a 20%.	CX	60
	Concentrações mais elevadas de até 50% são possíveis, embora seja difícil de manusear devido à alta viscosidade do composto. Concentrações mais baixas cerca de 0,5% estão		
	disponíveis para uso como um desinfetante para as mãos ou uma solução para lentes de contato. APRESENTAÇÃO:		
	O que é digluconato de clorexidina? Composição		
	GARRAFA COM 1 LITRO		
	CLOREXIDINA AQUOSA (BRANCA) È um antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Possui também ação bacteriostática, inibindo a		
	proliferação bacteriana. É geralmente utilizado como ingrediente ativo em anti-sépticos bucais para combater a placa bacteriana e outras bactérias orais. Produtos a base de gluconato de clorexidina geralmente são utilizados no combate ou prevenção de afecções gengivais como a gengivite.	CX	30
	soluções para enxágue bucal à base de clorexidina devem ser usadas, no mínimo, trinta minutos após outros produtos dentais. Para melhores efeitos, comer, beber, fumar e utilizar soluções de enxágüe devem ser evitadas por no mínimo 30 minutos após o uso.		
	GARRAFA COM 1 LITRO (referência sugerida DESCARPAK)		
	AGULHA 25 X 7 Tem cânula com bisel tri facetado ultra afiado e parede fina, que permite maior vazão com menor pressão. Melhor lubrificação, garante uma aplicação parenteral segura com mais	CX	150
	conforto ao paciente. A agulha apresenta um ótimo desempenho para atender às necessidades técnicas da medicina, em dez diferentes calibres CX C/ 100 UNID (referência sugerida DESCARPAK)	CX	150
	AGULHA 25 X 8		
	Tem cânula com bisel tri facetado ultra afiado e parede fina, que permite maior vazão com menor pressão. Melhor lubrificação, garante uma aplicação parenteral segura com mais conforto ao paciente. A agulha apresenta um ótimo desempenho para atender às necessidades técnicas da medicina, em dez diferentes calibres CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150
	(referência sugerida DESCARPAK)		
	AGULHA DESCARTAVEL 0,45 X 13 Agulha hipodérmica estéril de uso único; Atóxica - esterilizada à Óxido de Etileno;		
	Cånula com paredes finas e bisel trifacetado; Fabricada em aço inoxidável e lubrificada;	CX	300
	Canhão em polípropileno colorido, padrão universa CAIXA COM 100 UNIDADES. (referência sugerida DESCARPAK)		
	AGULHA DESCARTAVEL 0,45 X 12		
	Agulha hipodérmica estéril de uso único; Atóxica - esterilizada à Óxido de Etileno; Cånula com paredes finas e bisel trifacetado;	CX	200
	Fabricada em aço inoxidável e lubrificada; Canhão em polipropileno colorido, padrão universa	CA	200
	CAIXA COM 50 UNIDADES. (referência sugerida DESCARPAK)		
	CATETER NASAL TIPO OCULOS P/ OXIGENIO Dispositivo utilizado para aumentar o aporte de oxigênio a ser inspirado pelo paciente. É particularmente útil no tratamento e prevenção de estados hipoxêmicos que resultam de		
	transporte inadequado de oxigênio pelo sangue. Confeccionado em PVC. Embaldados individualmente em embalagem de PVC. Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de Etileno)	UNID	400
	CAIXA COM 100 UNIDADES		
	CATETER TIPO JELCO N°14 É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por:		
	 Agulha siliconizadacom bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter raiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. 		
	3)Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formatoanatômico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores.	UNID	200
	5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura.		
	6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. (referência sugerida DESCARPAK)		
	CATETER TIPO JELCO N°16 É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por:		
	1) Agulha siliconizadacom bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos.		
	2) Cateter raiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. 3) Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formatoanatômico permite a remoção com apenas um das mãos.	UNID	200
	4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores. 5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura.		
	6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. (referência sugerida DESCARPAK)		
	CATETER TIPO JELCO N°18		
	É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: 1) Agulha siliconizadacom bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos.		
	2) Cateter raiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. 3) Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formatoanatômico permite a remoção com apenas um das mãos.	UNID	500
	4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores. 5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura.		
	6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.		
	(referência sugerida DESCARPAK) CATETER TIPO JELCO N°20		
	É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por:		
	 Agulha siliconizadacom bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter raiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. 		
	3)Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formatoanatômico permite a remoção com apenas um das mãos. 4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores.	UNID	500
	5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. 6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.		
	(referência sugerida DESCARPAK)		
	É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por:		
	Agulha siliconizadacom bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter raiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X.	UNID	1000
	3)Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formatoanatômico permite a remoção com apenas um das mãos.		
	4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores.		

5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. 6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.			
(referência sugerida DESCARPAK)			
CATETER TIPO JELCO N°24 É un autotro mariferio del tiro pare form de apulha perfeit constituído por			
É um cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: 1) Agulha siliconizadacom bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos.			
2) Cateter raiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X.			
3)Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formatoanatômico permite a remoção com apenas um das mãos.		UNID	1000
4) Conector Luer Lok Universal codificado por cores. 5) Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura.			
6) Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.			
(referência sugerida DESCARPAK)			
EQUIPO POLIFIX MULTI VIAS COM TAMPA, Os Equipo Multivias com Clamp têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter, Agull	ha)		
Os Equipo munivias com Ciamp tem como intigao duplicar o acesso venoso, conectanao duas vias de intusao (equipos, extensores) ao acesso venoso (Escaipe, Cateter, Agun Dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias.	1a).		
- Extensão dupla em PVC cristal; - Clamp em cores diferentes; - Conector Luer Fêmea com tampa rosqueável; - Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso	. Registro		
Anvisa:10252420050			
A conexão distal para dispositivo de acesso venoso no paciente pode ser luer slip ou luer lock. Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno			
Fabricado en PVC flexível		UNID	1000
Tubo de 18 cm			
Conector tipo Luer Slip universal Pinça Rolete e Corta-Fluxo			
r mga Kotele e Cotta-r inko Câmara gotjadora flexível			
Atóxico e Apirogênico			
Descartável e de uso único (referência sugerida DESCARPAK)			
EQUIPO MACRO GOTAS		\vdash	
EQUITO MACRO GOTAS Indicado para influsão de soluções parenterais estéreis; embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; esterilizado a	óxido de		
etileno, PVC flexível; Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; injetor lateral resistente; conector tipo luer universal; Câmara ș			10.000
macrogotas com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico, Atóxico; Produto médico hospitalar de uso únic			
(referência sugerida DESCARPAK)			
FRAUDA DESCARTAVEL GERIATRICA Desenvolvida para o uso Pós Operatório, Incontinência, Pós Parto etc. Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, co	mnosta de		
uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura.			1.5
dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepo		PCT	15
bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustávei	s, duas de		
cada lado PAC C/ 8 UNID TAMANHO G FRAUDA DESCARTAVEL GERIATRICA			
PRAUDA DESCARTA VEL GERIATRICA Desenvolvida para o uso Pós Operatório, Incontinência, Pós Parto etc. Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, co	mposta de		
uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura	ajustável,		15
dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepe		161	13
bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustávei cada lado PAC C/8 UNID TAM M	s, duas de		
FRAUDA DESCARTAVEL GERIATRICA			
Desenvolvida para o uso Pôs Operatório, Incontinência, Pós Parto etc. Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, coi	mposta de		
uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura		PCT	15
dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepo bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustávei			15
tortais tinidas entre si. Revestimento externo comeccionado em prastico de ponetieno com espessara, nexionidade e resistencia adequada, dorada de quarto mas ajustaver cada lado PAC C/ 8 UNID TAM XG	s, duas de		
FRALDA INFANTIL NOTURNA			
Pacote prático é fabricada com uma nova tecnologia de absorção. Assim, proporciona ao seu bebê maior conforto, pois mantém a pele sempre sequinha. Sua fabricação é con	nposta por	PCT	10
flocos de gel, dessa forma, garantindo uma máxima absorção		rcı	10
TAM P PAC C/ 12 UNID (referência sugerida LITTLE BABY)			
SCALP INDAVENOSO № 19 G STD É um dispositivo agulhado, bastante utilizado em infusões venosas de curta duração. Ele é indicado para procedimentos rápidos porque, durante a utilização do dispositivo	a aoulha	CX	25
permanece dentro da veia do paciente, podendo causar lesões em caso de movimentação CX / 2000 PEÇAS	, a agama		20
SCALP INDAVENOSO № 20 G STD			
É um dispositivo agulhado, bastante utilizado em infusões venosas de curta duração. Ele é indicado para procedimentos rápidos porque, durante a utilização do dispositivo permanece dentro da veia do paciente, podendo causar lesões em caso de movimentação CX / 200 PECAS	, a agulha	CX	100
permanece dentro da veia do paciente, podendo causar iesoes em caso de movimentação CA / 200 PEÇAS SCALP INDAVENOSO N° 23 G STD			
E um dispositivo agulhado, bastante utilizado em infusões venosas de curta duração. Ele é indicado para procedimentos rápidos porque, durante a utilização do dispositivo	, a agulha	CX	50
permanece dentro da veia do paciente, podendo causar lesões em caso de movimentação CX / 200 PEÇAS			
SCALP INDAVENOSO № 25 G			
É um dispositivo agulhado, bastante utilizado em infusões venosas de curta duração. Ele é indicado para procedimentos rápidos porque, durante a utilização do dispositivo permanece dentro da veia do paciente, podendo causar lesões em caso de movimentação CX / 200 PEÇAS	, a agulha	CX	25
Permanece demot du entro du opaciere, podento canasa resoles entraso de novimentação CA / 200 FEÇAS SERINGA 1 ML INSULINA COM AGULHA 13 X 4.5			
Desenvolvida para a aplicação de insulina em indivíduos portadores de Diabetes, pela via subcutânea, em hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias ou domicílio.			
Estéril - Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO)			
Agulhada - 13 X 4,5		į l	
Corpo transparente - permite a perfeita visualização do nível de medicamento Atóxica e apirogênica			
Descartável e de uso único		į l	
Seringas Descartáveis Com Agulha		CV	900
Bico Slip. Latex free.		CX	800
Estéril. Apirogênica. Atóxica.			
Produto de uso único.			
Corpo transparente. Cilindro com anel de retenção.			
Cuintro com anei de retenção. Haste com quebra de segurança.			
Siliconizada.		į l	
CAIXA COM 200 UNIDADES			
SERINGA DESCAR. 03 CC C/ AGULHA 25 X 7 Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias.			
Desenvolvida para aplicação de medicamentos petas vias nipodermica, subcutanea, intramuscular e endovenosa, em nospitais, clinicas, laboratorios e tarmacias. Possui agulha 25 x 0,70;			
Estéril;			
Fabricada em Polipropileno incolor;		CV	400
Corpo transparente? Permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada;		CX	400
•		į l	
Cilindro com anel de retenção;		, ,	
Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica;		1 1	
Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.			
Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES			
Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.			
Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apriogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES SERINGA DESCAR. 05 CC C/ AGULHA 25 X 7 7 Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Possui agulha 25 x 0,70;			
Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES SERINGA DESCAR. 05 CC C/ AGULHA 25 X 7 7 Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Possui agulha 25 x 0,70; Estéril;			
Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES SERINGA DESCAR. 05 CC C/ AGULHA 25 X 7 7 Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Possui agulha 25 x 0,70; Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor;		CX	400
Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apriogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES SERINGA DESCAR. 05 CC C/ AGULHA 25 X 7 7 Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Possui agulha 25 x 0,70; Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; Corpo transparente? Permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada;		СХ	400
Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES SERINGA DESCAR. 05 CC C/ AGULHA 25 X 7 7 Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Possui agulha 25 x 0,70; Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; Corpo transparente? Permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada; Cilindro com anel de retenção;		СХ	400
Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES SERINGA DESCAR. 05 CC C/ AGULHA 25 X 7 7 Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Possui agulha 25 x 0,70; Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; Corpo transparente? Permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada; Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica;		СХ	400
Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES SERINGA DESCAR. 05 CC / AGULHA 25 X 7 7 Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Possui agulha 25 x 0,70; Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; Corpo transparente? Permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada; Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.		СХ	400
Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. CAIXA COM 200 UNIDADES SERINGA DESCAR. 05 CC C/ AGULHA 25 X 7 7 Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Possui agulha 25 x 0,70; Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; Corpo transparente? Permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada; Cilindro com anel de retenção; Atóxica e Apirogênica;		cx	400

Possui agulha 25 x 0,70;	1		
Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor;			
Corpo transparente? Permite a visualização do nível do medicamento;			
Siliconada; Cilindro com anel de retenção;			
Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.			
CAIXA COM 200 UNIDADES			
SERINGA DESCAR. 20 CC C/AGULHA 25 X 7 7 Desenvolvida para aplicação de medicamentos pelas vias hipodérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, em hospitais, clínicas, laboratórios e farmácias. Possui agulha 25 x 0,70;			
Estéril; Fabricada em Polipropileno incolor; Corpo transparente? Permite a visualização do nível do medicamento;		CX	400
Siliconada; Cilindro com anel de retenção;		CA	400
Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.			
CAIXA COM 200 UNIDADES			
SONDA URETRAL DESCARTAVEL 06 (SONDA DE ALÍVIO) Estéril e atóxica. O produto médico é constituído de um tubo de PVC cristal no comprimento de 34 cm. Uma das extremidades do tubo é fechada e possui u extremidade do tubo possui um conector com tampa constituído de PVC crepe. O furo das sondas NR 04 a NR 12 é vazado. O produto médico é esterilizado com ó contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra		PCT	20
embalado em blister de papel grau cirúrgico. PCT C/ 10 PEÇAS SONDA URETRAL DESCARTAVEL 08 (SONDA DE ALÍVIO) Estéril e atóxica. O produto médico é constituído de um tubo de PVC cristal no comprimento de 34 cm. Uma das extremidades do tubo é fechada e possui u	m furo. A outra		
extremidade do tubo possui um conector com tampa constituído de PVC crepe. O furo das sondas NR 04 a NR 12 é vazado. O produto médico é esterilizado com ó embalado em blister de papel grau cirúrgico. PCT C/ 10 PEÇAS		PCT	20
SONDA URETRAL DESCARTAVEL 10 (SONDA DE ALÍVIO) Estéril e atóxica. O produto médico é constituído de um tubo de PVC cristal no comprimento de 34 cm. Uma das extremidades do tubo é fechada e possui u		PCT	100
extremidade do tubo possui um conector com tampa constituído de PVC crepe. O furo das sondas NR 04 a NR 12 é vazado. O produto médico é esterilizado com ó embalado em blister de papel grau cirúrgico. PCT C/ 10 PEÇAS	xido de etileno e		
SONDA URETRAL DESCARTAVEL 12 (SONDA DE ALÍVIO) Estéril e atóxica. O produto médico é constituído de um tubo de PVC cristal no comprimento de 34 cm. Uma das extremidades do tubo é fechada e possui u extremidade do tubo possui um conector com tampa constituído de PVC crepe. O furo das sondas NR 04 a NR 12 é vazado. O produto médico é esterilizado com ó		PCT	100
embalado em blister de papel grau cirúrgico. PCT C/ 10 PEÇAS SONDA URETRAL DESCARTAVEL 14 (SONDA DE ALÍVIO)			
Estéril e atóxica. O produto médico é constituído de um tubo de PVC cristal no comprimento de 34 cm. Uma das extremidades do tubo é fechada e possui u extremidade do tubo possui um conector com tampa constituído de PVC crepe. O furo das sondas NR 04 a NR 12 é vazado. O produto médico é esterilizado com ó embalado em blister de papel grau cirúrgico. PCT C/ 10 PEÇAS		PCT	30
TUBO LATEX N° 200, diametro externo de 5,5 mm e interno de 3mm confeccionado em lates, flexil,resistente cor natural pacote c/ 15 metros		PCT	06
TUBO LATEX N° 204, diametro externo de 5,5 mm e interno de 3mm confeccionado em lates, flexil,resistente cor natural pacote c/ 15 metros		PCT	24
TERMÔMETRO DIGITAL DE PONTA Conta com visor digital de fácil visualização e ainda é 100% resistente à água Ele também armazena na memória o resultado da última aferição, além de contar com	heteria da langa		
duração, que pode ser substituída quando necessário. A ponta do termômetro é feita de metal e o design funcional contribui para que o aparelho não caia da mão durante o uso.	bateria de loliga	UND	150
UNIDADE RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA 1,00 METRO			
Régua antropométrica pediátrica; Confeccionada em madeira marfim;			
Escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro;		UNID	10
Haste fixa com a graduação (dimensões: 109cm x 2cm); Base fixa com 24cm x 3cm para apoio dos pés da criança;			
Haste móvel, com marcador removível, com 24cm x 3cm			
ESTETOSCÓPIO SIMPLES Tem excelente auscultação acústica não invasiva dos ruídos cardiorrespiratórios internos do organismo. Os sons são obtidos através do contato do auscultador interesse. Os sons captados pelos receptores são conduzidos pelo tubo e hastes até as olivas e o conduto auditivo. Moldado em PVC de peça única permite a perfeit		UNID	100
som, para melhor diagnóstico do paciente. Possui anel rosqueado cromado que evita riscos e garante maior durabilidade. (referência sugerida PREMIUM) ESFIGMOMÂNOMETRO ADULTO	\longrightarrow		
Manômetro de alta precisão (0-300mmHg); - Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência do braço de 18 até 35cm);			
- Produto verificado e aprovado pelo Inmetro;		UNID	120
 Braçadeira em NYLON com fecho de VELCRO; Manguito e pera livres de látex, o que proporciona maior durabilidade e menos risco de alergia; 			
- Inclui um estojo para viagem			
ESFIGMOMÂNOMETRO INFANTIL Manômetro de alta precisão (0-300mmHg);			
- Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência do braço de 18 até 35cm); - Produto verificado e aprovado pelo Inmetro;		UNID	10
- Braçadeira em NYLON com fecho de VELCRO;		CIVID	10
 - Manguito e pera livres de látex, o que proporciona maior durabilidade e menos risco de alergia; - Inclui um estojo para viagem 			
ESFIGMOMÂNOMETRO PARA OBESOS			
Manômetro de alta precisão (0-300mmHg); - Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência do braço de 18 até 35cm);			
- Produto verificado e aprovado pelo Inmetro; - Bracadeira em NYLON com fecho de VELCRO;		UNID	10
- Braçadeira em N LON com recno de VELCKO; - Manguito e pera livres de látex, o que proporciona maior durabilidade e menos risco de alergia;			
- Inclui um estojo para viagem			
SONDA NASOENTERAL C/FIO GUIA № 12 Acompanham fio-guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda.			
- Desenvolvida para proporcionar conforto e segurança na alimentação enteral dos pacientes impossibilitados de receberem sua dieta por meio tradicional.			
 - Produzidas em Poliuretano, são flexíveis e adaptam-se facilmente à anatomia do paciente permitindo uma introdução suave e sem traumas. -São resistentes e suportam longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas, podendo permanecer em uso por até 	quatro meses no		
paciente Esterilizadas em óxido de etileno.		UNID	60
- Estermatos em oxido de emeno. - Tamanhos: 12 FR			
- Sonda com linha radiopaca - Marcada em toda a sua extensão			
- Tamanho: 120 cm			
(referência sugerida 3MM)			
SONDA NASOENTERAL C/ FIO GUIA Nº 14 Acompanham fio-guia em aço inox para facilitar a colocação da sonda.			
- Desenvolvida para proporcionar conforto e segurança na alimentação enteral dos pacientes impossibilitados de receberem sua dieta por meio tradicional.			
 - Produzidas em Poliuretano, são flexíveis e adaptam-se facilmente à anatomia do paciente permitindo uma introdução suave e sem traumas. -São resistentes e suportam longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas, podendo permanecer em uso por até 	quatro meses no		
paciente Esterilizadas em óxido de etileno.		UNID	60
- Tamanhos: 12 FR			
- Sonda com linha radiopaca - Marcada em toda a sua extensão			
- Tamanho: 120 cm			
(referência sugerida 3MM) SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 8			
Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação	dentro do trato	UNID	10

gastrintestinal, é confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade,transparente, flexível, transparente, flexível, atóxico esterilizado por oxido etileno embalado em e.g.c	de		
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trigastrintestinal, é confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, transparente, flexível, atóxico esterilizado por oxido etileno embalado em e.g.c		10	
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrintestinal, é confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade,transparente, flexível, transparente, flexível, atóxico esterilizado por oxido de etileno embalado em e.g.c			
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do t gastrintestinal, é confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade,transparente, flexível, transparente, flexível, atóxico esterilizado por oxido etileno embalado em e.g.c		10	
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 Destinado a coletar amostras do conteúdo gástrico de adultos e crianças para a realização de estudo laboratoriais e administrar medicamentos e alimentação dentro do trato gastrintestinal, é confeccionada em pvc (cloreto de polivinila) comprimento de 110 cm cada unidade,transparente, flexível, transparente, flexível, atóxico esterilizado por oxido de etileno embalado em e.g.c			
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Produtos confeccionado em tubo de PVC com material atóxico e apirogênico. É transparente cristal, com paredes finas e maleáveis. Vem com 50cm de comprimento, com a ponta arredondada e aberta. Possui 2 furos laterais e conector padrão na outra extremidade. É esterilizada por raio ionizante e conta com validade de 4 anos. Disponível em embalagem com 1 unidade nas versões com ou sem válvula. CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	20	
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 Produtos confeccionado em tubo de PVC com material atóxico e apirogênico. É transparente cristal, com paredes finas e maleáveis. Vem com 50cm de comprimento, com a ponta arredondada e aberta. Possui 2 furos laterais e conector padrão na outra extremidade. É esterilizada por raio ionizante e conta com validade de 4 anos. Disponível em embalagem com 1 unidade nas versões com ou sem válvula. CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	20	
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 Produtos confeccionado em tubo de PVC com material atóxico e epirogênico. É transparente cristal, com paredes finas e maleáveis. Vem com 50cm de comprimento, com a ponta arredondada e aberta. Possui 2 furos laterais e conector padrão na outra extremidade. É esterilizada por raio ionizante e conta com validade de 4 anos. Disponível em embalagem com 1 unidade nas versões com ou sem válvula. CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	10	
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Produtos confeccionado em tubo de PVC com material atóxico e epirogênico. É transparente cristal, com paredes finas e maleáveis. Vem com 50cm de comprimento, com a ponta arredondada e aberta. Possui 2 furos laterais e conector padrão na outra extremidade. É esterilizada por raio ionizante e conta com validade de 4 anos. Disponível em embalagem com 1 unidade nas versões com ou sem válvula. CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	20	
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 14 confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, o cm de comprimento CAIXA COM 10 UNIDADES	com CX	10	
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 16 confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, o 50 cm de comprimento CAIXA COM 10 UNIDADES	om CX	10	
O coletor de urina para pacientes do sexo masculino possui preservativo em látex, conectores luer fêmea e macho e extensão em tubo flexível, cristal e atóxico. Verifique abaixo as demais informações técnicas do produto: Artigo médico-hospitalar de uso único, estéril, indicado para coleta de urina em pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária; Produto fabricado com matéria-prima atóxica e esterilizado a óxido de etileno; Produto embalado individualmente em pouche de papel grau cirúrgico; Embalagem de embarque em papelão, com medidas internas 404x355x283 mm. Prazo de validade: 02 (dois) anos; Classificação fiscal: 90219089; Registro ministério da saúde: 80212340014.	UNID	700	
TUBO ORO TRAQUEAL N° 4, O Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	06	
TUBO ORO TRAQUEAL N° 4,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	06	
TUBO ORO TRAQUEAL N° 5, O Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	06	
TUBO ORO TRAQUEAL N° 5,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	06	
TUBO ORO TRAQUEAL Nº 6, O Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	06	
TUBO ORO TRAQUEAL Nº 6,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	30	
TUBO ORO TRAQUEAL N° 7, O Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado. Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.	UNID	30	
TUBO ORO TRAQUEAL N° 7,5 Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão. Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado.	UNID	30	

Balão de alto volume baixa pressão.	I	
TUBO ORO TRAQUEAL N° 8,0		
Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal.		
Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão.	UNID	50
Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado.		
Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.		
TUBO ORO TRAQUEAL N° 8,5		
Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal. Marcadores de graduação em centímetros.		
Marcadores de graduação em centimetos. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão.	UNID	30
Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado.		
Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.		
TUBO ORO TRAQUEAL N° 9, O		
Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal.		
Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão.	UNID	20
Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado.		
Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.		
TUBO ORO TRAQUEAL N° 9,5		
Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal.		
Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura. Disponível com e sem balão.	UNID	20
Fabricado com material atóxico, translúcido, radiopaco, PVC e siliconizado.		
Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Balão de alto volume baixa pressão.		
Danio de direction de de la constanción de la co		
O AMBU ou Artificial Manual Breathing Unit é um reanimador manual de alta qualidade confeccionado em silicone e com reservatório, é utilizado para promover ventilação artificial		
ao usuário. Utilizado em casos de parada respiratória, asfixia, afogamento, infarto e demais problemas e doenças que envolvem a falta de ar e problemas para realizar a respiração de forma		
normal. Bastante utilizado em situações de resgate e primeiros socorros, indispensável em uma UTI.	UNID	05
Características		
Confeccionado em silicone; Modelo adulto;		
Possui reservatório.		
AMBU INFANTIL Silicone com Reservatório		
O AMBU ou Artificial Manual Breathing Unit é um reanimador manual de alta qualidade confeccionado em silicone e com reservatório, é utilizado para promover ventilação artificial ao usuário.		
Utilizado em casos de parada respiratória, asfixia, afogamento, infarto e demais problemas e doenças que envolvem a falta de ar e problemas para realizar a respiração de forma		
normal. Bastante utilizado em situações de resgate e primeiros socorros, indispensável em uma UTI.	UNID	05
Características Confeccionado em silicone;		
Modelo adulto;		
Posui reservatório.		
COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE são utilizados para desprezar os materiais que cortam ou perfuram como agulhas cateter, lâminas de bisturi, ampolas, gilete, vidrarias, entre outros provenientes de hospitais, farmácias e laboratórios, por exemplo.		
O Coletor de Material Perfuro-Cortanteé confeccionado de acordo com NBR 13853, com alça dupla e travamento automático.	UND	50
Possui caixa externa e bandeja; cinta lateral e fundo rígido; e sacola para revestimento. O princípio de funcionamento do produto, baseia-se na resistência do papelão utilizado (papel couro) que isola os materiais perfuro cortantes descartados, evitando a contaminação dos	CIAD	50
o principo de interonamento do produco, oussear-se na resistencia do paperao unizado (paper contro) que isola os materiais permio contamios descartados, evitando a contaminação dos usuários e a contaminação ambiental, com capacidade para 20 litros.		
PAPEL GRAU CIRÚRGICO		
Filme laminado PET/PP Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado		
Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização	ROLO	20
Em conformidade com NBR 14990		
Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 5 CM com 100mts PAPEL GRAU CIRÚRGICO		
Filme laminado PET/PP		
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado	ROLO	20
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização	ROLO	20
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado	ROLO	20
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita	ROLO	20
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos.	ROLO	20
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz.	ROLO	20
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas	ROLO	20
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto.		
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente;	ROLO	20
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente; Fácil limpeza e higienização; Transparente e moderna;		
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente; Fácil limpeza e higienização; Transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto.		
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou		
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTLIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente; Fácil limpeza e higienização; Transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação.		
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou	UND	50
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL 6 um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor: Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C/ 100 UNID – TAM XG		
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente; Fácil limpeza e higienização; Transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor: Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C/ 100 UNID – TAM XG TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO	UND	50
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL 6 um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor: Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C/ 100 UNID – TAM XG	UND	50
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente; Fácil limpeza e higienização; Transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor: Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C/ 100 UNID -TAM XG TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO Medição instantânea através de sensor infravermelho Visor digital com luz de fundo para visualização noturna Multi-uso: clínico, ambiente e superfícies	UND	50
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como emblagem invôlucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente; Fácil limpeza e higienização; Transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor: Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C' 100 UNID – TAM XG TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO Medição instantânea através de sensor infravermelho Visor digital com luz de fundo para visualização noturna Multi-uso: clínico, ambiente e superfícies Alarme de febre (sinal sonoro) e memória	UND	50
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente; Fácil limpeza e higienização; Transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor: Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C/ 100 UNID -TAM XG TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO Medição instantânea através de sensor infravermelho Visor digital com luz de fundo para visualização noturna Multi-uso: clínico, ambiente e superfícies	UND	50
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Porteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor: Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirárgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C/ 100 UNID – TAM XG TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO Medição instantânea através de sensor infravermelho Visor digital com luz de fundo para visualização noturna Multi-uso: clínico, ambiente e superfícies Alarme de fêve (sinal sonoro) e memória Design anadômico, leve e compacto	UND	50
Indicado rimpresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluidos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente; Fácil limpeza e higeinização, Transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor: Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios e dontológicos CX C/ 100 UNID – TAM XG TERMOMETA DE TESTA COM INFRA VERMELHO Medição instantânea através de sensor infravermelho Visor digital com luz de fundo para visualização noturna Multi-uso: clínico, ambiente e superfícies Alarme de febre (sinal sonoro) e memória Design anatómico, leve e compacto Tecnologia qu	UND	50
Indicador impresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Porteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor: Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirárgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C/ 100 UNID – TAM XG TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO Medição instantânea através de sensor infravermelho Visor digital com luz de fundo para visualização noturna Multi-uso: clínico, ambiente e superfícies Alarme de fêve (sinal sonoro) e memória Design anadômico, leve e compacto	UND	50
Indicado rimpresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MASCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contágio contra vírus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente; Fácil limpeza e higienização; Transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor: Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C' 100 UNID – TAM XG TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO Medição instantânea através de sensor infravermelho Vsor digital com luz de fundo para visualização noturna Multi-uso: clínico, ambiente e superfícies Alarme de febre (sianal sonors) e memória Design anatômico, leve e compacto Tecnologia qu	UND CAIXA	50 40 03
Indicado rimpresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem involucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos.Produto de uso único. 30 CM com 100mts MASCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZAVEL AJUSTAVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, on nariz, a boca e os olhos. Previne contâgio contra virus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente; Fácil limpeza e higienização; Transparente e moderna; Facil limpeza e higienização; Transparente e moderna; Facil limpeza e singentar todo o rosto. Fabricada en polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorio de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor. Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirárgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C/ 100 UNID – TAM XG TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO Medição instantânea através de sensor infravermelho Visor digital com luz de fundo para visualização noturna Multi-uso: clínico, ambiente e superfícies Alarme de febre (sinal sonoro) e memória Design anatômico, leve e compacto Tecerôrica s	UND CAIXA UND	50 40 03 30
Indicado como embalagem involucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MASCAR PROTETOR FACTAL FACE SHIELD REUTILIZAVEL AJUSTAVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nassis que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contiĝejo contra virus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção: Tabricada em polímero transparente; Fácil limpeza e higeinização; Transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor: Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirárgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C' 100 UNID - TAM XG TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO Medição instantânea através de sensor infravermelho Visor digital com luz de fundo para visualização noturna Multi-uso: clínico, ambiente e superficies Alarme de febre (sinal sonoro) e memória Designa antómico, leve e compacto Tecnologia que dispensa capa de prova Precisão comp	UND CAIXA UND UND UND UND	50 40 03 30 20 40
Indicado rimpresso para ETO, Vapor Saturado Indicado como embalagem involucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos.Produto de uso único. 30 CM com 100mts MASCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZAVEL AJUSTAVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluídos nasais que possam atingir o rosto, on nariz, a boca e os olhos. Previne contâgio contra virus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente; Fácil limpeza e higienização; Transparente e moderna; Facil limpeza e higienização; Transparente e moderna; Facil limpeza e singentar todo o rosto. Fabricada en polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorio de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor. Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirárgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C/ 100 UNID – TAM XG TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO Medição instantânea através de sensor infravermelho Visor digital com luz de fundo para visualização noturna Multi-uso: clínico, ambiente e superfícies Alarme de febre (sinal sonoro) e memória Design anatômico, leve e compacto Tecerôrica s	UND CAIXA UND	50 40 03 30 20
Indicado como embalagem involucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegum a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MASCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluidos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Previne contâgio contra viras, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Indicada para porfissionais da suíde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polímero transparente, em descripante e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% on hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor: Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirárgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odnotlogigos CX C/ 100 UNID – TAM XG TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO Medição instantánea através de sensor infravermelho Visor digital com luz de fundo para visualização noturna Mult-uso: clínico, ambiente e superficies Alarme de febre (sinal sonoro) e memória Design anatómico, leve e compacto Tecnologia que dispensa capa de prova Precisão comprovada clínicamente Funcionamento tom	UND CAIXA UND UND UND UND UND UND	50 40 03 30 20 40 40
Indicado como embalage mivolhucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100ms MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com goticulas, salivas e fluidos nassis que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com goticulas, salivas e fluidos nassis que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. MASCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com goticulas, salivas e fluidos o nos máde voz. Material contrator de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Material contrator de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Material contrator de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Brital dupla proteção; contra vins, bactérias e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. Patrial dupla proteção; proteção completo proteção; do rosto. Patrial dupla proteção; proteção do rosto. Por ser fabricada em polimero transparente; a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor: Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirárgico, látes de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C/ 10	UND CAIXA UND UND UND UND	50 40 03 30 20 40
Indicado com cembalagem involuero para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluidos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com gotículas, salivas e fluidos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, o conta viras, salivas contaninaçãos. Offerece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma class sem causar rutidos no som da voz. Per de dupla proteção; proteção do rosto. Pel de dupla proteção; frantes e describação do rosto. Pel de dupla proteção; Tamsparente e moderna; Permite voz e commitação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizadas sem limitação. Cor: Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirárgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C 100 UNID —TAM XG TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO Medição instantânea através de sensor infravermelho Visor digital co	UND CAIXA UND UND UND UND UND UND	50 40 03 30 20 40 40
Indicado como embalage mivolhucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100ms MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com goticulas, salivas e fluidos nassis que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com goticulas, salivas e fluidos nassis que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. MASCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com goticulas, salivas e fluidos o nos máde voz. Material contrator de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Material contrator de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Material contrator de forma clara sem causar ruídos no som da voz. Brital dupla proteção; contra vins, bactérias e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. Patrial dupla proteção; proteção completo proteção; do rosto. Patrial dupla proteção; proteção do rosto. Por ser fabricada em polimero transparente; a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor: Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirárgico, látes de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios e consultórios odontológicos CX C/ 10	UND CAIXA UND UND UND UND UND UND	50 40 03 30 20 40 40 30
Indicado como embalagem involucior para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MASCARA PROTETOR PACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AUISTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com goriculas, salivas e fluidos nassia que possam atingir o rosto, o nariz, a bose oa so solhos. Previne contágio contra virus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite concursar de forme clara sem causar midos no som da voz. Indicada para profissionais da saíde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, elínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que busanto tala proteção do rosto. EPI de dupla proteção: Fabricadas em polímero transparente; Fácil limpeza e higienização: Transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor. Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirúrgeo, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios ce ossuldoris os dontos fosços. CSC C10 00 UDI — TAM XG TERMOMETRO DICTAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO Modição instantamenta artavés de senor infravermelho Visor degial com las de findo para visualização notura Multi-suc, clicico, and hor de findo para visualização notura Multi-suc, clicico, and hor de findo para visualização notura Multi-suc	UND CAIXA UND UND UND UND UND UND UND UN	50 40 03 30 20 40 40 30 2000 2000
Indicado como embalagem involucor para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MASCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZAVEL AUISTÂVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com godiculas, salivas e fuldos nassia que possam atingir o rosto, o nariz, a bose os os oblos. Previne contágio contra virus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite contra come clara sem causar ruídos nos om da voz. Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, demistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto. EPI de dupla proteção; Fabricada em polimero transparente; Facil limpeza e higienização; Transparente e moderna; Forteção completa para todo o rosto. For ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor. Transparente Forteção completa para todo incorde a moderna servina de sensor infravermelho Nosor digital com luz de fundo para visualização noturna Multi-uso: clínica, ambiente e supero reutilizado sem limitação. Cor. Transparente Multi-uso: clínica, ambiente esposar infravermelho Nosor digital com luz de fundo para visualização noturna Multi-uso: clínica, embiente esposar in	UND CAIXA UND UND UND UND UND UND UND UN	50 40 03 30 20 40 40 30 2000
Indicado como embalagem involucior para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização Em conformidade com NBR 14990 Em conformidade com NBR 14990 Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos. Produto de uso único. 30 CM com 100mts MASCARA PROTETOR PACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AUISTÁVEL é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, de dupla proteção, que evita o contato com goriculas, salivas e fluidos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a bose oa so solhos. Previne contágio contra virus, bactérias e outras contaminações. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite concursar de forme clara sem causar midos no som da voz. Indicada para profissionais da saíde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, elínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que busanto tala proteção do rosto. EPI de dupla proteção: Fabricadas em polímero transparente; Fácil limpeza e higienização: Transparente e moderna; Permite voz e comunicação clara; Reutilizável; Proteção completa para todo o rosto. Por ser fabricada em polímero transparente, a máscara protetora facial Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação. Cor. Transparente LUVAS DE PROCEDIMENTOS não cirúrgico, látex de borracha natural com pó bi absorvível lisa, indicado para uso de saúde hospitalar, postos de saúde farmácias, consultórios ce ossuldoris os dontos fosços. CSC C10 00 UDI — TAM XG TERMOMETRO DICTAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO Modição instantamenta arravés de senor infravermelho Visor degial com las de findo para visualização notura Multi-suc, clicico, and hor de findo para visualização notura Multi-suc, clicico, anable que servida de TUDIO DESCARTÁVE, DESCARDÁMO	UND CAIXA UND UND UND UND UND UND UND UN	50 40 03 30 20 40 40 30 2000 2000

 traldada am toda a valta, formacando avealanta protoción para os calcados PACOTE COM 100 UNIDADES	Î	Ī
soldado em toda a volta, fornecendo excelente proteção para os calçados PACOTE COM 100 UNIDADES LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,00m x 90cm Com Elástico 20 gramas C/ 10 Unid.		
Confeccionado em tecido (TNT) 100% polipropileno.		
·Não estéril. ·Indicado para coberturas de colchões e macas no segmento médico hospitalar com a finalidade de proteção, impedindo a passagem de fluídosorgânicos e outros líquidos que	PCT	20
possivelmente possa contaminar o paciente, a maca ou colchão.		
Com elástico e no tamnho 2,00m x 0,90m. Gramaturas 20gr -Uso único. PCT COM 10 UNIDADES CADA		
DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÉNICO rolão para uso doméstico ou profissional		
INFORMAÇÕES GERAIS	IDID	10
Composição: Polipropileno Refil compatível: Papel higiênico rolão de até 500m Acessórios: Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas	UND	10
Medidas do produto: 28,6cm x 31,3cm x 12,8cm Medidas da caixa: 59cm x 30cm x 31,3cm		
DISPENSADOR DE SABONETE líquido para uso doméstico ou profissional Composição: Polipropileno Refil compatível: Reservatório ou Bag Descartável de até 800ml	UND	40
Acessórios: Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas CAPACIDADE PARA 800ML DISPENSE PAPEL TOALHA Interfolhas Nobre City DESCRIÇÃO: Dispensador de papel toalha entrefolhado para uso doméstico ou profissional.	 	
Composição: Polipropilem Refil compatível: Papel toalha interfoliado Acessórios: Acompanha chave de desbravamento, trava, parafusos e buchas	UND	30
FERMÔMETRO DE CAIXA digital de máxima e mínima 7424.02.1.00 é ideal para medir a temperatura em freezers, caixa de vacinas, salas de armazenamento, geladeiras em geral.		
Com visor de fácil leitura, design arrojado, ele possui a função máximas e mínimas que registra em sua memória a máxima temperatura atingida e a mínima desde o momento em que o equipamento foi resetado. Além disso este equipamento possui sensor à prova d'água e cabo de 50cm assim como função °C/°F.	UND	05
Acompanha imā para fixação em superfícies metálicas e bordas de acabamento	,	
PAPEL TERMOS SENSÍVEL PARA ULTRASSOM, COMPOSIÇÃO:		
Papel térmico em polipropileno sensível ao calor. 52% - Resinas de polipropileno	,	
28% - Filtro inorgânico	UND	100
10% - Aditivos Os modelos 1100HG - 110 x 18mm, 1100HD - 110 x 20mm, 2100HD - 210 x 25mm e 1100S - 1100 x 20mm tem a embalagem primária (1 unidade) em bolsa alumínio, embalagem		100
os moderos Hoving - Hox a famili, Hoving - Hox a collini, 2100m p- 210 x 25 min e 1100 x 25 min e 1200 x 25 mi	j	
não temos identidade correta de qual será)		
MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II		
Prático, Simples e seguro. Fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado.		
Amplo visor para facilitar a leitura.		
Precisão e conforto com uma pequena gota de sangue. Monitor baseado em plataforma amperométrica (Blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1	,	
· Montor oaseado em piataforma amperometrica (Biosensor) portanti, para uso nospitalar e domicinar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/di; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos.		
Possui memória de 300 resultados com data e hora.		
Possui porta serial para conectividade e transferência de dados. Possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia do On Call Plus, vendido separadamente.		
Fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias.		
- Acompanha uma bateria CR2032 Garantia de 5 anos.	UND	50
Oralanta de 3 anos. Hens: I monitor, I lancetador, 10 lancetas, 1 frasco solução controle, 1 estojo e 1 manual.		
Registrado pela Anvisa 80011990002		
· Isento de registro pelo Inmetro. Glicemia = Taxa de açucar no sangue.		
OK tit Contém:		
I Glicosímetro (medidor) On Call Plus II		
v 50 Tiras (usa-se uma para cada medição) v 10 Lancetas		
1 Lancetador (Caneta para fazer o furo no dedo)		
Especificamos a marca CALL PLUS pois nossos pacientes encontram com facilidade as fitas que são adaptadas a este aparelho, e uma vez que esta marca supre nossas necessidades).		
LANCETAS DESCARTÁVEIS e estéreis, desenvolvidas para coletas de punção digital, testes de gota espessa e testes rápidos para diagnósticos laboratoriais. Disponível em diferentes espessuras, adaptável para cada paciente.	1	
Ativada por contato;		
Lancetas estéreis de uso único;	CAX	500
· Coleta rápida de sangue; · Fácil de usar;		
Segura e precisa.		
COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25X28 CM		
Desenvolvida para utilização em cirurgias em geral, nanecessidade deabsorção de líquidos. · Estéril ou não estéril;		
· Fabricado em tecido hidrófilo 100% algodão, alta absorção;		
Apresenta em uma das extremidades um cadarço/alça dupla; 04 camadas pré-lavadas;	PCT	20
04 carindus pre-iavadas, Possui filamento radiopaco;	rcı	20
Disponível apenas no famanho 25 x 28 cm;		
• Atóxica e Apirogênica; • Descartável e de uso único.		
Quantidade Pacote: COM 2 UNIDADE	<u></u>	<u> </u>
CAMPO ESTÉRIL COM FENESTRA 0,70 X0,70M São desenvolvidos em formas e tamanhos variados. Produzidos para proporcionar proteção contra sangue e fluidos corpóreos.		
Feitos em SMS ou impermeáveis; com ou sem reforço; com gramaturas variadas; com ou sem fita hipoalergênica Quantidade Pacote: 01unidades	UND	10
ESCOVA GINECOLÓGICA Escova cervical descartável, ponta ativa produzida com micro cerdas em nylon e eixo de sustentação em aço inoxidável. Cabo em poliestireno de alto		
impacto, atóxico e resistente às trações. A escova cervical Vagispec apresenta ponta ativa com cerdas macias em formato cônico, ideal pará coleta de material endocervical sem falsos	1	
rajetos e traumatismos, diminuindo assim a quantidade de hemáceas, facilitando a obtenção de material com excelente celularidade endocervical. Medidas:		#005
Eixo longitudinal da haste + ponta ativa - 200 mm	UND	5000
Eixo longitudinal da ponta ativa - 21 mm Diâmetro da ponta ativa - 0,7 mm		
Diametro da ponta ativa - 0,7 mm UNIDADE		
FIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE - ON CALL PLUS II		
As Fitas para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal. São indicadas tanto para uso pessoal quanto para uso profissional. (Referenciamos a marca	TUBO	2000
pois todos os aparelhos utilizados nas unidades de serviço são da marca call plus, e nossos pacientes fazem uso dessas fitas pois o aparelho do mesmo é dessa marca) CAIXA COM TUPO CONTENDO 50 UNIDADES		
ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21G Scalp à vácuo, também conhecido como butterfly (borboleta), é utilizado para coleta múltipla de sangue no sistema a		
vácuo, em casos de difícil acesso, crianças, coletas de neonatos e idosos. A agulha do scalp à vácuo é trifacetada, com capa protetora na agulha, dispõe de duas abas laterais,		
semelhantes a asas, daí o nome de butterfly, pela semelhança de uma borboleta, cânula alongada de aproximadamente 14 cm que facilita a visualização do sangue. Nos casos de procedimentos em pacientes agitados, confusos e com difícil acesso (queimados, pacientes agitados, crianças, etc) este scalp à vácuo oferece maior segurança por sua	į į	
mobilidade, disponíveis nos tamanhos, 19G, 21G, 23G e 25G.	CAIXA	150
Precomendado para coletas múltiplas de sangue. Cânula em aco inoxidável, com bisel trifacetado.		
Conexão a vácuo ? dispositivo emborrachado.	Ĭ	
Esterilizado por Óxido de Etileno.		
CAIXA COM 50 UNIDADES	<u> </u>	
AGULHA DESCARTAVEL 0,40 X 12 Agulha hipodérmica estéril de uso único; Atóxica - esterilizada à Óxido de Etileno;		
Canula com paredes finas e bisel trifacetado;	CXA	400
Fabricada em aço inoxidável e lubrificada;	CAA	100
Canhão em polipropileno colorido, padrão universa CAIXA COM 50 UNIDADES. (referência sugerida DESCARPAK)		
ELETRODO PARA MONITORAMENTO CAARDIACO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20
EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL, COM BOMBA DE INFUSÃO UNIDADE	UND	100
eletrodo autoadesivo 5x9 cm pacote com 4 unidades	PCT	06
eletrodo autoadesivo 5x5 cm pacote com 4 unidades	PCT	06
eletrodo autoadesivo 3x5 cm pacote com 4 unidades	PCT	06

Gel para essepcia galão com 5 litros GALÃO 06

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa **Código Identificador:**18276C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE CONTRATO CONTRATO N.º 03070001/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020)

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 03070001/2020

(Pregão Eletrônico nº 001/2020)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, com sede a Rua Rua Afonso Rodrigues, nº 45, Centro, Encanto/RN, CEP: 59.905-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Atevaldo Nazário da Silva, brasileiro, casado, CPF Nº: 008.225.364-12 e RG: 003.834.890, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ nº 40.757.908/0001-69, com sede à AV. Engenheiro Roberto Freire, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, Aquisição de veículos destinados á Secretaria de Saúde do Município de Encanto.
- 1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 388.950,00 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	em Descrição do Objeto Q		Unid.		Referenciais
				Unitário	Total
01	VEÍCULO 0 KM DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipo Van; a Diesel; do Ano Corrente; Com 02 Portas Dianteiras, Uma Porta de Corre Lateral e Um Porta Malas; Transmissão Manual, Com No Minimo 05 Marchas a Frente e Uma a Re; Sistema de Direção Hidráulica, Hibrida Ou Elétrica; Capacidade para No Minimo 15 Passageiros Com Acesso a Cadeirante Por Plataforma Elevatória; Potencia Minima de 130 Cv; distância entre eixos 3665, na Cor Branca; Tração 4x2; ar condicionado, sistema de tv visível para todos com kit multimídia; Conforme Resolução Contran 316/09, porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular eletrônica, cinto de segurança para todas as poltronas; iluminação interna; injeção eletrônica - PRIMEIRO EMPLACAMENTO	0.1	Unid	204.500,00	204.500,00
02	VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA 4 X 4 — especificações mínimas: motorização: 140 CV, 05 lugares 05 lugares, Sistema de Direção Hidráulica, Hibrida Ou Elétrica, ar condicionado, trio elétrico, fieios ABS e airbag duplo, estribes laterais, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de some entrada usb, faróis de neblina, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida. garantia mínima de 12 (doze) — PRIMEIRO EMPLACAMENTO	01	und	139.000,00	139.00,00
03	VEÍCULO DE PASSEIO 5 PESSOAS 0 KM – especificações mínimas: Bicombustível, hidráulico/elétricica, 04 portas, 5 lugares, freios ABS e AIRBAG DUP, câmbio Manual, distância entre eixos, mínima de 2370 MM, motorização 1.0 a 1.3, trio elétrico (trava, vidro, alarme); ar condicionado - PRIMEIRO EMPLACAMENTO	01	unid	45.450,00	45.450,00
TOT	FAL				388.950,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício de 2020
- 3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.
- 4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto RN, Centro, das 7h30min às 13h.
- 4.3 Maiores Informações pelo email licitacaoencanto@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

- 5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Compete à Contratante:
- 6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete à Contratada:
- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 03 de Julho de 2020.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

CPF: 008.225.364-12 Prefeito Municipal

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 08.357.642/0001-54

Testemunhas:	
1 Nome	-
CPF	
2 Nome	
CPF	

Publicado por: Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador: 19F8A9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2020- PROCESSO Nº 359/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 019/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1°. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao**Pregão Eletrônico nº 19/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2°. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa: PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75e como ORGÃOS PARTICIPANTES:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5°. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de oficio o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6°. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05** (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 1) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Art.** 7°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8°. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA				
CNPJ: 04.451.626/0001-75 Telefone: 3217-5960 Email: licitacao@phospodont.com.br				
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100				
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 182.324.504-87				

_				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0003963 - BILIRRUBINA DIRETA 125ml	GOLD ANALISA	Kit	33,22
4	0003964 - BILIRRUBINA TOTAL 125ml	GOLD ANALISA	Kit	33,22
5	0003965 - CHOLESTEROL 200ml	INTERTECK	Kit	50,24
9	0003969 - CREATININA 250ml	GOLD ANALISA	Kit	48,01
12	0003972 - GAMA-GT 100ml	INTERTECK	Kit	91,00
13	0003973 - GLICOSE 500ml	INTERTECK	Kit	39,00
14	0003974 - PROTEÍNAS TOTAIS 500ml	GOLD ANALISA	Kit	28,96
15	0003975 - TGO/AST CINÉTICO 100ml	INTERTECK	Kit	49,28
16	0003976 - TGP/ALT CINÉTICO 100ml	INTERTECK	Kit	49,28
17	0003977 - TRIGLICERÍDEOS 200ml	INTERTECK	Kit	126,92
39	0004000 - MIF LIQUIDO C/ 1000ML	RENYLAB	Fr	15,14
41	0004002 - TUBO DE VIDRO 12 X 75MM CX/250	CRAL PLAST	CX	24,50
42	0004003 - LAMINA LISA CX C 50 UND	CRAL PLAST	CX	4,61
44	0004006 - COLETOR SEM PA ESTERIL PCTE COM 100 UNIDS	CRAL PLAST	CX	22,10
45	0004007 - PONTEIRA AMARELA 200 UL C/ 1000 UND	CRAL PLAST	PCT	9,83
46	0004008 - PONTEIRA AZUL 1000UL C/1000 UND	CRAL PLAST	PCT	25,45
47	0004009 - CURATIVO ADESIVO SENSIVEL. C/ 500 UND	CRAL PLAST	CX	15,95
51	0004014 - ESTANTE P/ TUBOS C/ 90 FUROS 13 MM	CRAL PLAST	UND	8,38

Art. 9°. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

- § 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de precos ou compensação financeira.
- § 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
- **Art. 10°.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- **Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- **Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:
Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75.
Representante Legal:
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF n.º 182.324.504-87

ASSINATURA

Publicado por: Mizael Galvão da Costa Júnior Código Identificador: 5A0044BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2020 - PROCESSO Nº 359/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 019/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

- **Art. 1°.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 19/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- Art. 2°. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 12.305.387/0001-73 e como ORGÃOS PARTICIPANTES:
- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4°. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5°. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de oficio o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6°. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP:
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas:
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Art.** 7°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Ârt. 8°. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ: 12.305.387/0001-73 Telefone: (849) 9125-4925 Email: licitacao@prontomedica.com.br				
Endereço: Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-600				
Representante: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91				

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0003961 - ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 100ml	BIOCLIN	Kit	44,90
27	0003988 - SORO ANTI - A 10 ML	PROTHEMO	Fr	15,43
28	0003989 - SORO ANTI - B 10 ML	PROTHEMO	Fr	17,00
29	0003990 - SORO ANTI - D 10 ML	PROTHEMO	Fr	37,00
35	0003996 - CORANTE PANOTICO № 1 500ML	NEWPROV	Fr	12,00
36	0003997 - CORANTE RAPIDO 3X500 ML	NEWPROV	Kit	28,00
37	0003998 - ANTIGENO P/VDRL-2,5ML - KIT C/ 250T	WAMA	Kit	28,00
40	0004001 - LAMINA FOSCA SEM LAPIDAR CX/50 PECAS	PERFECTA	CX	4,52
48	0004011 - TUBO VACUO GEL SEP - 5 ML C/100 UNDS	GREINER	RACK	52,00
49	0004012 - TUBO VACUO EDTA K3 4ML C/100 UNDS	GREINER	RACK	40,95
52	0004015 - AGUA PURIFICADA OSM REVER GL C/ 5 LT PCTE COM 4GL	SANAFARMA	PCT	25,00
54	0010229 - TESTE RÁPIDO PARA VDRL	WAMA	Kit	49,00

- Art. 9°. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:
- § 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- § 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
- Art. 10°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- **Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- **Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- **b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

RDF Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Representante Legal:

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

CPF n.º 091.669.473-91.

ASSINATURA

Publicado por: Mizael Galvão da Costa Júnior Código Identificador:40305E36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 56/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2020 - PROCESSO Nº 359/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 019/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

- **Art. 1°.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao**Pregão Eletrônico nº 19/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- Art. 2°. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrito no CNPJ: 13.626.917/0001-48 e como ORGÃOS PARTICIPANTES:
- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5°. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de oficio o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6°. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05** (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Art. 7°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8°. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA				
CNPJ: 13.626.917/0001-48 Telefone: 3092-8000 Email: licitacao@cdhdistribuidora.com.br				
Endereço: Av. Xavier da Silveira,, 1173, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59000-000				
Representante: SAMUEL BOGES PONTE - CPF: 439.044.591-04				

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0003962 - ALBUMINA 500ml	INVITRO	Kit	40,00
6	0003966 - HDL CHOLESTEROL 80ml	INVITRO	Kit	290,00
7	0003967 - CK - NAC 100ml	INVITRO	Kit	267,00
8	0003968 - CK - MB 100ml	INVITRO	Kit	549,00
10	0003970 - DESIDROGENASE LÁTICA – LDH 100ml	INVITRO	Kit	114,00
11	0003971 - FOSFATASE ALCALINA 100ml	INVITRO	Kit	68,90
18	0003978 - UREIA UV 150ml	INVITRO	Kit	98,00
25	0003986 - TESTE DE GRAVIDEZ TIRAS SORO/URINA C/ 50T	EBRAM	Kit	36,00
26	0003987 - TESTE RÁPIDO HIV 1&2 25 TESTES	MEDLEVENSOHN	Kit	75,04
30	0003991 - SORO ANTI-HUMANO POLIESPECIFICO 10 ML	EBRAM	Fr	48,00
31	0003992 - CONTROLE RH 10 ML	EBRAM	Fr	20,00
32	0003993 - PCR LATEX 2,0 ML 100 TESTE	EBRAM	Kit	27,90
33	0003994 - ASO LATEX 2,0 ML 100 TESTE	EBRAM	Kit	33,90
34	0003995 - FR LATEX 2,0 ML 100 TESTE	EBRAM	Kit	29,90
38	0003999 - LUGOL FORTE 500 ML PARASITO	RENYLAB	Fr	42,00
56	0010220 - PAPEL TERMO SENSÍVEL 49mm X 45mm	REVISA	Rolo	4,80

- Art. 9°. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:
- § 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- $\textbf{c}) \ Certificado \ de \ Regularidade \ de \ Situa\\ \textbf{ç}\\ \textbf{ão} \ \textbf{-} \ CRS, \ relativo \ ao \ FGTS, \ expedido \ pela \ Caixa \ Econ\\ \textbf{ômica} \ Federal;$
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- § 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
- Art. 10°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- **Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- **Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- **b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.
- Parágrafo Primeiro A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Precos;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata: Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA CNPJ: 13.626.917/0001-48. Representante Legal: SAMUEL BOGES PONTE

CPF n.º 439.044.591-04.

ASSINATURA

Mizael Galvão da Costa Júnior

Publicado por: Código Identificador:C7C0D4D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2020- PROCESSO Nº 359/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 019/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao Preção Eletrônico nº 19/2020, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2°. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa: CRM COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 04.679.119/0001-93 e como ORGÃOS PARTICIPANTES:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5°. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de oficio o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6°. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Art. 7°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8°. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA			
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 32117625	Email: crmlicitacoes01@gmail.com	
Endereço: rua General Gustavo Cordeiro de farias, 459, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-570			
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04	_		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
50	0004013 - FITA DE URINA C/ 150 UNIDS	CRAL/ SENSI 10	CX	22,50
58	0010221 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	CRAL/ PEGUEPET	Unid	61,19
60	0010224 - MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 20UL	CRAL/ PEGUEPET	Unid	66,20
61	0010225 - MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 100UL	CRAL/ PEGUEPET	Unid	66,20
62	0010226 - MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 250UL	CRAL/ PEGUEPET	Unid	61,19
63	0010227 - MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 500UL	CRAL/ PEGUEPET	Unid	61,19
64	0010228 - MICROPIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO 1.000UL	CRAL/ PEGUEPET	Unid	61,19

- Art. 9°. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:
- § 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- § 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
- **Art. 10°.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- **Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- **Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- **b**) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- ${f d}$) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.
- Parágrafo Primeiro A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN Gerenciador da ARP

Empresa Detentora Da Ata: CRM Comercial LTDA CNPJ: 04.679.119/0001-93. Representante Legal: *RENILSON NERY DE MOURA*, CPF n.º 421.327.974-04.

ASSINATURA

Publicado por: Mizael Galvão da Costa Júnior Código Identificador:F665A5B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 19/2020- PROCESSO Nº 359/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 019/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

- **Art. 1°.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 19/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ: 02.472.743/0001-90 e como ORGÃOS PARTICIPANTES:
- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5°. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de oficio o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6°. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Art.** 7°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8°. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA				
CNPJ: 02.472.743/0001-90 Telefone: 43+32527897_ Email: vendas.dimalab@uol.com.br				
Endereço: RUA SALINAS ,709, 0 CASA, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31015-365				
Representante: PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA - CPF: 013.491.736-73				

Item	Descrição l		Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
19	0003979 - SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA 6 x 5ml	BIOTECNICA	Kit	229,00
20	0003980 - CALIBRADOR PARA DOSAGENS BIOQUIMICA 4 X 5ml	BIOTECNICA	Kit	253,99
21	0003982 - LISANTE LISE M-52 DIFF (500ml)	DIAGNO	Fr	444,02
22	0003983 - LISANTE LISE M-52 LH (100ml)	DIAGNO	Fr	337,98
23	0003984 - DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PROBE (50ml)	DIAGNO	Fr	52,29
24	0003985 - CONTROLE HEMATOLÓGICO (3X3,5ml)	DIAGNO	Fr	1.466,98
43	0004004 - PLACA DE KLINE C/ 12 CAVIDADES	CRAL	UND	45,00
55	0010230 - Kit urina 02 tubos PS 12ml (manual/automação) tampa pressão externa amarela ou vermelha estéril	FIRSTLAB	Kit	0,82

Art. 9°. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

- § 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- § 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

- Art. 10°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- **Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- **b**) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata: Dimalab Eletronics Do Brasil LTDA CNPJ: 02.472.743/0001-90. Representante Legal:

PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA

CPF n.° 013.491.736-73.

ASSINATURA

Publicado por: Mizael Galvão da Costa Júnior Código Identificador:6B77F36F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 20/2020 PROCESSO Nº 368/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 020/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, TERMÔMETRO E CAIXA DE GELOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao**Pregão Eletrônico nº 20/2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2°. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresaRADIANY F MALHEIRO ME, inscrito no CNPJ: 21.565.342/0001-29e como ORGÃOS PARTICIPANTES:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4°. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5°. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de oficio o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitações da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6°. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Art.** 7°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8°. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO ME					
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone: 842020-2583	Email: RMCOMERCIOESERVICOS2014@OUTLOO			
Endereço: AV CLEMENTINO CÂMARA, 216, ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340					
Representante: RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64					

	1	Marca		Preço Unit.(R\$)
	0010936 - CAIXA TÉRMICA 15 LITROS. Com alça confortável para facilitar o transporte e tampa articulada. Fabricada em polietileno de alto impacto e isolamento térmico em espuma de poliuretano. Capacidade: 15 Litros. (marca de referência: INCONTERM)		Unidade	98,00
	0010937 - CAIXA TÉRMICA 30 LITROS. Com alça confortável para facilitar o transporte e tampa articulada. Fabricada em polietileno de alto impacto e isolamento térmico em espuma de poliuretano. Capacidade: 30 Litros. (marca de referência: INCONTERM)			182,00
3	0010938 - CAIXA TÉRMICA 5 LITROS. Com alça confortável para facilitar o transporte e tampa articulada. Fabricada em polietileno de alto impacto e isolamento térmico em espuma de poliuretano. Capacidade: 5 Litros. (marca de referência: INCONTERM)	PARAMONT	Unidade	49,90

- Art. 9°. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:
- § 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- § 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
- **Art. 10°.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- **Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
- b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- **Art. 14.** Ŝão sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.
- Parágrafo Primeiro A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

- **Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 13 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata: Radiany F Malheiro ME CNPJ: 21.565.342/0001-29. Representante Legal: *RAMON COELHO MIRANDA*, CPF n.º 065.160.014-64.

ASSINATURA

Publicado por: Mizael Galvão da Costa Júnior Código Identificador:84458802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 120, DE 14 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

- Art. 3° As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 14 de julho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)	Anexo I (Acréscimo) 3					
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.000,00	
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00	
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				24.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	24.000,00	
Anexo II (Redução)					34.000,00	
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					34.000,00	
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				24.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	24.000,00	
	2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				10.000,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00	

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos **Código Identificador:**9897629E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 42

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **DECRETA:**

- Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)	Anexo I (Acréscimo)					
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00	
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				100.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00	
Anexo II (Redução)					100.000,00	
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00	
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				50.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00	
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				50.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	12140000	0001	50.000,00	

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Código Identificador: B10A5096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico nº 01

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Pacultada da II	alagaga
Resultado da Hom	
Item:	0001
Descrição:	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO 500 ML
Quantidade:	700
Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9700
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:27:32 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0002
Tem.	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO
Descrição:	CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS - 1 LITRO
Quantidade:	4.000
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	2.350
Valor Referência: Valor Final:	2,3500 1,0200
Valor Total:	4.080,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0003
Descrição:	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230
Quantidade:	100
Unidade de	
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,7400
Valor Final:	1,5400
Valor Total:	154,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:04 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	50ML
Item:	0004
Descrição:	COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG. TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO
	COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,1200
Valor Final:	2,4900
Valor Total:	3.237,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	TOTAL PLAST
Item:	0005
Descrição:	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUIMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI
,	DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, COM 2 LTS - INDUSTRIAL
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5200
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	9.450,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	J A F SOARES NETO
Empresa:	
Modelo:	LIMPEX 0006
Item:	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO,
Descrição:	APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL DE 500 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
Valor Referência: Valor Final:	2,0400 1,0500
Valor Final: Valor Total:	2.100,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	LIMPEX
Item:	0007
Descrição: Quantidade:	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 400 A 450ML AROMATIZADOR DE AR, EM AEROSOL, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 400 A 450ML. 550
Unidade de	
Fornecimento:	Unidade

Iv. De A	La FERD
Valor Referência: Valor Final:	12,5700 7,0000
Valor Final: Valor Total:	3.850,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa:	R T COSTA FELICIANO
Modelo:	AEROSOL 400ML
Item:	0008
Descrição:	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 110 X 75 X 20MM 1.000
Quantidade: Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,1000
Valor Final:	0,5300
Valor Total:	530,0000
Situação: Nome da	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0009
Descrição:	FÓSFORO MATERIAL CORPO MADEIRA CURTO COM 10
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Maço
Valor Referência:	3,3500
Valor Final:	2,5400
Valor Total:	1.016,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	BILLA
Item:	0010
Descrição:	PANO DE LIMPEZA, TIPO FLANELA, PARA MÓVEL, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, 400 X 600MM
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,2500
Valor Final:	1,5800
Valor Total:	869,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	40X60
Item:	0011
Descrição:	PRESTOBARBA 2 LAMINAS
Quantidade: Unidade de	100
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,350
Valor Final: Valor Total:	1,1000 110,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
N J.	J A F SOARES NETO
Empresa.	
Modelo: Item:	GILETTE 0012
	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS
Descrição:	TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGUÑA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/8UN
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,5900
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	700,0000
Situação: Nome da	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	SCOTCH BRITE
Item:	0013
Descrição: Quantidade:	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UND. 500
Unidade: de	
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,5900
Valor Final: Valor Total:	0,4800 240,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa:	
Modelo:	PC 0014
Item:	UU14 LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA USO DOMÉSTICO, EM LATÉX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI- DERRAPANTE), SEM FORRO,
Descrição:	TAMANHOS P, M E G
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	9,2000
Valor Final:	4,9900
Valor Total:	1.996,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
·	

Ixr. a.a	let by
Modelo: Item:	SLIN 0015
Descrição:	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO 540 X 800MM – PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 540 X 800MM, VARIAÇÃO 10%.
Quantidade:	FANO DE LIMPEZA PARA CHAO 340 X 8000/IIII - PANO DE LIMPEZA, PARA CHAO, TIPO SACO, EM ALGODAO, 340 X 8000/III, VARIAÇÃO 10%.
Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,3200
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	390,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	ESFRE BOM
Item:	Est No. 1991
Descrição:	PANO DE PRATO DIMENSOES MINIMAS 80 X 60 CM
Quantidade:	400
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
Valor Referência:	3,5200
Valor Final:	1,3900 556,0000
Valor Total: Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	·
Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	60X40
Item:	0017
Descrição:	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO 10CM X 30M PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA,
	COR BRANCA, ROLO COM: 10CM X 30M (L X C). PCT C/ 4 ROLOS.
Quantidade: Unidade de	3.000
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1000
Valor Final:	3,2500
Valor Total:	9.750,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	PERSONAL
Item:	0018
	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO,
Descrição:	EMBALAGEM 02 UNDS COM 1250 FOLHAS, DIMENSÕES: 230 X 230MM.
Quantidade:	700
Unidade de	Pacote
Fornecimento:	
Valor Referência: Valor Final:	5,9200 4,9800
Valor Total:	4,7000 3,486,000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	·
Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 02UN
Item:	0019
Descrição:	DESODORIZANTE, SANITÁRIO, EM PEDRA, A BASE DE NAFTALINA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM 20G.
Quantidade:	400
Unidade de	
Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,1300
Valor Final:	1,0900
Valor Total:	436,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	DESODOR
Item:	0020
Descrição:	POLIDOR DE METAIS, LÍQUIDO, PARA POLIMENTOS EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES.
Quantidade:	500
Unidade de	Unidade
Fornecimento: Valor Referência:	2,3400
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	895,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa:	A N Q GONCALVES JUNIOR
Modelo:	TRÓIA
Item:	0021
Descrição:	PALITO DE DENTE ROLIÇO 20 CAIXAS COM 100 UNIDADES
Quantidade: Unidade de	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	1,3400
Valor Total:	268,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa:	
Modelo:	CX COM 100UN
Item:	0022 ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM PCT COM 100 UNIDADES
Descrição: Quantidade:	80 ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM PCT COM 100 UNIDADES
	Pacote

In	,
Fornecimento: Valor Referência:	4,3500
Valor Final:	3,990
Valor Total:	319,2000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	J A F SOARES NETO
Empresa:	
Modelo:	THEOTO OCCUPANT OF THE OTO OCCUPANT OCCUPANT OF THE OTO OCCUPANT
Item: Descrição:	0023 PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS
Quantidade:	200
Unidade de	
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	11,8500
Valor Final:	9,9000
Valor Total: Situação:	1.980,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	BOMPACK
Item:	0024
Descrição: Quantidade:	PAPEL FILME 28CM X15 METROS 450
Unidade de	
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,4000
Valor Final:	2,2900
Valor Total:	1.030,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Situação: Nome da	
Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ALPFILM
Item:	0025
Descrição: Quantidade:	PINHO SOL C/ 500ML 450
Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.8300
Valor Final: Valor Total:	2,7500 1.237,5000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa:	JE VASCUNCELUS ALVES REPRESENTACUES
Modelo:	UN
Item: Descrição:	0026 PASTA DE LIMPEZA PINHO 01 LITRO
Quantidade:	1450
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
Valor Referência: Valor Final:	12,2000 6,9800
Valor Total:	3,141,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	1000ML
Item:	0027
Descrição:	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS
	ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,2000
Valor Final:	4,4900
Valor Total:	673,5000 Tompleged on 14/07/0000 10-29-40 Per ANTONIO IOSE DEZEDD A
Situação: Nome da	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0028 RODO MATERIAL CARO MADEIRA MATERIAL SURORTE DE RIÁSTICO, COMPRIMENTO DO SURORTE 40 CM, QUANTIDADE DE RORRACHAS OZUNDO, CARACTERÍSTICAS.
Descrição:	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA
Quantidade:	100
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	17,4000
Valor Referência: Valor Final:	10,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Empresa: Modelo:	UN
Modelo: Item:	0029
Descrição:	SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS GLICERINADO
Quantidade:	1.500
Unidade de	Unidade
Fornecimento: Valor Referência:	4,3500
Valor Final:	1,9000
Valor Total:	2.850,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO

Empresa:	
Modelo:	GUARANÍ
Item:	0030
Descrição:	SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,7000
Valor Final:	1,7800
Valor Total:	445,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	500G
Item:	0031
Descrição:	SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM SACHĒ COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,4000
Valor Final:	1,3700
Valor Total:	2.603,0000
Situação: Nome da	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	MARILUX
Item:	0032
Descrição: Quantidade:	SABONETE COMUM 90 GRAMAS 600
Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	0,1900 114,0000
Valor Total: Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	*
Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	farnese
Item:	0033 SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 100L/20KG, CONFECCIONADO RESINA
Descrição:	TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA
0 (1)	COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.
Quantidade: Unidade de	1.000
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	17,8500
Valor Final:	11,0000
Valor Total: Situação:	11.000,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	MARRA PLASTICOS
Item:	0034 SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 50L/10KG, CONFECCIONADO RESINA
Descrição:	TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA
	COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.
Quantidade: Unidade de	1.000
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,8500
Valor Final:	4,4500
Valor Total: Situação:	4.450,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	MARRA PLASTICOS
Item:	0035 SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 30L/08KG, CONFECCIONADO RESINA
Descrição:	TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA
	COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.
Quantidade: Unidade de	1.000
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	11,8500
Valor Final:	3,9900
Valor Total:	3.990,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Situação: Nome da	
Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	lar limpo
Item:	0036 VASCOLIDA DE DELO COM CEDDAS MACIAS. CEDO DIÁSTICO DE 22 CM. CEDDAS DE 11.5 CM. COM CADO DOSOLIDADO DE MADEIDA DIASTIEICADA. DADA LIMBEZA EM
Descrição:	VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.
Quantidade:	200
Unidade de	Unidade
Fornecimento: Valor Referência:	15,6500
Valor Final:	6,990
Valor Total:	1.398,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Empresa: Modelo:	POTIGUAR

I.e.	lace.
Item:	0037
Descrição:	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.
Quantidade:	600
Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5000
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	180,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Situação: Nome da	
Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	VÓ MINA
Item:	0038
Descrição:	VASSOURA MATERIAL RECICLAVEL – GARRAFA PET – COM CABO DE MADEIRA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,2000
Valor Final:	6,3800
Valor Total:	510,4000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0039
Descrição:	ÁCIDO MURIÁTICO
Quantidade:	400
Unidade de	Unidade
Fornecimento: Valor Referência:	6,6500
Valor Final:	3,1000
Valor Total:	1.240,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	J A F SOARES NETO
Empresa: Modelo:	LIMPA FACIL
Item:	0040
Descrição:	QUEROSENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
Quantidade:	100
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
Valor Referência:	11,2500
Valor Final: Valor Total:	6,9000 690,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa:	J AT SOARES NETO
	NADDOWN
Modelo:	NORDESTE 10041
Modelo: Item:	NORDESTE 0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO.
Modelo:	0041
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15,5500
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,8900
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15,5500
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,8900 978,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,8900 978,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,8900 978,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,8900 978,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 0042
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,8900 978,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,8900 978,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 0042 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,8900 978,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 0042 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150 Unidade
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,8900 978,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 0042 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150 Unidade 19,9000
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade Fornecimento: Valor Referência:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,8900 978,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 0042 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150 Unidade 119,9000 3,8900
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,8900 978,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 0042 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150 Unidade 19,9000
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO I LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,8900 978,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 0042 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150 Unidade 19,9000 3,8900 583,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,48900 978,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 0042 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150 Unidade 19,9000 3,8900 583,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO I LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,8900 978,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 0042 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150 Unidade 19,9000 3,8900 583,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15.5500 4.8900 978.0000 Homologado en 14:07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 0042 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150 Unidade 19.9000 3.8900 583.5000 Homologado en 14:07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 0.150 UNIDERICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150 UNIDERICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150 UNIDERICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 151 UNIDERICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 152 UNIDERICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 153 UNIDERICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 154 UNIDERICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 155 UNIDERICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 156 UNIDERICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 157 UNIDERICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 158 UNIDERICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 159 UNIDERICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO I LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,8900 978,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 0042 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150 Unidade 19,9000 3,8900 583,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Litem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,8900 978,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 0042 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150 Unidade 19,9000 3,8900 J,8900 J,89
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15,5500 4,8900 978,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 0042 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150 Unidade 19,9000 3,8900 583,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 014 LIMPEX 015 LIMPEX 016 LIMPEX 017 LIMPEX 018 LIMPEX 019 LIM
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Itial: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total:	0041 SABÂO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15.5500 4.8900 978.0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA JA F SOARES NETO LIMPEX 0042 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150 Unidade 19.9000 3.8900 583.5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA LIMPEX 0043 LIMPEX 0043 COLONIA INFANTIL 400ML 200 Unidade 220 Unidade
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Empresa: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Total:	0041 SABĂO LÍQUIDO TUBO I LITRO. 200 Unidade 15.5500 4,8900 978.0000 Homologado em 14/07/2020 10/28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 0042 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150 Unidade 19,9000 3,8900 583.5000 Homologado em 14/07/2020 10/28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 010 LIMPEX 010 LIMPEX 011 LIMPEX 011 LIMPEX 012 LIMPEX 013 LIMPEX 014 LIMPEX 015 LIMPEX 016 LIMPEX 017 LIMPEX 018 LIMPEX 019 LIMPEX 019 LIMPEX 019 LIMPEX 010 LIM
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Valor Total: Valor Total:	0041 SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. 200 Unidade 15.5500 4,8900 978.0000 Homologado em 14.07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 042 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 2 LITRO. 150 Unidade 19.9000 3,8900 583.5000 Homologado em 14.07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO LIMPEX 043 LIMPEX 045 COLONIA INFANTIL 400ML 200 Unidade 25.5000 9,9000 1,980,0000
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Empresa: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Total:	OA1
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade fornecimento: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total: Valor Total: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Nome da	SABÂO LÍQUIDO TUBO I LITRO.
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	SABĂO LÍQUIDO TUBO I LITRO.
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Fotal: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	SABÂO LÍQUIDO TUBO I LITRO.
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	1941 1970 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	15.5500
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	SABAO LIQUIDO TUBO I LITRO.
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	1991 1992
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Unidade de Eornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Valor Referência: Valor Total: Situação: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Unidade de Gornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade de Fornecimento:	SABAO LIQUIDO TUBO I LITRO.

	Valor Total:	1.470,0000
March Marc	Valor Total: Situação:	
Marchane	Nome da	
March Marc	Empresa:	
Commission Com		
STATE STAT		
Part	Quantidade:	
Var Paul		Unidade
Vale Paul Vale Tool Vale		
VANCE TOURS SOCKORD STREET, STREET		
Marchanistant	Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Monte March Marc		J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Transcription CONTONITY C 790 UNIDODES CON		UND
Controlled Control C	Item:	
Carlador Protection Prote	Descrição:	
Transport Tran	_	100
Valve Frank 3,9500 Sillangia Homologialo in 1497/2010 100-601 Far ACTONIO XISS HODDIRA Mandali 19 Z Montine CAST ACMAS SILVA NETO Description CAST ACMAS SILVA NETO Description CAST DESCRIPTION AND MILE Montine CAST DESCRIPTION AND MILE Valve Floridad CAST ACMAS SILVA AND SEPPRISON TAKEN IN SEPRESON TAKEN IN SEPPRISON TAKEN IN	Fornecimento:	Unidade
Value Final Promoting Pr	Valor Referência:	3,8500
Stanging Standbagge	Valor Final:	, and the second
Nome		
Post		
Descripto ORT PENTEAR SIGNAL ORT	Empresa:	
Decembar	Modelo:	
Contained Cont		
Valente Vale	Quantidade:	
Value Trails	Unidade de	
Value Traile: 50000 Stioucybe: 4 Bemolegable on 1407/2020 10:28-07 per ANTONIO JOSE BEZERRA Stioucybe: 4 Bemolegable on 1407/2020 10:28-07 per ANTONIO JOSE BEZERRA Nome: 6 JULY ASCONCELLOS AL LVES REPRESENTACOES Description: 5 CONDA DESTABLA CERDAS MACIAS INFANTII. Outlobels: 1 Oktobale Value Trail: 3 CONDA DESTABLA CERDAS MACIAS INFANTII. Value Trail: 1 Additional Value Trail: 2 Additional <td>Fornecimento:</td> <td></td>	Fornecimento:	
Value Traile SQL0000 Strongene 40 Mones 41 VASCONCELIOS ALVES REPRESENTACIOS Modeles 100 SS Modeles 100 SS Description 500 SS Outstidele 46 VASCONCELIOS ALVES REPRESENTACIONS Formerinantical 500 VASCONCELIOS ALVES REPRESENTACIONS Value Trailes 300 VASCONCELIOS ALVES REPRESENTACIONS Value Trailes 300 VASCONCELIOS ALVES REPRESENTACIONS Modeles 68 REPORTARIA CERDAS MACIAS INFANTIO Monespector Boundations 68 REPORTARIA CERDAS MACIAS ADILITO Monespector Walve Trailes 1500 CHARLES ALVES REPRESENTACIONS MODELES REPRESENTACIONAL SERVICIA ADILITO Walve Trailes 1500 CHARLES ALVES REPRESENTACIONAL SERVICIA ADILITO MODELES REPRESENTACIONAL SERVICIA ADILITO Walve Trailes 1500 CHARLES ALVES REPRESENTACIONAL SERVICIA ADILITO MODELES REPRESENTACIONAL SERVICIA ADILITO Walve Trailes 1500 CHARLES ALVES REPRESENTACIONAL SERVICIA ADILITO MODELES REPRESENTACIONAL SERVICIA ADILITO Walve Trailes 1500 CHARLES ALVES REPRESENTACIONAL		
Nome	Valor Total:	
Bongress 1	Situação:	
Models: UND User: die: USS COVA DENTARIA CERDAS MACIAS INFANTII. Unidade Dientification of Unidade Protectional Programment of Unidade Protectional Programment of Unidade Protectional Programment of Unidade Protection Programment of Unidade Protection Programment of Unidade Prog		J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Internation	_	TIND
Quantifabrie Opto	Item:	
Valor Reference Valor Reference Valor Reference Valor Reference Valor Reference Valor Valo	Descrição:	ESCOVA DENTARIA CERDAS MACIAS INFANTIL
Intention Inte	Quantidade:	500
Value Febral: 3,2000 Value Trail: 1,600,0000 Value Trail: 1,600,0000 Walue Trail: 1,600,0000 Nome 6 Bringess: 6 Botterial: 1,800,0000 Wolfer Englis: 1,800,0000 Valor Teal: 2,8000 Valor Teal: 1,460,000,0000 Wolfer Englis: 1,460,000,0000 Wolfer Englis: 1,800,000,0000 Wolfer Englis: 1,800,000 Wolfer Englis: 1,800,000 Wolfer Englis: 1,800,000 Wolf Final: 1,800,000 Valor Teal:		Unidade
1.690,000 Straugic Campair 1.690,000 Straugic Campair Camp	Valor Referência:	3,7000
	Valor Final:	
Models GREEN BL		
Empresa: F. DAS CHADAS SILVA NETO Doubtlider Doubtl		
Identify	Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Descriçaic Constitute Con	Modelo:	
Value Valu	Quantidade:	
Foreciments Comments Commen		Unidade
Valor Total: 2,8900 Valor Total: 1,445,0000 Stuação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome Empress: ED AS CHAGAS SILVA NETO Model: SORISIO Beerrição: FRAUDA DESCARTAVEL P, M G E EXG. Quantidade: Unidade de Fornecimoto: Valor Fortal: 2,4400 Valor Fortal: 2,4400 Valor Fortal: 2,4400 Valor Fortal: 2,4400 Valor Fortal: 3,560,000 Situação: Momologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Model: Mosibilitade: Mosibilitade: Model: Mosibilitade: Mosibilitade: Quantidade: Unidade: Mosibilitade: Mosibilitade: Quantidade: Unidade: Mosibilitade: Mosibilitade: Quantidade: Valor Total: 3,5000 Mosibilitade: Valor Total: 3,5000 Mosibilitade: Mosibilitade: Mosibilitade: Valor Total: 3,5000 Mosibilitade: Mosibilitade: Mosibilitade:		
Valor Total: 1.445,0000 Situação: Homologado em 14407/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Kome da Empress: F. DAS CHAGAS SILVA NETO Modelo: SORRISO Item: 0350 Descrição: RAUDA DESCARTAVEL P, M G E EXG. Quantidade: 1.500 Valor Referência: 2.44000 Valor Total: 2.44000 Valor Total: 3.360,0000 Situação: Hu. C CORDEIRO Mondelo: MEGAFRAL Item: 0351 Descrição: PENTE FINO INFANTIL Quantidade: 40 Valor Total: 3.5000 Valor Total: 3.5000 Descrição: PENTE FINO INFANTIL Quantidade: 40 Valor Total: 3.5000 Valor Total:		
Nome Empresa: de Empresa: F. DAS CHAGAS SILVA NETO Modelo: SORRISO Item: 0050 Descrição: FRAUDA DESCARTAVEL P, M G EXG. Quantidade: Invidade Valor Total: 24,4000 Valor Total: 33,660,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome embrers: de L. C CORDEIRO Modelo: PENTE FINO INFANTIL Quantidade: Unidade Valor Total: 3,500 Unidade of Porteciniento: PENTE FINO INFANTIL Valor Total: 3,500 Valor Total: 3,500 Valor Total: 3,500 Valor Ferireira: 3,500 Valor Total: 8,000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome proprietia: VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES Bilingai: 1, VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES Bodelo: UN Expresa Modelo: UN Expresa Modelo: UN Expresa Modelo: <td>Valor Total:</td> <td></td>	Valor Total:	
Modelo: SORRISO	Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Modelo: SORRISO		F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Iden:	Modelo:	SORRISO
Quantidade: 1.500 Unidade of Cornecimento: Unidade Valor Rinal: 24.4000 Valor Final: 22.4400 Valor Total: 33.600,000 Situação: Homologado em 14.07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Mone de BEAFRA L Item: 0051 Descrição: PENTE FINO INFANTIL Quantidade: 40 Unidade of Perrecimento: 40 Valor Final: 2,000 Valor Final: 2,000 Valor Total: 8,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Modelo: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Modelo: UN Item: 0052 Descrição: PENTE INFANTIL	Item:	0050
Unidade	Descrição:	
Fornecimento: Unidade Valor Referência: 24,4400 Valor Total: 33,660,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: MEGAFRAL Item: 0051 Descrição: PENTE FINO INFANTIL Quantidade de Fornecimento: 40 Valor Referência: 3,5000 Valor Final: 2,2000 Valor Fortal: 8,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome da Empresa: Ju VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES Modelo: UN Item: 0052 PENTE INFANTIL	_	
Valor Final: 22,4400 Valor Total: 33,660,0000 Situação: Honologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome Empresa: de Empresa: Modelo: MEGAFRAL Item: 051 Descrição: PENTE FINO INFANTIL Quantidade: do Unidade Fornecimento: 3,5000 Valor Referência: 3,5000 Valor Total: 88,0000 Situação: Honologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome Empresa: do Honologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Modelo: UN Item: 0052 Descrição: PENTE INFANTIL	Fornecimento:	Unidade
Valor Total: 33.660,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: MEGAFRAL Item: 0051 Descrição: PENTE FINO INFANTIL Quantidade: do inidade Fornecimento: 3,5000 Valor Referência: 3,5000 Valor Final: 2,2000 Valor Total: 8,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome Empresa: do Modelo: Modelo: UN Item: 0052 Descrição: PENTE INFANTIL	Valor Referência:	
Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome Empresa: da C. CORDEIRO Modelo: MEGAFRAL Item: 0051 Descrição: PENTE FINO INFANTIL Quantidate: 40 Unidade Fornecimento: Unidade Pornecimento: Valor Referência: 3,5000 Valor Total: 8,8000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome Empresa: da Empresa: Modelo: UN Item: 0052 Descrição: PENTE INFANTIL	Valor Final:	
Nome Empresa: da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: MEGAFRAL Item: 05 1 Descrição: PENTE FINO INFANTIL Quantidade: 40 Unidade Pornecimento: Unidade Valor Referência: 3,5000 Valor Total: 88,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome Bempresa: 40 JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES Modelo: UN Item: 0052 Descrição: PENTE INFANTIL		
Empresa: F. C. CORDERO Modelo: MEGAFRAL Item: 0051 Descrição: PENTE FINO INFANTIL Quantidade: 40 Unidade Fornecimento: tuidade Valor Referência: 3,5000 Valor Final: 2,2000 Valor Total: 88,000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome da Empresa: J. L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES Modelo: UN Item: 0052 Descrição: PENTE INFANTIL		·
Item: 0051 Descrição: PENTE FINO INFANTIL Quantidade: 40 Unidade fornecimento: Unidade Valor Referência: 3,5000 Valor Final: 2,2000 Valor Total: 88,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10;28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome demperacion: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES Modelo: UN Item: 0052 Descrição: PENTE INFANTIL	Empresa:	
Descrição: PENTE FINO INFANTIL Quantidade: 40 Unidade fornecimento: 3,5000 Valor Referência: 2,2000 Valor Total: 88,000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome da Fumpress: UN Modelo: UN Item: 0052 Descrição: PENTE INFANTIL	Modelo:	
Quantidade: 40 Unidade Fornecimento: buildade Valor Referência: 3,5000 Valor Final: 2,2000 Valor Total: 88,000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome dempersa: 40 Modelo: UN Item: 0052 Descrição: PENTE INFANTIL		
Unidade Fornecimento: Unidade	Quantidade:	
Valor Referência: 3,5000 Valor Total: 2,2000 Valor Total: 88,000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome da Empresa: J. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES Item: 0052 Descrição: PENTE INFANTIL	Unidade de	
Valor Final: 2,2000 Valor Total: 88,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome Empresa: da JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES Modelo: UN Item: 0052 Descrição: PENTE INFANTIL		
Valor Total: 88,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome Empresa: da J. L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES Modelo: UN Item: 0052 Descrição: PENTE INFANTIL		
Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome Empresa: da JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES Modelo: UN Item: 0052 Descrição: PENTE INFANTIL	Valor Total:	
Empresa: JE VASCONCELOS ALVES REPRESENTACIOES Modelo: UN Item: 0052 Descrição: PENTE INFANTIL	Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Modelo: UN Item: 0052 Descrição: PENTE INFANTIL		J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Item: 0052 Descrição: PENTE INFANTIL	Empresa: Modelo:	UN .
	Item:	
Quantidade: 50	Descrição:	
	Quantidade:	50

Unidade de	1
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5000
Valor Final: Valor Total:	2,4000 120,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa: Modelo:	UN UN
Item:	0053
Descrição:	SHAMPOO INFANTIL 300ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,4000
Valor Final:	6,9000
Valor Total: Situação:	2.070,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa: Modelo:	UN
Item:	0054
Descrição:	SABONETE INFANTIL 300 ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,4400
Valor Final: Valor Total:	5,0000 1.500,0000
Valor Total: Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	·
Empresa: Modelo:	UN UN
Item:	0055
Descrição:	TOALHA DE BANHO FELPUDA, MEDINDO 60X120CM
Quantidade: Unidade de	100
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,2000
Valor Final: Valor Total:	12,5000 1.250,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	J A F SOARES NETO
Empresa: Modelo:	TECA
Item:	0056
Descrição:	TOALHA DE MÃO FELPUDA, MEDINDO 30X60 CM
_	
Quantidade:	150
_	150 Unidade
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	150 Unidade 9,4000
Quantidade: Unidade de Fornecimento:	150 Unidade
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação:	150 Unidade 9,4000 5,0000 750,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	150 Unidade 9,4000 5,0000 750,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação:	150 Unidade 9,4000 5,0000 750,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	150 Unidade 9,4000 5,0000 750,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES und 0057
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	150 Unidade 9,4000 5,0000 750,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES und 0057 VENENO PARA RATOS EMBALAGEM 100G
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	150 Unidade 9,4000 5,0000 750,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES und 0057 VENENO PARA RATOS EMBALAGEM 100G 50
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	150 Unidade 9,4000 5,0000 750,0000 Thombogado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES Und 0057 VENENO PARA RATOS EMBALAGEM 100G 50 Unidade Unida
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	150 Unidade 9,4000 5,0000 750,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES Unidade Unidad
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	150 Unidade 9,4000 5,0000 750,0000 Thombogado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES Und 0057 VENENO PARA RATOS EMBALAGEM 100G 50 Unidade Unida
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação:	150 Unidade 9,4000 5,0000 750,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES und 0057 VENENO PARA RATOS EMBALAGEM 100G 50 Unidade Unidade Unidade Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total:	150 Unidade 9,4000 5,0000 750,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES und 0057 VENENO PARA RATOS EMBALAGEM 100G 50 Unidade Unidade Unidade Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	150 Unidade 9,4000 5,0000 750,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES und 0057 VENENO PARA RATOS EMBALAGEM 100G 50 Unidade 10,5000 6,0000 300,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Eornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	150 Unidade 9,4000 5,0000 750,0000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	150 Unidade 9,4000 5,0000 750,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES und 0057 VENENO PARA RATOS EMBALAGEM 100G 50 Unidade 10,5000 6,0000 300,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade feornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade feornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	150
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade fornecimento: Unidade de Fornecimento:	150
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade feornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade feornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	150
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Valor Final: Valor Total:	150
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Unidade nde Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Valor Total:	150
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Valor Final: Valor Total:	150
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	150
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Nome da Empresa: Nome da Empresa: Modelo: Item:	150
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	150
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Guantidade:	150
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Unidade de Gornecimento: Unidade de Eornecimento:	150
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Guantidade:	150
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade feornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Final: Valor Total:	150
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade feornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação:	150
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Valor Total: Situação: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Guantidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência: Valor Total: Valor Referência:	150

Modelo: Item:	500G
	0060
Descrição:	VENENO PARA BARATA SPRAY EMBALAGEM 500ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,9000
Valor Final:	8,7600
Valor Total:	438,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	500ML
Item:	0061
Descrição:	NAFTALINA PCT 30 GRAMAS
Quantidade: Unidade de	150
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	
Valor Final:	1,2000
Valor Total: Situação:	180,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa:	J L VASCUNCELUS ALVES REPRESENTACUES
Modelo:	PC PC
Item: Descrição:	0062 PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	100
Unidade de	Pacote
Fornecimento: Valor Referência:	3,4500
Valor Final:	1,7500
Valor Total:	175,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 10UN
Item:	0063
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2500
Valor Final:	1,4500
Valor Total: Situação:	435,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa:	H. C. COKDEIRO
Modelo:	PCT COM 10UN
Item: Descrição:	0064 PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO RASO PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	300
Unidade de	Pacote
Fornecimento: Valor Referência:	2,9500
Valor Final:	2,580
Valor Total:	264,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 10UN
Item:	0065
Descrição:	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES
Onont! 1- 1	
Quantidade: Unidade de	300
Unidade de Fornecimento:	300 Pacote
Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	300 Pacote 3,5500
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final:	300 Pacote 3,5500 1,2900
Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	300 Pacote 3,5500
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	300 Pacote 3,5500 1,2900 387,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	300 Pacote 3,5500 1,2900 387,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	300 Pacote 3,5500 1,2900 387,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	300 Pacote 3,5500 1,2900 387,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	3.5500 1.2900 387,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0066 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	3.5500 1.2900 387,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0066 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	300 Pacote 3,5500 1,2900 387,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0066 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	3.5500 1,2900 3,5500 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0066 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600 Pacote
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total:	3.5500 1.2900 387,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0066 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600 Pacote 2,9500 1,0700 642,0000
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação:	300 Pacote 3.5500 1,2900 387,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0066 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600 Pacote 2,9500 1,0700 642,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total:	300 Pacote 3,5500 1,2900 387,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0066 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600 Pacote 2,9500 1,0700 642,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	300 Pacote 3,5500 1,2900 387,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0066 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600 Pacote 2,9500 1,0700 642,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	300 Pacote 3,5500 1,2900 387,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0067 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600 Pacote 2,9500 1,0700 642,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0067
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	3.5500 1.2900 3.57,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0066 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600 1,0700 642,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0066 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600 1,0700 642,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0067 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO PACOTE C/ 10 UNIDADES
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	300 Pacote 3,5500 1,2900 387,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0066 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600 2,9500 1,0700 642,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0067 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 601 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO PACOTE C/ 10 UNIDADES
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Referência: Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Gornecimento: Unidade de Gornecimento: Unidade de Fornecimento:	3.5500 1.2900 3.5500 1.2900 387,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0066 PRATTO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600 Pacote 2.9500 1.0700 642,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 00667 PRATTO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600 ULTRA 0067 PACOTE ULTRA 0067 PRATTO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO PACOTE C/ 10 UNIDADES 200 Pacote
Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Jotal: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Quantidade: Unidade de	300 Pacote 3,5500 1,2900 387,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0066 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600 2,9500 1,0700 642,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ULTRA 0067 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 600 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES 601 PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO PACOTE C/ 10 UNIDADES

Valor Total:	154,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Empresa: Modelo:	ULTRA
Item:	0068
Descrição:	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade: Unidade de	100
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	
Valor Final: Valor Total:	2,4400 244,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	G FONSECA DA SILVA
Empresa: Modelo:	belo copo
Item:	0069
Descrição:	COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNIDADE
Quantidade: Unidade de	60
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,2000
Valor Final: Valor Total:	2,4900 149,4000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Empresa: Modelo:	PRAFESTA
Item:	0070
Descrição:	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES
Quantidade: Unidade de	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,3500
Valor Final: Valor Total:	2,5000 125,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	PCT COM 50UN
Item:	0071
Descrição:	LUVAS EM PLÁSTICO DESCARTAVEIS CX C/ 100 UNIDADES
Quantidade: Unidade de	50
Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	14,2700
Valor Final: Valor Total:	13,2000 660,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	CX COM 100UN
Item:	0072
Descrição: Quantidade:	LUVA VINIL COM TALCO TAMANHO P E M. CAIXA COM 100 UNIDADES 50
Unidade de	
Fornecimento:	
Valor Referência: Valor Final:	26,3500 26,0000
Valor Total:	1.300,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	LUPLAST
Item:	0073 MÁSCARA DE TNT PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA C/ ELÁSTICO (CAIXA) C/ 50 UNIDADES
Descrição: Quantidade:	MASCARA DE INTPARA PROTEÇÃO RESPIRATORIA C/ ELASTICO (CAIXA) C/ 50 UNIDADES 500
Unidade de	
Fornecimento: Valor Referência:	9,9000
Valor Final:	
	9,0000
Valor Total:	4.500,0000
Situação:	4.500,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Situação: Nome da Empresa:	4.500,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Situação: Nome da Empresa: Modelo:	4.500,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES cx
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	4.500,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES cx 0074
Situação: Nome da Empresa: Modelo:	4.500,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES cx
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	4.500,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES cx 0074 SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA P 50
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	4.500,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES ex 0074 SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA P 50 Quilo
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	4.500,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES ex 0074 SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA P 50 Quilo 30,4000 11,0000
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total:	4.500,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES cx 0074 SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA P 50 Quilo 30,4000 11,0000 550,0000
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação:	4.500,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES ex 0074 SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA P 50 Quilo 30,4000 11,0000 550,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	4.500,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES ex 0074 SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA P 50 Quilo 30.4000 11,0000 550,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	4.500,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES ex 0074 SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA P 50 Quilo 30,4000 11,0000 550,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO MARRA PLASTICOS
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	4.500,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES ex 0074 SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA P 50 Quilo 30.4000 11,0000 550,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO
Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	4.500,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES cx 0074 SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA P 50 Quilo 30,4000 11,0000 550,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO MARRA PLASTICOS 0075

Unidade de	Quilo
Fornecimento:	
Valor Referência: Valor Final:	30,9000 11,0000
Valor Total:	550,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	MARRA PLASTICOS
Item:	0076
Descrição:	SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA G
Quantidade: Unidade de	
Fornecimento:	Quio
Valor Referência:	31,4000 11,0000
Valor Final: Valor Total:	1.100,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	MARRA PLASTICOS
Item:	0077
Descrição:	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/ TAMPA 400
Quantidade: Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: Valor Final:	2,4700 2,3700
Valor Total:	948,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	ULTRA
Item:	0078
Descrição: Quantidade:	SACO PARA CACHORRO QUENTE 200
Unidade de	
Fornecimento:	racote
Valor Referência: Valor Final:	2,8500 1,5000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PC
Item:	0079
Decerione	
Descrição: Ouantidade:	SACO PARA DINDIM PACT COM 100 UNIDADES
Quantidade: Unidade de	10
Quantidade: Unidade de Fornecimento:	10 Pacote
Quantidade: Unidade de	10
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total:	10 Pacote 2,7500 1,5000 15,0000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação:	10 Pacote 2,7500 1,5000 15,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total:	10 Pacote 2,7500 1,5000 15,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	10 Pacote 2,7500 1,5000 15,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES PC
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	10 Pacote 2,7500 1,5000 15,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES PC 0080
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	10 Pacote 2,7500 1,5000 15,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES PC 0080 EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE 100
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	10 Pacote 2,7500 1,5000 15,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES PC 0080 EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE 100
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	10 Pacote 2,7500 1,5000 1,5000 15,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES PC 0080 EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE 100 Unidade
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final:	10 Pacote 2,7500 1,5000 15,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES PC 0080 EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE 100 Unidade 10,5000 10,0000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total:	10 Pacote 2,7500 1,5000 15,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES PC 0080 EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE 100 Unidade 10,5000 10,0000 1,000,0000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	10 Pacote 2,7500 1,5000 1,5000 15,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES PC 0080 EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE 100 Unidade 10,5000 10,5000 10,0000 1,0000 1,0000 1,00000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Anome da Empresa: Anome da Empresa:	10 Pacote 2,7500 1,5000 1,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES PC 0080 EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE 100 Unidade 10,5000 10,5000 10,0000 1,000,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	10 Pacote 2,7500 1,5000 15,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES PC 0080 0080 EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE 100 Unidade 10,5000 10,0000 1,0000 1,0000 1,00000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Item: Descrição: Item: Descrição: Item: Descrição: Item: Descrição:	10 Pacote 2,7500 1,5000 1,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES PC 0080 EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE 100 Unidade 10,5000 10,000,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO PRAFESTA 0081 Sacolas De Papel Coloridas 25x17x6cm. Sacolinhas produzidas em papel 90 gramas com cores variadas.
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	10 Pacote 2,7500 1,5000 1,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES PC 0080 EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE 100 Unidade 10,5000 10,0000 1,000,0000 1,000,0000 1,000,000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Item: Descrição: Item: Descrição: Item: Descrição: Item: Descrição:	10 Pacote 2,7500 1,5000 1,5000 1,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES PC 0080 EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE 100 Unidade 10,5000 10,0000 10,0000 11,000,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J A F SOARES NETO PRAFESTA 0081 Sacolas De Papel Coloridas 25x17x6cm. Sacolinhas produzidas em papel 90 gramas com cores variadas. 600
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	10 Pacote 2,7500 1,5000 11,5000 16mologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES PC 0080 EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE 100 Unidade Unidade 10,5000 1,000,0000 1,000,0000 1,000,0000 1,000,000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Referência:	10 Pacote 2,7500 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,500000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,5000000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,5000000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,5000000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,5000000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,5000000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,5000000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,5000000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,5000000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,5000000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,5000000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,5000000 1,5000000 1,5000000 1,500000 1,5000000 1,5000000 1,5000000 1,50000000 1,50000000000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Itam: Descrição: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Unidade de Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final:	10 Pacote 2,7500 1,5000 11,5000 16mologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES PC 0080 EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE 100 Unidade Unidade 10,5000 10,00000 1,000,0000 1,000,0000 1,000,000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	10
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Anome da Empresa:	Description Pacote Pacot
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	Pacote
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	Pacote
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	Pacote
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	Pacote
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Valor Final: Valor Fina	Pacole 2,7590 1,5000 1,5000 1,5000 1,5000 1,5000 1,5000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,50000000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,5000000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,5000000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,5000000 1,50000000 1,500000000 1,5000000000 1,50000000000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Valor Final: Valor Final: Valor Total: Situação: Ounidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Unidade de Fornecimento:	Pacote
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final:	Pacote 2,7500 1,5000 1,5000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,500000 1,500000 1,50000000000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Final: Valor Guantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Referência: Valor Guantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final:	Pacote 2,7500 1,5000 1,5000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,50000 1,500000 1,500000 1,500000 1,500000 1,5000000 1,5000000 1,5000000 1,5000000 1,5000000 1,50000000 1,50000000 1,50000000 1,50000000 1,50000000 1,50000000 1,50000000 1,50000000 1,50000000 1,50000000 1,50000000 1,50000000 1,50000000 1,50000000 1,500000000 1,500000000 1,50000000000

l Madala.	12272
Modelo: Item:	22X32 0083
Descrição:	SACO BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS. TAM: 40x60, 5 Kg Com 500 Unidades.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	28,9000
Valor Final:	27,7400
Valor Total:	2.774,0000 Hampleonds on 14/07/0000 10/28/40 Per ANTONIO IOSE PEZERRA
Situação: Nome da	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	COM 500UN
Item: Descrição:	0084 BEXIGAS PCT COM 50 UNIDADES
Quantidade:	400
Unidade de	Pacote
Fornecimento: Valor Referência:	9,4000
Valor Final:	7,9300
Valor Total:	3.172,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 50UN
Item:	0085
Descrição: Quantidade:	VELA DE ANIVERSARIO DE 0 A 9 20
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
Valor Referência: Valor Final:	8,8500 3,0000
Valor Total:	60,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	und
Item:	0086
Descrição:	FORMINHA PARA DOCES PAPEL LAMINADA CORES VARIADAS Nº6 PCT C/ 100 UNIDADES
Quantidade: Unidade de	200
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,9000
Valor Final: Valor Total:	3,7400 748,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	PCT COM 100UN
Item:	0087
Descrição:	TOUCA DESCARTÁVEIS, PACOTE C/ 100 UNIDADES
Quantidade: Unidade de	300
Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,9000
Valor Final: Valor Total:	15,6000 4,680,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Empresa: Modelo:	PC PC
Item:	0088
Descrição:	ESCOVA PARA LAVAR UNHA
Quantidade: Unidade de	
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8200
Valor Final: Valor Total:	1,9200 38,4000
Vaior Total: Situação:	38,4000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa: Modelo:	UTIL BAZAR
Modelo: Item:	0089
Descrição:	PEGADOR PLÁSTICO PARA ROUPA PACOTE C/ 12 UNIDADES
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	
Valor Final:	2,2900
Valor Total: Situação:	183,2000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PCT COM 12UN 0090
Item:	LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE 500ML
Descricao:	
Descrição: Quantidade:	30
Quantidade: Unidade de	
Quantidade: Unidade de Fornecimento:	Unidade
Quantidade: Unidade de	

Valor Total:	75,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Empresa: Modelo:	UN
Item:	0091
Descrição:	ALCOOL GEL EMBALAGEM DE 500G 70° INPM
Quantidade: Unidade de	600
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,4000
Valor Final: Valor Total:	7,0200 4,212,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Empresa: Modelo:	JALLES MACHADO
Item:	0092
Descrição:	LENÇOS UMIDECIDOS SUAVES COM 75 UNIDADES
Quantidade:	
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,9000
Valor Final: Valor Total:	5,2500 105,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Empresa: Modelo:	PC PC
Item:	0093
Descrição:	ESCOVA PARA LAVAR SANITARIO C/CEDAS DE NYLON
Quantidade: Unidade de	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,2500
Valor Final: Valor Total:	2,9900 149,5000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Empresa: Modelo:	POTIGUAR
Item:	0094
Descrição:	DESENTUPIDOR DE PIA BORRACHA C/ CABO EM MADEIRA
Quantidade: Unidade de	10
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6500
Valor Final: Valor Total:	3,0900 30,9000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Empresa: Modelo:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN
Empresa: Modelo: Item:	UN 0095
Empresa: Modelo: Item: Descrição:	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas
Empresa: Modelo: Item:	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação:	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 480,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total:	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 480,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 480,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 480,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G 0096
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 480,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 480,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G 0096 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 480,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G 0096 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150 Unidade
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 480,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G 0096 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total:	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 480,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G 0096 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150 Unidade 11,4000 5,9400 881,0000
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Fotal: Situação:	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 480,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G 0096 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150 Unidade 11,4000 5,9400 891,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 480,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G 0096 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150 Unidade 11,4000 5,9400 891,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 480,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G 0096 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150 Unidade 11,4000 5,9400 891,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 150 Unidade 11,4000 5,9400 891,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	No.
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 480,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G 0096 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150 Unidade 11,4000 5,9400 891,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 150 Unidade 11,4000 5,9400 891,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	N
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	N 1095
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Empresa: Modelo: Item: Descrição: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	UN 0095 ALGODAO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 Monologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G 0096 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150 Unidade 11,4000 5,9400 891,0000 Honologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G 0976 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150 Unidade 11,4000 5,9400 891,0000 Honologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 70X120 0000 Bonologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 70X120 0000 Bonologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 70X120 0000 Unidade 25,9500 Unidade
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Valor Total: Valor Total: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência:	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 480,0000 Hornologado em 14-07/2020 10-28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G 0096 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150 Unidade 11,4000 1,59400 Hornologado em 14-07/2020 10-28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 0096 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150 Unidade 11,4000 1,59400 Hornologado em 14-07/2020 10-28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 0097 Bacia Plastica Resistente Gigante Canelada 29L, 51 X 21 0097 1000 Unidade 1,59500 1,5000 1,5000 1,5000 1,5000 1,5000 1,5000 1,5000 1,5000
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Total: Situação:	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G 0096 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150 Unidade 11,4000 5,9400 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 0096 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150 Unidade 11,4000 5,9400 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 0097 Bacia Plastica Resistente Gigante Canelada 291, 51 X 21 30 Unidade 25,9500 7,5000 25,9500 T,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	UN 0095 ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 Homologado em 1407/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G 0096 Avental em em emcerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150 Unidade 11,4000 5,9400 891,0000 Homologado em 1407/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 70X120 0097 Bacia Plastica Resistente Gigante Canelada 29L, 51 X 21 30 Unidade Unidade 1,59500 Unidade 1,59500 1,500
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	UN 0095 ALGODAO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,5000 480,0000 Homologado em 1407/2020 10:28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G 0096 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150 Unidade 14,0000 15,9400 Homologado em 1407/2020 10:28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 0707 Bezer Resistente Gigante Canelada 29L, 51 X 21 00 Unidade 25,5900 Unidade 25,5900 125,0000 Homologado em 1407/2020 10:28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 0707 0877 0877 0877 0878 0978 0979 0979
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	UN ODS ALGODÃO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,4000 480,0000 Homologado em 14/07/2020 10-28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO ODS Unidade Unidade 1,4000 1,4
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Referência: Valor Total: Situação: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	UN 0095 ALGODAO PCT 95Gramas 200 Pacote 2,5000 2,5000 480,0000 Homologado em 1407/2020 10:28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 90G 0096 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150 Unidade 14,6000 15,9400 Homologado em 1407/2020 10:28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 0096 Avental em em encerredo 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso 150 Unidade 1,4000 1,54000

Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,2000
Valor Final: Valor Total:	7,5000 225,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Empresa: Modelo:	UN
Item:	0099
Descrição:	BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 15 litros.
Quantidade: Unidade de	25
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,9000
Valor Final: Valor Total:	6,0000 150,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Empresa: Modelo:	UN
Item:	0100
Descrição:	BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 8 litros.
Quantidade: Unidade de	20
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,9500
Valor Final: Valor Total:	6,0000 120,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	8LT
Item:	0101
Descrição:	CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com 25 litros armazenar alimentos
Quantidade: Unidade de	24
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: Valor Final:	41,4500 34,6600
Valor Total:	831,8400
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	25LT
Item:	0102
Descrição:	CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, com capacidade média de 50 litros, para armazenar alimentos
Quantidade: Unidade de	24
Quantidade: Unidade de Fornecimento:	24 Unidade
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	24 Unidade 76,9500
Quantidade: Unidade de Fornecimento:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1.772,8800
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1.772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1.772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1.772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1.772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1.772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	24 Unidade 76,9500 73,8700 1.772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL.
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1,772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1.772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10,7000 3,5000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1.772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10,7000 3,5000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Referência: Valor Total: Situação:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1.772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10,7000 3,5000 105,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1.772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10,7000 3,5000 105,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1.772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10,7000 3,5000 105,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Journidade Gerorecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1.772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10,7000 3,5000 105,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1.772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10,7000 3,5000 105,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J. L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0104
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Guantidade:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1,772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10,7000 3,5000 105,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J. L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0104 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 50
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1.772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10,7000 3,5000 105,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0104 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 50
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Situação: Item: Descrição: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total:	24 Unidade 76.9500 73.8700 1.772.8800 Bonologado en 14/07/2020 10-28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10.7000 3.5000 Homologado en 14/07/2020 10-28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0104 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 50 UN 0104 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 50 UN 0104 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 50 Unidade
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Ituação: Unidade de Fornecimento: Valor Itual: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Valor Total: Valor Final: Valor Total: Valor Total:	24 Unidade 76,9500 76,9500 78,8700 1,772,8800 Homologado en 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10,7000 3,5000 105,0000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Situação: Item: Descrição: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1,772,8800 Homologado em 14,07/2020 10;28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA 1. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10,7000 3,5000 105,0000 Homologado em 14,07/2020 10;28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA 1 L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0104 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 50 Unidade 10,7002 Unidade 10,7003 Unidade 10,7004 10,7005 Unidade 10,7005 Unidade 10,7005 Unidade 10,7006 10,7007 Unidade 10,7007
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1,772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10,7009 3,5000 105,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0104 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 50 Unidade UN 0104 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 50 Unidade Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0104 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 50 Unidade 14,4200 8,9200 446,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Unidade de Fornecimento: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Valor Referência: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	24 Unidade 76.9500 76.9500 1.772.8300 Homologade cm 1407/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10,7000 3,35000 105.0000 Homologade cm 1407/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0104 0104 0105 0105 0105 0106 0106 0107 0107 0107 0108 0108 0109 0109 0109 0109 0109 0109
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	24 Unidade 76,9500 73,8700 1,772,8800 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 0103 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10,7009 3,5000 105,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0104 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 50 Unidade UN 0104 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 50 Unidade Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0104 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 50 Unidade 14,4200 8,9200 446,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Oulon Referência: Oulon	24 Unidade 76,9500 77,27,8800 Homologado em 1407/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO SOL Unidade 10.03 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10,7000 3,5000 105,000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	Unidade Unidade
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Oulon Referência: Oulon	24 Unidade 76.9500 77.38700 1.772.8800 Homologade on 1407/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 50L 1013 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 30 Unidade 10,7000 3.5000 Homologade on 1407/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA J. V ASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 10104 BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁTICO, COR NATURAL. 50 Unidade 14.4700 Homologade on 1407/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA HAGONGELOS ALVES REPRESENTACOES UN Homologade on 1407/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA HAGONGELOS ALVES REPRESENTACOES UN HOMOlogade on 1407/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA HAGONGELOS ALVES REPRESENTACOES UN HAGONGELOS ALVES REPRESENTACOES UN HOMOlogade on 1407/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA HAGONGELOS ALVES REPRESENTACOES UN HAGONGELOS ALVES REPRESENTACOES UN HOMOLOGADE ON THE PROPERTIES
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Eornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total: Valor Tota	14 15 15 15 15 15 15 15
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade feornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Final: Valor Valor Final: Valor Valor Valor Final: Valor V	24
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Gornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Gornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total: Valor T	Unidade

Modelo:	Iron
Item:	UN 0106
Descrição:	CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10 LITROS
Quantidade:	20
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
Valor Referência:	13,9500
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	230,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Situação: Nome da	
Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0107
Descrição:	CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10 LITROS C/ PEDAL
Quantidade: Unidade de	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,2500
Valor Final:	14,0000
Valor Total:	560,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0108
Descrição:	CESTO GRANDE PARA LIXO COM PEDAL 50 LITROS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	98,5000
Valor Final:	65,0000
Valor Total:	1.950,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UN
Item:	0109
Descrição:	CESTO FECHADO PLASTICO REGIDO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS
Quantidade:	15
Unidade de	Unidade
Fornecimento: Valor Referência:	47,9000
Valor Final:	7,2500
Valor Total:	337,5000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	60L
Item:	0110
Descrição:	CESTO FECHADO PLASTICO REGIDO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	74,4000
Valor Final:	5,8000
Valor Total:	87,0000
Situação:	
Nome da	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Empresa:	·
Empresa: Modelo:	
Modelo: Item:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0111
Modelo: Item: Descrição:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0111 Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm
Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0111 Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm 60
Modelo: Item: Descrição:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0111 Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm 60
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0111 Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm 60
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0111 Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm 60 Unidade 5,8500 3,1200
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade Fornecimento: Valor Referência: Valor Total:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0111 Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm 60 Unidade 5,8500 3,1200 187,2000
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0111 Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm 60 Unidade 5,8500 3,1200 187,2000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade Fornecimento: Valor Referência: Valor Total:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0111 Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm 60 Unidade 5,8500 3,1200 187,2000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0111 Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm 60 Unidade 5,8500 3,1200 187,2000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0111 Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm 60 Unidade 5,8500 3,1200 187,2000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 10L 0112
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0111 Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm 60 Unidade 5,8500 3,1200 187,2000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 10L 0112 Cafeteira em aluminio capacidade 2 litros
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0111 Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm 60 Unidade 5,8500 3,1200 187,2000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 10L 0112 Cafeteira em aluminio capacidade 2 litros 15
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0111 Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm 60 Unidade 5,8500 3,1200 187,2000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 10L 0112 Cafeteira em aluminio capacidade 2 litros
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES UN 0111 Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm 60 Unidade 5,8500 3,1200 187,2000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 10L 0112 Cafeteira em aluminio capacidade 2 litros 15
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Valor Total: Valor Total: Valor Total: Valor Total: Valor Final: Valor Final:	IL VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Unidade Unidade Valor Referência: Valor Final: Valor Total:	IL VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação:	J. L. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da	J. L. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação:	J. L. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	J. L. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	I. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	I. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	I. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	I. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da servição: Quantidade: Unidade de fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da sempresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de fornecimento: Unidade de fornecimento:	I. VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES

Valor Total:	289,9000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa: Modelo:	JR ALUMINIO
Item:	0114
Descrição:	Caixa De Isopor Grande 50 Litros
Quantidade: Unidade de	6
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,8000
Valor Final: Valor Total:	43,9700 263,8200
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	50L
Item:	0115
Descrição:	Caixa De Isopor Grande 100 Litros
Quantidade: Unidade de	4
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: Valor Final:	98,0000 94,0800
Valor Total:	376,3200
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	100LT
Item:	0116
Descrição: Quantidade:	caixa termica 34 litros c alça 47cm comprimentos,largura31,5 altura 41 cm
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
Valor Referência: Valor Final:	146,9500 103,9900
Valor Total:	1.247,8800
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	UNITERMI
Item:	0117 Comple Témico n/ was a sous 12 lites com tomoire a née (250/250/500mm)
Descrição: Quantidade:	Garrafa Térmica p/ suco e agua 12 litros com torneira e pés (250x250x500mm) 8
Unidade de	Unidade
Fornecimento: Valor Referência:	125,0000
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	960,0000
Situação: Nome da	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo: Item:	12L 0118
Descrição:	Tacho em alumínio Fundido Batido Grosso № 60
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	110,0000
Valor Final: Valor Total:	105,6000 633,6000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa: Modelo:	60CM
Item:	0119
Descrição:	Tacho Em Alumínio Fundido Batido Grosso Nº 40
Quantidade: Unidade de	6
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: Valor Final:	58,9000 56,5400
Valor Final: Valor Total:	339,2400
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	40CM
Item:	0120 Techo Alumínio Grando nº 36
Descrição: Quantidade:	Tacho Alumínio Grande nº 36
Unidade de	Unidade
Fornecimento: Valor Referência:	55,0000
Valor Referencia: Valor Final:	52,8000
Valor Total:	316,8000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	36CM
Item: Descrição:	0121 Tacho Alumínio Grande nº 32
Quantidade:	Facilio Anuminio Grande ii 52

Unidade de	1
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,0000
Valor Final: Valor Total:	42,2400 168,9600
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	·
Empresa: Modelo:	32CM
Item:	0122
Descrição:	Colher de sopa confeccionada em inox resistente, sem emendas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7000
Valor Final:	4,5100 135,3000
Valor Total: Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa: Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0123
Descrição:	Colher De Plástico Torta
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,5000
Valor Final: Valor Total:	4,3200 216,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0124
Descrição:	Colher Grande De Silicone com cabo comprido
Quantidade: Unidade de	12
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: Valor Final:	12,5000 12,0000
Valor Total:	14,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0125
Descrição:	Concha Grande n15 em aluminio
Quantidade: Unidade de	12
Quantidade: Unidade de Fornecimento:	12 Unidade
Quantidade: Unidade de	12 Unidade 24,0000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total:	12 Unidade 24,0000 15,3000 183,6000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação:	12 Unidade 24,0000 15,3000 183,6000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total:	12 Unidade 24,0000 15,3000 183,6000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	12 Unidade 24,0000 15,3000 183,6000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	12 Unidade 24,0000 15,3000 183,6000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0126
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	12 Unidade 24,0000 15,3000 183,6000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	12 Unidade 24,0000 15,3000 183,6000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0126 Concha numero 5 em aluminio 5
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	12 Unidade 24,0000 15,3000 183,6000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0126 Concha numero 5 em aluminio 5
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final:	12 Unidade 24,0000 15,3000 183,6000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0126 Concha numero 5 em aluminio 5 Unidade 16,5000 7,9900
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total:	12 Unidade 24,0000 15,3000 183,6000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0126 Concha numero 5 em aluminio 5 Unidade 16,5000 7,9900 39,9500
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final:	12 Unidade 24,0000 15,3000 183,6000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0126 Concha numero 5 em aluminio 5 Unidade 16,5000 7,9900 39,9500 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	12 Unidade 24,0000 15,3000 183,6000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0126 Concha numero 5 em aluminio 5 Unidade 16,5000 7,9900 39,9500 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	12
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	12 Unidade 24,0000 15,3000 183,6000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0126 Concha numero 5 em aluminio 5 Unidade 16,5000 7,9900 39,9500 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Ital: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	12 Unidade 24,0000 15,3000 183,6000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0126 Concha numero 5 em aluminio 5 Unidade 16,5000 7,9900 39,9500 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0127 CONCHER GRANDE EM AÇO INOX - ARROZ, com pegador em inox, cabo com Espessura: 2,5 mm Tamanho: 33cm 15
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	12 Unidade 24,0000 15,3000 183,6000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0126 Concha numero 5 em aluminio 5 Unidade 16,5000 7,9900 39,9500 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0127 CONCHER GRANDE EM AÇO INOX - ARROZ, com pegador em inox, cabo com Espessura: 2,5 mm Tamanho: 33cm 15
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Ital: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	12 Unidade 24,0000 15.3000 183,6000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0126 Concha numero 5 em aluminio 5 Unidade 16,5000 7,9900 39,9500 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0126 Concha numero 5 em aluminio 5 Concha numero 5 em aluminio 5 Unidade 16,5000 7,9900 39,9500 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0127 COLHER GRANDE EM AÇO INOX - ARROZ, com pegador em inox, cabo com Espessura: 2,5 mm Tamanho: 33cm
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Unidade de Fornecimento: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total:	12 Unidade 24,000 153,000 163,000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0126 Concha numero 5 em aluminio 5 Unidade 16,5000 7,9900 39,9500 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 016,5000 7,9900 19,9500 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0127 COLHER GRANDE EM AÇO INOX - ARROZ, com pegador em inox, cabo com Espessura: 2,5 mm Tamanho: 33cm 15 Unidade 15 Unidade
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Valor Final: Valor Final: Valor Final:	12 Unidade 24,0000 153,0000 183,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0126 Concha numero 5 em aluminio 5 Unidade Unidade Unidade Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 0127 COLHER GRANDE EM AÇO INOX - ARROZ, com pegador em inox, cabo com Espessura: 2,5 mm Tamanho: 33cm 15 Unidade 22,0000
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total:	12
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	12
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total:	12
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	12
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	Unidade 183,000 180,000 180
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	12
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	Unidade
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Empresa: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Operação: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Final:	Unidade 14.07/2020 10-28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO MONALIZA 10.000 10.0
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	Unidade
Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade feornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total:	Unidade

Modelo:	CORES VARIADAS
Item:	0129
Descrição:	CANECA PLÁSTICA, em polipropileno atóxico e resistente, com espessura/gramatura média, material de primeira com alça lateral, sem reentrâncias, de fácil higienização. Liso na parte interna e
Quantidade:	externa, formato 600
Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: Valor Final:	5,4000 1,1700
Valor Total:	702,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
Modelo:	MARRA PLASTICOS
Item:	0130
Descrição:	COPO DE VIDRO MULTIUSO, transparente, vidro canelado, capacidade 255ml.
Quantidade: Unidade de	300
Fornecimento:	Unidade
Valor Finals	7,2000 1,7900
Valor Final: Valor Total:	537,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	J A F SOARES NETO
Empresa: Modelo:	AMERICANO
Item:	0131
Descrição:	CALDEIRÃO, com tampa. Para cozinhaindustrial. Toda em alumínio. Capacidade: 36 litros
Quantidade: Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: Valor Final:	80,0000 76,8000
Valor Total:	614,4000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	36L
Item:	0132
Descrição:	Cuscuzeira alumínio Grande – nº 38
Quantidade: Unidade de	,, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: Valor Final:	105,0000 100,8000
Valor Total:	504,0000
G14 ~	
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	·
Nome da Empresa: Modelo: Item:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	H. C. CORDEIRO 38CM
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30 3
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30 3 Unidade
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30 3
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – n° 30 3 Unidade 85,0000 51,9900 155,9700
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30 3 Unidade 85,0000 51,9900 155,9700 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30 3 Unidade 85,0000 51,9900 155,9700 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – n° 30 3 Unidade 85,0000 51,9900 155,9700 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO JR ALUMINIO
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30 3 Unidade 85,0000 51,9900 155,9700 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30 3 Unidade 85,0000 51,9900 155,9700 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO JR ALUMINIO 0134
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30 3 Unidade 85,0000 51,9900 155,9700 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO JR ALUMINIO 0134 cuscuzeira de aluminio 2,5 litros 6
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30 3 Unidade 85,0000 51,9900 155,9700 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO JR ALUMINIO 0134 cuscuzeira de aluminio 2,5 litros 6
Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – n° 30 3 Unidade 85,0000 51,9900 155,9700 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO JR ALUMINIO 0134 cuscuzeira de aluminio 2,5 litros 6 Unidade 44,0000 42,2400
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Unidade de Gornecimento: Valor Referência: Valor Final:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30 3 Unidade 85.0000 51.59.900 Homologado em 14/07/2020 10:28.40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO JR ALUMINIO 0134 cuscuzeira de aluminio 2,5 litros 6 Unidade 44,0000 44,0000 42,2400 253,4400
Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – n° 30 3 Unidade \$5,0000 51,9900 155,9700 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO IR ALUMINIO 0134 cuscuzeira de aluminio 2,5 litros 6 Unidade 44,0000 44,22400 253,4400 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Andelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30 3 Unidade \$5,0000 51,9900 155,9700 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO IR ALUMINIO 0134 cuscuzeira de aluminio 2,5 litros 6 Unidade 44,0000 44,22400 253,44400 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30 3 Unidade 85,0000 51,9900 155,9700 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO JR ALUMINIO 0134 cuscuzeira de aluminio 2,5 litros 6 Unidade 44,0000 42,2400 253,3400 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 3L
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Andelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30 3 Unidade \$5,0000 51,9900 155,9700 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO IR ALUMINIO 0134 cuscuzeira de aluminio 2,5 litros 6 Unidade 44,0000 44,22400 253,44400 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	H. C. CORDEIRO 38CM 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30 3 Unidade 85,0900 51,59900 10,000 11,59900 10,000
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Item: Descrição:	H. C. CORDEIRO 38CM 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30 3 Unidade 85,0900 51,59900 10,000 11,59900 10,000
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – n° 30 3 Unidade 85,0900 55,9900 155,9700 Hornologado en 14,07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DA ALUMINIO 0134
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Referência: Valor Final:	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 Cuscuzeira alumínio Grande – 8° 30 3 Unidade 85,0900 55,0900 15,0900 15,0900 15,0900 15,0900 16,0000 16,0000 17,0000 18,0000
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Valor Total: Situação: Valor Total: Valor Total: Valor Final: Valor Final: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência:	H. C. CORDEIRO 38CM 013S 103S 10
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 3 Unidade \$5,0000 51,9900 15,0900 15,0900 16,0000 16,0000 17,0000 18,0000
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO SSCM O133 Cuscuzeira alumínio Grande - nº 30 3 10 10 10 10 10 10 1
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	H. C. CORDEIRO 38CM 0133 3 Unidade \$5,0000 51,9900 15,9900 15,9900 15,9900 16,9000 16,9000 17,9000 18,0000
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Item:	H. C. CORDEIRO 3SCM 3SCM Cuscureira altumínio Grande – nº 30 3 Unidade 85,0000 51,9900 15,9900 15,9900 15,9900 15,9900 15,9900 15,9900 15,900
Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Referênc	H. C. CORDEIRO 3SCM O133 Cuscuzeira aluminio Grande – nº 30 3 Unidade 85,0000 51,9900 15,9900 15,9900 15,9900 16,0000 16,0000 16,0000 16,0000 16,0000 16,0000 16,0000 16,0000 17,0000 18,7000 18,7000
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Item:	H. C. CORDEIRO 33CM 33CM Cuscuzeira aluminio Grande - nº 30 2 Unidade 85.0000 \$1.0000 \$1.0000 \$1.0000 Homologica em 14.07/2020 10.28.40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO ### ALUMINIO 134 42.2400 233.4400 ### H. C. CORDEIRO ### H. C. CORDEIRO Unidade ### H. C. CORDEIRO Unidade Unidade Unidade 1.012 1.012 1.013
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Ounidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Guantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Goupartidade: Unidade de Goupartidade: Unidade de Goupartidade: Unidade de de	H. C. CORDEIRO 3SCM O133 Cuscuzeira aluminio Grande – nº 30 3 Unidade 85,0000 51,9900 15,9900 15,9900 15,9900 16,9900 16,9000 16,9000 16,9000 16,9000 16,9000 16,9000 16,9000 17,9000 18,8 ALUMINIO O134 cuscuzeira de aluminio 2.5 litros O14,0000 42,23400 42,2400 23,3400 14,0000 42,2400 32,34400 O15 Ecumedira en aluminio Grande – reforçado com diametro de 16cm, pegador em aluminio, 54 cm de cumprimento. O16 Unidade 10,1000 11,7700 Unidade 12,80000 13,77000 13,77000 13,77000 14,0000 15,77000 15,77000 16,0000 17,77000 17,77000 18,0000 18,77000 18,77000 18,77000 19,0000 10,0000

Volon Final.	10.5000
Valor Final: Valor Total:	10,5000 210,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	7"
Item:	0137
Descrição:	Faca tipo açougueiro com aproximadamente 20 cm de lâmina 8"e cabo de polietileno
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,9500
Valor Final: Valor Total:	11,2000 224,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	8"
Item:	0139
Descrição:	Frigideira Antiaderente 26cm
Quantidade: Unidade de	8
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,9000
Valor Final: Valor Total:	37,8000 302,4000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	26CM
Item:	0140
Descrição:	Frigideira de alumínio nº 30
Quantidade: Unidade de	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,8000
Valor Final: Valor Total:	33,4100 400,9200
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	30CM
Item:	0141
Descrição:	Garrafa de café com capacidade de 1 Litro
Quantidade: Unidade de	15
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,3500
Valor Final: Valor Total:	21,9900 329,8500
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	1000ML
Item:	0142
Descrição:	Garrafa de café com capacidade de 2 Litros em inox 5
Quantidade: Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: Valor Final:	110,0000 105,6000
Valor Total:	528,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	2LT
Item:	0143
Descrição: Quantidade:	Garrafão de água – capacidade 2L 30
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
Valor Referência: Valor Final:	26,0000 24,9600
Valor Total:	748,8000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	2LT
Item:	0144 Kit Alimentação Bebês (01 Prato E Ventosa, 01 Copo, 01 Colher)
Descrição: Quantidade:	Kit Alimentação Bebes (01 Prato E Ventosa, 01 Copo, 01 Colher) 50
Unidade de	Kit
Fornecimento: Valor Referência:	10,0000
Valor Referencia: Valor Final:	9,6000
Valor Total:	480,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0145 Apophodor do Livo (no do 18am v20am) com coho
Descrição:	Apanhador de Lixo (pa de 18cm x20cm) com cabo

State Stat	Onontidodos	
	Quantidade:	20
SAME PRINTS	Fornecimento:	Unidade
Marchane Valor Referência:		
Security		
State Proceedings Proceded		
FACES FACE		
March Marc	Empresa:	
Part De Person Control for America Contr		
Content		
Transcrience Tran	Quantidade:	8
CACE Trainer** CACE STANDAY VANIE TRAINER** CACE STANDAY VALUE TRAINER** CACE STANDAY <		Linidade
Valor Paths 11,9000 Valor Tacil		
Valve Training MISSAND Name 40 C C CREDITION C CREDITION Name 40 C SALONO (N. S. MACCARRA) (TRANS CREDITION COLLING CO		,
Name	Valor Total:	
Transport Tran	Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Marie		H. C. CORDEIRO
Transport Part Pa		IOLT
Classified Cla	Item:	
Marie Mari	Descrição:	
Face Content Content	Quantidade:	14
Valve Franker 25000 Valve Franker 35000 Valve Takel 35000 Kindered Montal State Sta	Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Tunker 150 -3000 Water Burder 6 DAS CHARGAS SHLVA NETO Descripter 10 POR MAN JAY General Clausification 40 United States of Manual Programment of Control of Birkko Shem Foreschierted 10 PORT DESCRIPTION OF THE STATE	Valor Referência:	
Minologie	Valor Final:	
Name		
Empress		
Transport Tran	Empresa:	
	Modelo:	
South Referentiant 1955 1950	Quantidade:	
Variety Vari	Unidade de	Unidade
Valor Frail: 1.5100 Situaçies 4. Bandongado en 1407/2020 10.28.40 Por. ANTONIO JOSE BEZERIA None Engresa: 4. CORDEIRO Horistation UTIL BAZAR Gundidation Unitable Horistation Unitable Valor Final: OSSO Valor Final: O		
Marchitage Mar		
Nome	Valor Total:	
Kampress I. C. CONDEIRO Modelobe TUIL BAZAR Unitable Perical pregions concello plistico 12 cm Quantifales Indiade de Judide Valor Reteriencia Asson 4500 Valor Teals 3,5700 3,5700 Valor Teals 3,5700 3,5700 Valor Teals 3,5700 3,5700 Village Language Monologiado em 1407/2020 10.28:40 Par: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome 6 FOAS CHAGAS SILVA NETO Breaty 1,512 1,512 Unitable 4 1,512 Critical 4 1,512 Valor Teal 3,0200 Stitucque 4 1,520 Valor Teal 3,0300 Stitucque 4 1,520 Critical 4 1,520 Critical 4	Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Models: UTIL BAZAR Item: 10 50 Descrigio: Penetra pepears com cabo plástaco 12 cm Quantidade: 4 Unidade Prancis 6,5500 Valor Final: 3,5700 Valor Total: 9,9800 Mondes 5,9800 Simurgio: Bomolegade om 1407/2020 10:28:40 Per: ANTONIO JOSE BEZERRA Models: T. DAS CHAGAS SILVA NETO Models: MELASTIC Valor Frait: MODISOR Valor Frait: Models: Models: MELASTIC Models: MELASTIC Models: MELASTIC Models: MELASTIC Models:		H. C. CORDEIRO
Intent	_	UTII BAZAR
Unidade Contention Conten	Item:	
Unidade	Descrição:	
Some	Quantidade:	14
Valor Fraila: 3,5700 Valor Total: 49,89800 Stungia: Homologade on 1407/2020 10,28:40 Por; ANTONIO JOSE BEZERRA Wone Engress: E DAS CHAGAS SILVA NETO Models: III PLASTIC Henria media com cabo plistico 20cm 91 Quantidade: Peneira media com cabo plistico 20cm Unidade of Protecimento: Posto Protecimento: Valor Frail: 9,9000 Valor Frail: 180,4000 Models: 180,4000 Models: 180,4000 Models: 190,520 Josa 190,520 Models: 190,520 Josa 190,520 Josa 190,520 Josa 190,520 Josa <td>Unidade de Fornecimento:</td> <td>Unidade</td>	Unidade de Fornecimento:	Unidade
	Valor Referência:	6,6500
Homologado on 14/07/20/0 10/28/40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA None		
Nome Empress: Modelo: MI.P.LASTIC		
Empress F. DSC TRACAS SILVA NETO Item:	,	
Item:	Empresa:	
Descrição: Peneira media com cabo plástico 20cm Quantidade: 20 Chridade Fornecimento: Unidade Commento: Valor Feneira: 4,4000 Valor Fenial: 9,2000 Valor Total: 180,4000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Mone de Empresa: Modelo: UTIL BAZAR Heminade: JARA PLASTICA resistente atóxica com tampa e alça, design redondo, capacidade 4 litros. Quantidade: Unidade de Fornecimote: Unidade de Munidade Valor Final: 1,59,800 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Modelo: 1,59,800 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Modelo: 1,59,800 Situação: JARA PLASTICA resistente atóxica com tampa e alça, design redondo, capacidade 4 litros. Valor Forla: 1,59,800 Situação: JARA PLASTICA resistente atóxica com tampa e alça, design redondo, capacidade 4 litros. Unidade de Fornecimote: Unidade de Munidade en 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Unidade de	Modelo:	
Quantifade Common Common		
Nome Valor Fefration Valor Fefration Valor Fefration Valor Femal Valor Fem	Quantidade:	
Valor Final: 9,000 180,4000	Unidade de	
Valor Final: 9,0200 Valor Total: 180,4000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome Empresa: de Engresa: Modelo: UTIL BAZAR Hem: 0152 Descrição: JARRA PLASTICA resistente atóxica com tampa e alça, design redondo, capacidade 4 litros. Quantidade: 0 Valor Referência: 12,4000 Valor Total: 159,8000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Modelo: 4. Lettem: 0153 Descrição: JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS Quantidade: 4. CORDEIRO Unidade Pornecinento: 2. Valor Final: 2. 153,5000 Situação: 36,5000 154,5000 155 36,5000 156 36,5000 157 36,5000 158 36,5000 158 36,5000 158 36,5000 1		
Valor Total: 180,4000 Situação: Homologado em 1407/2020 10;28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome Empress: H. C. CORDEIRO Hem: 0152 Descrição: JARRA PLASTICA resistente atóxica com tampa e alça, design redondo, capacidade 4 litros. Quantidade: 20 Valor Referência: 12,4000 Valor Final: 7,9900 Valor Final: 7,9900 Valor Final: 19,8000 Situação: Homologado em 1407/2020 10;28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome Empress: 40 Riberia: 103 Descrição: JARA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS Quantidade: 20 Valor Referência: 28,8000 Valor Final: 28,8000 Valor Final: 28,8000 Valor Final: 28,5000		
Nome Empresa: de Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: UTIL BAZAR Item: 0152 Descrição: JARRA PLÁSTICA resistente atóxica com tampa e alça, design redondo, capacidade 4 litros. Quantidade: de Unidade Fornecimento: 12,4000 Valor Referência: 1,5900 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome delo: 4 H. C. CORDEIRO Modelo: 4 H. C. CORDEIRO Modelo: JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS Quantidade: 2 Unidade Quantidade: 2 Unidade Quantidade: 2 ALRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS Quantidade: 2 Unidade Valor Frinal: 2 ASSO00 Valor Referência: 2 ASSO00 Valor Referência: 2 ASSO00 Valor Frinal: 2 ASSO00 Valor Frinal: 2 ASSO00 Valor Frinal: 2 ASSO00 Valor Frinal:	Valor Total:	
Empresa	Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Modelo: UTIL BAZAR Item: 0152 Descrição: JARRA PLÁSTICA resistente atóxica com tampa e alça, design redondo, capacidade 4 litros. Quantidade de Pornecimento: Valor Ediferência: 12,4000 Valor Final: 7,9900 Valor Total: 159,8000 Situação: Momologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome da Empres: H. C. CORDEIRO Modelo: 4 Item: 0153 Descrição: JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS Quantidade: 20 Unidade Fornecimento: Valor Referência: 28,8000 Valor Final: 28,8000 Valor Final: 25,3000 Valor Final: 53,0000 Walor Final: 28,8000 Valor Fornecimento: Valor Golde em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA		H. C. CORDEIRO
Merica Descrição: JARRA PLÁSTICA resistente atóxica com tampa e alça, design redondo, capacidade 4 litros. Descrição: JARRA PLÁSTICA resistente atóxica com tampa e alça, design redondo, capacidade 4 litros. Descrição: Descrição: Descrição: JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS D	Modelo:	UTIL BAZAR
Quantidade: 20 Unidade Fornecimento: Unidade Valor Referência: 12,4000 Valor Final: 7,9900 Valor Total: 159,8000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Mondelo: 4 Empresa: 4 Empresa: 4 Quantidade: 4 Unidade 4 Valor Referência: 2 Unidade Fornecimento: 4 Valor Referência: 2 Valor Referência: 2 Valor Total: 553,0000 Valor Total: 553,0000 Valor Floal: 553,0000	Item:	
Unidade Fornecimento: Unidade Valor Referência: 12,4000	Descrição:	
Fonecimento: Undade Valor Referência: 12,4000 Valor Final: 7,990 Valor Total: 159,8000 Situação: Monologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome da Empresa: H. C. CORDEIRO Modelo: 4 Item: 0153 Descrição: JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Fornecimento: 2 Unidade de Fornecimento: 2 Unidade de Fornecimento: 2 Valor Final: 2,8,8000 Valor Fornal: 553,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA		
Valor Final: 7,9900 Valor Total: 159,8000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome dempersa: H. C. CORDEIRO Modelo: 4L Item: 0153 Descrição: JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS Quantidade: 20 Unidade fornecimento: Unidade Valor Referência: 28,8000 Valor Final: 27,6500 Valor Total: 553,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA	Fornecimento:	Unidade
Valor Total: 159,8000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome Empresa: al H. C. CORDEIRO Modelo: 4 L Item: 0153 Descrição: JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS Quantidade: 20 Unidade Fornecimento: buidade Valor Referência: 28,8000 Valor Final: 27,6500 Valor Total: 553,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA	Valor Referência:	
Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA Nome da H. C. CORDEIRO Modelo: 4L Item: 0153 Descrição: JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS Quantidade: 20 Unidade de Fornecimento: Valor Referência: 28,8000 Valor Referência: 27,6500 Valor Total: 553,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA		
Nome Empress: da Empress: H. C. CORDEIRO Modelo: 4L Idem: 0153 Descrição: JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS Quantidade: 20 Unidade Fornecimento: 4e Valor Referência: 28,8000 Valor Final: 27,6500 Valor Total: 553,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA		
Empresa: B. C. CORDERO Modelo: 4L Item: 0153 Descrição: JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS Quantidade: 2 Unidade Fornecimento: Unidade Valor Referência: 28,8000 Valor Final: 27,6500 Valor Total: 553,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA	Nome da	
Item: 0153 Descrição: JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS Quantidade: 20 Unidade Fornecimento: Unidade Valor Referência: 28,800 Valor Final: 27,650 Valor Total: 553,000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA	Empresa:	
Descrição: JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS Quantidade: 20 Unidade Fornecimento: unidade Valor Referência: 28,800 Valor Final: 27,650 Valor Total: 553,000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA		
Quantidade: 20 Unidade Fornecimento: to prictical: Valor Referência: 28,800 Valor Final: 7,650 Valor Total: 553,000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA		
Fornecimento: Onlidade Valor Referência: 28,8000 Valor Final: 27,6500 Valor Total: 553,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA	Quantidade:	
Valor Referência: 28,8000 Valor Total: 553,000 Valor Total: 5		Unidade
Valor Final: 27,6500 Valor Total: 553,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA		
Valor Total: 553,0000 Situação: Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA	Valor Final:	
	Valor Total:	553,0000
Nome daj H. C. CORDEIRO	Situação:	
	rvome da	H. C. CUKDEIKU

Empresa: Modelo:	
111UUCIU.	2LT
	0154
	Cumbuca plastica resistente infantil merenda escolar capacidade 350ml
Quantidade: Unidade de	50
Fornecimento:	Unidade
	4,4000
	3,5900
	179,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nomo do	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Empresa:	
	MILPLASTIC 0155
	Prato Fundo Plastico polipropileno grosso de alta durabilidade resistente merenda escolar capacidade 700ml
	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
	3,5000
	1,3000
	1.040,0000
Nomo do	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
	MARINEX
	0156 Pratos fundos de vidro incolor Dimensões aproximadas: 03 cm de altura e 22 cm de diâmetro.
Descrição: Quantidade:	Pratos fundos de vidro incolor Dimensoes aproximadas: 03 cm de altura e 22 cm de diametro. 100
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
	7,1500 3,7000
	370,0000
	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	J A F SOARES NETO
	MARINEX
Item:	0157
	Ralador Fatiador Cortador de Legumes Verdura Plástico
Unidada da	15
Fornecimento:	Unidade
	7,7000
	7,3900 110,8500
	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa:	H. C. CORDEIRO LITIL BAZAR
Empresa: Modelo:	H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 0158
Empresa: Modelo: Item: Descrição:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 01 litro com tampa plastico
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	UTIL BAZAR 0158
Empresa: Modelo: Item: Descrição:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 01 litro com tampa plastico
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000 3,5000
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000 3,5000 45,5000
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000 3,5000 45,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000 3,5000 45,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000 3,5000 45,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000 3,5000 45,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000 3,5000 45,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 0159
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000 3,5000 45,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 0159 Tabua De Corte Plástica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm.
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000 3,5000 45,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 0159 Tabua De Corte Plástica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm.
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000 3,5000 45,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 0159 Tabua De Corte Plástica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm. 12 Unidade
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000 3,5000 45,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 0159 Tabua De Corte Plástica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm. 12 Unidade 1,9500 21,9500 21,9500 21,0700 252,8400
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Final: Valor Total: Situação:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000 3,5000 45,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 0159 Tabua De Corte Plástica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm. 12 Unidade Unidade 1,9500 21,9500 21,9500 21,9500 252,8400 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Final: Valor Total: Situação:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000 3,5000 45,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 0159 Tabua De Corte Plástica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm. 12 Unidade 1,9500 21,9500 21,9500 21,0700 252,8400
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	UTIL BAZAR 0158 Salciro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade Unidade 4.0000 3,5000 4.5,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 12 Unidade Unidade Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 12 Unidade 13 Unidade 14 Unidade 15 Unidade 17 Unidade 18 Unidade 19 Unidade 10 Unidade 10 Unidade 10 Unidade 10 Unidade 11 Unidade
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 10 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000 3,5000 45,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 0159 Tabua De Corte Plástica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm. 12 Unidade 21,9500 21,0700 25,2,8400 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 0159 1
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	UTIL BAZAR 0158 Salciro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade Unidade 4.0000 3,5000 4.5,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 12 Unidade Unidade Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 12 Unidade 13 Unidade 14 Unidade 15 Unidade 17 Unidade 18 Unidade 19 Unidade 10 Unidade 10 Unidade 10 Unidade 10 Unidade 11 Unidade
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	UTIL BAZAR 0158 Saleiro 101 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000 3,5000 45,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 0159 Unidade 12 Unidade 12 Unidade 13 Unidade 14 Unidade 15 Unidade 15 Unidade 16 Unidade 17 Unidade 18 Unidade 19 Unidade 1
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	UTIL BAZAR 1018 1018 1019
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	UTIL BAZAR 0158 Sakiro 01 litro com tampa plastico 13 Unidade 4,0000 3,5000 45,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 0159 12 Unidade 21,9500 21,0700 252,8400 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 0159 Tabian De Corte Plástica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm. 12 Unidade 1,0700 252,8400 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 0159 Tabian De Corte Plástica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm. 12 Unidade 11,0700
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência:	UTIL BAZAR 1018 1018 1019
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Fotal: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação:	UTIL BAZAR UITIL BAZAR
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Referência: Valor Final: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	UTIL BAZAR 13 Unidade 4,0000 3,5000 45,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO UTIL BAZAR 0159 Unidade 12 Unidade 14 Unidade UTIL BAZAR 0159 UTIL BAZAR 0150 UTIL BAZAR UTIL BAZAR UTIL BAZAR 0150 UTIL BAZAR UTIL BAZAR 0150 UTIL BAZAR
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Final: Valor Fotal: Situação: Nome da Empresa:	UTIL BAZAR 1718 BAZAR 1818 BAZAR 1818 BAZAR 1818 BAZAR 1818 BAZAR 1818 BAZAR 1818 BAZAR 1819 BAZAR 1810 B
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	UTIL BAZAR UITIL
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	UTIL BAZAR 13 Uniklade 4,0000 3,5000 4,5000 4,5000 1,50
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Vilor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	UTIL BAZAR Unidade Alsono Olara (Altonomic American) (Altonomic Americ
Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total:	UTIL BAZAR 3. Subsite OI Hare com tampa plastice 4. Subsite OI Hare Com tampa plastice 5. Subsite OI Hare Com tampa plastice 6. Sub

I	
Valor Final: Valor Total:	4,7000 470,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa:	
Modelo:	250ML 0162
Item: Descrição:	Jogos de Mantimentos 5 peças em plastico apacidades: 5,50, 3,40, 1,75, 1,09 e 0,65 Litros
Quantidade:	20
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
Valor Referência: Valor Final:	18,9000 18,1400
Valor Total:	362,8000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	PLASMONT
Item:	1125/WOV1
Descrição:	Tijelas plasticas com tampa 1,5 litros
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,1000
Valor Final:	2,9800
Valor Total:	59,6000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	1,5LT
Item:	0164
Descrição:	Tijelas plasticas com tampa 3,5 litros
Quantidade: Unidade de	25
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,3000
Valor Final:	5,0900
Valor Total: Situação:	127,2500 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	3,51.T
Item:	0165 Pote Plástico P/mantimentos Café
Descrição: Quantidade:	20
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
Valor Referência: Valor Final:	5,8000 3,8900
Valor Total:	77,8000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Empresa: Modelo:	PLASMONT
Item:	0166
Descrição:	Pote Plástico P/mantimentos Açúcar
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8000
Valor Final:	3,8900
Valor Total:	58,3500
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	PLASMONT
Item:	0167
Descrição: Quantidade:	XICARA PARA CAFÉ (sem pires) em vidro temperado, acabamento liso, na cor branca 200
Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,4500
Valor Final: Valor Total:	3,5000 700,0000
Valor Total: Situação:	/00,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	J A F SOARES NETO
Empresa:	
Modelo: Item:	MARINEX 0168
Descrição:	Conjunto de lixeira seletiva 50 L.
Quantidade:	6
Unidade de	Unidade
Fornecimento: Valor Referência:	470,0000
Valor Final:	470,0000 451,2000
Valor Total:	2.707,2000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	50L
Item:	0169
Descrição:	Anel de vedação (borracha) para panela de pressão – 10,0 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica

Quantidade:	20
Unidade de	Unidade
Fornecimento: Valor Referência:	5,5000
Valor Final:	2,2100
Valor Total:	44,2000
Situação: Nome da	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo: Item:	CWA BRASIL 0170
Descrição:	Anel de vedação (borracha) para panela de pressão – 4,5 litros. Material:
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7000
Valor Final: Valor Total:	2,2100 33,1500
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Empresa: Modelo:	CWA BRASIL
Item:	0171
Descrição: Quantidade:	Anel de vedação (borracha) para panela de pressão – 7,0 litros. Material:borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica 15
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
Valor Referência: Valor Final:	3,7000 2,2100
Valor Total:	33,1500
Situação: Nome da	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	CWA BRASIL
Item: Descrição:	0172 Bandeja de inox - tam: 60 x 40 x 6 cm (aprox).
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,0000
Valor Final:	51,8400
Valor Total: Situação:	1.036,8000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa:	
Modelo: Item:	30X40 0173
Descrição:	Bandeja retangular 40cm
Quantidade: Unidade de	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	
Valor Final: Valor Total:	11,7500 235,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	40CM
Item:	0174
Descrição: Quantidade:	Bandeja plástica, cor branca, 45x28x7cm aprox., 7 litros 40
Unidade de	Unidade
Fornecimento: Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	10,7100
Valor Total:	428,4000
Situação: Nome da	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo: Item:	ICASA 0175
Descrição:	Colher de pau com cabo de 30 cm
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,0000
Valor Final: Valor Total:	5,1000 61,2000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Empresa: Modelo:	ALVES
Item:	0176
Descrição: Quantidade:	Espremedor de alho, com corpo de alumínio. 12
Unidade de	Unidade
Fornecimento:	
Valor Referência: Valor Final:	9,4000 9,0200
Valor Total:	108,2400
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO

Empresa:	i
Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0177
Descrição: Quantidade:	Encerado liso para mesa 50
Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: Valor Final:	14,5000 13,9200
Valor Total:	696,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	VULCAN
Item:	0178
Descrição:	Tolha de mão para cozinha
Quantidade: Unidade de	
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: Valor Final:	9,4500 9,0700
Valor Total:	181,4000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	SANTISTA
Item:	0179
Descrição:	conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em aluminio
Quantidade: Unidade de	6
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência: Valor Final:	10,5000 10,0800
Valor Final: Valor Total:	10,0800
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0180
Descrição:	Faqueiro inox 24 peças
Quantidade: Unidade de	10
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	67,4500
Valor Final: Valor Total:	22,9500 229,5000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA F. DAS CHAGAS SILVA NETO
	·
Nome da Empresa: Modelo: Item:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.9139,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.9139,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.9139,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.9139,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,3200 322,5600 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.9139,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,3200 322,5600 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,3200 322,5600 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2,9L
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,3200 322,5600 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2,9L 0185
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,3200 322,5600 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2,9L
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,3200 322,5600 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2,9L 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2,91 39,2 x 23,6x5,2cm 8
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.9139,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,3200 322,5600 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.9L 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2,9139,2 x 23,6x5,2cm 8 Unidade
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência:	E. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,3200 32,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2,9L 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2,91 39,2 x 23,6x5,2cm 8 Unidade 46,0000
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade Everencia: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,3200 322,5600 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2,9L 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2,91 39,2 x 23,6x5,2cm 8 Unidade 46,0000 44,1000 352,8000
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Valor Total: Valor Total: Situação:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,03200 322,5600 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.9L 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2,91 39,2 x 23,6x5,2cm 8 Unidade 46,0000 44,1000
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade Everencia: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,3200 322,5600 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2,9L 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2,91 39,2 x 23,6x5,2cm 8 Unidade 46,0000 44,1000 352,8000
Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.9139,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,3200 322,5600 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.9L 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2,9139,2 x 23,6x5,2cm 8 Unidade 46,0000 44,1000 352,8000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,3200 322,5600 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2,9L 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2,91 39,2 x 23,6x5,2cm 8 Unidade 46,0000 47,0000 48,0000 48,0000 48,0000 49,0000 40,0000
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,3200 322,5690 Homologado em 14/07/2020 10-28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.91 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2,91 39,2 x 23,6x5,2cm 8 Unidade 46,0000 44,1000 352,8000 Homologado em 14/07/2020 10-28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.91 Unidade 46,0000 44,1000 352,8000 Homologado em 14/07/2020 10-28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Guardiade: Unidade de Guardiade:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39.5 cm 23.5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 42,0000 432,2600 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.9L 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2,91 39,2 x 23,6x5,2cm 8 Unidade 46,0000 44,1000 352,8000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.9L Unidade 46,0000 44,1000 Bomologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.9L Unidade
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.9139,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,3200 322,5600 Homologado em 14.07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.91. 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2,9139,2 x 23,6x5,2cm 8 Unidade 44,0000 44,1000 352,8000 44,1000 352,8000 44,1000 352,8000 44,1000 45,0000 46,10000 47,0000 48,10000 49,1000 40,10000 41,100000 41,10000 41,10000 41,10000 41,10000 41,10000 41,10000 41,100000 41,10000 41,
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Guandidade: Unidade de Guandidade:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39.5 cm 23.5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 42,0000 432,2600 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.9L 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2,91 39,2 x 23,6x5,2cm 8 Unidade 46,0000 44,1000 352,000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.9L Unidade 46,0000 41,1000 43,1000 44,1000 45,1000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Total: Valor Total: Valor Referência: Valor Final: Valor Final: Valor Final:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39.5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,3200 322,5500 Homologado em 14.07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.9L 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2,91 39,2 x 23,6x5,2cm 8 Unidade 46,0000 44,1000 352,8000 Homologado em 14.07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO Unidade 46,0000 44,1000 532,8000 Homologado em 14.07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO Unidado em 14.07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO Unidado em 14.07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO Unidado em 14.07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO Unidado em 14.07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência: Valor Referência: Valor Total: Situação:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 40,0200 40,3200 322,500 Bromologado em 1407/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.91. 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2,91 39,2 x 23,6x5,2cm 8 Unidade 44,0000 44,1000 352,8000 46,0000 47,1000 48,1000 49,1000 40,1000
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total: Situação: Valor Final: Valor Total:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8. Unidade 42,0000 40,3200 322,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.91. 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2.91 39,2 x 23,6x5,2cm 8. Unidade 46,0000 46,1000 46,10000 46,10000 46,10000 46,10000 46,10000 46,10000 46,10000 46,10000 46,10000 46,10000 46,10000 46,10000 46,10000 40,1
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo:	E DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39.5 cm 23.5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 40.0000 40.3200 322.5600 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.9L 0185 Assadira retangular de vidro multiuso 2.91 39.2 x 23.6x5,2cm 8 Unidade 46.0000 44.1000 353,3000 1000 44.1000 1000 44.1000 1000 44.1000 1000
Nome da Empresa: Modelo: Ittem: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item:	E DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2.91 39.5 cm 23.5x5.2cm Com tampa 8 42.0000 40.3200 322.5000 Homologado em 14/07/2020 10.28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.91 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2.91 39.2 x 23.6x5.2cm 8 Unidade 44,0000 40,3200 32,2000 Bomologado em 14/07/2020 10.28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.91 0185 Limpador multiuso 2.91 39.2 x 23.6x5.2cm 8 Unidade 40,0000 40,1000 32,2000 Homologado em 14/07/2020 10.28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 2.91 0180 1.91
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição:	E DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 1084 Travessa de vidro 2-91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 Unidade 42,0000 40,3200 322,5600 Homologade em 14/07/2020 10-28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA H. C. CORDEIRO 291 Unidade 14,0000 44,1000 332,2600 44,1000 332,2600 44,1000 332,2600 44,1000 332,2600 Unidade H. C. CORDEIRO 291 Unidade 14,0000 14,0000 14,0000 14,0000 14,0000 15,0000 16,00000 16,0000 17,0000 18,000
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Final: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	E DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 0184 Travessa de vidro 2-91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa 8 10 midde 42,0000 40,3200 322,5600 Homologade om 14-07/2020 10-28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA 11. C. CORDEIRO 294 0185 Assadeira retangular de vidro multiuso 2,91 39,2 x 23,6x5,2cm 8 Unidade 46,0000 44,1000 322,8000 Homologade om 14-07/2020 10-28-40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA 11. C. CORDEIRO 294 10 midde 46,0000 41,1000 32,2000 10 midde 11 midde 12 midde 13 midde 14 midde 14 midde 14 midde 15 midde 16 midde 17 midde 18 midde 19 mid
Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência: Valor Total: Situação: Nome da Empresa: Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	E DAS CHAGAS SILVA NETO BARRICHELLO 181 Travesse de vidro 2-91 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tamps 2 Unidade 2,0000 40,3200 322,5600 Homologado en 14/07/2020 10,28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA B. C. CORDEIRO 2,91 0185 Assaderia retangular de vidro multisso 2,91 39,2 x 23,6x5,2cm 8 Unidade 46,0000 44,1000 46,0000 44,1000 46,0000 41,0000 44,1000 52,2600 Homologado en 14/07/2020 10,28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA B. C. CORDEIRO Unidade 10 C. CORDEIRO 10 Jose BEZERRA 11 C. CORDEIRO 10 Jose BEZERRA 12 J. G. CORDEIRO 10 J. CORDEIRO 10

Valor Final:	39,0000
Valor Total:	5.850,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	J A F SOARES NETO
Empresa: Modelo:	TEKA
Item:	0188
Descrição:	LENÇOL SEM ELASTICO SOLTEIRÃO 100% ALGODÃO 1,60x2,50m
Quantidade: Unidade de	180
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	35,4000
Valor Total: Situação:	6.372,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	J A F SOARES NETO
Empresa:	TEKA
Modelo: Item:	0189
Descrição:	POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE 500ML , QUADRADA, RETANGULAR , REDONDA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5000
Valor Final:	6,2400
Valor Total: Situação:	936,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa:	
Modelo: Item:	UTIL BAZAR 0190
Descrição:	POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE 1 KG , QUADRADA, RETANGULAR , REDONDA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,8000
Valor Final:	7,4900
Valor Total: Situação:	1.123,5000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa:	
Modelo: Item:	UTIL BAZAR 0191
Descrição:	Embalagem p/ tortas e bolo media /Tampa transparente bx / fundo bco
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2500
Valor Final:	1,2000
Valor Total: Situação:	120,0000 Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0192
Descrição:	FRASCO C/ TAMPA 1000ML PARA IORGUTE , MATERIAL POLIETILENO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5000
Valor Final: Valor Total:	5,2600 789,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa: Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0193
Descrição:	FRASCO C/ TAMPA 500ML PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO
Quantidade: Unidade de	150
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7000
Valor Final: Valor Total:	3,5400 531,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	H. C. CORDEIRO
Empresa: Modelo:	UTIL BAZAR
Item:	0194
Descrição:	FRASCO C/ TAMPA 200ML PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO
Quantidade: Unidade de	150
Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,400
Valor Final: Valor Total:	3,2400 486,0000
Situação:	Homologado em 14/07/2020 10:28:40 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da	
Empresa: Modelo:	UTIL BAZAR

ANTONIO JOSE BEZERRA

Autoridade Competente

Publicado por: Daniel Joaquim Roberto Código Identificador:28C31CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Material Gráfico**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (07) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 — Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Objeto: Aquisição Gradativa de Material Gráfico.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3823 - ADESIVOS MEDINDO 30x30CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	3.490		
2	3825 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 21 A 50 FOLHAS TAMABHO A4	UND	1.200		
3	3826 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FOLHAS TAMANHO A4	UND	695		
4	3827 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 101 A 150 FOLHAS TAMANHO A4	UND	762		
5	3828 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS TAMANHO A4	UND	1.025		
6	3829 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS	UND	972		
7	3830 - CONVITES TAMANHO 20X15CM CORES 4X0 PAPEL COUCHÊ LISO 230 GRAMAS (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	1.700		
8	3851 - FAIXA EM LONA 3,00Mx0,70CM	MT	185		
9	3853 - BANNER 1,20x0,90	MT	140		
10	3854 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 01 A 20 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	1.110		
11	3855 - Capa para processo, confeccionado em papel offset 180g Refilada e vincada com (Arte a ser definida na confecção).	UND	10.350		
12	3859 - ADESIVO MEDINDO 50X50CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	240		
13	3860 - ADESIVO MEDINDO 60X60CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	240		
14	3866 - CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 GRAMAS, 4X0 CORES	UND	2.450		
15	3869 - FOLDERS 30X20CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 170 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DUAS DOBRAS	UND	6.180		
16	3870 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 115 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CM 4X0 CORES	UND	4.800		
17	3872 - ADESIVOS BOTTONS MED 7X7	UND	6.500		
18	3874 - ADEVISO MEDINDO 10X10CM (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	1.920		
19	3876 - CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ 230 GRAMAS, TAMANHO 21X30, 4X0 CORES, (ART A SER DEFININA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	2.350		
20	3878 - CRACHÁ PAPEL COM GRAMATURA MINIMA DE 250G, 13,5 x 9CM. COM CORDÃO. (ART A SER DEFINIDA NO PEDIDO)	UND	1.770		
21	3879 - IMPRESSÃO DE FOTO TAMANHO 20cm X 30cm, EM PAPEL A4 TIPO FOTOGRÁFICO 180G EM CORES	UND	900		
22	3883 - CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM FORMATO PVC LEITOSO BRANCO, TAMANHO 8,5X5,5 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E PRESILHA DE METAL JACARÉ, CONTENDO: FOTO, NOME, CPF, CARGO, MATRÍCULA E LOGO	UND	1.050		
23	3856 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1X0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	1.120		
24	3857 - FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 21,5CM DE LARGURAXI5,5CM ALTURA FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 21,5CM DE LARGURAXI5,5CM ALTURA, TRÊS VIAS(50X3), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E A SEGUNDA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS AMARELA E A TERCEIRA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS CINZA (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	20		
25	3864 - CARTÃO IMPRESSO EM PAPEL PESO 40, TAMANHO 10,5CM x 20,5CM (ART A SER DEFINIDA NO PEDIDO) ATE 10 MODELOS DIFERENTES	UND	11.100		
26	3868 - FORDERS 21X29.7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 170GRAMAS. SAIDA EM CTP. DOBRA	UND	5.100		
27	3880 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	1.200		
28	3881 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO 21,5cm x 14,5cm BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1x0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	BLOCO	1.100		
29	3882 - PRONTUARIO FAMILIAR	ENVELOPE	2.000		
30	3884 - CARTÃO DE GESTANTE	UND	300		
31	3885 - CARTÃO DA CRIANÇA (MENINA OU MENINO)	UND	300		
Valo	Total (R\$)	-	-	-	

Validade da proposta: 60 dias.

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras Matricula: 84700

> Publicado por: Geisa da Silva Feliciano de Lima Código Identificador:7A1A15BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição gradativa de material hidráulico em geral**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da

Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 — Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Item	Valor Total (R\$)
2 2578 - ADAPTADOR SOLDÁVEL 50X1.1/4"	
3 2580 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG DN 100MM.	
4 2581 - ANEL DE VEDAÇÃO PIESG DN 150MM.	
5 2579 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANIT UN 80 6 2582 - ASSENTO SANITARIO ELEVADO ADAPTADO UN 100 7 1148 - Adaptador BSXPR longo irrigação LF 50x1.1/2 UN 50 8 1150 - Adaptador BSXPR longo irrigação LF 50x2.1/2 UN 50 9 1151 - Adaptador BSXRM curto irrigação LF 50x2 UN 50 10 1153 - Adaptador BSXRM curto irrigação LF75X3 UN 50 11 1152 - Adaptador BSXRM curto irrigação LF75X3 UN 50 12 1155 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF75X3 UN 50 13 1157 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF75X3 UN 50 14 1139 - Adaptador Soldável 20x1/2" UN 50 15 1141 - Adaptador Soldável 25x3/4" UN 50 16 1142 - Adaptador Soldável 25x3/4" UN 50 17 1143 - Adaptador Soldável 40x1.1/4" UN 50 18 1145 - Adaptador Soldável 40x1.1/2" UN 50 19 1146 - Adaptador Soldável 60x2 UN </td <td></td>	
6 2582 - ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO ADAPTADO UN 100 7 1148 - Adaptador BSXPR longo irrigação LF 50X1.1/2 UN 50 8 1150 - Adaptador BSXPR longo irrigação LF 50X2.1/2 UN 50 9 1151 - Adaptador BSXRM curto irrigação LF 50X2 UN 50 10 1153 - Adaptador BSXRM curto irrigação LF 50X2 UN 50 11 1152 - Adaptador BSXRM curto irrigação LF 75X3 UN 50 12 1155 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 75X3 UN 50 13 1157 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 75x3 UN 50 14 1139 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 75x3 UN 50 14 1139 - Adaptador Soldável 20x1/2" UN 50 15 1141 - Adaptador Soldável 20x1/2" UN 50 16 1142 - Adaptador Soldável 25x3/4" UN 50 17 1143 - Adaptador Soldável 40x1.1/4" UN 50 18 1145 - Adaptador Soldável 20x1.1/2" UN 50 19 1146 - Adaptador Soldável 30x	
6 2582 - ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO ADAPTADO UN 100 7 1148 - Adaptador BSXPR longo irrigação LF 50x1.1/2 UN 50 8 1150 - Adaptador BSXPR longo irrigação LF 50x2.1/2 UN 50 9 1151 - Adaptador BSXRM curto irrigação LF 50x2 UN 50 10 1153 - Adaptador BSXRM curto irrigação LF 50x2 UN 50 11 1152 - Adaptador BSXRM curto irrigação LF 50x3 UN 50 12 1155 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 50x2 UN 50 13 1157 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 75x3 UN 50 14 1139 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 75x3 UN 50 14 1139 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 75x3 UN 50 14 1139 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 75x3 UN 50 15 1141 - Adaptador Soldável 20x1/2" UN 50 16 1142 - Adaptador Soldável 22x14 UN 50 17 1143 - Adaptador Soldável 40x1.1/4" UN 50 18 1145 - Adaptador Soldável 20x1.1/2" UN 50	
8 1150 - Adaptador BSxPR long irrigação LF75x2.1/2 UN 50 9 1151 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF 50X2 UN 50 10 1153 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF10X4 UN 50 11 1152 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF75X3 UN 50 12 1155 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF75X3 UN 50 13 1157 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 50x2 UN 50 14 1139 - Adaptador Soldável 20x1/2" UN 50 15 1141 - Adaptador Soldável 20x1/2" UN 50 16 1142 - Adaptador Soldável 25x3/4" UN 50 17 1143 - Adaptador Soldável 32x1 UN 50 18 1145 - Adaptador Soldável 40x1.1/4" UN 50 19 1146 - Adaptador Soldável 60x2 UN 50 20 1138 - Adaptador Póc d'água 50x1.1/2" UN 50 21 5346 - Adaptador p/cx d'água 50x1.1/2" UN 50 21 5346 - Adaptador p/cx d'água 32x1" UN 50	
9 1151 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF 50X2 UN 50 10 1153 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF 100X4 UN 50 11 1152 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF 50x2 UN 50 12 1155 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 50x2 UN 50 13 1157 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 75x3 UN 50 14 1139 - Adaptador Soldável 20x1/2" UN 50 15 1141 - Adaptador Soldável 25x3/4" UN 50 16 1142 - Adaptador Soldável 32x1 UN 50 17 1143 - Adaptador Soldável 40x1.1/4" UN 50 18 1145 - Adaptador Soldável 50x1.1/2" UN 50 19 1146 - Adaptador Soldável 60x2 UN 50 19 1146 - Adaptador Soldável 60x2 UN 50 20 1138 - Adaptador prex d'agua 50x1.1/2" UN 50 21 5346 - Adaptador prex d'agua 60x2. UN 50 22 1137 - Adaptador prex d'agua 32x1" UN 50 23 1159 - Adesivo pVc incolor bisnaga 165g UN 80 <td></td>	
9 1151 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF 50X2 UN 50 10 1153 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF100X4 UN 50 11 1152 - Adaptador BSxRM curto irrigação LF75X3 UN 50 12 1155 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 50x2 UN 50 13 1157 - Adaptador PTA lisa x rosca macho irrigação LF 75x3 UN 50 14 1139 - Adaptador Soldável 20x1/2" UN 50 15 1141 - Adaptador Soldável 25x3/4" UN 50 16 1142 - Adaptador Soldável 32x1 UN 50 17 1143 - Adaptador Soldável 40x1.1/4" UN 50 18 1145 - Adaptador Soldável 40x1.1/2" UN 50 19 1146 - Adaptador Soldável 60x2 UN 50 19 1146 - Adaptador Soldável 60x2 UN 50 20 1138 - Adaptador p'cx d'agua 50x1.1/2" UN 50 21 5346 - Adaptador p'cx d'agua 60x2. UN 50 22 1137 - Adaptador p'cx d'agua 60x2. UN 50 23 1159 - Adesivo pVC incolor bisnaga 165g UN 80	
110	
11	
112	
113	
14 1139 - Adaptador Soldável 20x1/2" UN 50 15 1141 - Adaptador Soldável 25x3/4" UN 50 16 1142 - Adaptador Soldável 32x1 UN 50 17 1143 - Adaptador Soldável 40x1.1/4" UN 50 18 1145 - Adaptador Soldável 50x1.1/2" UN 50 19 1146 - Adaptador Soldável 60x2 UN 50 20 1138 - Adaptador p/cx d'agua 50x1.1/2" UN 50 21 5346 - Adaptador p/cx d'agua 60x2. UND 30 22 1137 - Adaptador p/cx d'agua 32x1" UN 50 23 1159 - Adesivo P/C incolor bisnaga 165g UN 80 24 1158 - Adesivo plástico B.75g UN 80 25 1160 - Assento sanitário branco UN 80 25 1160 - Assento sanitário branco UN 80 26 2583 - BACIA C/EX ACOP BRANCA (CONJUNTO). UN 80 27 2584 - BACIA SANITÁRIA ADAPTADA. UN 80 29 2586 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,30 UN 50	
15	
16 1142 - Adaptador Soldável 32x1 UN 50 17 1143 - Adaptador Soldável 40x1.1/4" UN 50 18 1145 - Adaptador Soldável 50x1.1/2" UN 50 19 1146 - Adaptador Soldável 60x2 UN 50 20 1138 - Adaptador p/cx d'agua 50x1.1/2" UN 50 21 5346 - Adaptador p/cx d'agua 60x2. UND 30 22 1137 - Adaptador p/cx d'agua 32x1" UN 50 23 1159 - Adesivo PVC incolor bisnaga 165g UN 80 24 1158 - Adesivo plástico B.75g UN 80 25 1160 - Assento sanitário branco UN 80 26 2583 - BACIA C/EX ACOP BRANCA (CONJUNTO). UN 80 27 2584 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA UN 80 28 2585 - BACIA SANITÁRIA ADAPTADA. UN 80 29 2586 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,30 UN 50	
17 1143 - Adaptador Soldável 40x1.1/4" UN 50 18 1145 - Adaptador Soldável 50x1.1/2" UN 50 19 1146 - Adaptador Soldável 60x2 UN 50 20 1138 - Adaptador p/cx d'agua 50x1.1/2" UN 50 21 5346 - Adaptador p/cx d'agua 60x2. UND 30 22 1137 - Adaptador p/cx d'agua 32x1" UN 50 23 1159 - Adesivo PVC incolor bisnaga 165g UN 80 24 1158 - Adesivo plástico B.75g UN 80 25 1160 - Assento sanitário branco UN 80 26 2583 - BACIA CAZ ACOP BRANCA (CONJUNTO). UN 80 27 2584 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA UN 80 28 2585 - BACIA SANITÁRIA ADAPTADA. UN 80 29 2586 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,30 UN 50	
18 1145 - Adaptador Soldável 50x1.1/2" UN 50 19 1146 - Adaptador Soldável 60x2 UN 50 20 1138 - Adaptador p/cx d'agua 50x1.1/2" UN 50 21 5346 - Adaptador p/cx d'agua 60x2. UND 30 22 1137 - Adaptador p/cx d'água 32x1" UN 50 23 1159 - Adesivo PVC incolor bisnaga 165g UN 80 24 1158 - Adesivo plástico B.75g UN 80 25 1160 - Assento sanitário branco UN 80 26 2583 - BACIA C/EX ACOP BRANCA (CONJUNTO). UN 80 27 2584 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA UN 80 28 2585 - BACIA SANITÁRIA ADAPTADA. UN 80 29 2586 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,30 UN 50	
19 1146 - Adaptador Soldável 60x2 UN 50 20 1138 - Adaptador p/cx d'agua 50x1.1/2" UN 50 21 5346 - Adaptador p/cx d'agua 60x2. UND 30 22 1137 - Adaptador p/cx d'água 32x1" UN 50 23 1159 - Adesivo PVC incolor bisnaga 165g UN 80 24 1158 - Adesivo plástico B.75g UN 80 25 1160 - Assento sanitário branco UN 80 26 2583 - BACIA C'EX ACOP BRANCA (CONJUNTO). UN 80 27 2584 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA UN 80 28 2585 - BACIA SANITÁRIA ADAPTADA. UN 80 29 2586 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,30 UN 50	
20	
21 5346 - Adaptador p/cx d'agua 60x2. UND 30 22 1137 - Adaptador p/cx d'água 32x1" UN 50 23 1159 - Adesivo PVC incolor bisnaga 165g UN 80 24 1158 - Adesivo plástico B.75g UN 80 25 1160 - Assento sanitário branco UN 80 26 2583 - BACIA C/EX ACOP BRANCA (CONJUNTO). UN 80 27 2584 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA UN 80 28 2585 - BACIA SANITÁRIA ADAPTADA. UN 80 29 2586 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,30 UN 50	
22 1137 - Adaptador p/cx d'água 32x1" UN 50 23 1159 - Adesivo PVC incolor bisnaga 165g UN 80 24 1158 - Adesivo plástico B.75g UN 80 25 1160 - Assento sanitário branco UN 80 26 2583 - BACIA C/EX ACOP BRANCA (CONJUNTO). UN 80 27 2584 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA UN 80 28 2585 - BACIA SANITÁRIA ADAPTADA. UN 80 29 2586 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,30 UN 50	
23 1159 - Adesivo PVC incolor bisnaga 165g UN 80 24 1158 - Adesivo plástico B.75g UN 80 25 1160 - Assento sanitário branco UN 80 26 2583 - BACIA C/EX ACOP BRANCA (CONJUNTO). UN 80 27 2584 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA UN 80 28 2585 - BACIA SANITÁRIA ADAPTADA. UN 80 29 2586 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,30 UN 50	
24 1158 - Adesivo plástico B.75g UN 80 25 1160 - Assento sanitário branco UN 80 26 2583 - BACIA C/EX ACOP BRANCA (CONJUNTO). UN 80 27 2584 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA UN 80 28 2585 - BACIA SANITÁRIA ADAPTADA. UN 80 29 2586 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,30 UN 50	
25 1160 - Assento sanitário branco UN 80 26 2583 - BACIA C/EX ACOP BRANCA (CONJUNTO). UN 80 27 2584 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA UN 80 28 2585 - BACIA SANITÁRIA ADAPTADA. UN 80 29 2586 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,30 UN 50	
26 2583 - BACIA C/EX ACOP BRANCA (CONJUNTO). UN 80 27 2584 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA UN 80 28 2585 - BACIA SANITÁRIA ADAPTADA. UN 80 29 2586 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,30 UN 50	
27 2584 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA UN 80 28 2585 - BACIA SANITÁRIA ADAPTADA. UN 80 29 2586 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,30 UN 50	
28 2585 - BACIA SANITÁRIA ADAPTADA. UN 80 29 2586 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,30 UN 50	
29 2586 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,30 UN 50	
DU 2307 - DARKA DE APOIO EIN PYC 0,40 UN 50	
21 2500 PARRA DE AROJO EM RIVO 050	
31 2588 - BARRA DE APOIO EM PVC 0,50 UN 50	
32 2589 - CAIXA D'ÁGUA AZUL COM TAMPA 310L UN 20	
33 2590 - CAIXA D'ÁGUA AZUL COM TAMPA 500L UN 20	
34 2591 - CAP SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 100MM. UN 50	
35 2592 - CAP SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 150MM. UN 50	
36 1199 - CHUVEIRO BRANCO UN 50	
37 1166 - Caixa D'água 1.000L UN 25	
38 1168 - Caixa D'água 10.000L UN 10	
39 1169 - Caixa D'água 2000L UN 15	
40 1171 - Caixa D'água 3000L UN 15	
41 1172 - Caixa D'água 5000 UN 15	
42 1175 - Caixa Sifonada 100x100x50mm UN 50	
43 1177 - Caixa Sifonada 150x185x75mm UN 50	
44 1178 - Caixa Sifonada 250x230x75mm UN 50	
45 1162 - Caixa de gordura e inspeção sinfonada 50L (Diametro de 40 a 100mm) UN 50	
46 1173 - Caixa para medidor de água UN 20	
47 1182 - Cap Esgoto 100MM UN 50	
48 1183 - Cap Esgoto 150mm UN 50	
49 1180 - Cap Esgoto 200mm UN 50	
50 1188 - Cap Esgoto 40mm UN 50	
51 1186 - Cap Esgoto 50mm UN 50	
52 1185 - Cap Esgoto 75mm UN 50	
53 1189 - Cap Soldável 20mm UN 50	
54 1190 - Cap Soldável 25mm UN 50	
55 1191 - Cap Soldável 32mm UN 50	
56 1193 - Cap Soldável 40mm UN 50	
57 1196 - Cap Soldável 50mm UN 50	
58 1194 - Cap Soldável 60 UN 50	
59 1197 - Cap soldavel irrigação LF 50mm UN 50	
60 1198 - Cap soldavel irrigação LF 75mm UN 50	
61 2597 - Curva 45° PTA/BSA soldavel irrigação LF 50mm. UN 50	
62 2598 - Curva 45° PTA/BSA soldável irrigação LF 75mm. UN 50	
63 2602 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 100mm. UN 50	
64 2599 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 35mm. UN 50	
65 2600 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 50mm. UN 50	
66 2601 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 75mm. UN 50	
67 1200 - Curva 90° soldavel 20mm UN 50	
58 1201 - Curva 90° soldavel 25mm UN 50	
69 1202 - Curva 90° soldavel 32mm UN 50	
70 1203 - Curva 90° soldavel 40mm UN 50	
71 1204 - Curva 90° soldavel 50mm UN 50	
72 1205 - Curva 90° soldavel 60mm UN 50	
73 2595 - Curva de esgoto 100mm. UN 50	
73 25/5 - Curva de esgoto 150mm UN 50	
75 2593 - Curva de esgoto 200mm UN 50	
76 2596 - Curva de esgoto 75mm UN 50	
77 2603 - Cx descarga Branca s/eng UN 100	
77 2003 - CX descarga Branca s/eng	
18	
19 2005 - GRELHA BRANCA QUADRADA ISUMM.	
81 1217 - Joelho 45° Soldável 25mm UN 40	
82 1218 - Joelho 45° Soldável 32mm UN 40	
83 1219 - Joelho 45° Soldável 40mm UN 40	
84 1220 - Joelho 45° Soldável 50mm UN 40	

85	1221 - Joelho 45° Soldável 60mm	UN	40	l I
86	1210 - Joelho 90° Soldável 20mm	UN	40	
87	1211 - Joelho 90° Soldável 25mm	UN	40	
88	1212 - Joelho 90° Soldável 32mm	UN	40	
89	1214 - Joelho 90° Soldável 40mm	UN	40	
90 91	1213 - Joelho 90° Soldável 50mm 1215 - Joelho 90° Soldável 60mm	UN	40	
92	1222 - Joelho Esgoto 45x100mm	UN	80	
93	1235 - Joelho Esgoto 45x150mm	UN	80	
94	1238 - Joelho Esgoto 45x40mm	UN	80	
95	1240 - Joelho Esgoto 45x50mm	UN	80	
96 97	2606 - Joelho Esgoto 45x75mm. 1243 - Joelho Esgoto 90x100mm	UN	50 80	
98	1245 - Joelho Esgoto 90x150mm	UN	80	
99	1252 - Joelho Esgoto 90x40mm	UN	80	
100	1251 - Joelho Esgoto 90x50mm	UN	80	
101	1248 - Joelho Esgoto 90x75mm	UN	50	
102	1208 - Joelho de redução soldável 25x20mm	UN	50	
103	1209 - Joelho de redução soldável 32x25mm 1277 - Junta borracha vedação irrigação LF 100 mm	UN	50	
105	1272 - Junta borracha vedação irrigação LF 50mm	UN	50	
106	1274 - Junta borracha vedação irrigação LF 75mm	UN	50	
107	1255 - Junção simples esgoto 100x100mm	UN	50	
108	1265 - Junção simples esgoto 100x50mm	UN	50	
110	1253 - Junção simples esgoto 150x150mm 1262 - Junção simples esgoto 40x40mm	UN	50	
111	1269 - Junção simples esgoto 50x40mm	UN	50	
112	1259 - Junção simples esgoto 50x50mm	UN	50	
113	1266 - Junção simples esgoto 75x50mm	UN	50	
114	1257 - Junção simples esgoto 75x75mm 2616 - LUVA ESGOTO 100MM.	UN	50	
116	2616 - LUVA ESGOTO 100MM. 2615 - LUVA ESGOTO 150MM.	UN	50	
117	2619 - LUVA ESGOTO 40MM.	UN	50	
118	2618 - LUVA ESGOTO 50MM.	UN	50	
119	2617 - LUVA ESGOTO 75MM.	UN	50	
120	1279 - LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	50	
121 122	1280 - LUVA SOLDAVEL 25mm 2614 - LUVA SOLDAVEL 32MM.	UN	50	
123	1286 - LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	50	
124	2607 - Lavatório suspenso	UN	40	
125	2610 - Luva de correr irrigação LF 100mm.	UN	50	
126	2608 - Luva de correr irrigação LF 50mm.	UN	50	
127 128	2609 - Luva de correr irrigação LF 75mm. 1290 - Luva de redução soldavel 25x20mm	UN	50	
129	1291 - Luva de redução soldavel 23x25mm	UN	50	
130	1293 - Luva de redução soldavel 40x32mm	UN	50	
131	1294 - Luva de redução soldavel 50x25mm	UN	50	
132	1296 - Luva de redução soldavel 60x50mm	UN	50	
133	1285 - Luva soldavel 40mm 1288 - Luva soldavel 60mm	UN	50	
135	2613 - Luva soldavel irrigação LF 100mm.	UN	50	
136	2611 - Luva soldavel irrigação LF 50mm.	UN	50	
137	2612 - Luva soldavel irrigação LF 75mm.	UN	50	
138	1298 - Mangote 2"	MT	50	
139	1299 - Mangote 3" 2620 - Mangote 4"	MT MT	50	
141	2621 - Mangote 4"	MT	50	
142	2639 - REGISTRO DE ESFERA VS LR IRRIGAÇÃO 60X2"	UN	50	
143	2634 - REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL IRRIGAÇÃO 1"	UN	50	
144	2636 - REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL IRRIGAÇÃO 1.1/2"	UN	50	
145 146	2635 - REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL IRRIGAÇÃO 1.1/4" 2632 - REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL IRRIGAÇÃO 1/2"	UN	50	
146	2632 - REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL IRRIGAÇÃO 1/2" 2637 - REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL IRRIGAÇÃO 2"	UN	50	
148	2638 - REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL IRRIGAÇÃO 2.1/2"	UN	50	
149	2633 - REGISTRO DE ESFERA VS ROSCAVEL IRRIGAÇÃO 3/4"	UN	50	
150	2642 - REGISTRO DE GAVETA 20MM	UN	50	
151 152	2643 - REGISTRO DE GAVETA 25MM 2644 - REGISTRO DE GAVETA 32MM	UN	50	
152	2644 - REGISTRO DE GAVETA 32MM 2645 - REGISTRO DE GAVETA 40MM	UN	50	
154	2646 - REGISTRO DE GAVETA 50MM	UN	50	
155	2647 - REGISTRO DE GAVETA 60MM	UN	50	
156	2650 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 1/2"MM.	UN	50	
157	2648 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 20MM.	UN	50	
158 159	2649 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 25MM. 2651 - REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIROS EM PVC 3/4"MM.	UN	50	
160	2626 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 20MM.	UN	50	
161	2627 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 25MM.	UN	50	
162	2628 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 32MM.	UN	50	
163	2629 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 35MM.	UN	50	
164 165	2630 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 50MM. 2631 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL IRRIGAÇÃO 75MM.	UN	50	
166	2622 - Ralo seco 100x53x40	UN	50	
167	2624 - Redução BSA soldável irrigação LF 100x50mm.	UN	50	
168	2625 - Redução BSA soldável irrigação LF 100x75mm.	UN	50	
169	2623 - Redução BSA soldável irrigação LF 75x50mm.	UN	50	
170 171	2641 - Redução esgoto 100x40mm. 2640 - Redução esgoto 100x50mm.	UN	50	
172	1311 - Redução esgoto 100x75mm	UN	50	
173	1310 - Redução esgoto 150x100mm	UN	50	

Line	1214 P. L. 7 50.40	Lini	Leo	i	i i
174	1314 - Redução esgoto 50x40mm	UN	50		
175 176	1313 - Redução esgoto 75x50mm	UN UN	50 50		
177	1300 - Registro de esfera soldável 20mm 1302 - Registro de esfera soldável 25mm	UN	50		
178	1302 - Registro de esfera soldavel 25mm	UN	50		
179	1305 - Registro de esfera soldavel 32mm	UN	50		
180	1307 - Registro de esfera soldável 50mm	UN	50		
181	1308 - Registro de esfera soldável fomm	UN	50		
182	2660 - TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/2"	MT	100		
183	2661 - TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/4"	MT	300		
184	1339 - Torneira padrão acessivel	UN	200		
185	1354 - Tubo esgoto 100mm	MT	1.000		
186	1362 - Tubo esgoto 150mm	MT	500		
187	2658 - Tubo esgoto 200mm	UN	500		
188	1364 - Tubo esgoto 40mm	MT	700		
189	1367 - Tubo esgoto 50mm	MT	500		
190	1371 - Tubo esgoto 75mm	MT	400		
191	1373 - Tubo extensivo (sifão)	UN	400		
192	2657 - Tubo flexível PVC KM 4" azul - kan (Tub. Limpa fossa)	MT	100		
193	1340 - Tubo água Soldável 20mm	MT	7.500		
194	1344 - Tubo água Soldável 25mm	MT	7.500		
195	1346 - Tubo água Soldável 32mm	MT	7.500		
196	1347 - Tubo água Soldável 40mm	MT	300		
197	1349 - Tubo água Soldável 50mm	MT	300		
198	1350 - Tubo água Soldável 60mm	MT	300		
199	1380 - Tubulação de irrigação 100mm	MT	500		
200	2659 - Tubulação de irrigação 150mm	MT	500		
201	1375 - Tubulação de irrigação 50mm	MT	7.500		
202	1378 - Tubulação de irrigação 75mm	MT	500		
203	2654 - TÊ SOLDAVEL IRRIGAÇÃO LF 100MM.	UN	50		
204	2652 - TÊ SOLDAVEL IRRIGAÇÃO LF 50MM.	UN	50		
205	2653 - TÊ SOLDAVEL IRRIGAÇÃO LF 75MM.	UN	50		
206	1322 - Tê 90° Soldável 20mm	UN	50		
207	1323 - Tê 90° Soldável 25mm	UN	50		
208	1324 - Tê 90° Soldável 32	UN	50		
208 209	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm	UN UN	50 50		
208 209 210	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm	UN UN UN	50 50 50		
208 209 210 211	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 60mm	UN UN UN UN	50 50 50 50		
208 209 210 211 212	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 60mm 1329 - Tê Esgoto 150mm	UN UN UN UN UN	50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 60mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 40mm	UN UN UN UN UN UN UN UN UN	50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 60mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm	UN	50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 50mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 75mm	UN UN UN UN UN UN UN UN UN	50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 60mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm	UN	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 60mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25	UN	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 60mm 1329 - Tê Esgot 150mm 1332 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 60mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x25	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 60mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1316 - Tê Esgoto 75mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x32	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 50mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 150mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1316 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x25 1318 - Tê de redução 40x32 1319 - Tê de redução 50x25	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 5		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 60mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 50mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x25 1318 - Tê de redução 50x25 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x32 1321 - Tê de redução 50x32	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 5		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 50mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1333 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x25 1318 - Tê de redução 40x32 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x25	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 50mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 150mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x25 1318 - Tê de redução 40x25 1318 - Tê de redução 50x25 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x40 2656 - Tê esgoto 100mm 2655 - Tê esgoto 200mm	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 50mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x25 1318 - Tê de redução 40x32 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x40 2656 - Tê esgoto 100mm 2655 - Tê esgoto 200mm 2663 - União 1.1/4° galvanizada 1383 - União soldavel 20mm	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 60mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x25 1318 - Tê de redução 40x32 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x40 2656 - Tê esgoto 100mm 2663 - União 1.1/4" galvanizada 1383 - União soldavel 20mm	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 50mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1333 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x25 1318 - Tê de redução 40x32 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x40 2656 - Tê esgoto 200mm 2655 - Tê esgoto 200mm 2653 - União soldavel 20mm 1386 - União soldavel 25mm 1385 - União soldavel 25mm	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 50mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 50mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 32x25 1318 - Tê de redução 40x32 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x32 1321 - Tê de redução 50x40 2656 - Tê esgoto 100mm 2655 - Tê esgoto 200mm 2663 - União 1.1/4" galvanizada 1383 - União soldavel 20mm 1386 - União soldavel 25mm 1385 - União soldavel 32 mm 2662 - União soldavel 32 mm	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 60mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 50mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 32x25 1318 - Tê de redução 40x25 1318 - Tê de redução 50x25 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x32 1321 - Tê de redução 50x32 1321 - Tê de redução 50x40 2656 - Tê esgoto 200mm 2655 - Tê esgoto 200mm 2663 - União soldavel 25mm 1386 - União soldavel 25mm 1385 - União soldavel 32 mm 2662 - União soldavel 32 mm	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 50mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 150mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 32x25 1319 - Tê de redução 40x25 1318 - Tê de redução 40x22 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x40 2656 - Tê esgoto 100mm 2655 - Tê esgoto 200mm 2663 - União 1.1/4" galvanizada 1383 - União soldavel 20mm 1386 - União soldavel 32 mm 2662 - União soldavel 32 mm 2662 - União soldavel 30 mm 1388 - União soldavel 50 mm 1390 - União soldavel 50 mm	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 50mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x32 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x32 1321 - Tê de redução 50x40 2656 - Tê esgoto 100mm 2653 - Tê esgoto 200mm 2663 - União 1.1/4° galvanizada 1383 - União soldavel 20mm 1386 - União soldavel 25mm 1385 - União soldavel 30 mm 2662 - União soldavel 40 mm 1389 - União soldavel 50 mm 1390 - União soldavel 50 mm	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 231 232 233 234	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 60mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x25 1318 - Tê de redução 40x32 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x40 2655 - Tê esgoto 100mm 2663 - União 1,1/4° galvanizada 1383 - União soldavel 20mm 1386 - União soldavel 25mm 1385 - União soldavel 40 mm 1388 - União soldavel 40 mm 1389 - União soldavel 50 mm 1390 - União soldavel 50 mm 1390 - União soldavel 50 mm 1390 - União soldavel 50 mm	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 50mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1333 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 20x25 1317 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x32 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x25 1321 - Tê de redução 50x40 2656 - Tê esgoto 100mm 2655 - Tê esgoto 200mm 2663 - União soldavel 20mm 1388 - União soldavel 25mm 1385 - União soldavel 32 mm 2662 - União soldavel 40 mm 1388 - União soldavel 40 mm 1389 - União soldavel 60mm 2664 - VALVULA 31/2° PARA PIA INOX 2665 - VALVULA DE PÉ 3° 2666 - VALVULA DE PÉ 3°	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 50mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1333 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x25 1318 - Tê de redução 40x32 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x32 1321 - Tê de redução 50x40 2656 - Tê esgoto 100mm 2655 - Tê esgoto 200mm 1383 - União soldavel 20mm 1386 - União soldavel 25mm 1385 - União soldavel 25mm 1385 - União soldavel 40 mm 1388 - União soldavel 50 mm 1390 - União soldavel 60mm 2664 - VALVULA 3.1/2° PARA PIA INOX 2665 - VALVULA DE PÉ 3° 2666 - VALVULA DE PÉ 4° 2667 - VALVULA DE PÉ 5°	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 230 231 231 231 232 233 234 235 236 237 238 239 230 231 231 231 231 232 233 234 235 236 237 238 239 230 231 231 231 231 232 233 234 235 236 237 238 239 230 231 231 232 233 234 235 236 237 238 239 230 231 231 232 233 234 235 236 237 238 239 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 230 231 232 233 234 235 236 237 238 238 239 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 230 231 232 233 234 235 236 237 238 238 238 238 238 238 238 238	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 50mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1333 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 32x25 1319 - Tê de redução 50x25 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x32 1321 - Tê de redução 50x40 2656 - Tê esgoto 100mm 2655 - Tê esgoto 200mm 1383 - União soldavel 20mm 1386 - União soldavel 25mm 1385 - União soldavel 32 mm 2662 - União soldavel 40 mm 1388 - União soldavel 50 mm 1390 - União soldavel 50 mm	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 232 233 234 235 236 237 237 238 238 239 230 231 232 233 234 235 236 237 238 238 239 230 231 232 233 234 235 236 237 238 238 239 230 231 231 232 233 234 235 236 237 238 238 239 230 231 231 232 233 234 235 236 237 238 238 238 238 238 238 238 238	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 50mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1333 - Tê Esgoto 150mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Gerdução 20x25 1316 - Tê de redução 20x25 1317 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x25 1318 - Tê de redução 40x25 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x40 2656 - Tê esgoto 100mm 2655 - Tê esgoto 200mm 2663 - União 1.1/4" galvanizada 1383 - União soldavel 20mm 1386 - União soldavel 25mm 1388 - União soldavel 32 mm 2662 - União soldavel 30 mm 1390 - União soldavel 50 mm 1390 - União soldavel 60mm 2664 - VALVULA 3.1/2" PARA PIA INOX 2665 - VALVULA DE PÉ 3" 2666 - VALVULA DE PÉ 5" 2668 - VALVULA DE PÉ 5" 2668 - VALVULA DE PÉ 5"	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 50mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x25 1318 - Tê de redução 40x25 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x32 1319 - Tê de redução 50x32 1321 - Tê de redução 50x40 2656 - Tê esgoto 100mm 2663 - União 1.1/4° galvanizada 1383 - União soldavel 20mm 1386 - União soldavel 23mm 1385 - União soldavel 32 mm 2662 - União soldavel 30 mm 1388 - União soldavel 50 mm 1390 - União soldavel 50 mm 1390 - União soldavel 60mm 2664 - VALVULA 3.1/2° PARA PIA INOX 2665 - VALVULA DE PÉ 3° 2666 - VALVULA DE PÉ 5° 2668 - VALVULA DE PÉ 5° 2668 - VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/4° 2669 - VALVULA PARA LAVATÓRIO	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 60mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x25 1318 - Tê de redução 40x32 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x40 2656 - Tê esgoto 100mm 2663 - União 1.1/4" galvanizada 1383 - União soldavel 20mm 1386 - União soldavel 25mm 1385 - União soldavel 40 mm 1388 - União soldavel 40 mm 1389 - União soldavel 50 mm 1390 - União soldavel 50 mm 2664 - VALVULA 3.1/2" PARA PIA INOX 2665 - VALVULA DE PÉ 3" 2666 - VALVULA DE PÉ 4" 2667 - VALVULA DE PÉ 5" 2668 - VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/4" 2669 - VALVULA HIDRA 2670 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		
208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240	1324 - Tê 90° Soldável 32 1325 - Tê 90° Soldável 40mm 1326 - Tê 90° Soldável 50mm 1327 - Tê 90° Soldável 50mm 1329 - Tê Esgoto 150mm 1332 - Tê Esgoto 40mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1333 - Tê Esgoto 50mm 1336 - Tê Esgoto 50mm 1315 - Tê de redução 20x25 1316 - Tê de redução 32x25 1317 - Tê de redução 40x25 1318 - Tê de redução 40x25 1319 - Tê de redução 50x25 1320 - Tê de redução 50x32 1319 - Tê de redução 50x32 1321 - Tê de redução 50x40 2656 - Tê esgoto 100mm 2663 - União 1.1/4° galvanizada 1383 - União soldavel 20mm 1386 - União soldavel 23mm 1385 - União soldavel 32 mm 2662 - União soldavel 30 mm 1388 - União soldavel 50 mm 1390 - União soldavel 50 mm 1390 - União soldavel 60mm 2664 - VALVULA 3.1/2° PARA PIA INOX 2665 - VALVULA DE PÉ 3° 2666 - VALVULA DE PÉ 5° 2668 - VALVULA DE PÉ 5° 2668 - VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/4° 2669 - VALVULA PARA LAVATÓRIO	UN U	50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		

Jucurutu/RN, 14 de julho de 2020.

MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Compras

Matricula: 84700

Publicado por: Geisa da Silva Feliciano de Lima Código Identificador:75F2E0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO **D016 CREDITO SUPLEMENTAR**

Rua da Matriz, 200, Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Tel. (84) 3285-5036 Email: pmjundiarn@hotmail.com

Decreto Nº 016, de 04 de maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.959,35, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.959,35 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Jundiá/RN, 04 de maio de 2020

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					73.959,35
03 .001 Sec. Mun. de Administração					574,59
	2004 Manut. da Sec. Mun. de Administração				574,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	574,59
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					496,00
	2021 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				496,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	496,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					52.000,00
	2036 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-40%				52.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	52.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					18.264,59
	2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO				18.264,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.050,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.213,70
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					1.742,92
	2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS				97,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	97,92
	2076 Manut. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				715,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	715,00
	2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV				930,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	930,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					881,25
	2094 Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente				881,25
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	881,25
Anexo II (Redução)					73.959,35
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					73.959,35
	1040 Const. Ampl. e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva				73.959,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	73.959,35

Jundiá/RN, 04 de maio de 2020

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: João André Ferreira Filho Código Identificador:0B7FA1C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público oresultado do(a) Chamada Pública Nº 001/2020, conforme descrito: objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO						
CNPJ: 13.668.531/0001-07	CNPJ: 13.668.531/0001-07 Telefone: Email:					
Endereço: Rua João Pinheiro da Silva, 47, Centro, Jaçanã/RN, CEP: 59225-000						
Representante: Expedito Alexandre de	e Pontes - RG: 398.159 MBRASIL RN					

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	200,00	Band.	OVO DE GALINHA - branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro e carimbo de serviço de inspeção dos respectivos órgãos competentes. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega. Embalagem com 30 unidades.	17,87
00002	300,00	KG	ABACAXI - Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	3,66
00003	300,00	KG	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	3,23
00005	600,00	KG	BATATA DOCE - lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	3,25
00006	600,00	KG	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	4,52
00007	200,00	KG	CEBOLINHA - Folhas integras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	11,75
00008	700,00	KG	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	4,00
00009	700,00	KG	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	2,72
00010	300,00	MOLHO	COENTRO - De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	7,39
00011	500,00	KG	GOIABA - Com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de resíduo de fertilizantes.	3,97
00012	800,00	KG	LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	3,12
00013	800,00	KG	MAMÃO TIPO FORMOSA - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	2,41
00014	400,00	KG	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	1,95
00015	400,00	KG	MELÃO JAPONÊS - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	2,79
00016	300,00	KG	MARACUJA - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	4,59
00017	200,00	KG	PIMENTÃO - Produto de boa qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	4,39
00018	300,00	KG	JERIMUM - Produto de boa qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	3,58
00019	700,00	KG	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo Com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	4,57

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 13 de julho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por: Carlos Antonio de Pontes Código Identificador:3159AB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR $2021\,$

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4°, § 2°, inciso I)									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas em % RCL	2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
ESFECIFICAÇÃO	Metas Pievistas em 2019 (a)	% FID	Metas Realizadas elli % RCL		70 PID	% KCL	Valor(c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	22.864.754,03	12.128,73	118,31	15.641.868,44	8.297,31	110,54	(7.222.885,59)	(31,59)	
Receitas Primárias (I)	22.849.354,03	12.120,56	118,23	15.606.647,71	8.278,63	110,29	(7.242.706,32)	(31,70)	
Despesa Total	23.583.935,86	12.510,22	122,03	15.238.659,52	8.083,43	107,69	(8.345.276,34)	(35,39)	
Despesas Primárias (II)	23.346.913,70	12.384,49	120,80	15.015.704,91	7.965,16	106,11	(8.331.208,79)	(35,68)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(497.559,67)	(263,93)	(2,57)	590.942,80	313,47	4,18	1.088.502,47	(218,77)	
Resultado Nominal	216.737,91	114,97	1,12	3.201.133,33	1.698,06	22,62	2.984.395,42	1.376,96	
Dívida Pública Consolidada	5.163.957,05	2.739,25	26,72	4.109.329,68	2.179,82	29,04	(1.054.627,37)	(20,42)	
Dívida Consolidada Líquida	5.033.135,76	2.669,85	26,04	2.052.419,22	1.088,72	14,50	(2.980.716,54)	(59,22)	
FONTE: Sistema e-Pública (2133-4341-080). Unidade Responsável: . Data da emis	ssão: 30/06/20	20 e hora de emissão: 14:01.	-			-	-	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal CPF N° 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral **Código Identificador:**786F490E

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4°, § 2	2º, inciso II)										R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO				V	ALORES A	PREÇOS CORRE	NTES				•
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	21.818.625,60	22.864.754,03	4,79	18.762.664,73	(17,94)	19.748.600,89	5,25	20.476.187,00	3,68	19.925.664,00	(2,69)
Receitas Primárias (I)	21.779.925,60	22.849.354,03	4,91	18.536.347,76	(18,88)	19.517.227,13	5,29	20.240.421,00	3,71	19.698.264,00	(2,68)
Despesa Total	22.395.699,41	23.583.935,86	5,31	24.820.958,82	5,25	18.675.660,75	(24,76)	19.958.687,18	6,87	19.577.000,00	(1,91)
Despesas Primárias (II)	22.155.699,41	23.346.913,70	5,38	24.527.277,82	5,06	18.360.014,10	(25,14)	19.630.414,66	6,92	19.261.000,00	(1,88)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(375.773,81)	(497.559,67)	32,41	(5.990.930,06)	1.104,06	1.157.213,03	(119,32)	610.006,34	(47,29)	437.264,00	(28,32)
Resultado Nominal	207.404,70	216.737,91	4,50	(1.060.514,33)	(589,31)	(385.621,43)	(63,64)	(130.000,00)	(66,29)	(35.384,00)	(72,78)
Dívida Pública Consolidada	4.941.585,69	5.163.957,05	4,50	4.109.329,68	(20,42)	3.987.000,00	(2,98)	3.857.000,00	(3,26)	3.987.000,00	3,37
Dívida Consolidada Líquida	4.816.397,85	5.033.135,76	4,50	3.972.621,43	(21,07)	3.587.000,00	(9,71)	3.457.000,00	(3,62)	3.421.616,00	(1,02)
ESPECIFICAÇÃO				V.	ALORES A	PREÇOS CONSTA	NTES				
ESFECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	21.183.131,68	21.985.340,39	3,79	18.041.023,77	(17,94)	18.989.039,31	5,25	19.688.641,35	3,68	0,00	(100,00)
Receitas Primárias (I)	21.145.558,86	21.970.532,70	3,90	17.823.411,30	(18,88)	18.766.564,54	5,29	19.461.943,27	3,71	0,00	(100,00)
Despesa Total	21.743.397,49	22.676.861,42	4,29	23.866.306,57	5,25	17.957.366,10	(24,76)	19.191.045,37	6,87	0,00	(100,00)
Despesas Primárias (II)	21.510.387,78	22.448.955,49	4,36	23.583.920,99	5,06	17.653.859,71	(25,14)	18.875.398,72	6,92	0,00	(100,00)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(364.828,92)	(478.422,79)	31,14	(5.760.509,69)	1.104,06	1.112.704,83	(119,32)	586.544,55	(47,29)	0,00	(100,00)
Resultado Nominal	(201.126,60)	150.904,73	(175,03)	(1.036.427,28)	(786,81)	4.691,03	(100,45)	(129.278,00)	(2.855,8	(310.384,61)	140,09
Dívida Pública Consolidada	4.797.656,01	4.965.343,32	3,50	3.951.278,54	(20,42)	3.821.278,00	(3,29)	3.692.000,00	(3,38)	3.562.000,00	(3,52)
Dívida Consolidada Líquida	4.317.494,13	4.468.398,86	3,50	3.431.971,58	(23,19)	3.436.662,61	0,14	3.307.384,61	(3,76)	2.997.000,00	(9,38
FONTE: Sistema e-Pública (2099-7850-87	70). Unidade Respons	sável: . Data da emi	ssão: 30/06/2	2020 e hora de emiss	ão: 14:02.						

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal Cpf n° 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral **Código Identificador:**E8DEAD6B

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2021

	LEI DE DIRETR	IZES ORÇAMEI	NTÁRIAS			
	ANEXO D	E METAS FISC.	AIS			
	EVOLUÇÃO DO	PATRIMÔNIO	LÍQUIDO			
		2021				
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	13.014.629,69	100,00	11.573.093,66	100,00	10.153.461,98	100,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL	13.014.629,69	100,00	11.573.093,66	100,00	10.153.461,98	100,0
	REGIME 1	PREVIDENCIÁ	RIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
FONTE: Sistema e-Pública (2037-3670-604). Unidade Responsáve	l: . Data da emissão: 30/06/2020 e hora	de emissão: 14:0	2.			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal CPF nº 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por: Maria Amelia do Amaral Código Identificador: CCC48944

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1841-2450-686). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06	6/2020 e hora de emissão: 14:02.	_	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal CPF N° 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:4B5A6898

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)							
TRIBUTO	MODALIDADE SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO		RENÚNCI	COMPENSAÇÃO			
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIARIO	2021	2022	2023	COMPENSAÇÃO	
Não há estimativa para renuncia de Receita em 2021.	Outros benefícios	Não há beneficiário.	0,00	0,00	0,00		
TOTAL			0,00	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1969-1542-162). Unidade Responsa	vel: . Data da emissão: 30	0/06/2020 e hora de emissão: 14:05.					

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal CPF N° 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador: A36B72AC

GABINETE DO PREFEITO METAS DA RECEITA

GABINETE DO PREFEITO METAS DA RECEITA

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN						Chave de autenticação:		
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradeluc		Usuário:Jedaias Dias de Queiroz	1684-0710-631					
Metas da Receita								
LDO 2021 - Valores em R\$								
Descrição	2017				2018			
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado		
Índice de deflação	1,02000			1,03000				
Receita Corrente Líquida (RCL)	16.830.880,00	16.500.862,75	12.239.417,61	17.249.725,60	16.747.306,41	13.962.233,38		
Receitas correntes	16.830.880,00	16.500.862,72	14.027.852,33	17.249.725,60	16.747.306,43	15.875.060,55		
Receita tributária	219.000,00	214.705,89	240.827,26	205.400,00	199.417,48	308.608,20		

Impostos	212.000,00	207.843,14	237.669,57	200.700,00	194.854,37	304.169,82
Taxas	4.000,00	3.921,57	276,85	4.700,00	4.563,11	4.438,38
Contribuição de melhorias	3.000,00	2.941,18	2.880,84			
Receita de contribuições Contribuições Sociais	5.000,00	4.901,96		5.000,00	4.854,37	
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	5.000,00	4.901,96		5.000,00	4.854,37	
Receita patrimonial	106.500,00	104.411,76	64.826,90	23.700,00	23.009,71	46.049,40
Receitas imobiliárias	104 500 00	102 450 00	C4 049 17	22 700 00	22,000.71	46.040.46
Receitas de valores mobiliários Aplicações financeiras	104.500,00 74.500,00	102.450,98 73.039,22	64.048,17 63.216,41	23.700,00 23.700,00	23.009,71 23.009,71	46.049,4 0 46.049,40
Outras receitas de valores mobiliários	30.000,00	29.411,76	831,76	23.700,00	25.005,71	10.012,10
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	2.000,00	1.960,78	778,73			
Receitas agropecuárias						
Receita industrial Receita de serviços						
Transferências correntes	16.139.380,00	15.822.921,55	13.667.503,51	16.984.625,60	16.489.927,78	15.511.573,29
Transferências intergovernamentais	16.087.380,00	15.771.941,16	13.667.503,51	16.984.625,60	16.489.927,78	15.511.573,29
Transferências da união	12.228.080,00	11.988.313,71	10.330.832,21	12.903.900,00	12.528.058,26	11.162.257,97
Cota parte do FPM	9.392.860,00	9.208.686,27	7.541.374,46	9.000.000,00	8.737.864,08	8.096.792,24
Complementação cota-parte do FPM Cota-parte do ITR	300.000,00 1.000,00	294.117,65 980,39	681.155,68 264,15	700.000,00 1.000,00	679.611,65 970,87	660.087,37
Cota-parte da compensação financeira de rec	1.000,00	700,37	204,13	1.000,00	270,07	303,00
Cota-parte compensação financeira recursos	40.000,00	39.215,69	33.595,42	39.000,00	37.864,08	36.090,15
Cota-parte do FEP	30.000,00	29.411,76	87.600,12	90.000,00	87.378,64	133.945,99
Transferências de recursos do SUS	1.552.200,00	1.521.764,71	1.591.258,52	2.011.300,00	1.952.718,45	1.754.847,53
Transferências de recursos FNAS Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	227.520,00 2.000,00	223.058,82 1.960,78	217.947,50 1.957,92	311.700,00 7.000,00	302.621,36 6.796,12	234.187,94
Transferências de recursos do FNDE	682.500,00	669.117,64	1.937,92	743.900,00	722.233,01	244.101,03
Transferências do salário educação		,//		75.000,00	72.815,53	74.753,49
Demais transferências de recursos do FN	282.500,00	276.960,78	175.678,44	412.900,00	400.873,79	169.347,54
Demais transferências da União	400.000,00	392.156,86		256.000,00	248.543,69	
Transferências do Estado Cota-parte do ICMS	1.613.300,00 1.400.000,00	1.581.666,67 1.372.549,02	1.627.632,85 1.398.641,02	2.148.125,60 1.873.425,60	2.085.558,84 1.818.859,81	2.325.670,97 1.511.333,41
Cota-parte do IPVA	109.000,00	106.862,75	97.312,15	110.000,00	1.616.639,81	83.213,24
Cota-parte do IPI	1.300,00	1.274,51	1.311,60	1.500,00	1.456,31	1.006,33
Cota-parte da CIDE	11.000,00	10.784,31	18.414,65	11.900,00	11.553,40	14.694,22
Demais transferências dos Estados	92.000,00	90.196,08	111.953,43	151.300,00	146.893,20	715.423,77
Transferências dos Municípios Transferências de recursos do SUS	30.000,00	29.411,76	8.617,64			
Transferências de recursos do SOS Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios	30.000,00	29.411,76	8.617,64			
Transferências dos Multigovernamentais	2.216.000,00	2.172.549,02	1.700.420,81	1.932.600,00	1.876.310,68	2.023.644,35
Transferências de recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.156.862,75	1.700.420,81	1.930.600,00	1.874.368,93	2.023.644,35
Demais transferências multigovernamentais	16.000,00	15.686,27		2.000,00	1.941,75	
Transferências de instituições privadas Transferências de pessoas	1.000,00	980,39 980,39				
Transferências de convênios	50.000,00	49.019,61				
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes	361.000,00		54.694,66	31.000,00	30.097,09	8.829,66
Multa e juros de mora	5.000,00 336.000,00	4.901,96 329.411,76	125,46 1.696,95			
Receita de dívida ativa Divida ativa tributária	331.000,00	324.509,80	736,85			
Divida ativa não tributária	5.000,00	4.901,96	960,10			
Demais receitas correntes	20.000,00	19.607,84	52.872,25	31.000,00	30.097,09	8.829,66
Receita de capital				4.568.900,00	4.435.825,25	1.061.930,00
Operações de crédito				10.000,00	9.708,74	
Amortização de empréstimos Alienação de bens, direitos e ativos				5.000,00	4.854,37	
Alienação de bens móveis				2.000,00	-1031,37	
Alienação de bens imoveis				5.000,00	4.854,37	
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras Transferência de capital	ļ			4.553.900,00	4 401 070 14	1.061.930,00
Transferências intergovernamentais				4.553.900,00 3.695.100,00	4.421.262,14 3.587.475,73	609.990,00
Transferências de convênios				858.800,00	833.786,41	451.940,00
Demais transferências de capital					, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP	1					
Receitas correntes intra orçamentárias Receitas tributárias intra orçamentárias	+					
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
		2019			2020	i
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000			1,04000		
Receita Corrente Líquida (RCL)	19.326.692,03	18.583.357,72	14.150.769,69	17.469.155,18	16.797.264,60	

Receitas correntes	19.326.692,03	18.583.357,70	14.150.769,69	17.469.155,18	16.797.264,59	
Receita tributária	322.600,00	310.192,30	551.034,73	389.986,12	374.986,65	
Impostos	322.500,00	310.096,15	549.607,29	383.648,08	368.892,38	
Taxas Contribuição de melhorias	100,00	96,15	1.427,44	5.432,62 905,42	5.223,67 870,60	
Receita de contribuições	3.000,00	2.884,62		5.460,13	5.250,12	
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico	2 000 00	2 004 42				
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p Receita patrimonial	3.000,00 28.300,00	2.884,62 27.211,53	35.220,73	5.460,13 116.300,66	5.250,12 111.827,56	
Receitas imobiliárias	14.400,00	13.846,15	33.220,73	110.500,00	111.027,50	
Receitas de valores mobiliários	13.900,00	13.365,38	35.220,73	116.300,66	111.827,56	
Aplicações financeiras	13.900,00	13.365,38	35.220,73	116.300,66	111.827,56	
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	40.055.000.00	40 202 022 24	42.552.255.00	1125 001 50	42 000 00	
Transferências correntes Transferências intergovernamentais	18.965.292,03 18.965.292,03	18.235.857,71 18.235.857,71	13.553.367,90 13.440.824,70	14.326.091,58 14.326.091,58	13.775.088,06 13.775.088,06	
Transferências da união	13.987.392,03	13.449.415,41	9.942.471,00	9.751.379,79	9.376.326,72	
Cota parte do FPM	7.831.328,03	7.530.123,11	7.007.029,26	8.183.737,79	7.868.978,64	
Complementação cota-parte do FPM	730.000,00	701.923,08	758.801,97			
Cota-parte da companyação financeira de rec	1.500,00	1.442,31	239,07	543,26	522,37	
Cota-parte da compensação financeira de rec Cota-parte compensação financeira recursos	49.000,00	47.115,38				
Cota-parte do FEP	121.000,00	116.346,15	131.171,44			
Transferências de recursos do SUS	2.015.854,00	1.938.321,15	1.055.517,14			
Transferências de recursos FNAS	412.400,00	396.538,46	212.759,76			
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/ Transferências de recursos do FNDE	7.000,00 2.819.310.00	6.730,77 2.710.875,00	776.952,36	1.567.098,74	1.506.825,71	
Transferências de recursos do FNDE Transferências do salário educação	77.200,00	74.230,77	90.250,12	1.50/.090,/4	1.500.625,/1	
Demais transferências de recursos do FN	2.742.110,00	2.636.644,23	114.984,30			
Demais transferências da União			571.717,94	1.567.098,74	1.506.825,71	
Transferências do Estado	2.197.800,00	2.113.269,23	1.354.340,36	1.368.425,45	1.315.793,70	
Cota-parte do ICMS Cota-parte do IPVA	1.800.000,00 110.000,00	1.730.769,23 105.769,23	1.229.840,46 111.040,27	960.979,75 52.236,64	924.018,99 50.227,54	
Cota-parte do IPI	1.500,00	1.442,31	1.098,19	6.964,90	6.697,02	
Cota-parte da CIDE	39.000,00	37.500,00	8.886,17			
Demais transferências dos Estados	247.300,00	237.788,46	3.475,27	348.244,16	334.850,15	
Transferências dos Municípios Transferências de recursos do SUS	180.000,00 180.000,00	173.076,92 173.076,92				
Transferências a consórcios públicos	180.000,00	173.070,92				
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	2.600.100,00	2.500.096,15	2.144.013,34	3.206.286,34	3.082.967,64	
Transferências de recursos do FUNDEB	2.600.100,00	2.500.096,15	2.144.013,34	1.987.431,77	1.910.992,09	
Demais transferências multigovernamentais Transferências de instituições privadas				1.218.854,57	1.171.975,55	
Transferências de histituições privadas Transferências de pessoas						
Transferências de convênios			112.543,20			
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes	7.500,00	7.211,54	11.146,33	2.631.316,69	2.530.112,20	
Multa e juros de mora Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária		1				
Demais receitas correntes	7.500,00	7.211,54	11.146,33	2.631.316,69	2.530.112,20	
Receita de capital Operações de crédito	3.538.062,00 1.000,00	3.401.982,69 961,54	1.491.098,75	1.293.509,55 71.551,12	1.243.759,18 68.799,15	
Amortização de empréstimos	1.000,00	701,34		71.331,12	00.739,13	
Alienação de bens, direitos e ativos	500,00	480,77		38.465,19	36.985,76	
Alienação de bens móveis	500,00	480,77		38.465,19	36.985,76	
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	3.536.562,00	3.400.540,38	1.491.098,75			
Transferências intergovernamentais	398.900,00	383.557,69	50.000,00			
Transferências de convênios	3.137.662,00	3.016.982,69	1 441 000 75			
Demais transferências de capital Outras receitas de capital	1		1.441.098,75	1.183.493,24	1.137.974,27	
Receitas primárias advindas de PPP				1.103.473,24	1.137.774,27	
Receitas correntes intra orçamentárias		1				
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receita patrimoniai intra orçamentarias Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias	1					
Outras receitas de capital intra orçamentárias	2	021	20	122	2023	
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
	•					

Índice de deflação	1,04000	ı	1,04000	1	1,04000	ı .
Receita Corrente Líquida (RCL)	18.455.267,08	17.745.449,12	19.131.122,00	18.395.309,62	18.395.309,20	
Receitas correntes	18.455.267,08	17.745.449,11	19.131.122,00	18.395.309,62	18.615.264,00	
Receita tributária	407.535,50	391.861,06	407.534,00	391.859,62	391.860,00	
Impostos	400.912,25	385.492,55	400.912,00	385.492,31	385.492,31	
Taxas	5.677,09	5.458,74	5.676,00	5.457,69	5.457,69	
Contribuição de melhorias	946,16 5.705,84	909,77 5.486,38	946,00 5.705,00	909,62 5.485,58	910,00 5.436,00	
Receita de contribuições Contribuições Sociais	5.705,84	5,480,38	5.705,00	5.465,58	5.436,00	
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	5.705,84	5.486,38	5.705,00	5.485,58	5.436,00	
Receita patrimonial	121.534,19	116.859,80	121.534,00	116.859,62	117.000,00	
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	121.534,19	116.859,80	121.534,00	116.859,62	117.000,00	
Aplicações financeiras	121.534,19	116.859,80	121.534,00	116.859,62	117.000,00	
Outras receitas de valores mobiliários Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes	15.170.765,71	14.587.274,72	15.736.349,00	15.131.104,80	15.350.968,00	
Transferências intergovernamentais	15.170.765,71	14.587.274,72	15.736.349,00	15.131.104,80	15.350.968,00	
Transferências da união	10.190.191,88 8 552 005 00	9.798.261,43	10.598.590,00	10.190.951,93	10.640.568,00	
Cota parte do FPM Complementação cota-parte do FPM	8.552.005,99	8.223.082,68	8.894.000,00	8.551.923,08	9.000.000,00	
Cota-parte do ITR	567,71	545,88	590,00	567,31	568,00	
Cota-parte da compensação financeira de rec	507,71	5-5,36	370,00	307,31	500,00	
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências de recursos FNAS						
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/	1		3 - 0			
Transferências de recursos do FNDE Transferências do salário educação	1.637.618,18	1.574.632,87	1.704.000,00	1.638.461,54	1.640.000,00	
Demais transferências de recursos do FN						
Demais transferências de l'ectrisos do l'A	1.637.618,18	1.574.632,87	1.704.000,00	1.638.461,54	1.640.000,00	
Transferências do Estado	1.430.004,60	1.375.004,42	1.445.168,00	1.389.584,61	1.030.400,00	
Cota-parte do ICMS	1.004.223,84	965.599,85	1.004.392,00	965.761,54	970.000,00	
Cota-parte do IPVA	54.587,29	52.487,78	54.704,00	52.600,00	53.000,00	
Cota-parte do IPI	7.278,32	6.998,38	7.600,00	7.307,69	7.400,00	
Cota-parte da CIDE						
Demais transferências dos Estados	363.915,15	349.918,41	378.472,00	363.915,38		
Transferências dos Municípios Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	3.550.569,23	3.414.008,87	3.692.591,00	3.550.568,26	3.680.000,00	
Transferências de recursos do FUNDEB	2.276.866,20	2.189.294,42	2.367.940,00	2.276.865,38	2.400.000,00	
Demais transferências multigovernamentais	1.273.703,03	1.224.714,45	1.324.651,00	1.273.702,88	1.280.000,00	
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes Outras receitas correntes	2.749.725,84	2.643.967.15	2.860.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	
Multa e juros de mora	2.749.725,04	2.043.907,13	2.800.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	2.749.725,84	2.643.967,15	2.860.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	
Receita de capital	1.293.333,81	1.243.590,20	1.345.065,00	1.293.331,73	1.310.400,00	
Operações de crédito	71.551,12	68.799,15	74.413,00	71.550,96	72.000,00	
Amortização de empréstimos Alienação de bens, direitos e ativos	38.288,45	36.815,82	39.819,00	38.287,50	38.400,00	
Alienação de bens móveis	38.288,45	36.815,82	39.819,00	38.287,50	38.400,00	
Alienação de bens imoveis	2 3.200, 43	23.013,32	2,.012,00	23.207,30	30.100,00	
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital Outras receitas de capital	1.183.494,24	1.137.975,23	1.230.833,00	1.183.493,27	1.200.000,00	
Receitas primárias advindas de PPP	1.103.494,24	1.137.973,23	1.230.833,00	1.103.493,27	1.200.000,00	
Receitas primarias auvintas de FFF Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeita Municipal CPF N° 970.648.404-30

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento CPF N° 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por: Maria Amelia do Amaral Código Identificador:37A67548

GABINETE DO PREFEITO METAS DA DESPESA

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN					Usuário: Jedaias Dias de Que	eiroz
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178					Chave de autenticação: 103	5.5708.454
prefeituradelucrecia2017@gmail.com					Chave de autenticação.103	3-3776-434
Metas da Despesa						
LDO 2021 - Valores em R\$						
Descrição		2017			2018	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,02000	4 7 600 400 00	44.007.000.04	1,03000	46.500 404 40	42.006.464
Despesas correntes	15.920.352,62	15.608.188,83	11.827.229,04	17.231.303,83	16.729.421,19	13.096.464,5
Pessoal e encargos sociais	7.639.333,61	7.489.542,75	6.206.477,64	7.984.000,00	7.751.456,31 38.834,95	6.309.924,0
Juros e encargos da dívida	50.928,89 8.230.090.12	49.930,28	1.709,97	40.000,00 9.207.303,83	8.939.129,93	809,5 6.785.730,4
Outras despesas correntes Despesas de capital	5.408.927,20	8.068.715,80 5.302.869,80	5.619.041,43 434.474,98	5.012.395,58	4.866.403,48	1.765.979,5
Investimentos	5.208.927,20	5.106.791,37	270.899,77	4.812.395,58	4.672.228,72	1.566.870,6
Custeados com recursos de alienação de ativos	3.200.727,20	3.100.771,37	270.055,77	4.012.373,30	4.072.220,72	1.500.670,0
Outros recursos	5.208.927,20	5.106.791,37	270.899,77	4.812.395.58	4.672.228,72	1.566.870,0
Inversões financeiras	3.200.727,20	5.100.771,57	210.075,111	4.012.373,30	4.072.220,72	1.500.070,0
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos	+				+	
Demais inversões financeiras	+					
Amortização da dívida	200.000,00	196.078,43	163.575,21	200.000,00	194.174,76	199.108,9
Custeados com recursos de alienação de ativos		, 10		, ,	,. 0	
Outros recursos	200.000,00	196.078,43	163.575,21	200.000,00	194.174,76	199.108,9
Reserva de contingência	100.000,00	98.039,22		152.000,00	147.572,82	
Despesas correntes do regime geral de previdência				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Descrição		2019			2020	
,	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000	17 214 146 64	14 115 520 52	1,04000	10 002 202 22	
Despesas correntes	18.006.712,50 8.343.280,00	17.314.146,64 8.022.384,62	14.117.538,52	18.817.014,56	18.093.283,23 8.383.391,92	
Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida	41.800,00	40.192,31	6.531.746,29	8.718.727,60 43.681,00	42.000,96	
Outras despesas correntes	9.621.632,50	9.251.569,71	7.585.792,23	10.054.605,96	9.667.890,35	
Despesas de capital	5.425.223,36	5.216.560,93	1.121.121,00	5.845.188,15	5.620.373,23	
Investimentos	5.230.001,20	5.028.847.31	898.166,39	5.595.188.15	5,379,988,61	
Custeados com recursos de alienação de ativos	3.230.001,20	3.020.047,31	070.100,37	3.373.100,13	3.377.700,01	
Outros recursos	5.230.001,20	5.028.847,31	898.166,39	5.595.188,15	5.379.988,61	
Outros recursos					5.577.700,01	
Inversões financeiras	3.230.001,20	5.020.017,51	,			
Inversões financeiras Concessão de empréstimos	3.230.001,20	3.020.017,31	,			
Concessão de empréstimos	3.230.001,20	3.020.017,31				
Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados	3.230.001,20	3.020.017,31				
Concessão de empréstimos	3.230.001,20	5.02516 17,53				
Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos	195,222,16	187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62	
Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras				250.000,00	240.384,62	
Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida				250.000,00 250.000,00	240.384,62 240.384,62	
Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos	195.222,16	187.713,62	222.954,61	•		
Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos	195.222,16 195.222,16	187.713,62 187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62	
Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência	195.222,16 195.222,16	187.713,62 187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62	
Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência	195.222,16 195.222,16	187.713,62 187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62	
Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência Despesas correntes do RPPS	195.222,16 195.222,16	187.713,62 187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62	
Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência Despesas correntes do RPPS Despesas primárias advindas de PPP	195.222,16 195.222,16	187.713,62 187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62	
Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência Despesas correntes do RPPS Despesas primárias advindas de PPP Despesas Correntes Intraorçamentárias Pessoal e encargos sociais intra orçamentários Juros e encargos da dívida intra orçamentários	195.222,16 195.222,16	187.713,62 187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62	
Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência Despesas correntes do RPPS Despesas primárias advindas de PPP Despesas Correntes Intraorçamentárias Pessoal e encargos sociais intra orçamentários Juros e encargos da dívida intra orçamentários Outras despesas correntes intra orçamentários	195.222,16 195.222,16	187.713,62 187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62	
Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência Despesas correntes do RPPS Despesas primárias advindas de PPP Despesas Correntes Intraorçamentárias Pessoal e encargos sociais intra orçamentários Juros e encargos da dívida intra orçamentários Outras despesas correntes intra orçamentárias	195.222,16 195.222,16	187.713,62 187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62	
Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência Despesas correntes do RPPS Despesas primárias advindas de PPP Despesas Correntes Intraorçamentárias Pessoal e encargos sociais intra orçamentários Juros e encargos da dívida intra orçamentários Outras despesas correntes intra orçamentárias Despesas de Capital Intraorçamentárias Inventimentos intra orçamentárias	195.222,16 195.222,16	187.713,62 187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62	
Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência Despesas correntes do RPPS Despesas primárias advindas de PPP Despesas Correntes Intraorçamentárias Pessoal e encargos sociais intra orçamentários Outras despesas correntes intra orçamentários Outras despesas correntes intra orçamentários Despesas de Capital Intraorçamentárias Despesas de Capital Intraorçamentárias Inventimentos intra orçamentários Inventimentos intra orçamentários	195.222,16 195.222,16	187.713,62 187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62	
Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência Despesas correntes do RPPS Despesas primárias advindas de PPP Despesas Correntes Intraorçamentárias Pessoal e encargos sociais intra orçamentários Juros e encargos da dívida intra orçamentários Outras despesas correntes intra orçamentárias Despesas de Capital Intraorçamentárias Inventimentos intra orçamentárias	195.222,16 195.222,16 152.000,00	187.713,62 187.713,62	222.954,61	250.000,00 158.756,11	240.384,62	

	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,04000		1,04000		1,04000	
Despesas correntes	17.156.716,99	16.496.843,26	18.422.985,67	17.714.409,30	18.058.000,00	
Pessoal e encargos sociais	9.111.070,34	8.760.644,56	9.475.513,15	9.111.070,34	9.112.000,00	
Juros e encargos da dívida	45.646,65	43.891,01	47.472,52	45.646,65	46.000,00	
Outras despesas correntes	8.000.000,00	7.692.307,69	8.900.000,00	8.557.692,31	8.900.000,00	
Despesas de capital	1.370.000,00	1.317.307,69	1.380.800,00	1.327.692,31	1.370.000,00	
Investimentos	1.100.000,00	1.057.692,31	1.100.000,00	1.057.692,31	1.100.000,00	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	1.100.000,00	1.057.692,31	1.100.000,00	1.057.692,31	1.100.000,00	
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	270.000,00	259.615,38	280.800,00	270.000,00	270.000,00	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	270.000,00	259.615,38	280.800,00	270.000,00	270.000,00	
Reserva de contingência	148.943,76	143.215,15	154.901,51	148.943,76	149.000,00	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeita Municipal CPF N° 970.648.404-30

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por: Maria Amelia do Amaral Código Identificador: 22038271

GABINETE DO PREFEITO METAS DA DÍVIDA PÚBLICA

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN					Usuário: Jedaias Dias de Qu	eiroz	
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178	J	orefeituradelucrecia2017	@gmail.com		Chave de autenticação:103	6-5798-454	
	•	Metas da Despo	esa				
LDO 2021 - Valores em R\$							
December -		2017		2018			
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	
Índice de deflação	1,02000			1,03000			
Despesas correntes	15.920.352,62	15.608.188,83	11.827.229,04	17.231.303,83	16.729.421,19	13.096.464,5	
Pessoal e encargos sociais	7.639.333,61	7.489.542,75	6.206.477,64	7.984.000,00	7.751.456,31	6.309.924,6	
Juros e encargos da dívida	50.928,89	49.930,28	1.709,97	40.000,00	38.834,95	809,5	
Outras despesas correntes	8.230.090,12	8.068.715,80	5.619.041,43	9.207.303,83	8.939.129,93	6.785.730,4	
Despesas de capital	5.408.927,20	5.302.869,80	434.474,98	5.012.395,58	4.866.403,48	1.765.979,5	
Investimentos	5.208.927,20	5.106.791,37	270.899,77	4.812.395,58	4.672.228,72	1.566.870,6	
Custeados com recursos de alienação de ativos							
Outros recursos	5.208.927,20	5.106.791,37	270.899,77	4.812.395,58	4.672.228,72	1.566.870,6	
Inversões financeiras							
Concessão de empréstimos							
Aquisição de títulos de capital já integralizados							
Custeados com recursos de alienação de ativos							
Demais inversões financeiras							
Amortização da dívida	200.000,00	196.078,43	163.575,21	200.000,00	194.174,76	199.108,9	
Custeados com recursos de alienação de ativos							
Outros recursos	200.000,00	196.078,43	163.575,21	200.000,00	194.174,76	199.108,9	
Reserva de contingência	100.000,00	98.039,22		152.000,00	147.572,82		
Despesas correntes do regime geral de previdência							
Despesas correntes do RPPS							
Despesas primárias advindas de PPP							
Despesas Correntes Intraorçamentárias							
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários							
Juros e encargos da dívida intra orçamentários							
Outras despesas correntes intra orçamentárias							
Despesas de Capital Intraorçamentárias							
Inventimentos intra orçamentários							
Inversões financeiras intra orçamentárias							
Amortização da dívida intra orçamentárias							
December -		2019			2020		
Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	

Índice de deflação	1,04000	ĺ		1,04000	Í	
Despesas correntes	18.006.712,50	17.314.146,64	14.117.538,52	18.817.014.56	18.093.283,23	
Pessoal e encargos sociais	8.343.280,00	8.022.384,62	6.531.746,29	8.718.727,60	8.383.391,92	
Juros e encargos da dívida	41,800,00	40.192.31	,	43.681,00	42.000,96	
Outras despesas correntes	9.621.632,50	9.251.569,71	7.585.792,23	10.054.605,96	9.667.890,35	
Despesas de capital	5.425.223,36	5.216.560,93	1.121.121,00	5.845.188,15	5.620.373,23	
Investimentos	5.230.001,20	5.028.847,31	898,166,39	5.595,188,15	5.379.988,61	
Custeados com recursos de alienação de ativos			,			
Outros recursos	5.230.001,20	5.028.847,31	898.166,39	5.595.188,15	5.379.988,61	
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	195.222,16	187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	195.222,16	187.713,62	222.954,61	250.000,00	240.384,62	
Reserva de contingência	152.000,00	146.153,85		158.756,11	152.650,11	
Despesas correntes do regime geral de previdência					·	
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
D 17	2	2021	20	122	20	23
Descrição	Valor Previsto	TIL C	17-1 D	TIL C	Valor Previsto	Valor Constante
	valor r revisto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	vaior Frevisto	vaior Constante
Índice de deflação	1,04000	valor Constante	1,04000	valor Constante	1,04000	valor Constante
Índice de deflação Despesas correntes		16.496.843,26		17.714.409,30		Vaior Constante
,	1,04000		1,04000		1,04000	Vator Constante
Despesas correntes	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692.307,69	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52 8.900.000,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692.307,69	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52 8.900.000,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692.307,69 1.317.307,69 1.057.692,31	1,04000 18.422.985,67 9.475.513.15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.1100.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692.307,69 1.317.307,69	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692.307,69 1.317.307,69 1.057.692,31	1,04000 18.422.985,67 9.475.513.15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.1100.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692.307,69 1.317.307,69 1.057.692,31	1,04000 18.422.985,67 9.475.513.15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.1100.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692.307,69 1.317.307,69 1.057.692,31	1,04000 18.422.985,67 9.475.513.15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.1100.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692.307,69 1.317.307,69 1.057.692,31	1,04000 18.422.985,67 9.475.513.15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.1100.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692.307,69 1.317.307,69 1.057.692,31	1,04000 18.422.985,67 9.475.513.15 47.472.52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692.307,69 1.317.307,69 1.057.692,31	1,04000 18.422.985,67 9.475.513.15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.1100.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 1.100.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692.307,69 1.317.307,69 1.057.692,31 1.057.692,31	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00 1.100.000,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31 1.057.692,31	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos de alienação de ativos	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692,307,69 1.317.307,69 1.057.692,31 1.057.692,31 259.615,38	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00 280.800,00 280.800,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31 270.000,00	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 1.100.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692.307,69 1.317.307,69 1.057.692,31 1.057.692,31	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00 1.100.000,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31 1.057.692,31	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00	Vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692,307,69 1.317.307,69 1.057.692,31 1.057.692,31 259.615,38	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00 280.800,00 280.800,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31 270.000,00	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	Vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692,307,69 1.317.307,69 1.057.692,31 1.057.692,31 259.615,38	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00 280.800,00 280.800,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31 270.000,00	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência Despesas correntes do RPPS Despesas primárias advindas de PPP	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692,307,69 1.317.307,69 1.057.692,31 1.057.692,31 259.615,38	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00 280.800,00 280.800,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31 270.000,00	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	Vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência Despesas correntes do RPPS Despesas primárias advindas de PPP Despesas Correntes Intraorçamentárias	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692,307,69 1.317.307,69 1.057.692,31 1.057.692,31 259.615,38	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00 280.800,00 280.800,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31 270.000,00	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência Despesas correntes do RPPS Despesas primárias advindas de PPP Despesas Correntes Intraorçamentárias Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692,307,69 1.317.307,69 1.057.692,31 1.057.692,31 259.615,38	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00 280.800,00 280.800,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31 270.000,00	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência Despesas correntes do RPPS Despesas primárias advindas de PPP Despesas Correntes Intraorçamentárias Pessoal e encargos sociais intra orçamentários Juros e encargos da dívida intra orçamentários	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692,307,69 1.317.307,69 1.057.692,31 1.057.692,31 259.615,38	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00 280.800,00 280.800,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31 270.000,00	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência Despesas correntes do RPPS Despesas primárias advindas de PPP Despesas Correntes Intraorçamentárias Pessoal e encargos sociais intra orçamentários Juros e encargos da dívida intra orçamentários Outros despesas correntes intra orçamentários	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692,307,69 1.317.307,69 1.057.692,31 1.057.692,31 259.615,38	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00 280.800,00 280.800,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31 270.000,00	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência Despesas correntes do RPPS Despesas primárias advindas de PPP Despesas Correntes Intraorçamentárias Pessoal e encargos sociais intra orçamentários Juros e encargos da dívida intra orçamentários Outras despesas correntes intra orçamentários Outras despesas correntes intra orçamentários	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692,307,69 1.317.307,69 1.057.692,31 1.057.692,31 259.615,38	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00 280.800,00 280.800,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31 270.000,00	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	Valor Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência Despesas correntes do RPPS Despesas primárias advindas de PPP Despesas Correntes Intraorçamentárias Pessoal e encargos sociais intra orçamentários Juros e encargos despesas correntes intra orçamentários Outras despesas correntes intra orçamentárias Despesas de Capital Intraorçamentárias Inventimentos intra orçamentárias	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692,307,69 1.317.307,69 1.057.692,31 1.057.692,31 259.615,38	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00 280.800,00 280.800,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31 270.000,00	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	Vaior Constante
Despesas correntes Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Despesas de capital Investimentos Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Inversões financeiras Concessão de empréstimos Aquisição de títulos de capital já integralizados Custeados com recursos de alienação de ativos Demais inversões financeiras Amortização da dívida Custeados com recursos de alienação de ativos Outros recursos Reserva de contingência Despesas correntes do regime geral de previdência Despesas correntes do RPPS Despesas primárias advindas de PPP Despesas Correntes Intraorçamentárias Pessoal e encargos sociais intra orçamentários Juros e encargos da dívida intra orçamentários Outras despesas correntes intra orçamentários Outras despesas correntes intra orçamentários	1,04000 17.156.716,99 9.111.070,34 45.646,65 8.000.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	16.496.843,26 8.760.644,56 43.891,01 7.692,307,69 1.317.307,69 1.057.692,31 1.057.692,31 259.615,38	1,04000 18.422.985,67 9.475.513,15 47.472,52 8.900.000,00 1.380.800,00 1.100.000,00 280.800,00 280.800,00	17.714.409,30 9.111.070,34 45.646,65 8.557.692,31 1.327.692,31 1.057.692,31 270.000,00	1,04000 18.058.000,00 9.112.000,00 46.000,00 8.900.000,00 1.370.000,00 1.100.000,00 270.000,00	Vaior Constante

Prefeita Municipal CPF N° 970.648.404-30

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por: Maria Amelia do Amaral Código Identificador: 102B2A23

GABINETE DO PREFEITO VALORES PREVISTOS NA RECEITA LDO

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN	Usuário: Jedaias Dias de Queiroz			
CNPI: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 Chave de autenticação: 2422-6691-982				
Valores Previstos na Receita LDO				
RECEITAS				
Natureza Especificação LDO 2021				
1	Receitas Correntes	R\$		

	I	17.906.170,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 334.700,00
1.1.1	Impostos	R\$ 334.600,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R\$ 160.810,00
1.1.1.3.03 1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	R\$ 160.810,00 R\$ 80.930,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R\$ 80.930,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	R\$ 79.880,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	R\$ 79.880,00
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	R\$ 173.790,00
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	R\$ 49.290,00
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 45.140,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R\$ 39.430,00 R\$ 520,00
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Orbana - Muttas e Julos Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R\$ 1.040,00
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 4.150,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R\$ 4.150,00
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R\$ 4.150,00
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	R\$ 124.500,00
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 124.500,00
1.1.1.8.02.3.1 1.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal Taxas	R\$ 124.500,00 R\$ 100,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 100,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 100,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 100,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R\$ 100,00
1.2	Contribuições	R\$ 3.240,00
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 3.240,00
1.2.4.0.00.1 1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R\$ 3.240,00 R\$ 3.240,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 14.970,00
1.3.2	Valores Mobiliários	R\$ 14.970,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	R\$ 14.970,00
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 14.970,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$ 14.970,00
1.3.2.1.00.1.1.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc Royalties - Principal	R\$ 1.040,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90 1.3.2.1.00.1.1.15	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc Royal outos - Principal Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc FUNDEB - Principal	R\$ 1.040,00 R\$ 2.080,00
1.3.2.1.00.1.1.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc 10(0)EB - 11nicipal	R\$ 6.860,00
1.3.2.1.00.1.1.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc Atenção Básica - Principal	R\$ 2.080,00
1.3.2.1.00.1.1.20.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc MAC - Principal	R\$ 2.080,00
1.3.2.1.00.1.1.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. Vigilância Saúde - Principal	R\$ 1.140,00
1.3.2.1.00.1.1.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc Outros SUS - Principal	R\$ 1.560,00
1.3.2.1.00.1.1.25	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc FNDE - Principal	R\$ 2.700,00 R\$ 830,00
1.3.2.1.00.1.1.25.20 1.3.2.1.00.1.1.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc PNAE - Principal Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc PNATE - Principal	R\$ 520,00
1.3.2.1.00.1.1.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc Salario Edu - Principal	R\$ 310,00
1.3.2.1.00.1.1.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc outros FNDE - Principal	R\$ 1.040,00
1.3.2.1.00.1.1.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc Serviços - Principal	R\$ 1.040,00
1.3.2.1.00.1.1.40.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc Serviços saúde - Principal	R\$ 1.040,00
1.3.2.1.00.1.1.53	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc CIDE - Principal	R\$ 210,00
1.3.2.1.00.1.1.90 1.3.2.1.00.1.1.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc Outros dest Principal Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc Out. destinações - Principal	R\$ 520,00 R\$ 520,00
	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc Out. destinações - Principal Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc Não Vinculados - Principal	R\$ 520,00
	reni Bep. Bane. ree. vinc. 1400 vinculados Timelpar	ΚΦ 320,00
1.3.2.1.00.1.1.98		RS
	Transferências Correntes	17.545.470,00
1.3.2.1.00.1.1.98	Transferências Correntes Transferências da União e de suas Entidades	R5 17.545.470,00 R5 12.740.950,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7		RS
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01	Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 12.740.950,00 R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$ 12.740.950,00 R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 12.740.950,00 R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 7.521.320,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	R\$ 12.740.950,00 R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 12.740.950,00 R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 7.521.320,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3.1	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R\$ 12.740.950,00 R\$ 12.740.950,00 R\$ 3.02.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 380.040,00 R\$ 380.040,00 R\$
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3.1 1.7.1.8.01.4	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R\$ 12.740.950,00 R\$ 12.740.950,00 R\$ 3.02.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.240,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3.1 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5.1	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.240,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3.1 1.7.1.8.01.4.1 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.240,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3.1 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5.1	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.240,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3.1 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02.3	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	R\$ 12.740.950,00 R\$ 32.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.240,00 R\$ 40.460,00 R\$ 40.460,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3.1 1.7.1.8.01.3.1 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.0.1.5 1.7.1.8.0.5.1 1.7.1.8.0.5.1 1.7.1.8.0.2 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02.3.1 Natureza	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Un Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal Especificação	R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.240,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02.31 Natureza 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.6	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Ota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal Especificação Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.240,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3.1 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.02.1 1.7.1.8.02.3 1.7.1.8.02.3 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.02.6	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Ota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal Especificação Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, 1 e II Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.240,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3.1 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.02.1 1.7.1.8.02.3 1.7.1.8.02.3 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.03	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal Especificação Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.240,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3.1 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.0.5 1.7.1.8.0.5 1.7.1.8.0.5 1.7.1.8.0.2 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02.31 Natureza 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal Especificação Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.240,00 R\$ 183.470,00 R\$ 10.380,00 R\$ 132.630,00 R\$ 132.630,00 R\$ 132.630,00 R\$ 132.630,00 R\$ 132.630,00 R\$ 1.797.620,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3.1 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.02.3 1.7.1.8.02.3 1.7.1.8.02.3 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal Especificação Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Transferência de Recursos so SUS - Atenção Básica	R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.240,00 R
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3.1 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02.3 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal Especificação Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	R: 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.250,00 R\$ 1.260,00 R\$ 1.797.620,00 R\$ 1.797.620,00
1.3,2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.03	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal Especificação Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, 1 e II Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, 1 e II - Principal Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Transferência de Recursos so SUS - Atenção Básica Principal Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	R: 12.740.950,00 R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.240,00 R\$ 10.380,00 R\$ 10.380,00 R\$ 132.630,00 R\$ 132.630,00 R\$ 1.797.620,00 R\$ 1.797.620,00 R\$ 1.797.620,00 R\$ 295.900,00
1.3,2,1,00,1,1,98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8,01,2 1.7.1.8,01,2 1.7.1.8,01,3 1.7.1.8,01,3 1.7.1.8,01,4 1.7.1.8,01,4 1.7.1.8,01,5 1.7.1.8,01,5 1.7.1.8,02,3 1.7.1.8,02,3 1.7.1.8,02,3 1.7.1.8,02,4 1.7.1.8,02,4 1.7.1.8,02,4 1.7.1.8,02,6 1.7.1.8,02,6 1.7.1.8,03,1 1.7.1.8,03,1 1.7.1.8,03,1 1.7.1.8,03,1 1.7.1.8,03,1,1 1.7.1.8,03,1,1 1.7.1.8,03,1,1 1.7.1.8,03,1,1 1.7.1.8,03,1,1 1.7.1.8,03,1,1 1.7.1.8,03,1,1 1.7.1.8,03,1,1 1.7.1.8,03,1,1 1.7.1.8,03,1,1 1.7.1.8,03,1,1 1.7.1.8,03,1,1	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Ota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal Especificação Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	R: 12.740.950,00 R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.250,00 R\$ 1.250,00 R\$ 1.797.620,00 R\$ 1.797.620,00 R\$ 2.955.900,00 R\$ 2.955.900,00 R\$ 2.955.900,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.02.1 1.7.1.8.02.3 1.7.1.8.02.3 1.7.1.8.02.3 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.03.1 1.7.1.8.03.1 1.7.1.8.03.1 1.7.1.8.03.1 1.7.1.8.03.1 1.7.1.8.03.2 1.7.1.8.03.2 1.7.1.8.03.2 1.7.1.8.03.2 1.7.1.8.03.2.1 1.7.1.8.03.2.1 1.7.1.8.03.2.1 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Ota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal Expecíficação Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro	R: 12.740.950,00 R\$ 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.250,00 R\$ 1.250,00 R\$ 1.250,00 R\$ 1.250,00 R\$ 1.277.620,00 R\$ 1.797.620,00 R\$ 295.900,00 R\$ 295.900,00 R\$ 295.900,00 R\$ 295.900,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3.1 1.7.1.8.01.3.1 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5.1 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02.3 1.7.1.8.02.3 1.7.1.8.02.3.1 Natureza 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.03.1 1.7.1.8.03.1 1.7.1.8.03.1 1.7.1.8.03.1 1.7.1.8.03.1 1.7.1.8.03.1 1.7.1.8.03.1 1.7.1.8.03.2.1 1.7.1.8.03.2.1 1.7.1.8.03.2.1 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Ota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal Especificação Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Transferência de Récursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar Atenção de Méd	R: 12.740.950,00 R\$ 8.302.600,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 7.521.320,00 R\$ 380.040,00 R\$ 380.040,00 R\$ 400.000,00 R\$ 400.000,00 R\$ 1.240,00 R\$ 1.250,00 R\$ 1.250,00 R\$ 1.250,00 R\$ 1.270,620,00 R\$ 1.797.620,00 R\$ 1.797.620,00 R\$ 2.955,900,00
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3.1 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03.1 1.7.1.8.03.2 1.7.1.8.03.2.1 1.7.1.8.03.2.1 1.7.1.8.03.2.1 1.7.1.8.03.2.1 1.7.1.8.03.2.1 1.7.1.8.03.2.1 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.04	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal Especificação Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal Transferência de Recursos do Sistema Único de Saíde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saíde Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar Transferência de Recursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal Limite Financeiro da RAC Ambulatorial e Hospitalar Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de	R: 12.740.950,0 R\$ 8.302.600,0 R\$ 7.521.320,0 R\$ 7.521.320,0 R\$ 380.040,0 R\$ 380.040,0 R\$ 400.000,0 R\$ 400.000,0 R\$ 1.240,0 R\$ 1.270,0 R\$ 295.900,0
1.3.2.1.00.1.1.98 1.7 1.7.1 1.7.1.8 1.7.1.8.01 1.7.1.8.01.2 1.7.1.8.01.2.1 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3 1.7.1.8.01.3.1 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.4 1.7.1.8.01.5 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02 1.7.1.8.02.31 Natureza 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.4 1.7.1.8.02.6 1.7.1.8.03.1 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03 1.7.1.8.03.1 1.7.1.8.03.1 1.7.1.8.03.2.1 1.7.1.8.03.2.1 1.7.1.8.03.2.1 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10 1.7.1.8.03.2.1.10	Transferências da União e de suas Entidades Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Ota Mensal - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal Especificação Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Transferência de Récursos do SUS MAC Amb. Hosp - Principal Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar Atenção de Méd	R: 12.740.950,0 R\$ 12.740.950,0 R\$ 8.302.600,0 R\$ 7.521.320,0 R\$ 7.521.320,0 R\$ 380.040,0 R\$ 380.040,0 R\$ 400.000,0 R\$ 400.000,0 R\$ 1.240,0 R\$ 1.250,0 R\$ 1.260,0 R\$ 1.260,0 R\$ 1.270,620,0 R\$ 1.797.620,0 R\$ 1.797.620,0 R\$ 2.95.900,0

1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	R\$ 83.310,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	R\$ 83.310,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	R\$ 113.810,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	R\$ 113.810,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	R\$ 31.190,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	R\$ 31.190,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 1.450.430,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	R\$ 1.450.430,00
1.7.1.8.05.9.1.90	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	R\$ 1.450.430,00
1.7.1.8.06 1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. № 87/96 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. № 87/96	R\$ 5.810,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N° 87/96 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N° 87/96 - Principal	R\$ 5.810,00 R\$ 5.810,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	R\$ 155.620,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União Outras Transferências de Convênios da União	R\$ 155.620,0
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R\$ 155.620,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 291.250,00
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 291.250,0
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos so FNAS - Principal	R\$ 291.250,0
1.7.1.8.12.1.1.90	Outras Transferências do FNAS - Principal	R\$ 291.250,0
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	R\$ 9.500,0
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	R\$ 9.500,0
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	R\$ 9.500,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$ 2.106.910,0
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	R\$ 2.106.910,0
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	R\$ 1.854.100,0
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	R\$ 1.673.500,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	R\$ 1.673.500,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	R\$ 137.280,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	R\$ 137.280,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$ 1.240,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R\$ 1.240,00
1.7.2.8.01.4 1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R\$ 42.080,00 R\$ 42.080,00
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R\$ 42.080,00 R\$ 161.850,00
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R\$ 161.850,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	R\$ 161.850,00
1.7.2.8.10	Transferência de Recursos do Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	R\$ 90.960,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	R\$ 90.960,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	R\$ 90.960,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ 2.697.610,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	R\$ 2.697.610,00
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	R\$ 2.697.610,00
1.7.3.6.01	D. C. C. L. L. L. L. C. L. C. C. CUNDED	ΚΦ 2.057.010,00
	Profissionais da Educação – FUNDEB	
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	R\$ 2.697.610,00
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	R\$ 2.697.610,00
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	R\$ 2.697.610,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Especificação	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 LDO 2021
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2.1 1.9.2.1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 LDO 2021 R\$ 520,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.1.99.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações - Principal	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 LDO 2021 R\$ 520,00 R\$ 520,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações – Principal Restituições	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 LDO 2021 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2.99	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações – Principal Restituições Outras Restituições Outras Restituições	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 LDO 2021 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2 1.9.2.2 1.9.2.29 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições Outras Restituições Outras Restituições	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 LDO 2021 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2.99	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações – Principal Restituições Outras Restituições Outras Restituições	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 LDO 2021 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2 1.9.2.2 1.9.2.299 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.2.99.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições - Principal Restituições Outras Restituições Outras Restituições Outras Restituições - Principal	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 LDO 2021 R\$ 520,00 R\$ 51.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.2 1.9.2.2 1.9.2.2 1.9.2.299 1.9.2.2.99.1 1.9.2.2.99.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições – Principal Ressarcimentos Outras Restituições	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.3	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições – Principal Restituições Outras Restituições – Principal Ressarcimentos	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 LDO 2021 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.91 1.9.2.2.91 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.3	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 LDO 2021 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00
1.7.5.8.01.1.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações – Principal Restituições Outras Restituições – Principal Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos - Principal Demais Receitas Correntes Outras Receitas	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 LDO 2021 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.2 1.9.2.2 1.9.2.2 1.9.2.2 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.91 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações – Principal Restituições Outras Restituições – Principal Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outras Resceitas - Financeiras	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.720,00 R\$ 5.720,00 R\$ 5.730,00 R\$ 5.740,00 R\$ 5.740,00 R\$ 5.750,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2 1.9.2.2 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições – Principal Restituições Outras Restituições – Principal Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos – Principal Demais Receitas Correntes Outras Receitas - Financeiras – Principal	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.20,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.3.99	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições Outras Receitas - Frincipal Demais Receitas - Frincipal Outras Receitas - Financeiras Outras Receitas - Financeiras	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.20,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.399	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições Principal Ressarcimentos Outras Restacimentos Outras Ressarcimentos Outras Ressarcimentos Outras Ressarcimentos Outras Receitas - Financeiras Outras Receitas - Financeiras - Principal Receitas de Capital Operações de Crédito	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.70,00 R\$ 5.20,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.91 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.0.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações - Principal Restituições Outras Restituições Outras Restituições Outras Restituições Outras Restituições - Principal Ressarcimentos Outras Ressarcimentos Outros Ressarcimentos - Principal Demais Receitas Correntes Outras Receitas Correntes Outras Receitas - Financeiras - Principal Receitas de Capital Operações de Crédito - Mercado Interno	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.20,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações – Principal Restituições Outras Restituições – Principal Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outras Receitas - Financeiras Outras Receitas - Financeiras Outras Receitas - Financeiras - Principal Receitas de Capital Operações de Crédito Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.20,00 R\$ 4.399.850,00 R\$ 4.400.000,00 R\$ 400.000,00 R\$ 400.000,00
1.7.5.8.01.1.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2 1.9.2.2 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3.91 1.9.2.3.91 1.9.2.3.91 1.9.2.3.99.1 1.9.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações – Principal Restituições Outras Restituições – Outras Restituições – Principal Restituições Outras Restituições Outras Restituições Outras Restituições – Principal Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Rescarcimentos – Principal Demais Receitas - Principal Outras Receitas - Principal Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.720,00 R\$ 5.70,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.2 1.9.2.2 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.91 1.9.2.3 1.9.2.3.91 1.9.2.3 1.9.2.3.90 1.9.2.3.91	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições - Principal Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outras Receitas - Frincipal Demais Receitas - Frinanceiras Outras Receitas - Financeiras - Principal Receitas de Capital Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.720,00 R\$ 5.70,00 R\$ 6.70,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.2.99.1 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.39 1.9.2.39.1 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.90.1 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.90 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.90	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações – Principal Restituições Outras Ressarcimentos Outras Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos – Principal Demais Receitas - Ornetes Outras Receitas - Financeiras Outras Receitas - Financeiras Outras Receitas - Financeiras Outras Receitas - Financeiras - Principal Receitas de Capital Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.720,00 R\$ 5.720,00 R\$ 5.720,00 R\$ 5.730,00 R\$ 5.740,00 R\$ 5.740,000 R\$ 5.740,000,00 R\$ 4.399.850,00 R\$ 4.399.850,00 R\$ 4.399.850,00 R\$ 4.400,000,00 R\$ 4.400,000,00 R\$ 4.400,000,00 R\$ 4.400,000,00 R\$ 5.50,000
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.399 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.90.1 1.9.2.3.91.1 1.9.2.3.9	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações, Restituições Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições – Principal Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos – Principal Demais Receitas Correntes Outras Receitas Correntes Outras Receitas - Financeiras – Principal Receitas de Capital Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal Alienação de Bens Móveis	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.20,00 R\$ 4.399.850,00 R\$ 4.399.850,00 R\$ 4.399.850,00 R\$ 4.399.850,00 R\$ 4.00,000,00 R\$ 4.00,000,00 R\$ 4.00,000,00 R\$ 5.20,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.2.99.1 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.39 1.9.2.39.1 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.90.1 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.90 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.90	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações – Principal Restituições Outras Restituições Outras Restituições Outras Restituições – Principal Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos – Principal Demais Receitas Correntes Outras Receitas Correntes Outras Receitas Correntes Outras Receitas – Financeiras – Principal Receitas de Capital Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Bens Móveis e Semoventes Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.20,00 R\$ 4.399.850,00 R\$ 400.000,00 R\$ 400.000,00 R\$ 400.000,00 R\$ 5.20,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.39.1 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.90.1 1.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações, Restituições Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições – Principal Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos – Principal Demais Receitas Correntes Outras Receitas Correntes Outras Receitas - Financeiras – Principal Receitas de Capital Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal Alienação de Bens Móveis	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.1 1.9.2.3.2 2.1.1 2.1.1.2 2.1.1.3 2.2.1.3	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições Principal Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outras Receitas Correntes Outras Receitas Correntes Outras Receitas – Financeiras – Principal Receitas de Capital Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Bens Móveis e Semoventes Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.720,00 R\$ 5.720,00 R\$ 5.720,00 R\$ 5.730,00 R\$ 5.740,00 R\$ 5.740,000 R\$ 5.740,000,00 R\$ 4.399.850,00 R\$ 4.399.850,00 R\$ 4.399.850,00 R\$ 4.400,000,00 R\$ 4.400,000,00 R\$ 4.400,000,00 R\$ 4.400,000,00 R\$ 5.50,000
1.7.5.8.01.1.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.1.99.1 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.1 1.9.2.3 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.90.1 1.9.2.3.0.1 1.9.2.3.0.1 1.9.2.3.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições – Principal Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos – Outras Receitas – Principal Demais Receitas Correntes Outras Receitas - Financeiras - Outras Receitas – Principal Receitas de Capital Operações de Crédito – Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R\$ 2.697.610,00 R\$ 7.790,00 R\$ 7.270,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 520,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 1.040,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.710,00 R\$ 5.720,00 R\$ 5.70,00
1.7.5.8.01.1.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9.1 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.1 1.9.2.3.90.1 2.1.1.2.0.0.1 2.1.1.2.0.0.1 2.1.1.2.0.0.1 2.2.1.3.0.1.1 2.2.1.3.0.1.1.10	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições – Principal Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Resencitas - Financeiras Outras Receitas - Financeiras Outras Receitas - Financeiras - Principal Receitas de Capital Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Bens Móveis e Semoventes Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R\$ 2.697.610,0 R\$ 7.790,0 R\$ 7.790,0 R\$ 7.270,0 R\$ 520,0 R\$ 520,0 R\$ 520,0 R\$ 520,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.39 1.9.2.39.1 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 2.2.1.1 2.2.1.1 2.2.1.1 2.1.1.2 2.1.3 2.2.1.3.00.1 2.2.1.3.00.1.1 2.2.1.3.00.1.1 2.2.1.3.00.1.1.10 2.4	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições – Principal Restituições Outras Restituições – Principal Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos – Principal Demais Receitas Correntes Outras Receitas - Financeiras – Principal Receitas de Capital Operações de Crédito Ontratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de	R\$ 2.697.610,0 R\$ 7.790,0 R\$ 7.270,0 R\$ 5.20,0 R\$ 520,0 R\$ 520,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.720,0 R\$ 5.720,0 R\$ 5.720,0 R\$ 5.730,0 R\$ 5.740,0 R\$ 5.750,0 R
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.399 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.90.1 1.9.2.3.1 1.9.2.3.90 1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações, Restituições o Outras Indenizações — Especificação Outras Indenizações — Valorização Moutras Indenizações — Valorizações — V	R\$ 2.697.610,0 R\$ 7.790,0 R\$ 7.270,0 R\$ 5.20,0 R\$ 520,0 R\$ 520,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 5.710,0 R
1.7.5.8.01.1.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.1 1.9.2.3 1.9.2.3.90 1.9.2.3	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – EVINDEB - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições – Principal Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Rescitas - Financeiras Outras Receitas - Financeiras Outras Receitas - Financeiras - Principal Receitas de Capital Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Bens Móveis e Semoventes Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal Transferências de Capital Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	R\$ 2.697.610,0 R\$ 7.790,0 R\$ 7.770,0 R\$ 7.270,0 R\$ 520,0 R\$ 520,0 R\$ 520,0 R\$ 520,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.70,0 R\$
1.7.5.8.01.1.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.1 1.9.2.3 1.9.2.3.90 1.9.2.3	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações Restituções e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituções Outras Receitas Outras Outras Receitas Outras Receitas Outras Outras Receitas Outras Outras Receitas O	R\$ 2.697.610,0 R\$ 7.790,0 R\$ 7.270,0 R\$ 5.20,0 R\$ 520,0 R\$ 520,0 R\$ 520,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 5.710,0 R\$
1.7.5.8.01.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.39 1.9.2.3.99 1.9.2.3.91 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 2.2.1.1 2.2.1 2.2.1 2.1.1 2.1.1 2.1.1.2 2.1.1.3 2.2.1.3.00.1 2.2.1.3.00.1 2.2.1.3.00.1.1 2.2.1.3.00.1.1 2.4 2.4.1 2.4.1.8 2.4.1.8.04 2.4.1.8.04 2.4.1.8.04.1 2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Recitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Resituições Principal Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outros Ressarcimentos Outras Receitas Orrentes Outras Receitas Orrentes Outras Receitas Financeiras Outras Receitas Financeiras Outras Receitas Financeiras Outras Receitas Financeiras Outras Receitas - Financeiras Outras Receitas Financeiras Outras Receitas - Financeiras Outras Receitas - Financeiras Outras Receitas - Financeiras Outras Receitas - Financeiras Alienações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Bens Móveis Alienação de Bens Móveis e Semoventes Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	R\$ 2.697.610,0 R\$ 7.790,0 R\$ 7.270,0 R\$ 5.20,0 R\$ 520,0 R\$ 520,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.720,0 R\$ 5.720,0 R\$ 5.720,0 R\$ 5.730,0 R\$ 5.740,0 R\$ 5.750,0 R
1.7.5.8.01.1.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações (PUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações (Pundemarçãos, Restituições e Ressarcimentos Indenizações (Pundemarçãos - Principal Restituições Outras Indenizações - Principal Restituições Outras Indenizações - Principal Restituições Outras Receitas O	R\$ 2.697.610,0 R\$ 7.790,0 R\$ 7.270,0 R\$ 5.20,0 R\$ 520,0 R\$ 520,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.720,0 R\$ 5.720,0 R\$ 5.720,0 R\$ 5.730,0 R\$ 5.740,0 R\$ 5.750,0 R
1.7.5.8.01.1.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 2.2.3.99.1 2.2.3.99.1 2.2.1.1 2.1.1.2 2.1.1.3 2	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Recitas Correntes Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Indenizações Outras Restituições Outras Receitas - Frincipal Demais Receitas - Frincipal Demais Receitas - Frinanceiras Outras Receitas - Frinanceiras Outras Receitas - Frinanceiras Outras Receitas - Frinanceiras - Principal Restituições de Crédito - Ontratuais - Mercado Interno Operações de Crédito - Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Gedito Contratuais - Mercado Interno Operações de Gedito Contratuais - Mercado Interno Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Operações de Cré	R\$ 2.697.610,0 R\$ 7.790,0 R\$ 7.270,0 R\$ 520,0 R\$ 520,0 R\$ 520,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 5.710,0 R\$
1.7.5.8.01.1.1 1.7.5.8.01.1.1 1.9 1.9.2 1.9.2.1 1.9.2.1.99 Natureza 1.9.2.1.99.1.1 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99 1.9.2.2.99.1 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.3 1.9.2.399 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.99.1 1.9.2.3.1 1.9.2.3 1.9.2.3.90 1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações (PUNDEB - Principal Outras Receitas Correntes Indenizações (Pundemarçãos, Restituições e Ressarcimentos Indenizações (Pundemarçãos - Principal Restituições Outras Indenizações - Principal Restituições Outras Indenizações - Principal Restituições Outras Receitas O	R\$ 2.697.610,0 R\$ 7.790,0 R\$ 7.270,0 R\$ 5.20,0 R\$ 520,0 R\$ 520,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 1.040,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.710,0 R\$ 5.720,0 R\$ 5.720,0 R\$ 5.720,0 R\$ 5.730,0 R\$ 5.740,0 R\$ 5.750,0 R

2.4.1.8.10.5	D.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico			
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	R\$ 622.500,00		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	R\$ 2.421.870,00		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R\$ 2.421.870,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$ 541.100,00		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	R\$ 541.100,00		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	R\$ 541.100,00		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	R\$ 541.100,00		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	R\$ 541.100,00		
2.4.2.8.99.1.1.90	Outras Transferências dos Estados - Principal	R\$ 541.100,00		
Total Geral		R\$		
20111 00111		22.306.020,00		

Prefeita Municipal CPF N° 970.648.404-30

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por: Maria Amelia do Amaral Código Identificador:4879A99F

GABINETE DO PREFEITO RESUMO DOS VALORES PREVISTOS NA DESPESA LDO POR AÇÕES

Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59.805-000 - Lucrécia/ RN	Usuário: Jedaias Dias de Queiroz	
CNPJ: 08.349.045/0001-88 Fone: (84) 3396-0178 prefeituradelucrecia2017@gmail.com	Chave de autenticação: 1625-5425-122	
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
Projetos		LDO 2021
1.1	Ampl. e Ref. da Camara Municipal	R\$ 6.470
1.2	Equipamentos da Camara Municipal	R\$ 16.180
1.4	Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito	R\$ 5.400
1.5	Equipamento Sec. Administração Planejamento	R\$ 7.550
1.7	Ampl. Ref. do Centro Administrativo	R\$ 16.180
1.9	Cons. Ampl. Ref. Esc. Educ. Basica 40%	R\$ 10.800
1.11	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	R\$ 5.400
1.19	Programa de Saneamento Básico	R\$ 647.400
1.25	Prog. Const. Ampl. Reforma Casas Populares	R\$ 22.660
1.32	Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano	R\$ 463.970
1.37	Desapropriações de Imoveis/Terreno	R\$ 21.580
1.42	Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano	R\$ 5.400
1.44	Programa de Segurança Alimentar	R\$ 5.400
1.45	Programa Educação Ambiental	R\$ 3.240
1.50	Aquisição de Maquinas/ Implemento/ Veiculos	R\$ 21.580
1.84	Consel. Mun. Ass. Soc/Inst. Cont. Soc. pbf	R\$ 3.240
1.86	Piso Basico Fixo	R\$ 2.160
1.87	Cons. Mun. sobre Drogas	R\$ 1.080
1.89	Cons. Segurança Alimentar	R\$ 1.080.
1.108	Programa Educando com Qualidade - Par	R\$ 450.420
1.109	Construção de Portico	R\$ 485.550
1.116	Construção de Campo de Futebol	R\$ 393.840.
1.117	Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural	R\$ 539.500
1.119	Ç ,	
1.121	Indice gestao descentralizada IGD PBF	R\$ 300.000, R\$ 6.470,
1.122	Construção de Escola - Par	R\$ 400,000
1.125	Novo Mais Educação	R\$ 58.550
1.127	Prog. Apoio Des. Futebol Proj. Sel. Futuro	R\$ 165.800
1.128	Urbanização Turistica	R\$ 1.079.000
1.129	Construção de Cemiterio	R\$ 323.700
1.130	Aquisição de Mobiliario -Par	R\$ 74.770
1.131	Aquisição de Equipamentos Musicais - Par	R\$ 388.440,
1.135	Construção, Recuperação de Passagem Molhada – Zona Rural	R\$ 6.600,
1.136	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE - PAR	R\$ 7.000
1.138	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 6.000
1.139	EFICIENCIA ENERGÉTICA	R\$ 300.000
1.140	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	R\$ 100.000
1.142	PROFISSÃO NOSSA HORTA	R\$ 15.900
1.143	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA -COVID 19	R\$ 13.900,
1.144	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19	R\$ 5.500,
Total	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - CONVID 19	
		R\$ 6.377.810
Atividades	Manusca 7. de Coming de Company Manistra I	Dê 770 050
2.1	Manutenção dos Serviços da Camara Municipal	R\$ 779.050
2.2	Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito	R\$ 608.130
2.3	Contribuição a Providencia Social	R\$ 59.350
2.4	Contribuição para o PASEP	R\$ 246.010
2.5	Engargos Especiais	R\$ 714.300
2.6	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento	R\$ 435.950
2.8	Manutenção da Sec. Finanças	R\$ 386.840
2.10	Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%	R\$ 509.270
2.11	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%	R\$ 1.145.050

249

2.12	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 40%	R\$ 150.860,0
2.13	Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche	R\$ 48.760,0
2.14	Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 40%	R\$ 89.030,0
2.15	Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%	R\$ 732.970,0
2.16 2.17	Manutenção do EJA 25% Manutenção do EJA 40%	R\$ 9.180,0 R\$ 58.280,0
2.17	Manutenção do EJA 40% Masutenção do EJA 60%	R\$ 38.280,0 R\$ 21.580,0
2.19	Manutenção Salario Educação	R\$ 83.620,0
2.21	Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE	R\$ 30.000,0
2.22	Manutenção das Ações Culturais Artisticas	R\$ 29.690,0
2.27	Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude	R\$ 47.700,0
2.28	Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau	R\$ 33.470,0
2.31	Consorcio Intermunicipais	R\$ 53.950,0
2.33	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	R\$ 1.586.130,0
2.41	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF	R\$ 130.560,0 R\$ 21.590,0
2.43	Fundo Municipal de Assistencia Social	R\$ 357.700,0
2.45	Apoio Associações e Fundações	R\$ 2.160,0
2.46	Manutenção de Fundo Amparo a Criança Adolescente	R\$ 1.080,0
2.48	Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes	R\$ 8.100,0
2.49	Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS	R\$ 86.330,0
2.52	Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura	R\$ 239.550,0
2.53	Programa Sanidade Animal	R\$ 2.160,0
2.55 2.56	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria	R\$ 769.570,0 R\$ 5.940,0
2.57	Programa de incentivo Agricuir. Pecuaria Programa Educação Ambiental	R\$ 5.940,0 R\$ 6.480,0
2.58	Programa de Inclusão Digital	R\$ 3.240,0
2.59	Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura	R\$ 260.250,0
2.60	Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude	R\$ 45.020,0
2.61	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente	R\$ 1.089.470,0
2.62	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral	R\$ 48.980,0
2.63	Prog. Apoio ao Agric Corte de Terra	R\$ 63.670,0
2.67 2.68	Conselho Municipal de Saude Conferencias Municipais de Educação	R\$ 2.160,0 R\$ 3.560,0
2.77	Programa de Gestão da Saude	R\$ 6.480,0
2.80	Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf	R\$ 5.400,0
2.81	Conselho Mun. s/ Drogas	R\$ 1.620,0
2.82	Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social	R\$ 5.940,0
2.83	Conselho Mun. Idoso	R\$ 2.920,0
2.84	Cons. Segur. Alimentar	R\$ 2.160,0
2.89	Indice Gestao Descentralizada IGD SUAS	R\$ 12.310,0
2.91 2.92	Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental Programa Transporte Escolar - PETERN	R\$ 5.400,0 R\$ 90.960,0
2.93	Programa Merenda Escolar - FME 25%	R\$ 19.420,0
2.99	Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV	R\$ 169.830,0
2.101	Prog. Naci. Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO	R\$ 1.080,0
2.107	Manutenção Contadoria Municipal	R\$ 92.810,0
2.109	Programa Brasil Carinhoso	R\$ 66.890,0
2.110	Programa Educando com Qualidade PAR	R\$ 5.400,0
2.111	Prog. Transp. Escolar PNATE Ens. Fundamenta	R\$ 12.390,0
2.112	Programa Transp. Escolar PNATE CRECHE Programa Managha Roselar PNATE FUNDAMENTA	R\$ 9.320,0
2.113 2.114	Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTA Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA	R\$ 39.310,0 R\$ 12.950,0
2.115	Programa Merenda Escolar PNAE EJA	R\$ 5.400,0
2.116	Programa de Merenda Escolar PNAE MAIS EDUCAÇÃO	R\$ 26.980,0
2.117	Programa Agente Acolhedor 15% FMS	R\$ 370.100,0
2.118	Programa Serv. Acolh. Familia Acolhedora	R\$ 3.780,0
2.120	SELO UNICEF	R\$ 3.240,0
2.121	Programa Bolsa Estudo	R\$ 16.180,0
2.122 2.123	Manutenção Sec. Mun. Transporte BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC	R\$ 155.380,0 R\$ 1.520,0
2.123	Programa Residencia Administrativa	R\$ 1.520,0 R\$ 6.470,0
2.134	Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%	R\$ 576.190,0
2.135	Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 40%	R\$ 80.930,0
2.137	PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL	R\$ 9.350,0
2.139	Conselho Mun. Direitos da Mulher	R\$ 1.620,0
2.140	Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude	R\$ 1.683.950,0
2.141	Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS	R\$ 322.630,0
2.142	Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.	R\$ 752.290,0
2.143 2.145	Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS Programa Transporte Escolar - PNATE Pré-Escola	R\$ 219.970,0 R\$ 10.000,0
2.145	Manutenção Educação Infantil - Pré-Escola	R\$ 10.000,0 R\$ 5.000,0
	Manutenção Educação Infallii - FIC-ESCOIA	K\$ 5.000,0
	Reserva de Contigência	R\$ 107.900 0
2.999 Total	Reserva de Contigência	R\$ 107.900,0 R\$ 15.928.210,0

Prefeita Municipal CPF N° 970.648.404-30

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento CPF Nº 020.648.014-80

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por: Maria Amelia do Amaral Código Identificador:47F850B9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 415/2020 , DE 13 DE JULHO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 415/2020 Lucrécia/RN, 13 de julho de 2020.

Abre crédito especial por anulação parcial ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica Aberto o crédito especial por anulação parcial no valor de R\$ **R\$ 179.300,00** (cento **e setenta e nove mil e trezentos reais**), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
- Art. 2°. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
- I Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
- II Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES O	DRÇAMENTARIAS				
Crédito					
Fonte de Suplementação: Excesso					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			647 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12900	R\$ 100.000,00
			648 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12900	R\$ 3.300,00
			649 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12900	R\$ 22.000,00
Total da Ação:					R\$ 125.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 125.300,00
Fonte de Suplementação: Anulaçã					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.31 - Consorcio Intermunicipais			
			650 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 121100	R\$ 54.000,00
Total da Ação:					R\$ 54.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 54.000,00
Valor total suplementado:					R\$ 179.300,00
Redução					r
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.31 - Consorcio Intermunicipais			
			380 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 121100	R\$ 54.000,00
Total da Ação:					R\$ 54.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 54.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ R5 54.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por: Maria Amelia do Amaral Código Identificador:12F7CC03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 0015-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 1256/2020 Licitação: Pregão nº 015/2020

Assunto: Locação de maquinas pesadas incluindo-se operador, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação de barreiros e açudes em toda Zona Rural do Município, além de recuperação e piçarramento de estradas vicinais e corte de terras.

O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 – SRP - PMPP/RN, homologado em 02 de julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para locação de maquinas pesadas incluindo-se operador, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação de barreiros e açudes em toda Zona Rural do Município, além de recuperação e piçarramento de estradas vicinais e corte de terras, em conformidade com as especificações contidas no anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviços a à empresa detentora da Ata.
- 3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviços, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar os serviços.
- 3.3. A não execução dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

FORNECEDOR					
Empresa:	P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			
CNPJ:	21.052.876/0001-51	Telefone:	(84) 9.9913.1060 (84) 2010.4390		
Endereço:	AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 210, NOVA PARNA	MIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.152-600			
Representante:	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES	CPF:	084.053.854-52		
ITENS REGISTRADOS:					

ITEM	OBJETO LICITADO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Locação em horas de serviços a serem realizados com escavadeira hidráulica, incluindo-se operador, manutenção, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação e recuperação de barreiros e açudes em toda zona rural do município, além de recuperação e piçarramento de estradas vicinais; e demais serviços necessários.	Horas	300	R\$ 264,00	R\$ 79.200,00
02	Locação em horas de serviços a serem realizados com trator de esteiras d6 , inclinido operador, manutuenção, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação e recuperação de barreiros e açudes em toda zona rural do município, além de recuperação e piçarramento de estradas vicinais; e demais serviços necessários.	Horas	300	R\$ 259,00	R\$ 77.700,00
03	Locação de caminhão basculante incluindo manutenção, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura de cacimbas, reparação e recuperação de barreiros e açudes em toda zona rural do município, além de recuperação e piçarramento de estradas vicinais; e demais serviços necessários.	Diária	100	R\$ 418,00	R\$ 41.800
Total Global >>					R\$ 198.700,00

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2016, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

- 5.1. Os serviços serão executados dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a prestação dos serviços contratados;
- 7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 7.2. DA CONTRATANTE:
- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Precos;
- 7.2.2. Promover o recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de serviços, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica:

Órgão: 09.101 — Secretaria Municipal de Agricultura; 20 — Agricultura; 606 — Extensão Rural; 1052 — Construção de Barragens e Açudes; Elemento de Despesa: 44.90.51 — Obras e Instalações. **Órgão:** 09.101 — Secretaria Municipal de Agricultura; 20 — Agricultura; 606 — Extensão Rural; 0020 — Programa de gestão e manutenção da SMA; 1052 — Construção de Barragens e Açudes Elemento de Despesa: 44.90.51 — Obras e Instalações. **Órgão:** 09.101 — Secretaria Municipal de Agricultura; 20 — Agricultura; 606 — Extensão Rural; 0101 — Agricultura Familiar; 2060 — Preparo da Terra para a Agricultura Familiar; Elemento de Despesa: 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros e pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
- 10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DA REGÊNCIA:

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 10 de julho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES

P G Construções e Serviços EIRELI

ESTEMUNHAS:	
)	
)	

Publicado por: Aécio Dornelles Fernandes Código Identificador:1C2CF5CA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00026/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00400/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 761.617,11 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e onze centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.002-GABINETE DO PREFEITO					
Anul. Total ou Parcial de Dotação					
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTIT	UICOES TRABALHISTAS	18.460,00			
Sub-Total:		18.460,00			
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTA	GENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.160,65			
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTIT	UICOES TRABALHISTAS	14.630,00			
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TE	RCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00			
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIO	S ANTERIORES	2.333,46			
02.003.28.846.0010.0502.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CO	ONTRATUAL RESGATADA	76.000,00			
Sub-Total:					
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.94.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS					
Sub-Total:					
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Sub-Total:		40.000,00			
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00			
Sub-Total:					
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03.001.10.301.0006.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00026/2020

03.001.10.302.0006.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		44.000,00						
03.001.10.302.0006.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00						
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Sub-Total:	225.000,00						
04.001.08.244.0004.2017.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00						
04.001.08.244.0004.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00						
04.001.08.244.0005.2021.3.1.9.0.04.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		73.000,00						
	Sub-Total:	133.000,00						
Total Parcial Suplementado: 761.617,11		Total Parcial Suplementado: 761.617,11						

Art. 2° - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
02.002.04.124.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.002.04.124.0002.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
02.002.04.124.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.460,00
02.002.04.124.0002.2003.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.002.14.422.0002.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Sub-Total:	100.460,00
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	4.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.000,00
02.003.28.846.0011.0508.3.1.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	37.124,11

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00026/2020	
Sub-Total:	137.124,11
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
02.004.28.846.0010.0501.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	33,00
02.004.28.846.0010.0505.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
Sub-Total:	16.033,00
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.008.12.361.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
02.008.12.365.0008.2054.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00

Sub-Total:	60.000,00
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.009.18.544.0024.1015.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
02.009.18.544.0024.1015.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
02.009.18.544.0024.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
02.009.20.606.0020.2069.3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.009.20.606.0021.1051.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Sub-Total:	90.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00026/2020

SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.000,00
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
	225.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
OBRAS E INSTALACOES	41.000,00
	133.000,00
	761.617,11
	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS OBRIGACOES PATRONAIS CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OBRIGACOES PATRONAIS OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES OBRIGACOES PATRONAIS OBRAS E INSTALACOES OBRIGACOES PATRONAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA DUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OBRAS E INSTALACOES OBRAS E INSTALACOES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA OBRAS E INSTALACOES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA OBRAS E INSTALACOES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA OBRAS E INSTALACOES

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00026/2020

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. PEDRA PRETA, 07, Maio de 2020

Prefeito Municipal

Publicado por: Rodrigo Leonardo Alves Bandeira Código Identificador:453C6100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.001.002- ANDRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.001.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO

Proc. Licitatório n.º 000053/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0012/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 29 de maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da

proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0012/2020 — PMP, homologado em 02 de junho de 2020, Resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ANDRE E. S. SCHILLING**, com endereço na Rua Sapiranga, , IVOTI/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.441.945/0001-74 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais).** conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2372	?	ANDRE E. S. SCHILLING				
		CNPJ: 02.441.945/0001-74				
Itom	Código	Rua Sapiranga - Jardim Bühler, IVOTI	Unidade	Quantid	Valor	Valor
пеш	em Código - RS, CEP: 93900-000		Unidade	ade	Unitário	Total
		Descrição do Produto/Serviço				
	037.001.	MEDALHA SIMBOLIZANDO A COR DE OURO COM ALÇA PARA FIXAR NO PESCOÇO (TAMANHO 12 A 15 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA) Marca: VITÓRIA	UND	300	2,97	891,00
16	037.001.016	MEDALHA SIMBOLIZANDO A COR DE PRATA COM ALÇA PARA FIXAR NO PESCOÇO (TAMANHO 12 A 15 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA) Marca: VITÓRIA	UND	300	2,97	891,00
Tota	l do Proponen	de .				1.782,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação (ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRECO REGISTRADO

- 3.1 O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, previstos na Lei nº 8.666/93.
- 3.2 Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.
- 3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº012/2020 PMP.
- 4.2 Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020 PMP que a precedeu e a integra.
- 4.3 O item será recusado nos seguintes casos:
- 4.3.1 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
- $4.3.2-Quando\ apresentar\ qualquer\ problema\ durante\ a\ verificação\ de\ conformidade;$
- 4.4 A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES. 5.1.DO PROPONENTE

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver suieita:
- 5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2.DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total:
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se ás disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
- Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo Único A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c",
- Paragrafo Unico A aplicação da sanção prevista na alinea "a" não prejudica a incidencia cumulativa das penalidades das alineas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
- 9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.
- 9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **012/2020** PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013—TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 10.2 Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 01 de julho de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN CNPJ N° 083580530001-90 MANOEL DE FREITAS NETO CPF: 155.132.974-34 CONTRATANTE

PROPONENTE: ANDRE E. S. SCHILLING

CPF/CNPJ: 02.441.945/0001-74

REPRESENTANTE: André Elias Stolben Schilling

CPF: 746.774.380-72

Publicado por: Railhes Maciel Barboza Lucena Código Identificador: AE4CD555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO Pregão Presencial Nº 021/2020 - PP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00000.16060001/2020

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de pneus destinados a manutenção da frota de veículos deste município.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 021/2020 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	13.151.333/0001-63 - NEIRE D DE	OLIVEIRA	PNEUS E SER	VICOS EIRELI	
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 12,50/80 x R18 - Retroescavadeira 416E (Dianteiro)	MRL	4.0	UND	1.420,00	5.680,00
Pneu 245/70 R16 - Chevrolet S10 CTDI 4x4	GT RADIAL	8.0	UND	545,00	4.360,00
Pneu 185/65 R14 - Doblo Cargo Ambulância	TORNEL	12.0	UND	260,00	3.120,00
Pneu 700/R16 - Chevrolet A20 GM	PIRELLI	12.0	UND	535,00	6.420,00
Pneu 9090/18 - Yamaha YBR 150 Factor ED (Traseiro)	MAGGION	2.0	UND	108,00	216,00
Pneu 2.75/18 - Yamaha YBR 150 Factor ED (Dianteiro)	MAGGION	2.0	UND	103,00	206,00
Pneu 185/65 R15 - Montana Tecform AB1 GM	GT RADIAL	8.0	UND	269,00	2.152,00
Pneu 185/65 R15 - Chevrolet Montana Raytec Amb.	GT RADIAL	8.0	UND	269,00	2.152,00
Total	•				R\$ 24.306,00
Homologado para NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI inscrita no CNI	PJ/MF N° 13.151.333/0001-63, pelo me	elhor valor d	e R\$ 24.306,0	0, em 14/07/2020.	
LICITANTE:	10.973.526/0001-01 - ADAMO VAS	SCONCELO	S DE OLIVEII	RA EIRELI	
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 20.5/R25 - Pá Carregadeira HL 740-9S	ROADGUIDER	8.0	UND	7.562,50	60.500,00
Pneu 18.4 - 34 - Trator Traçado 290 4x4 (Traseiro)	PIRELLI	4.0	UND	3.580,00	14.320,00
Pneu 14.9 - 24 - Trator Traçado 290 4x4 (Dianteiro)	VANTAGE	4.0	UND	2.150,00	8.600,00
Pneu 18.4 - 34 - Trator 290 4x2 (Traseiro)	PIRELLI	6.0	UND	3.490,00	20.940,00
Pneu 900 - 16 - Trator 290 4x2 (Dianteiro)	PIRELLI	6.0	UND	930,00	5.580,00
Pneu 185/60 R15 - Grand Siena 1.4	OVATION	12.0	UND	280,00	3.360,00
Pneu 205/75 R16 - Ducato Tecform Class CD2	OVATION	14.0	UND	485,00	6.790,00
Pneu 205/75 R16 - Ducato Minibus	OVATION	14.0	UND	485,00	6.790,00
Pneu 195/55 R16 - Citroen Aircross M Feel	OVATION	16.0	UND	340,00	5.440,00
Pneu 205/70 R15 - Citroen Jumper M33M HDI	OVATION	10.0	UND	403,75	4.037,50
Pneu 215/75 R17.5 - Ônibus Iveco City Class 70C 17	OVATION	10.0	UND	760,00	7.600,00
Pneu 215/75 R17 - Micro-Ônibus Marcopolo Volare V8L Esc.	OVATION	10.0	UND	760,00	7.600,00
Total	•			-	R\$ 151.557,50
Homologado para ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ/M	F N° 10.973.526/0001-01, pelo melhor	valor de R\$	151.557,50, en	n 14/07/2020.	•
LICITANTE:	02.005.020/0001-80 - AMELIA PAT	TRICIA FER	REIRA BARR	OS	
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 10.00 R20 - Ford Cargo 2629 6x4	PIRELLI	22.0	UND	1.535,00	33.770,00
Pneu 275/80 R22,5 - Caminhão Pipa International 4400P7 6x4	DAYTON	22.0	UND	1.486,00	32.692,00
Pneu 14.0/R24 - Motoniveladora RG 140-B	FIRESTONE	10.0	UND	2.915,00	29.150,00
Pneu 750 R18 - Trator Valtra (Dianteiro)	FIRESTONE	3.0	UND	589,00	1.767,00
Total				-	R\$ 97.379,00
Homologado para AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS inscrita no CNPJ/MF Nº 02.	005.020/0001-80, pelo melhor valor de	e R\$ 97.379,0	00, em 14/07/2	020.	
LICITANTE:	23.303.897/0001-28 - TOP PEÇAS	VIDRO CEN	TRO AUTOM	OTIVO LTDA	
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 9.00 - R20 - Ford Cargo 1319 (Caminhão Coletor)	CENTELLA	16.0	UND	1.050,00	16.800,00
Pneu 9.00/20 RT - Ônibus VW 15190 EOD E.S. ORE	CENTELLA	10.0	UND	1.050,00	10.500,00
Total					R\$ 27.300,00
Homologado para TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA inscrita no CNP	J/MF N° 23.303.897/0001-28, pelo mel	hor valor de	R\$ 27.300,00	em 14/07/2020.	
LICITANTE:	34.894.640/0001-04 - E N PNEUS, I	PECAS E SE	RVICOS EIRI	ELI	
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 18.4 - R30 - Trator Valtra (Traseiro)	FIRESTONE	3.0	UND	2.805,00	8.415,00
Total					R\$ 8.415,00
Homologado para E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 34.					
LICITANTE:	33.173.286/0001-66 - BR COMERC				
Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
Pneu 175/65 R14 - Ford Fiesta 1.6 Flex	SUMITOMO	12.0	UND	239,00	2.868,00
Pneu 19,50 L x R24 - Retroescavadeira 416E (Traseiro)	FIRESTONE	4.0	UND	3.250,00	13.000,00
Pneu 175/65 R14 - Saveiro Caminhonete Carroceria Aberta/Carga	SUMITOMO	8.0	UND	239,00	1.912,00
Pneu 175/65 R14 - Fiat Uno Attractive 1.0	SUMITOMO	8.0	UND	239,00	1.912,00
Pneu 175/65 R14 - Fiat Novo Uno Vivace 1.0	SUMITOMO	12.0	UND	239,00	2.868,00
Total					R\$ 22.560,00
Homologado para BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ/MF	Nº 33.173.286/0001-66, pelo melhor va	lor de R\$ 22	.560,00, em 14	1/07/2020.	
<u> </u>					

Riacho da Cruz/RN, 14 de Julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Alan da Silva Fernandes Código Identificador:0A44B42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 018/2020 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 018/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 018/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de produtos de cama, mesa e banho e tecidos para lençol destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento., pelo valor de R\$ 4.999,50, em favor de FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES, CNPJ/MF Nº 40.800.864/0001-02, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES		CPF/CNPJ		40.800.864/0001-02					
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total				
10	TECIDO PERCAL 150 FIOS LISO		30.0	Metro	22,24	667,20				
9	LENÇOL SEM ELÁSTICO 100% ALGODÃO		20.0	UN	32,35	647,00				
8	LENÇOL SEM ELÁSTICO SOLTEIRO		20.0	UN	20,23	404,60				
7	TECIDO PERCAL 150 FIOS		30.0	Metro	26,90	807,00				
6	LENÇOL SEM ELÁSTICO CASAL		10.0	UN	38,24	382,40				
5	LENÇOL COM ELÁSTICO SOLTEIRO		10.0	UN	28,50	285,00				
4	TOALHA BANHO ELEGANCE		10.0	UN	18,24	182,40				
3	LENÇOL COM ELÁSTICO SOLTEIRO		31.0	UN	29,90	926,90				
2	LENÇOL COM ELÁSTICO CASAL		10.0	UN	39,88	398,80				
1	TOALHA DE BANHO "BOM DIA"		15.0	UN	19,88	298,20				
TotalR\$	5 4.999,50	Total								

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Alan da Silva Fernandes Código Identificador:7AA8AF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 - DISP/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 029/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 029/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção de equipamentos de informática, câmeras de segurança e recuperação de arquivos em disco rígido., pelo valor de R\$ 3.940,00, em favor de M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	ANTE M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA			NPJ	07.610.338/0001-04		
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total	
4	RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS EM HD		1.0	SV	800,00	800,00	
3	LIMPEZA DE IMPRESSORAS		4.0	SV	90,00	360,00	
2	MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO NO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		3.0	SV	420,00	1.260,00	
1	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA		4.0	SV	380,00	1.520,00	
Total	Total						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Julho de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Alan da Silva Fernandes Código Identificador:EAE3974B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1093/2020

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o n° CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG n° 926.309 SSP/RN e CPF n° 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 28.091.295/0001-78, com Inscrição Estadual n° 20.474.429-6 e sede na Av. Antônio Basílio, 1309 — Dix-Sept Rosado, Natal/ - CEP: 59.052-475, neste ato representada por JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA, brasileiro,

divorciado, representante comercial, portador de RG nº 000.717.485 (SSP/RN) e CPF nº 282.241.084-49, residente na Rua Raimundo Duarte Carvalho, 231 – Parque Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.297-765, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **79.879,74**(setenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	V. Unit.	Quant.	V. Total
20183	Grau cirurgico tubular 20 x 100	Hospflex	Rolo	R\$ 59,90	120	R\$ 7.188,00
20189	Kit nebulização oxigênio	Protec	Kit	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00
20163	Fio catgut simples 2-0 agulha cilindrica 40mm	Shalon	Env.	R\$ 2,99	864	R\$ 2.583,36
20171	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50mm	Shalon	Unid.	R\$ 1,25	50	R\$ 62,50
20196	Laringoscópio adulto com tubo endotraqueal	Md	Unid.	R\$ 378,00	12	R\$ 4.536,00
22900	Filme p/ raio-x 35 x 35 cx c/ 100	Ibf	Caixa	R\$ 159,80	8	R\$ 1.278,40
22901	Filme p/ raio-x 35 x 43 cx c/ 100	Ibf	Caixa	R\$ 189,90	8	R\$ 1.519,20
20206	Luva de procedimento m cx c/ 100 unidades	Medix	Caixa	R\$ 38,20	1.200	R\$ 45.840,00
20286	Termometro clínico oval c/ 12 und	Incoterm	Caixa	R\$ 12,80	24	R\$ 307,20
20153	Filme p/ raio-x 15 x 30 cx c/ 100	Ibf	Caixa	R\$ 89,90	6	R\$ 539,40
20154	Filme p/ raio-x 18 x 24 cx c/ 100	Ibf	Caixa	R\$ 95,90	8	R\$ 767,20
20121	Clorexidina degermante 2%	Vicpharma	Litro	R\$ 12,80	240	R\$ 3.072,00
20129	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm c/ 10 und estéril 11 fios	Americam	Pacote	R\$ 0,35	4.200	R\$ 1.470,00
20155	Filme p/ raio-x 24 x 30 cx c/ 100	Ibf	Caixa	R\$ 128,90	8	R\$ 1.031,20
20161	Fio catgut cromado 2-0 agulha cilíndrica 40mm	Shalon	Env.	R\$ 3,57	864	R\$ 3.084,48
20162	Fio catgut cromado 2-0 c/ 3 agulha ko	Shalon	Env.	R\$ 3,57	576	R\$ 2.056,32
20156	Filme p/ raio-x 30 x 40 cx c/ 100	Ibf	Caixa	R\$ 139,90	8	R\$ 1.119,20
20159	Fio catgut cromado 0 agulha cilíndrica 40mm	Shalon	Env.	R\$ 3,27	864	R\$ 2.825,28

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.
- 4.1.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 4.3 O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ Nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.
- 4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.5 O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

- 5.2 A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprassm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.
- 6.2 Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.
- 6.3 Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários á segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;
- 8.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
- 8.2.5 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;
- 8.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2020 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 14 de Julho de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA - ME			
CPF n° 597.533.074-20	CNPJ nº 28.091.295/0001-78		
Prefeita	JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA		
riciella	CPF: 282.241.084-49		

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF n°	CPF nº

Publicado por: Monica Paula da Silva de Assis Código Identificador:65D6F696

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1093/2020

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o n° CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**,, empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55, com Inscrição Estadual nº 20.542.002-8 e sede na Rua Presidente Gonçalves, 514 – Alecrim – Natal/RN – CEP; 59.031-170, neste ato representada por JOÃO MARIA REINALDO, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador de RG nº 003.071.929 (SSP/RN) e CPF nº : 096 194 644-00, residente na Rua Manoel Patricio de Medeiros, 2100, Apt° 201, Bloco 88, Bairro Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.294-558, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de Julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 290.873,57 reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação/ Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
20014	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA LISA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, INDIVIDUAL, PCT C/100 UNDS/THEOTO	pacote	600	R\$ 2,65	R\$ 1.590,0000
20019	ÁGUA DESTILADA GL. 5 LITROS /SANAFARMA	galão	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
20020	AGULHA 40 X 12/ SOLIDOR	unid	2.000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
20021	AGULHA DESC. 13 X 4,5/SOLIDOR	unid	6.200	R\$ 0,06	R\$ 372,00
20022	AGULHA DESC. 25 X 7 / SOLIDOR	unid	12.000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
20024	ALCOOL 70 %/ JALLES	litro	3.000	R\$ 4,12	R\$ 12.360
20026	ALCOOL GEL /JALLES	litro	200	R\$ 4,2800	R\$ 856,00
20029	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML /J PROLAB	unid	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
20114	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML /FRESENIUS	frasco	3.600	R\$ 4,15	R\$ 14.940,00
20118	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO / FRESENIUS	frasco	12.600	R\$ 2,54	R\$ 32.004,00
20128	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM PCT C/ 50 UNID. (CAMPO) /ANAPOLIS	pacote	60	R\$ 42,50	R\$ 2.550,00
20130	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 13 FIOS PCT. C/ 500 UND /ANAPOLIS	pacote	3.000	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
20131	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 9 FIOS PCT. C/ 500 UND /ANAPOLIS	pacote	3.000	R\$ 6,15	R\$ 18.450,00
20132	CONEXÃO DE DUAS VIAS /MARKMED	unid	1.200	R\$ 0,35	R\$ 420,00
20144	ESCOVINHA ENDOCERVICAL /ADLIN	unid	4.000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
20145	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM /MISSNER	unid	1.440	R\$ 4,90	R\$ 7.056,00

20146	ESPARADRAPO/FITA MICROPORE 10 CM X 4,5M / MISSNER	unid	360	R\$ 2,99	R\$ 1.076,40
20147	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UND / THEOTO	pacote	120	R\$ 3,15	R\$ 378,00
20149	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM M /ADLIN	unid	4.000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
20150	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM P /ADLIN	unid	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
20164	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ 3 AGULHAS KO /SHALON	env.	288	R\$ 1,89	R\$ 544,32
20175	FIXADOR PARA RAIO-X 76L /IBF	bb	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
20179	GLICEROL 12% 500 ML /FARMACE	frasco	120	R\$ 7,10	R\$ 852,00
20180	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS /MEDLEVENSOHN	unid	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
20181	GRAU CIRURGICO TUBULAR 12 X 100/HOSPFLEX	rolo	130	R\$ 39,40	R\$ 5.122,00
20182	GRAU CIRURGICO TUBULAR 17 X 100 /HOSPFLEX	rolo	120	R\$ 48,70	R\$ 5.844,00
20184	GRAU CIRURGICO TUBULAR 35 X 100/HOSPFLEX	rolo	60	R\$ 120,90	R\$ 7.254,00
20185	GRAU CIRURGICO TUBULAR 45 X 100 HOSPFLEX	rolo	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
20190	LÂMINA DE BISTURI № 12 CX C/ 100 UNIDADES/ SOLIDOR	caixa	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
20191	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES /SOLIDOR	caixa	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
20194	LÂMINA DE VIDRO COM LADO FOSCO CX. C/ 50 UND /SOLIDOR	caixa	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
20213	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/50 UNIDADES /OLIMED	caixa	1.000	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00
20219	PAPEL FAX MODO GRADE P/ ELETROCARDIOGRAMA BIONET CARDIO CARE /ECAFIX	rolo	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
20234	REVELADOR RX 76 L /IBF	bb	4	R\$ 599,45	R\$ 2.397,80
20235	SAPATILHA DESCARTÁVEL /BOMPACK	unid	3.600	R\$ 0,22	792,00
20237	SCALP 21 CX. C/ 100 UND /TOPMED	caixa	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
20239	SCALP 25 CX. C/ 100 UND /TOPMED	caixa	60	R\$ 17,30	R\$ 1.038,00
20240	SERINGA DESC. 01 ML C/ AGULHA P/ INSULINA /SR	unidade	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
20244	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA /SR	unidade	48.000	R\$ 0,45	R\$ 21.600,00
20247	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL NEONATAL COM MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)/ DARU	unidade	12	R\$ 159,00	R\$ 1.908,00
20248	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL PEDIÁTRICO COM MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU) /DARU	unidade	24	R\$ 136,20	R\$ 3.268,80
20249	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML / FRESENIUS	frasco	1.000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
20250	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML /FRESENIUS	frasco	7.200	R\$ 2,70	R\$ 19.440,00
20252	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML /FRESENIUS	frasco	7.200	R\$ 2,49	R\$ 17.928,00
20269	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 C/ 10 UND/ MARKMED	pacote	15	R\$ 5,67	R\$ 85,05
20275	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 14/BIOESI	unid	10	R\$ 21,02	R\$ 210,20

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.
- 4.1.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 4.3 O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ Nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.
- 4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.5 O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprassm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e

horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

- 6.2 Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.
- 6.3 Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários á segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;
- 8.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
- 8.2.5 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo:
- 8.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2020 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 14 de Julho de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA Odontomed Med. E Material Medico Hospitalar LTDA			
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ n° 37.029.855/0001-55		
Prefeita	JOÃO MARIA REINALDO		
Ртена	CPF: 096 194 644-00		

TESTEMUNHAS:

1	2
	CPF n°

Publicado por: Monica Paula da Silva de Assis Código Identificador:B22F80D0

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1092/2020

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o n° CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55, com Inscrição Estadual nº 20.542.002-8 e sede na Rua Presidente Gonçalves, 514 – Alecrim – Natal/RN – CEP; 59.031-170, neste ato representada por JOÃO MARIA REINALDO, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador de RG nº 003.071.929 (SSP/RN) e CPF nº : 096 194 644-00, residente na Rua Manoel Patricio de Medeiros, 2100, Apt° 201, Bloco 88, Bairro Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.294-558, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014,** conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de Julho de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 109.027,40 (cento e nove mil vinte e sete reais e quarenta centavos) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	V. unit.	Quant.	V. total
20002	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável c/ 1ml	Farmace	Ampola	R\$ 0,55	300	R\$ 165,00
19996	Midazolam 5mg/ml ampolas de 3ml	União quimica	Ampola	R\$ 3,99	100	R\$ 399,00
19989	Imunoglobulina anti-rh d solução injetável de 300 mcg embalagem com 1 ampola de 1,5 ml	Csl	Ampola	R\$ 322,79	20	R\$ 6.455,80
19990	Levofloxacino 5 mg/ml solução injetável c/100 ml	Isofarma	Bolsa	R\$ 19,10	1.200	R\$ 22.920,00
20005	Tenoxican 20mg injetável (embalagem com 50 frascos- ampolas contendo 20mg de tenoxicam acompanhados de 50 ampolas de diluente contendo 2 ml de água para injetáveis.)	Cristalia	Frasco	R\$ 7,99	2.400	R\$ 19.176,00
22979	Diclofenaco sódico 75mg/3ml ampola com 3ml injetãvel	Teuto	Ampola	R\$ 0,71	6.000	R\$ 4.260,00
22978	Diclofenaco de potássio 75mg/3ml ampola com 3ml injetável	Teuto	Ampola	R\$ 0,89	6.000	R\$ 5.340,00
22875	Clindamicina 150mg/ml 0 ml solução injetavel	Teuto	Ampola	R\$ 2,10	2.400	R\$ 5.040,00
20013	Omeprazol 40mg injetável (pó liófilo injetável 40mg + solução diluente. Embalagem com 1 frasco-ampola + 1 ampola diluente x 10ml. Embalagem com 25 frascos-ampola + 25 ampolas diluente x 10ml)	Cristalia	Ampola	R\$ 13,83	720	R\$ 9.957,60
22873	Cefepime 1 g pó para solução injetavel, caixa com 50 frascos-ampolas	Novafarma	F/a	R\$ 11,00	600	R\$ 6.600,00
19988	Hidrocortisona 500mg injetável pó liófilo	Blau	Frasco	R\$ 5,60	1.200	R\$ 6.720,00
19974	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml solução injetável ampola c/ 1 ml	Cristalia	Ampola	R\$ 2,98	150	R\$ 447,00
19967	Clexane (enoxaparina sódica) 20mg /0,2ml solução injetável	Eurofarma	Ampola	R\$ 20,15	120	R\$ 2.418,00
19955	Aminofilina 24mg/ml, ampola de 10ml	Farmace	Ampola	R\$ 1,21	100	R\$ 121,00
19985	Gentamicina 80mg ampola c/2 ml	Santisa	Ampola	R\$ 0,79	1.200	R\$ 948,00
19986	Glicose 50% ampola c/ 10 ml	Farmace	Ampola	R\$ 0,45	2.400	R\$ 1.080,00
19984	Gentamicina 40mg ampola c /1 ml	Santisa	Ampola	R\$ 0,59	1.200	R\$ 708,00
19980	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola c/ 2 ml	Santisa	Ampola	R\$ 0,65	24.000	R\$ 15.600,00
19982	Furosemida 20mg injetável ampola c/2 ml	Farmace	Ampola	R\$ 0,56	1.200	R\$ 672,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.
- 4.1.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

- 4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 4.3 O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ Nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.
- 4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.5 O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprassm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.
- 6.2 Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.
- 6.3 Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários á segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;
- 8.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

- 8.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
- 8.2.5 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2020 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 14 de Julho de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA Odontomed Med. E Material Medico Hospitalar LTDA	
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ n° 37.029.855/0001-55
Prefeita	JOÃO MARIA REINALDO
ricicità	CPF: 096 194 644-00

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF n°	CPF nº

Publicado por: Monica Paula da Silva de Assis Código Identificador:17F646B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 110/20, DE 18 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 110/20, de 18 de Maio de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 29.882,45 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 864/2019.

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 29.882,45 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
- Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
- I R\$ 29.882,45 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 18 de Maio de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 110/20 de 18 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:	<u> </u>	•	•
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.134,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			2.134,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Beneficios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.896,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Soci	al		2.896,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.907,45
		Anul.dotação	5.945,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura		_	24.852,45
TOTAL GERAL		_	29.882,45

São José do Campestre, 18 de Maio de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 110/20 de 18 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			882,45
04 122 0007 2.011	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			29.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administraç	29.882,45		
TOTAL GERAL	29.882,45		

São José do Campestre, 18 de Maio de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por: Jean Carlos Bernardo Silva Código Identificador:EEE1EE12

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 111/20, DE 25 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 111/20, de 25 de Maio de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.529,32 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 864/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.529,32 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 27.529,32 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 25 de Maio de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 111/20 de 25 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.027	Manut.das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.423,33
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Beneficios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	295,00
TOTAL Fundo Municipal de	e Assistência Social		3.718,33
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans Educação		
		Anul.dotação	6.424,19
TOTAL Sec.Mun.de Educaç	ão e Desporto		6.424,19
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estrategia de Saude da Familia/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	16.386,80
TOTAL Fundo Municipal de	Saúde		16.386,80
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transpo	orte, Obras e Urbani		1.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 111/20 de 25 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			27.529,32

São José do Campestre, 25 de Maio de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 111/20 de 25 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)					
DE:							
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto						
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação						
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores						
11110000	Receita de Imposto e Trans Educação						
			529,32				
TOTAL Sec.Mun.de Educação e I	Desporto		529,32				
DE:							
07 01.	Fundo Municipal de Saúde						
10 301 0054 2.059	Manutenção das Ações do NASF/Nucleo de Apoio a saude da Familia						
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado						
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio						
TOTAL Fundo Municipal de Saúd	e		27.000,00				
TOTAL GERAL 27.529,32							

São José do Campestre, 25 de Maio de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por: Jean Carlos Bernardo Silva Código Identificador:EC333AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMDCA-FIA

RESOLUÇÃO CMDCA-FIA Nº 02/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

Aprova o teor do Edital nº 001/2020-CMDCA-FIA/SMG de 13 de julho de 2020, que procede ao chamamento público das propostas para seleção de projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que poderão ser enviados pelo CMDCA/São Miguel do Gostoso/RN para concorrer ao EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2020 DO ITAÚ SOCIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, de São Miguel do Gostoso/RN por seu presidente que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania das crianças e adolescentes,

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- CMDCA reuniu-se virtualmente através do whatsApp no dia 13 de julho de 2020 para deliberar sobre a aprovação do teor do Edital nº 001/2020-CMDCA-FIA/SMG de 13 de julho de 2020,

CONSIDERANDO, por fim a deliberação plenária deste Conselho de Direitos favorável à publicação do edital a que se refere o item anterior, **RESOLVE**:

Art.1º. Aprovar a publicação do Edital de Chamamento Público parte integrante da presente Resolução, destinado a seleção de Projetos Sociais inovadores e complementares às Políticas Publicas Básicas a serem propostos por Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e órgãos governamentais objetivando a execução de atividades voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em consonância com o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FIA, que poderão ser enviados pelo CMDCA/São Miguel do Gostoso/RN para concorrer ao EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2020 DO ITAÚ SOCIAL.

Art.2°. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial d os Municípios (FEMURN).

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de julho de 2020

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Presidente do CMDCA/SMG

EDITAL Nº 001/2020-CMDCA-FIA/SMG, DE 13 DE JULHO DE 2020

PROCEDE AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER ENVIADOS PELO CMDCA/SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN PARA CONCORRER AO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2020 DO ITAÚ SOCIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN – CMDCA/SMG, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, pelo Art. 5º, seus incisos e parágrafos da Lei Municipal n.º 300/17, de 30 de junho de 2017 e Decreto Executivo Municipal n.º 034/2017, de 19 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2017, de 31 de julho de 2014com as alterações dadas pela Lei Federalnº 13.204 de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceituam asnormas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projetos para ser enviadosao EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2020- ITAÚ SOCIAL.

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas no EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2020 e REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária virtual via WhatsAppdeste Conselho de Direitos realizada no dia 13 de julho de 2020.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar seleção de Projetos que poderão ser financiados com recursos provenientes do EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 2020 DO ITAÚ SOCIAL.

CAPÍTULO -I

DO CONSELHO CURADOR

Art.1º.Considerando que as proposta serão financiadas com recursos provenientes de fundos específicos e na conformidade com o permissivo legal contido no Art. 27, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014, os Projetos serão analisados pelo Conselho Curador do FIA/SMG, instituído pela Portaria nº 82/2019, de 22 de abril de 2019, a seguir nominada:

NOMES	CPF	FUNÇÃO
RÍSSIA KARINE RODRIGUES G.ALVES	027.143.304-92	Presidente
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES	739.739.144-15	Secretário
MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO	967.346.044-20	Membro

CAPÍTULO - II DO CALENDÁRIO

Art.2º. O calendário do presente edital é o que segue:

Publicação do Edital	Período de inscrição:	Análise dos projetos:	Publicação da lista dos Projetos selecionados:	Prazo para Recurso; (48 Horas)		Publicação do Resultado Final
14-julho-2029	14-jul a 14/ago/2020	17/ago/2020	18/ago/2020	19a 21/ago/2020	24-ago-2020	25-ago-2020

CAPÍTULO - III

DA FINALIDADE E OBJETIVO

Secão – I

Da finalidade

- Art.3°. Constitui finalidade deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas para a obtenção do SELO AUTORIZADOR para concorrer aos recursos a serem destinados pelas empresas do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. e entidades esse vinculado, por meio do Edital Itaú Social –FIA 2020.
- **Art.4º.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos apresentados por Organização da Sociedade civil ou órgão governamental a serem enviados pelo CMDCA/SÃO MIGUEL DO GOSTOSO para concorrer ao EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA 2020 DO ITAÚ SOCIAL, conforme regulamento estabelecido pelo presente edital e pelo EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA 2020 e REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS.
- §1º Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil OSC;
- §2º Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de 12 meses que abranjam programas complementares às Políticas Públicas Básicas, de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Art.5°. O Projeto selecionado pelo presente Edital caso seja aprovado será financiado exclusivamente com recursos do FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ITAÚ SOCIAL, captados pelas empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A, através do repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN.

CAPÍTULO -V

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- **Art.6°.** Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil OSC, de natureza privada sem fins lucrativos, o Conselho Curador do FIA/SMG observará os seguintes quesitos:
- I. A consonância da Proposta com as DELIBERAÇÕES do CMDCA/SMG;
- II. As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Executivo Municipal n.º 034/2017(Art. 24, seus §§, incisos e alíneas);
- III. A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV. Capacidade técnica e gerencial da Organização Governamental e da Organização da Sociedade Civil OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Executivo Municipal Nº 034/2017 antes mencionados.

CAPÍTULO - VI

DO REGISTRO DO PROJETO - PLANO DE TRABALHO

- Art.7°. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil OSC ou órgão governamental somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, no ato do registro da proposta, os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamentos regulares e demais documentos previstos neste Edital em consonância a Lei n.º Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Executivo Municipal nº 034/2017;
- § 1º. As Organizações da Sociedade Civil OSC deverão apresentar, no ato do registro das propostas, os seguintes documentos, além do Plano de Trabalho:
- I. Oficio endereçado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, solicitando a análise do projeto, indicando o título e o valor do projeto;
- II. Certidões de:
- a)-regularidade fiscal,
- b)-regularidade previdenciária,
- c)-regularidade tributária,
- d)-contribuições e de dívida ativa válidas, a saber:
- d.1)- certidão negativa de débitos fiscais Municipal,
- d.2)-certidão negativa de débitos estadual e
- D.3)- certidão negativa de débitos federais
- III- Comprovantedo endereço relativos à sede da OSC participante;
- IV- Certificado de Regularidade do FGTS;
- V-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI- Estatuto Social registrado atualizado conforme preceitua o Art. 33, incisos I, III e IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- VII- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VIII- Declaração do representante legal da entidade informando acerca de ocorrência ou não de contratação de empresas pertencentes a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes públicos do Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

- IX-. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF e de cada um deles anexar;
- X-. Cópia colorida e legível da (o):
- a)- cédula de identidade,
- b)-CPF do representante legal e
- c)-comprovação de residência do representante legal, com validade não superior a 90(noventa) dias;
- X- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com validade não superior a 90(noventa) dias;
- XI- Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ superior a 03 (três) anos;
- XII-Certificado de Registro no CMDCA atualizado, e no CMAS quando pertinente;
- XIII. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN;
- XIV. Histórico da Entidade;
- XI. Declaração de que os membros da diretoria da OSC não são membros do poder público;
- XII. Projeto técnico, conforme modelo a ser adquirido diretamente junto ao CMDCA/SMG ou pelo e-mail cmdcadesmg.gov@gmail.com;
- XIII. Plano de trabalho conforme modelo disponibilizado no link https://prosas.com.br/editais/6958-edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2020?locale=en;
- XIV. Planilha de aplicação de recurso conforme modelo disponibilizado no link https://prosas.com.br/editais/6958-edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2020?locale=en;
- XV. Planilha com cronograma de atividades conforme modelo disponibilizado no link https://prosas.com.br/editais/6958-edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2020?locale=en;
- §2º A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de recusa do registro do Projeto pelo Conselho Curador do FIA/SMG.
- §3º Devido a pandemia da COVID-19, se a entidade tiver dificuldade de entregar presencialmente as documentações exigidas neste edital poderá ser enviada por meio digital para o e-mail: cmdcasmg.gov@gmail.com.
- Art.8°. O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil OSC implica na aceitação tácita dos termos deste Edital.
- Art.9°. Não poderá participar deste edital a Organização da Sociedade Civil OSC que:
- I-não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a)- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b)- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c)- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V)- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a)- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VI)- tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a)- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b)- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- d)- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Parágrafo único Não são considerados membros de Poder os integrantes do Conselhos de Direitos e setoriais de políticas públicas.

CAPÍTULO -V

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- Art.10. O período de registro dos projetos perante o CMDCA/SMG será compreendido entre 14 de julho á 14 de agosto de 2020.
- § 1°.As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, com endereço na Avenida dos Arrecifes, nº 1710, no horário das 8h às 12 horas impreterivelmente até a data de 14 de agosto de 2020,
- §2º Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste artigo. Art.11. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pelo Conselho Gestor do CMDCA/SMG, que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial dos Municípios de (FEMURN).

CAPÍTULOVI

DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

- Art.12. Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo: I- Identificação do Projeto: nome do projeto, Organização da Sociedade Civil OSC proponente, dados de identificação do representante legal da Organização da Sociedade Civil OSC e do responsável legal do Projeto;
- II- Apresentação da Organização da Sociedade Civil OSC, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;
- III- Apresentação do Projeto Nome, objeto e Justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;
- IV- Plano de trabalho de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMDCA/SMG.
- Parágrafo único. Sob a luz do que dispõe o Art. 25 do Decreto Executivo Municipal não serão admitidasproposta que objetivem Ação em Rede.

CAPÍTULO VII

DO VALOR

Art.13. O Itaú Social definirá os valores dos recursos financeiros que serão doados pelas empresas e entidades do Conglomerado Itaú Unibanco, considerando o percentual do Imposto de Renda Devido que poderá ser destinado por meio do EDITAL, sendo que, o montante final dos recursos a serem destinados aos fundos dos municípios selecionados dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A, conforme o Edital específico.

CAPÍTULO VIII DO CONTRAPARTIDA

Art.14. Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

CAPÍTULO IX

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art.15. A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

CAPÍTULO X

DAS ANÁLISES DOS PROJETOS

- Art.16. Os Projetos serão analisados pelo Conselho Curador, composto por Conselheiros governamentais, instituída conforme o Art. 1º deste Edital.
- § 1º Mediante solicitação do Conselho Curador, o CMDCA/SMG poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos.
- §2º A Conselho Curador apresentará os Projetos classificados em plenária do CMDCA para aprovação.
- **Art.17.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por Conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - Mediante solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre eventuais apontamentos, discrepâncias ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- **Art.18.** De acordo com a deliberação da plenária do CMDCA/SMG os projeto apresentados serão em uma única modalidade, na MODADLIDADE 1 de acordo com o regulamento para inscrição de proposta do ITAÚ SOCIAL.
- § 1º Na avaliação das propostas serão levados em conta os seguintes fatores:
- I- Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público:
- II- Clareza e consistência na descrição das ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.
- III- Alcance de públicos socialmente vulneráveis, em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos.
- IV- Estratégia qualificada para a proteção de crianças e adolescentes contra ameaças e violências, para o combate a preconceitos, para a inclusão social e para a promoção do desenvolvimento das capacidades físicas, afetivas, cognitivas, de convivência e de participação social do público atendido.
- V- Sintonia das atividades de atendimento de crianças e adolescentes previstas na proposta com os marcos legais e planos nacionais relativos aos temas e públicos focalizados.
- VI— Fortalecimento dos vínculos comunitáriose da capacidade protetiva dos familiares e responsáveis e de outros membros das comunidades locais, em relação às crianças e aos adolescentes atendidos pelo projeto.
- VII— Articulação, integração ou cooperação entre o projeto e outros serviços ou programas locais das áreas de assistência social, educação, saúde, segurança, etc., que possa fortalecer as ações do projeto e potencializar seus resultados.
- § 2º Para Classificação referida no caput desse artigo serão priorizados os Projetos que melhor atendam os princípios instituídos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
- Art.19. A recusa do Projeto poderá ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado junto ao CMDCA em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do indeferimento à Organização da Sociedade Civil OSC.
- §1º. Após parecer do Conselho Curador, o recurso interposto seguirá para apreciação e deliberação da Plenária/CMDCA/SMG, que será convocada extraordinariamente, sendo publicada a decisão final no diário oficial do município (FEMURN).

CAPÍTULO XII

DO FINANCIAMENTO E DOS REPASSES

- **Art.20.** O financiamento dos projetos selecionados pelo CMDCA/SMG e aprovado pelo ITAÚ SOCIAL com recursos do FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA-FIA será realizado após assinarem Acordo de Cooperação, em que serão partes o próprio Conselho de Direitos, o Itaú Social e o Titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, selando uma relação de parceria entre os signatários.
- Art. 21. O repasse do recurso deverá ser feito mediante depósito em conta corrente especifica da organização da sociedade civil ou órgão governamental que executará projeto.

CAPÍTULO XIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONDIÇÕES GERAIS

- **Art.22**. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.
- **Art.23**. Durante a execução do Projeto deverá ser apresentada a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, ambos anualmente.
- § 1º. Deverão constar nos Relatórios indicados no caput do presente artigo:
- I-Relatório Técnico de Atividades:
- II-Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- III- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- IV- Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento contendo descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- § 2.º Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada.
- Art. 24. O dever de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos financeiros.
- \$1º A prestação de contas anual deverá ser entregue, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias do término da parceria.

§2º A Organização da Sociedade Civil - OSC proponente/executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Públicodestinada ao abrigo dos recursos financeiros do Projeto contemplado, para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

Art.25. A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art.26. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas anual, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. As impropriedades que deram causas à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.

Art.27. As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: (omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, e desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos). §1º. O Pleno do CMDCA/SMG é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, devendo fundamentar-se nos pareceres técnico e financeiro, na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria.

§2°. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a o Organização da Sociedade Civil – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. Da Documentação

Art.28. Sem prejuízo do fiel cumprimento ao que dispõe os artigos 72 e 73 do Decreto Executivo Municipal nº 034/2017 as prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:

I extrato bancário;

II comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;

III guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sida realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;

IV tributos pertinentes recolhidos.

Parágrafo único. Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas.

Art.29. A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:

I descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;

II parcerias obtidas;

III resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho; IV registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;

V lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários;

VI análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

Art.30.Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do CMDCA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

I advertência;

Il suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

IV suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no cadastro do CMDCA/SMG;

V suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado;

VI cassação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no CMDCA/SMG;

VII devolução do valor repassado ao FIA/SMG.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Em caso de omissão do presente Edital, deverá ser seguido o estabelecido naLei Federal13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Executivo Municipal nº 034/2017 no que couber.

Art.32. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município (FEMURN) ou publicizado em outros meios de comunicação, e será afixado no: átrio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Gostoso/RN, no quadro de avisos do CRAS e do CMDCA/SMG

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de julho de 2020.

OTONIEL DE SOUZA BARACHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira **Código Identificador:**C3399A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020. PROCESSO: N.º 610.004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo Covid19 (novo corona vírus) pelo fundo municipal de saúde de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 10.00.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANCA Tel.: (84) 3092-8000/ (84) 3092-8000

Cidade: Natal/RN CEP: 59.070-600 Email: licitacao@prontomedica.com.br

Representante: Silvana Cilene da Silva - CPF: 597.362.404-87

ITEM: 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
4	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG	VITAMEDIC	7.000	COMP.	2,25	15.750,00			
VALOR TO	VALOR TOTAL R\$								

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Silvana Cilene da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva **Código Identificador:**92135CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 660/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64.

Órgão	02	Poder Executivo					
Unidade Orçamentária	02.07	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanis	mo				
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo					
Ação	2031	Manutenção da Iluminação Pública					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Receitas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo Fonte de Recurso 16200000 R\$ 30.000,00					
Total do Crédito Especial	Total do Crédito Especial R\$ 30.000,00					30.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação - Fonte de Destinação de Recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP R\$ 30.000,00	ı	Total do Excesso	Fonte de Recurso	16200000	R\$	30.000,00
		Excesso de Arrecadação – Fonte de Destinação de Recurso: 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fonte de Recurso	16200000	R\$	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de Julho de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: Vicente Carlos Costa da Silva Código Identificador:9CA211CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 661/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 66.397,99 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 66.397,99 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), destinado a inclusão da fonte de destinação de recurso: 23110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme a seguir especificado:

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social	³ undo Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária	0401	Secretaria Municipal de Assistência Social	ecretaria Municipal de Assistência Social					
Função	08	Assistência Social						
Subfunção	122	Administração Geral						
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo						
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipa	l de Assistência Social					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	4.000,00		
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 23110000 R\$ 1.778,61					
Total do Crédito Especial	Total do Crédito Especial R\$ 5.778,61							

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social					
Função	08	Assistência Social					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo					
Ação	2062	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia	al				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo Fonte de Recurso 23110000 R\$ 1.630,23					
Total do Crédito Especial	otal do Crédito Especial R\$ 1.630,23						

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social					
Função	08	Assistência Social					
Subfunção	244	Assistência Comunitária					
Programa	0004	Programa de Ações de Assistência Social					
Ação	2067	Manutenção do Cadastro Único/Programa Bolsa Fam	ília				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo Fonte de Recurso 23110000 R\$ 1.219,46					
Total do Crédito Especial	otal do Crédito Especial R\$ 1.219,46					1.219,46	

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social						
Função	08	Assistência Social						
Subfunção	244	Assistência Comunitária						
Programa	0004	Programa de Ações de Assistência Social						
Ação	2068	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento	Integral a Família - PAII	7				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	5.708,49		
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recurso 23110000 R\$ 1.000,00					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 23110000 R\$ 2.000,00					
Total do Crédito Especial	Cotal do Crédito Especial R\$ 8.708,49							

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social						
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social						
Função	08	Assistência Social							
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente							
Programa	0004	Programa de Ações de Assistência Social							
Ação	2066	Manutenção do Programa Criança Feliz							
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes							
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes							
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas							
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	6.035,87			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita Fonte de Recurso 23110000 R\$ 23.000,00						
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recurso 23110000 R\$ 2.000,00						
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	23110000	R\$	2.000,00			

Total do Crédito Especial R\$ 33.035,87

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0004	Programa de Ações de Assistência Social				
Ação	2069	Manutenção das Ações dos Serviços de Convivênc	ia e Fortalecimento de Ví	nculo9s - SCFV		
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	9.025,33
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	23110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	23110000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Especial					R\$	16.025,33
Total Geral do Crédito Especial					R\$	66.397,99

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de <u>Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação</u>, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação – Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 – Conta nº 31.932-5	Fonte de Recurso	23110000	R\$	5.778,61
excesso de arrecadação — Agencia Banco do Brasil S/A nº 892-3 — Conta nº 31.920-1	Fonte de Recurso	23110000	R\$	1.630,23
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação – Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 – Conta nº 31.928-7	Fonte de Recurso	23110000	R\$	1.219,46
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação – Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 – Conta nº 33.024-8	Fonte de Recurso	23110000	R\$	33.035,87
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação — Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 — Conta nº 31.939-2	Fonte de Recurso	23110000	R\$	8.708,49
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação – Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 – Conta nº 31.939-2	Fonte de Recurso	23110000	R\$	16.025,33
Total				66.397,99

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de Julho de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: Vicente Carlos Costa da Silva Código Identificador:C56C2255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

PROCESSO nº 43/2020

Pregão Presencial SRP nº 11/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CONTRA A PANDEMIA DO COVID-19

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR			
CNPJ: 20.903.036/0001-92	Telefone: 84-98899-4715	Email:	
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-255			
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99			

Ite	m Descrição				Vlr. Total(R\$)
2	0013293 - Capacete proteção / Viseirafacial constituída de lente em policarbonatoModelo Meia Lua, disponível em diversas espessuras e tonalidades.Fixada através de adaptador de polietileno de alta densidade.		300,00	44,500	13.350,00
4	0013295 - Luvas p/ limpeza g "Luva de segurança produzida em látex natural, na corAmarela, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola, espessura de 0,25 mm e comprimento de 30 cm	UND	500,00	6,100	3.050,00
8	0013299 - Avental descartável "avental Hospitalar Tnt Gramatura 60 Manga LongaTira Cintura e Pescoço Unidade	UND	8000,00	4,290	34.320,00
15	0013306 - Mascara de proteção n 95/ pff-2, é um excelente respirador do qual não existe a necessidade da devida manutenção, por se tratar uma	UND	2500,00	14,000	35.000,00

	máscara descartável. Além do mais a sua composição da camada externa em NT PES (Não tecido a base de polipropileno); elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Possui um clipe nasal e um elástico de látex para ajuste.				
16	0013307 - Mascara cirúrgica , A Máscara cirúrgicaTripladescartável NPH é confeccionada em não tecido,possuindo três camadas. Possui elásticos que garantem maior facilidade demanuseio, conforto e agilidade durante procedimentos rápidos.	UND	60000,00	1,470	88.200,00
20	0013311 - Macacão impermeável /vestimenta de proteção tam gg , Macacãode segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido dePVCem ambas as faces (KP), com capuz, fechamento através de zíper e velcro.OMacacãoé totalmente impermeável. Seu uso é indicado Para risco proveniente de água e contaminantes que podem agradeir a pele do usuário. Este modelo é confecionando emPVCgrosso KP 400 o suficiente Para proteção de inúmeros contaminantes. Sua cor é amarela e ou branca, produto pode ser reutilizável inclusive ser higienizado após o uso	LIND	1000,00	38,900	38.900,00
23	0013314 - Sabonete liquido antisséptico 1lt	Litro	2000,00	14,650	29.300,00
26	0013317 - Filtro HMEF/filtro bacteriano viral	UND	60,00	60,000	3.600,00
27	0013318 - Fixador p/ tubo traqueal , Fixador para Tubo Endotraqueal Adulto - é composto por duas bandas - superior (72cm) e inferior (68cm de comprimento), em tecido de algodão atóxico, hipoalérgico, acolchoado e antiescaras e possui sistema de velcro para fechamento em torno da cabeça e para -fixação ao tubo endotraqueal, o que diminui o risco de extubação acidental.		30,00	50,000	1.500,00
28	0013319 - Luva procedimento látex tam.g, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. Aluvadeprocedimentoemlatexapresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvaslátexnatural garante maior conforto e resistência,são ideais para proteção reforçada.luvadelátexnão estéril e utilizável em ambas as mãos	CX	100,00	46,800	4.680,00
29	0013320 - Mascara anatômica filtrante , - Máscaras com duas camadas de tecido com proteção interna em espuma antibactericida Lavável e reutilizável Melhor respirabilidade Abas confortáveis Encaixe anatômico para o nariz.	UND	1000,00	5,000	5.000,00
30	0013321 - Termômetro Infravermelho Digital LCD Corpo Medição Testa Orelha Ferramenta de Medição de Febre Sem Contato IR para Bebê Adulto 2 modos disponveis: temperatura corporal e temperatura da superfcie dos objetos Unidade de temperatura: ¿/¿2 Alarmes de luz de fundo: verde e vermelho. O alar me de temperatura corporal pode ser definido manualmente.Desativar e desativar o som. Tela de LCD.	UND	10,00	340,000	3.400,00
31	0013322 - Oxímetro Oxímetro De Dedo Digital Oxímetro De Dedo Oxímetro De Pulso Medidor De Saturação De Oxigênio No Sangue SpO2 Monitor De Frequência Cardíaca	UND	20,00	340,000	6.800,00

Valor Global de R\$ 267.100,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cem reais)

Tibau/RN, 09 de julho de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Luiz Nazareno de Souza Código Identificador:B7470C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

PROCESSO nº 43/2020

Pregão Presencial SRP nº 11/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CONTRA A PANDEMIA DO COVID-19

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME					
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: (84)3314-2393	Email: HABILITY-98@HOTMAIL.COM			
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160					
Representante: KAIO CESAR LUCENA MELO - CPF: 009	epresentante: KAIO CESAR LUCENA MELO - CPF: 009.875,324-05				

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013292 - Óculos de proteção /segurançaconstituídos de arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, visor – confeccionado em policarbonato antiembaçante, possuindo tratamento antirisco, com proteção lateral, protegendo contra radiação ultravioleta (UVA e UVB)de cor incolor.		300,00	7,000	2.100,00
3	0013294 - Luvas p/ limpeza m ,Luva de segurança produzida em látex natural, na corAmarela, revestida internamente com flocos de algodão, punho com virola, espessura de 0,25 mm e comprimento de 30 cm.	UND	500,00	14,400	7.200,00
6	0013297 - Álcool 70% lt	Litro	6000,00	6,000	36.000,00
7	0013298 - Álcool gel 70 % lt	Litro	5000,00	12,100	60.500,00
9	0013300 - Bota limpeza bca cano longo tam 38	UND	3,00	27,200	81,60
10	0013301 - Bota limpeza bca cano longo tam 37	UND	3,00	27,200	81,60
11	0013302 - Bota limpeza bca cano longo tam 39	UND	3,00	27,200	81,60
13	0013304 - Luvas látex p cx c/ 100und, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. Aluvadeprocedimentoemlatexapresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvaslátexnatural garante maior conforto e resistência,são ideais para proteção reforçada.luvadelátexnão estéril e utilizável em ambas as mãos		400,00	46,800	18.720,00
14	0013305 - Luvas látex m cx c/ 100und, proteção durável, uma aderência segura e sensibilidade tátil. Aluvadeprocedimentoemlatexapresentam uma superfície texturizada para excelente grip-molhado ou seco. Luvaslátexnatural garante maior conforto e resistência,são ideais para proteção reforçada.luvadelátexnão estéril e utilizável em ambas as mãos	CX	400,00	46,800	18.720,00
17	0013308 - Hipoclorito de sódio a´ 1% ,frasco com 1lt	Litro	1000,00	2,000	2.000,00
18	0013309 - Macacão impermeável /vestimenta de proteção tam m , Macacãode segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido dePVCem ambas as faces (KP), com capuz, fechamento através de zíper e velcro.OMacacão totalmente impermeável. Seu uso é indicado Para risco proveniente de água e contaminantes que podem agradeir a pele do usuário. Este modelo é confecionando emPVCgrosso KP 400 o suficiente Para proteção de inúmeros contaminantes. Sua cor é amarela e ou branca, produto pode ser reutilizável inclusive ser higienizado após o uso.	UND	250,00	39,000	9.750,00

	0013310 - Macacão impermeável /vestimenta de proteção tam g/ Macacãode segurança confeccionado em tecido de poliéster revestido dePVCem ambas as faces (KP), com capuz, fechamento através de zíper e velcro.OMacacãoé totalmente impermeável. Seu uso é indicado Para risco proveniente de água e contaminantes que podem agradeir a pele do usuário. Este modelo é confecionando emPVCgrosso KP 400 o suficiente Para proteção de inúmeros contaminantes. Sua cor é amarela e ou branca, produto pode ser reutilizável inclusive ser higienizado após o uso	UND	200,00	39,000	7.800,00
	0013312 - Sanitizante, Detergente, desinfetante nível intermediário e desodorizante hospitalar de alto desempenho, com formulação exclusiva que mistura Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio, potencializando a ação de desinfecção em um amplo espectro de microrganismos.		1000,00	15,000	15.000,00
	0013313 - Ressuscitador manual silicone/ bolsa e mascara em silicone Dispositivo portátil, utilizado em situações de emergências, para promover a ventilação pulmonar (por meio da pressão da parte compressível do dispositivo) para pessoas cuja respiração é inadequada. Com reservatório conectado à válvula que fornece concentração de oxigênio.		2000,00	220,000	440.000,00
24	0013315 - Papel toalha intefolhado, Papel toalha interfolha 100% celulose virgem folha dupla - 23cm x 21cm - com 1000 folhas - Detalhes: - Extremamente eficiente no dia a dia, oferecendo grande conforto ao usuário Apresenta-se nas dimensões: 23cm x 21cm	PCT	2000,00	15,800	31.600,00
25	0013316 - Dispenser p/ álcool gel, Saboneteira Capacidade: 800mLFabricada em plástico ABS e StyroNCor: branca na frente e base cinzaPode ser carregado tanto com sabonete líquido quanto álcool gelFixação por buchas e parafusos (acompanham a embalagem)	UND	30,00	35,000	1.050,00

Valor Global de R\$ 650.684,80 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Tibau/RN,09 de julho de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES Secretária Municipal de Saúde

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Publicado por: Luiz Nazareno de Souza Código Identificador:B3356851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 48, Centro, solicita deste (a), ilustre empresa/fornecedor/ prestador de serviços (a), cotação de preços para a execução dos serviços/compra abaixo elencados:

EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	V. UNIT
FLAUTA DOCE SOPRANO GERMANICA	Unid.	15	
ASSENTO DE PLÁSTICO COM 05 PERNAS	Unid.	40	
Estante para Partitura articulada com dois estágios de altura e com base Easy- Lock. Peso: 1,2 Kg Altura Mín: 0,51 Cm Altura Máx: 1,65 Cm	Unid.	15	
Pratos Fanfarra 13" - Bronze Diâmetro: 13"Peso: 780g cada (com alça)Incui: - 2 pratos - 2 alças em algodão. Peso: 1,2 Kg Altura Mín: 0,51 Cm Altura Máx: 1.65 Cm	Par	2	
Tamborim Comprimento Mínimo: 16,5 cm. Largura: 16,5 cm. Altura: 4 cm. Peso: 0,385 kg.	Unid	2	+
FLAUTA TRANSVERSAL ACABAMENTO:PRATEADOAFINAÇÃO:C (DÓ)CABEÇA:CY CUTCHAVES:CHAVES COBERTASDIMENSÕES: 15.000 X 10.500 X 43.000 CMESTOJO:SIMMATERIAL:PRATA DE NÍQUELMOLAS:AÇO INOXIDÁVELPARAFUSOS:STRAIGHT - HEADED PIVOTSISTEMA:OFFSETGARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		2	
Bombardino com design de válvula tradicional 3 + 1 com 3 válvulas de ação superior e uma válvula angular 4da mão esquerda para eliminar o uso do dedo mindinho da mão direita. CARACTERÍSTICAS: O Corpo de Latão Lacado é produzido utilizando tecnologia de ponta para garantir um instrumento da mais precisa escala e jogabilidade Seções de válvulas removíveis permitem manutenção e reparos mais fáceis e econômicos Os Pistões de Aço Inoxidável têm ação notavelmente suave e rápida para melhorar a agilidade e a jogabilidade Oferecendo um alcance estendido, o Eufônio de quatro válvulas pode ser usado em variedade de configurações para arredondar a extremidade inferior com entonação excepcional e um timbre expressivo. A quarta válvula lateral da esquerda quada os músicos a controlar sua entonação.afinação Bb (Si bemol), campana Ø 280mm (11"), calibre Ø 14.48mm (0.570"), 3 válvulas superiores e 1 lateral com pistões inoxidáveis, acabamento laqueado dourado com detalhes em níquel, acompanha bocal e case. Especificações: Construído em Brass (Bronze) Acabamento laqueado (dourado claro) e detalhes em níquel peso bruto: 36 kg dimensoes "l x p xa" unidade 67 x 126 x 83 cm.	Unid.	1	
Clarineta, Afinação em Bb, Modelo Avançado, Sistema Boehm, 17 Chaves, 06 Anéis, Chaves Douradas, Corpo em Madeira, Molas em Aço Inoxidável, Apoio do Polegar Ajustável, acompanha Estojo.	Unid	1	
SOUZAFONE, SIMILAR À MARCA KING, MODELO 3450.	Unid.	1	
Jogo de peles para bateria Acustica: Bumbo: 20"Tom 12"Tom 10"Tom 8")Surdo: 16"Caixa: 14"	Jogo	1	
Características: Medidas: 14" x 30cm Peso aproximado: 2,6 kg Peles: leitosas 6 afinadores em tirante Corpo reforçado Ferragens pretas Aros tipo chapa, pretos Acompanha chave de afinação	Unid.	2	
Pandeiro Pele animal 10"Pele: Animal Aro: Aço inox Base: Plástico Comprimento: 27 cm Largura: 27cmAltura: 4,5cmPeso: 0,578 kgModelo: TP300NTCor: Natural	Unid.	2	
Baquetas em Madeira tipo 7A para bateria acustica .	PAR	30	
FAROL 10CM X 14"Material do corpoINOX a afinação aguda característica das caixas de percussão, perfeita para acompanhamentos rítmicos em apresentações de samba e fanfarra em geral. Construção em inox- Dimensões 10cm X 14" CONSTRUÇÃO EM INOX 6 AFINADORES	Unid.	2	
GANZÁ DE ALUMÍNIO POLIDO 330 X 65 MM Material: Alumínio Medidas: 330 X 65 mm	Unid.	2	
Afoxé c/ Contas Coloridas Cor:Colorido Altura: 22.00(cm) Largura: 25.00(cm) Profundidade: 40.00(cm)	Unid.	1	
AGOGO Quantidade de campânulas2 MaterialCromadoBaquetaSimComprimento32 cmLargura16 cm PESO 0.341 kg DIMENSÕES14 x 33 x 7,5 cm	Unid.	1	
Friângulo cromado de metal com sonoridade brilhante e forte. Produzido em alumínio polido, acompanha batedor. Especificações: Metal Cromado Tamanho le 30 cm X Altura 30 cm Baqueta Metálica	Unid.	1	
CARRILHÃO 32 BARRAS EM ALUMÍNIO MACIÇO ALUMÍNIO TRATADO (NÃO ESCURECE COM O TEMPO) MADEIRA ECOLOGICAMENTE CORRETA (PROVENIENTE DE RECICLAGEM) MONTADO COM FIO DE NYLON (MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE)	Unid.	1	
claves em madeira Medida aproximada de 21 cm de comprimento e 2,5 cm de bitola Peso médio: 213 g	PAR	2	
Maçaneta para Bumbo/surdo com bola revestida em Pelúcia, cabo 30 cm, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros comp. 300mm dia. 25mm L 95/8 D 0,984"	Unid.	10	

Bumbo Fuzileiro 22" x 30cm Corpo em alumisteel: liga de alumínio e zinco, Especificações: Diâmetro: 22 polegadas	Unid	2	
Baqueta para surdo marcial. Especificações Técnicas: com. 365mmdia. 25mm L. 14 3/8" D.0,9840"	Unid.	50	
Bateria acustica, com máquina de chimbau, 2 estantes de prato, pedal, suporte de tons no bumbo, pele duplas (hidráulicas) nos tons e surdos e porosa na caixa. Acabamento interno na cor preta destacando a harmonia e design no produto, e com bumbo profundo traz o som com Grave Profundo e Aveludado, Bumbo: 20"Tom 12"Tom 10"Tom 8"(suspenso)Surdo: 16"Caixa: 14"Acompanha:2 Estantes para prato girafa1 Maquina Chimbal1 Estante para Caixa 1Pedaldobumbo * Pratos e bancos não inclusos	Unid	1	
ROJETOR MULTIMÍDIA(DATA SHOW) TECNOLOGIA LCD RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA 1024X768 ENTRADA DE VGA A FULL HD JUMINOSIDADE MÍNIMA 2500 LUMENS CONCTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA MÍNIA DE 12 MESES	Unid	1	
CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, SEM BRAÇO, EM ESPUMA REVESTIDA DE TECIDO COM DENSIDADE MÍNIMA DE 50 MM PARA ASSENTO E ENCOSTO.	Unid.	1	
ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40 (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE), COM 02 PORTAS, COM CHAVE E 04 PRATELEIRAS.	Unid	2	
Mesa de Som Digital com Wi-fi, 18 canais, 12-bus, 16 préamplificadores Midas programáveis, interface de gravação USB, padrão Rack.Especificações 16 pré-amplificadores de microfone desenvolvidos pela MIDAS; Construído com Wi-Fi Tri-Mode para operação, sem que haja necessidade direta de roteadores externos; Interface USB de 18 canais IN/OUT bidirecional para a gravação e Reprodução em qualquer software multi-pista; Analisador de 100 bandas em Tempo Real (RTA) no EQ para todos os canais IN/OUT; Conectividade ULTRANET para Sistema de Monitoramento Pessoal P-16;6 auxiliares e Main LR com insert, processamento de dinâmica e EQ de 6 bandas paramétricas ou gráfico de 31 bandas; Aplicativos disponíveis para operação remota via Ethernet, LAN ou Wi-Fi, Tablet, Smartphoneoucomputador;MIDI In / Out permite controlar o mixer via equipamentos MIDI, incluindo Mackie Control Protocol; Futuras atualizações de firmware, incluindo novos FX "Plug-ins", disponível para download a partir behringer.com gratuitamente; Fonte de alimentação interna de modo de comutação para áudio sem ruído e baixo consumo de energia; Tensão: Bi-volt.	Unid	1	
CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 150W RMS, 04 CANAIS DE ENTRADA PARA MICROFONES, VIOLÕES, CDS USB/SD/FM, CONTROLE REMOTO, ALTO-FALANTE 15", PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid.	1	
CAIXA MULTIUSO BI-AMPLIFICADA COM CONTROLE REMOTO FRONTAL, POTÊNCIA DE 300W RMS, ENTRADA USB/SD/FM COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, ALTO-FALANTE 15" ENTRADAS XLR E P-10, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	1	
Microfone sem fio Formato: De mão Tipo: Dinâmico Padrões polares: Cardióide Frequência mínima - Frequência máxima: 50 Hz - 15 kHz Conectores de aída: XLR sensibilidade -54.5 dB Impedância 300 Ω	Unid	5	
CABO MICROFONE XLR-XLR (CANON) MACHO E FÊMEA BALANCEADO 5 METROS Balanceado Xlr + Xlr Bitola: 0,30 mm Conectores: XLR êmea e XLR macho, preto com os conectores niquelados.	Unid.	4	
CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	Unid.	40	
AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	2	
MESA PARA COMPUTADOR, MEDINDO 120 X 90 X 60, ESPESSURA 18 MM. TECLADO REBAIXADO AJUSTÁVEL NA VERTICAL, ESTRUTURA EM PÉS METÁLICOS.	Unid.	2	
/iolão 06 cordas nylon Tampo em abeto Captador integrado com pré-amplificador passivo com botões seletores de volume e timbre	Unid	1	•
MESA DE ESCRITÓRIO BASE EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS CONFECIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO SIMPLES	Unid	1	•
ax soprano Características: Afinação Sib (Bb);Acabamento Laqueado;Sapatilhas com ressonadores metálicos;Parafusos em aço inoxidável;Molas agulhas slue Steel;Sol# articulado com Sib / Si / Do# Grave;Sistema de Fa# agudo frontal (mão esquerda) e Fa# Lateral (mão direita); Digitação moderna, leve om respostas precisas;Escala Sib grave ao Fa#;Botões em madrepérolas;Cortiça Natural; Campana gravada a mão. Acompanha: 01 estojo térmico modelo uxo; 01 tudel ceto;01 tudel curvo; boquilha completa; 01 palheta; e 01 par de flanelas personalizadas	unid	1	

Validade da cotação: 30 dias
Local
Data://
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Assinatura:
E-mail para devolução de pesquisa: licitatimbauba@gmail.com

Publicado por: Samuel Jonas da Silva Código Identificador:043CDDB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 015/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, MP nº 926/2020, bem como no Parecer Jurídico da PGM, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa emergencial de licitação para contratação da empresa: NAIANA ANSELMO DE LUCENA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.470.653/0001-20, que consistirá na AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE IVERMECTINA PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DIAGNÓSTICADOS COM O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO EM TOUROS/RN, no importe global de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), mediante contratação direta.

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	IVERMECTINA 6mg – Sachê com 4 cápsulas.	6.250	UND	Farmafórmula	5,40	33.750,00

Touros/RN, em 14 de julho de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por: Nailton Maciel Leite da Fonseca Código Identificador:4C7A0C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO ANEXO RREO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)			R\$ 1				
	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECI	EITAS R	EALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-
RECEITAS	INICIAL	(a)	BIMESTRE	% (b/a)	JAN A JUN	% (c/a)	c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.504.000,00	22.504.000,00	(b) 3.220.414,65	14,31	(c) 8.457.633,82	37,58	14.046.366,18
RECEITAS CORRENTES	21.254.000,00	21.254.000,00	2.776.247,51	13,06	8.013.466,68	37,70	13.240.533,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	670.000,00	670.000,00	52.476,61	7,83	166.307,78	24,82	503.692,22
Impostos	600.000,00	600.000,00	35.190,74	5,87	108.727,90	18,12	491.272,10
Taxas	40.000,00	40.000,00	369,91	0,92	1.601,14	4,00	38.398,86
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	16.915,96	56,39	55.978,74	186,60	-25.978,74
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00 330.000,00
Contribuições Sociais Contribuições Econômicas	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00	210.000,00	1.874,48	0,89	11.194,33	5,33	198.805,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00	1.874,48	0,89	11.194,33	5,33	198.805,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00 20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.679.868,00	19.679.868,00	2.721.896,42	13,83	7.828.387,93	39,78	11.851.480,07
Transferências da União e de suas Entidades	14.738.188,00	14.738.188,00	2.201.664,35	14,94	6.056.065,53	41,09	8.682.122,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.357.400,00	2.357.400,00	208.299,70	8,84 0,00	663.538,97	28,15	1.693.861,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas Transferências de Outras Instituições Públicas	2.584.280,00	2.584.280,00	311.932,37	12,07	1.108.783,43	42,90	1.475.496,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.132,00	324.132,00	0,00	0,00	7.576,64	2,34	316.555,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00 35.000,00	26.000,00 35.000,00	0,00	0,00	0,00 865,95	0,00	26.000,00 34.134,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,47	0,00
Demais Receitas Correntes	263.132,00	263.132,00	0,00	0,00	6.710,69	2,55	256.421,31
RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00	1.250.000,00	444.167,14	35,53	444.167,14	35,53	805.832,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00 25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	1.150.000,00	444.167,14	38,62	444.167,14	38,62	705.832,86
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	444.167,14	74,03	444.167,14	74,03	155.832,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00 22.504.000,00	0,00 22.504.000,00	0,00 3.220.414,65	0,00	0,00 8.457.633,82	0,00	0,00 14.046.366,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	22.504.000,00	22.504.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-,	-,		.,	EALIZADAS	,	SALDO A REALIZAR (a-
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	KECI	LIIASK	EALIZADAS		SALDO A KEALIZAK (a-

			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS $(V) = (III + IV)$	22.504.000,00	22.504.000,00	3.220.414,65	14,31	8.457.633,82	37,58	14.046.366,18
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.504.000,00	22.504.000,00	3.220.414,65	14,31	8.457.633,82	37,58	14.046.366,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34 Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 1935O-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" o	lo inciso II e § 1	°)								R\$ 1
			DESPESAS E	EMPENHADAS		DESPESAS I	LIQUIDADAS		DESPESAS	INSCRITAS EM
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	BIMESTRE	JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.055.613,14	16.484.393,83	6.019.606,17	2.594.554,06	8.033.072,36	14.470.927,64	8.004.450,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.134.000,00	20.937.700,12	876.447,30	15.574.828,08	5.362.872,04	2.516.205,11	7.447.223,58	13.490.476,54	7.418.601,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.299.336,00	11.771.720,08	31.399,36	10.853.506,57	918.213,51	1.637.925,71	5.058.637,26	6.713.082,82	5.032.115,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.734.664,00	9.156.980,04	845.047,94	4.721.321,51	4.435.658,53	878.279,40	2.388.586,32	6.768.393,72	2.386.486,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.250.000,00	1.546.299,88	179.165,84	909.565,75	636.734,13	78.348,95	585.848,78	960.451,10	585.848,78	0,00
INVESTIMENTOS	1.071.292,00	1.443.591,88	179.165,84	897.021,31	546.570,57	78.348,95	573.304,34	870.287,54	573.304,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	78.708,00	38.708,00	0,00	0,00	38.708,00	0,00	0,00	38.708,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	64.000,00	0,00	12.544,44	51.455,56	0,00	12.544,44	51.455,56	12.544,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS $(X) = (VIII + IX)$	22.504.000,00	22.504.000,00	1.055.613,14	16.484.393,83	6.019.606,17	2.594.554,06	8.033.072,36	14.470.927,64	8.004.450,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-,
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	-,	-,	0,00	- ,	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = $(X + XI)$	22.504.000,00	22.504.000,00	1.055.613,14	16.484.393,83	6.019.606,17	2.594.554,06		14.470.927,64	8.004.450,15	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00)		424.561,46		453.183,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.055.613,14	16.484.393,83	3	2.594.554,06	8.457.633,82		8.457.633,82	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34 Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 1935O-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00 Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade **Código Identificador:**6075ABC6

GABINETE DO PREFEITO ANEXO RREO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inc	ciso II, alínea "c")										R\$ 1
` ' '			DESPES	SAS EMPENHA	DAS		DESPE	SAS LIQUIDA	DAS		INSCRITAS EM RESTOS A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.504.000,00	22.504.000,00	1.055.613,14	·	100,00	6.019.606,17	2.594.554,06	8.033.072,36	100,00	14.470.927,64	0,00
Legislativa	1.348.000,00	1.041.399,88	0,00	747.013,08	4,53	294.386,80	116.736,98	364.983,00	4,54	676.416,88	0,00
Ação Legislativa	1.348.000,00	1.041.399,88	0,00	747.013,08	4,53	294.386,80	116.736,98	364.983,00	4,54	676.416,88	0,00
Administração	3.430.382,00	4.070.282,00	86.750,61	3.473.013,90	21,07	597.268,10	699.794,73	2.089.779,98	26,01	1.980.502,02	0,00
Planejamento e Orçamento	604.800,00	779.800,00	0,00	676.945,17	4,11	102.854,83	98.588,90	277.787,63	3,46	502.012,37	0,00
Administração Geral	1.252.740,00	2.620.640,00	86.386,61	2.475.068,49	15,01	145.571,51	555.851,80	1.664.782,86	20,72	955.857,14	0,00
Administração Financeira Controle Interno	612.340,00 112.360,00	228.340,00 76.360,00	0,00	168.891,80 0,00	1,02	59.448,20 76.360,00	27.156,59 0,00	76.968,39 0,00	0,96	151.371,61 76.360,00	0,00
Normatização e Fiscalização	648.142,00	292.142,00	364,00	139.564,00	0,85	152.578,00	18.197,44	57.696,66	0,00	234.445,34	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000.00	,	0,00	12.544,44	0,03	60.455,56	0,00	12.544,44	0,72	60.455,56	0,00
Assistência Social	1.440.384,00	1.538.384.00	51.255,73	689.828,91	4,18	848.555,09	122.200,16	323.005.95	4,02	1.215.378,05	0,00
Administração Geral	56.180,00	35.180,00	0,00	0,00	0,00	35.180,00	0,00	0,00	0,00	35.180,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.341.732,00		51.255,73	689.828,91	4,18	770.903,09	122.200,16	323.005,95	4,02	1.137.726,05	0,00
Saúde	4.775.750,00	5.416.619,71	592.316,78		24,73	1.340.416,85	710.280,54	1.921.354,80	23,92	3.495.264,91	0,00
Administração Geral	849.258,00	1.910.443,51	234.211,60	1.740.877,44	10,56	169.566,07	312.042,99	889.294,44	11,07	1.021.149,07	0,00
Atenção Básica	2.202.200,00	2.862.714,45	329.480,22	2.068.836,13	12,55	793.878,32	366.034,09	927.489,08	11,55	1.935.225,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.280.800,00	177.400,12	0,00	54.294,70	0,33	123.105,42	0,00	18.294,70	0,23	159.105,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00 164.000,00	0,00 28,624,96	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica	230.000,00 205.492,00	294.061,63	28.624,96	28.624,96 183.569,63	0,17 1,11	135.375,04 110.492,00	28.624,96	28.624,96 57.651,62	0,36	135.375,04 236.410,01	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000.00	3,000,00	0,00	0.00	0.00	3.000.00	3.578,50	0.00	0,72	3,000,00	0,00
Educação	7.701.156.00	6.981.856,00	147.049,00	5.109.634,31	31,00	1.872.221,69	534.880,82	1.785.986,00	22,23	5.195.870,00	0,00
Administração Geral	2.251.832.00	1.487.632,00	70.040,00	1.089.513,52	6,61	398.118,48	132.457,14	401.321.59	5,00	1.086.310,41	0,00
Ensino Fundamental	3.807.544,00	4.339.444,00	15.000,00		22,21	678.636,58	370.868,31	,	15,94	3.058.619,99	0,00
Ensino Médio	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00
Ensino Superior	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00
Educação Infantil	1.315.712,00	818.712,00	31.199,00	327.693,37	1,99	491.018,63	25.072,77	96.547,80	1,20	722.164,20	0,00
Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	190.000,00	30.810,00	31.620,00	0,19	158.380,00	6.482,60	7.292,60	0,09	182.707,40	0,00
Educação Especial	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00	0,00	0,00	0,00	56.180,00	0,00
Cultura	280.900,00	234.900,00	0,00	100.266,57	0,61	134.633,43	13.167,24	44.757,52	0,56	190.142,48	0,00
Difusão Cultural	280.900,00	234.900,00	0,00	100.266,57	0,61	134.633,43	13.167,24	44.757,52	0,56	190.142,48	0,00
Direitos da Cidadania	101.124,00	142.124,00	164,13	55.192,46	0,33	86.931,54	11.201,35	41.523,09	0,52	100.600,91	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	101.124,00	142.124,00	164,13	55.192,46 SAS EMPENHA	0,33	86.931,54	11.201,35	41.523,09 SAS LIQUIDA	0,52	100.600,91	0,00
ELINGÃO/GUDEUNGÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	PESTE		W %	SALDO (c) =	DESTE		%	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE	JAN A JUN (b)	(b/total b)	(a-b)	BIMESTRE	JAN A JUN (d)	(d/total d)	(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Urbanismo	1.311.128,00	1.597.327,38	133.816,89	1.306.112,26	7,92	291.215,12	224.238,39	807.861,20	10,06	789.466,18	0,00
Infra-Estrutura Urbana	726.824,00	1.244.023,38	103.816,89	1.109.279,01	6,73	134.744,37	181.627,80	699.539,95	8,71	544.483,43	0,00
Serviços Urbanos Preservação e Conservação	569.304,00	353.304,00	30.000,00	196.833,25	1,19	156.470,75	42.610,59	108.321,25	1,35	244.982,75	0,00
Ambiental Habitação	15.000,00 20.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,	0,00	0,00	0,00
Saneamento	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	,	0,00	,	0,00	20.000,00	0,00	,	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.157.308,00	, and the second	44.260,00	434.155,78	2,63	268.983,25	135.467,12		3,38	431.702,40	0,00
Recursos Hídricos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	20.000,00		0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Extensão Rural Transporte	1.087.308,00 595.508,00	683.139,03 378.608,00	44.260,00	434.155,78 200.977,53	2,63 1,22	248.983,25 177.630,47	135.467,12 26.586,73	271.436,63 90.388,02	3,38 1,13	411.702,40 288.219,98	0,00
Transporte Rodoviário	595.508,00		0,00		1,22	177.630,47	26.586,73	90.388,02	1,13	288.219,98	0,00
Desporto e Lazer	172.360,00		0,00		1,77	67.363,83	0,00		3,63	67.363,83	0,00
Desporto Comunitário	172.360,00	,	0,00		1,77	67.363,83	0,00		3,63	67.363,83	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00		0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00		0,00	20.000,00	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	· ·	0,00	, i	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.504.000,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		16.484.393,83	100,00			8.033.072,36			0,00
Nota: Durante o exercício, somento	e as despesas lim	magage căn concidera	ras executada	s No encerram	ento do e	cercicio as desi	necac não liqu	udadas inscritas	em resto	is a nagar proces	esence eso também conciderada

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34 Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 1935O-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

 $^{.\} a)\ Despesas\ liquidadas,\ consideradas\ aque las\ em\ que\ houve\ a\ entrega\ do\ material\ ou\ serviço,\ nos\ termos\ do\ art.\ 63\ da\ Lei\ 4.320/64;$

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade Código Identificador:272EB9FE

GABINETE DO PREFEITO ANEXO RREO IV

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1
PLANO	PREVIDENCIÁRIO	-		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS R	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,0
Civil	0,00	0,00	0,00	0,0
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,0
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,0
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,0
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,0
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,0
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,0
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,0
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0.00	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	MPENHADAS	DESPESAS I	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A I	PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPFS	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
BENS E DIREITOS DO REES	Em 2020	Em 2019			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00			

PLANO FINANCEIR	RO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS FREVIDENCIAMAS - RFFS	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS I	IQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,					
Recursos para Formação de Reserva						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RITS	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		OOTAÇÃO DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 1935O-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por: Aparecida de Fatima Xavier de Andrade Código Identificador:4633301D

GABINETE DO PREFEITO ANEXO RREO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	2\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITAS REALIZADAS (a)	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	21.254.000,00	8.013.466,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	670.000,00	166.307,78
IPTU	165.600,00	2.606,38
ISS	140.000,00	34.905,08
ITBI	94.400,00	0,00
IRRF	200.000,00	71.216,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.000,00	57.579,88
Contribuições	350.000,00	0,00
Receita Patrimonial	210.000,00	11.194,33
Aplicações Financeiras (II)	205.000,00	11.194,33
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	19.679.868,00	7.828.387,93
Cota Parte do FPM	11.236.000,00	3.483.450,91
Cota Parte do ICMS	2.080.000,00	597.821,10
Cota Parte do IPVA	96.000,00	39.739,79
Cota Parte do ITR	6.400,00	235,12
Transferências da LC 87/1996	7.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	608,25
Transferencias do FUNDEB	2.724.280,00	1.108.783,43
Outras Transferências Correntes	3.523.588,00	2.597.749,33
Demais Receitas Correntes	344.132,00	7.576,64
Outras Receitas Financeiras (III)	232.132,00	6.337,75
Receitas Correntes Restantes	112.000,00	1.238,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - III - III	20.816.868,00	7.995.934,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.250.000,00	444.167,14
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.150.000,00	444.167,14
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.150.000,00	444.167,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.200.000,00	444.167,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.016.868,00	8.440.101,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAG PROCESSA	
	ATUALIZADA	EMFERHADAS	LIQUIDADAS	radas (a)	FROCESSADOS FAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.937.700,12	15.574.828,08	7.447.223,58	7.418.601,37	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.771.720,08	10.853.506,57	5.058.637,26	5.032.115,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.156.980,04	4.721.321,51	2.388.586,32	2.386.486,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII- XIV)	20.928.700,12	15.574.828,08	7.447.223,58	7.418.601,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.546.299,88	909.565,75	585.848,78	585.848,78	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.443.591,88	897.021,31	573.304,34	573.304,34	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	38.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	38.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	64.000,00	12.544,44	12.544,44	12.544,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.482.299,88	897.021,31	573.304,34	573.304,34	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	22.431.000,00	16.471.849,39	8.020.527,92	7.991.905,71	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							448.196,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-210.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
JUNOS POLITICALES	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	448.196,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA				
CÓLCHA DO DECHITA DO NOMINA	SAL	DO		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00		
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00		
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00		
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ju	Jan a Jun/2020		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)				
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVIII + XXXVIII)		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		0,00		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇ	CAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00		

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 1935O-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:7DC175D6

GABINETE DO PREFEITO ANEXO RREO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R\$ 1					
RECEITAS DO ENSINO								
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	DDEVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	JAN A JUN	(c) = (b/a)x100 (%)				
1- RECEITA DE IMPOSTOS	600.000,00	600.000,00	108.727,90	18,12				
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	165.600,00	165.600,00	2.606,38	1,57				
1.1.1- IPTU	165.600,00	165.600,00	2.606,38	1,57				
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00				
1.2.1- ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00				
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	140.000,00	140.000,00	34.905,08	24,93				
1.3.1- ISS	140.000,00	140.000,00	34.905,08	24,93				
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	71.216,44	35,61				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.765.000,00	16.765.000,00	5.152.318,43	30,73				
2.1- Cota-Parte FPM	14.020.000,00	14.020.000,00	4.354.313,44	31,06				
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.920.000,00	13.920.000,00	4.354.313,44	31,28				
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00				
2.2- Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	747.276,23	28,74				
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00				
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	760,25	9,50				
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	293,89	3,67				
2.6- Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	49.674,62	41,40				
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.365.000,00	17.365.000,00	5.261.046,33	30,30				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		S REALIZADAS				
		(4)		(c) = (b/a)x100 (%)				
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	.,	0,00				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	782.588,00	782.588,00	76.487,02	9,77				
5.1- Transferências do Salário-Educação	202.248,00	202.248,00	40.540,42	20,04				

5.2- Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	28.138,00	15,63
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	162.140,00	162.140,00	7.808,60	4,82
5.5- Outras Transferências do FNDE	188.200,00	188.200,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	852.588,00	852.588,00	76.487,02	8,97

FUNDEB									
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	JAN A JUN (b)	(c) = (b/a)x100 (%)					
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.333.000,00	3.333.000,00	1.030.463,26	30,92					
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.784.000,00	2.784.000,00	870.862,53	31,28					
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	149.455,13	28,74					
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00					
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	152,00	9,50					
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.600,00	1.600,00	58,77	3,67					
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	9.934,83	41,40					
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.724.280,00	2.724.280,00	1.108.783,43	40,70					
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.584.280,00	2.584.280,00	1.108.783,43	42,90					
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-748.720,00	-748.720,00	78.320,17	-10,46					

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO DOTA INICIAL ATUALIZ		JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	PROCESSADOS (i)	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.634.568,00	3.252.568,00	3.210.000,00	98,69	1.101.911,78	33,88	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	70.000,00	300.000,00	280.000,00	93,33	71.475,03	23,83	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.564.568,00	2.952.568,00	2.930.000,00	99,24	1.030.436,75	34,90	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.089.712,00	568.712,00	420.000,00	73,85	186.554,45	32,80	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	33.712,00	33.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.056.000,00	535.000,00	420.000,00	78,50	186.554,45	34,87	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.724.280,00	3.821.280,00	3.630.000,00	94,99	1.288.466,23	33,72	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.288.466,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-16,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	387,16
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIME	NTO DO ENSINO	D _ MDE - CUSTEADA	S COM A REC	FITA RESULT	ANTE DE IMP	OSTOS E RECI	IRSOS DO FUNDER		
DESI ESIAS COM MINICO LENÇÃO E DESERVOEVIME				MPENHADAS		LIQUIDADAS			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.181.892,00	724.892,00	327.693,37	45,21	96.547,80	13,32	0,00		
22.1 - Creche	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
22.2 - Pré-escola	1.091.892,00	634.892,00	327.693,37	51,61	96.547,80	15,21	0,00		
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	103.712,00	333.712,00	280.000,00	83,90	71.475,03	21,42	0,00		
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	988.180,00	301.180,00	47.693,37	15,84	25.072,77	8,32	0,00		
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.474.956,00	3.938.956,00	3.394.026,03	86,17	1.236.689,83	31,40	0,00		
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.620.568,00	3.487.568,00	3.350.000,00	96,06	1.216.991,20	34,90	0,00		
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	854.388,00	451.388,00	44.026,03	9,75	19.698,63	4,36	0,00		
24- ENSINO MÉDIO	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
25- ENSINO SUPERIOR	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.746.736,00	4.753.736,00	3.721.719,40	78,29	1.333.237,63	28,05	0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS I	ARA FINS DE LI	IMITE CONSTITUCIO	NAL				Valor		
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (1	2)						78.320,17		
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUND	EB NO EXERCÍC	OI					0,00		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO E		0,00							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO E		0,00							
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBIL	0,00								
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							S 0,00		
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							78.320,17		

36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))		1.254.917,46								
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQU		23,85								
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE										
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	EMPENHADAS	DESPESAS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			
PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL			% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	NÃO PROCESSADOS (i)			
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	202.248,00	62.248,00	29.067,60	46,70	11.896,18	19,11	0,00			
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.340,00	828.240,00	278.829,82	33,67	49.026,63	5,92	0,00			
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.002.588,00	890.488,00	307.897,42	34,58	60.922,81	6,84	0,00			
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.749.324,00	5.644.224,00	4.029.616,82	71,39	1.394.160,44	24,70	0,00			

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	387,16	9.123,57
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.108.783,43	40.540,42
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.271.971,86	11.896,18
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.271.971,86	11.896,18
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-162.801,27	37.767,81
50- (+) AJUSTES	-112.888,30	0,00
50.1 (+) Retenções	-112.888,30	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-275.689,57	37.767,81

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 1935O-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2°, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1° do art. 6° desta Lei, poderão ser utilizados no 1° trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade **Código Identificador:**0B9762A5

GABINETE DO PREFEITO ANEXO RREO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANE	EXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)			R\$ 1
			PLANO PREVIDENCIÁRIO	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00

2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042 2043	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
2045				
2046 2047	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00			
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2002				
2092	0,00	0,00	0,00 Portaria N° 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado (

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

Este demon	2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:										
	PLANO FINANCEIRO										
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)							
2018	0,00	0,00	0,00	0,00							
2019	0,00	0,00	0,00	0,00							
2020	0,00	0,00	0,00	0,00							
2021	0,00	0,00	0,00	0,00							
2022	0,00	0,00	0,00	0,00							
2023	0,00	0,00	0,00	0,00							
2024	0,00	0,00	0,00	0,00							
2025	0,00	0,00	0,00	0,00							
2026	0,00	0,00	0,00	0,00							
2027	0,00	0,00	0,00	0,00							
2028	0,00	0,00	0,00	0,00							
2029	0,00	0,00	0,00	0,00							
2030	0,00	0,00	0,00	0,00							
2031	0,00	0,00	0,00	0,00							
2032	0,00	0,00	0,00	0,00							
2033	0,00	0,00	0,00	0,00							

2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,0
2037	0,00	0,00	0,00	0,0
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072 2073	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00		
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
	5,00	0,00	0,00	0,00

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34 Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 1935O-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00 Controladora

> Publicado por: Aparecida de Fatima Xavier de Andrade Código Identificador:F660A6B8

GABINETE DO PREFEITO ANEXO RREO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PERIODO: Janeiro a Junho

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1°, inciso III)	R\$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS						2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 1935O-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade Código Identificador:78BB547C

GABINETE DO PREFEITO ANEXO RREO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS RE	ALIZADAS
RECEITAS RESULTANTES DE INIFOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	600.000,00	600.000,00	108.727,90	18,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.600,00	165.600,00	2.606,38	1,57
IPTU	165.600,00	165.600,00	2.606,38	1,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00
ITBI	94.400,00	94.400,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.000,00	140.000,00	34.905,08	24,93
ISS	140.000,00	140.000,00	34.905,08	24,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	71.216,44	35,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.665.000,00	16.665.000,00	5.152.318,43	30,92
Cota-Parte FPM	13.920.000,00	13.920.000,00	4.354.313,44	31,28
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	293,89	3,67
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	49.674,62	41,40
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	747.276,23	28,74
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	760,25	9,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
$TOTAL\ DAS\ RECEITAS\ RESULTANTES\ DE\ IMPOSTOS\ E\ TRANFERÊNCIAS\ CONSTITUCIONAIS\ E\ LEGAIS\ -\ (III)=(I)+(II)$	17.265.000,00	17.265.000,00	5.261.046,33	30,47

DESPESAS COM ACÕES E SERVICOS PÚRI ICOS DE SAÚDE (ASPS) DOD		DOTAÇÃO	DESPES EMPENHA		DESPES LIQUIDA		DESPESAS	PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ	%	ATÉ	%	ATÉ	%	NÃO
•		(c)	BIMESTRE (d)	(d/c) x 100	BIMESTRE (e)	(e/c) x 100	BIMESTRE (f)	(f/c) x 100	PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	916,600,00	267.300.00	337.80	0.13	337.80	0.13	337,80	0.13	_
Despesas Correntes	904.600.00	255,300,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	-,
Despesas de Capital	12.000.00	12.000.00	337,80	2,82	337.80	2.82	337,80	2,82	,
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	610.400,00	50.400,00	2.294,70	4,55	2.294,70	4,55	2.294,70	4,55	,
Despesas Correntes	610.400,00	50.400,00	2.294,70	4,55	2.294,70	4,55	2.294,70	4,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.492,00	55.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	103.492,00	53.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	849.258,00	1.910.443,51	1.740.877,44	91,12	889.294,44	46,55	889.294,44	46,55	0,00
Despesas Correntes	739.258,00	1.900.443,51	1.740.877,44	91,60	889.294,44	46,79	889.294,44	46,79	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.589.750,00	2.355.635,51	1.743.509,94	74,01	891.926,94	37,86	891.926,94	37,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.743.509,94	891.926,94	891.926,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.743.509,94	891.926,94	891.926,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	789.156,95	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	102.769,99	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	16,95	0,00

	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
	Saldo Inicial (no	Despesas Cus R	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou				
	Exercicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	j))		
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

				_						
				E	XECUÇÃO DE RESTOS A PA	GAR				
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = $(p - (o + q))$ se < 0 , então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	RP a	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados $(v) =$ ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RE dos saldos negativ			S OU PRESCRITOS	ATÉ O FINAL	DO EXERCÍCIO ATUAL QU	E AFETARAM O CUMPR	RIMENTO	DO LIM	ITE (XXI) (soma	0,00
TOTAL DOS RE (valor informado				ATÉ O FINAL	DO EXERCÍCIO ANTERIO	R QUE AFETARAM O CU	MPRIMI	ENTO DO	LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RE (Artigo 24 § 1° e 2			OS OU PRESCRITOS	S NO EXERCÍ	CIO ATUAL QUE AFETARA	M O CUMPRIMENTO D	O LIMIT	E (XXIII)) = (XXI - XVII)	0,00

	RE	STOS A PAGAR CAN	CELADOS OU I	PRESCI	RITOS
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	Saldo Inicial (no	Despesas Custeadas no	Exercício de Ref	erência	Saldo Final (não aplicado)
APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	Exercicio atual) (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	REC	CEITAS REALIZADAS	
DO MÍNIMO	TREVISAO INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre		(%) (b/a)x100

			(b)	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.156.000,00	2.156.000,00	1.828.854,36	84,83
Proveniente da União	2.156.000,00	2.156.000,00	1.828.854,36	84,83
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.186.000,00	2.186.000,00	1.828.854,36	83,66

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPES. EMPENHA		DESPES. LIQUIDAI		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A	
CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.285.600,00	2.595.414,45	2.068.498,33	79,70	927.151,28	35,72	927.151,28	35,72	0,00	
Despesas Correntes	1.235.600,00	2.514.414,45	2.025.507,84	80,56	884.160,79	35,16	884.160,79	35,16	0,00	
Despesas de Capital	50.000,00	81.000,00	42.990,49	53,07	42.990,49	53,07	42.990,49	53,07	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	670.400,00	127.000,12	52.000,00	40,94	16.000,00	12,60	16.000,00	12,60	0,00	
Despesas Correntes	630.400,00	104.000,12	52.000,00	50,00	16.000,00	15,38	16.000,00	15,38	0,00	
Despesas de Capital	40.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	130.000,00	100.000,00	28.624,96	28,62	28.624,96	28,62	28.624,96	28,62	0,00	
Despesas Correntes	95.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	35.000,00	50.000,00	28.624,96	57,25	28.624,96	57,25	28.624,96	57,25	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	238.569,63	183.569,63	76,95	57.651,62	24,17	57.651,62	24,17	0,00	
Despesas Correntes	98.000,00	236.569,63	183.569,63	77,60	57.651,62	24,37	57.651,62	24,37	0,00	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.186.000,00	3.060.984,20	2.332.692,92	76,21	1.029.427,86	33,63	1.029.427,86	33,63	0,00	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS I	PAGAS	INSCRITOS EM	
DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.202.200,00	2.862.714,45	2.068.836,13	72,27	927.489,08	32,40	927.489,08	32,40	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.280.800,00	177.400,12	54.294,70	30,61	18.294,70	10,31	18.294,70	10,31	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	230.000,00	164.000,00	28.624,96	17,45	28.624,96	17,45	28.624,96	17,45	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	205.492,00	294.061,63	183.569,63	62,43	57.651,62	19,61	57.651,62	19,61	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	849.258,00	1.910.443,51	1.740.877,44	91,12	889.294,44	46,55	889.294,44	46,55	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.775.750,00	5.416.619,71	4.076.202,86	75,25	1.921.354,80	35,47	1.921.354,80	35,47	0,00	
 (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes) 	2.186.000,00	3.060.984,20	2.332.692,92	76,21	1.029.427,86	33,63	1.029.427,86	33,63	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.589.750,00	2.355.635,51	1.743.509,94	74,01	891.926,94	37,86	891.926,94	37,86	0,00	
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execu	ucão Orcamentár	ia do último himeetre d	o evercício		•		•			

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 1935O-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por: Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador: 66CF2367

GABINETE DO PREFEITO ANEXO RREO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

²⁾ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j" 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k'

⁴⁾ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n

⁵⁾ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC $\underline{141/2012}$

⁶⁾ No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

⁷⁾ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1	
	SALDO TOTAL EM 31	REGISTROS EFEUA	DOS EM 2020	SALDO TOTAL	
ESPECIFICAÇÃO	DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	(b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = $(I.1 + I.2)$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = $(I + II)$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I0,IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34 Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 1935O-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00 Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade **Código Identificador:**473EEAC3

GABINETE DO PREFEITO ANEXO RREO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio – Junho

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.504.000,00
Previsão Atualizada	22.504.000,00
Receitas Realizadas	8.457.633,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.504.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	22.504.000,00
Despesas Empenhadas	16.484.393,83
Despesas Liquidadas	8.033.072,36
Despesas Pagas	8.004.450,15
Superávit Orçamentário	424.561,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.484.393,83
Despesas Liquidadas	8.033.072,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.015.395,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.015.395,4-7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.015.395,47
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	448.196,03	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		-210.000,00	448.196,03	-213,43
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucio	onais Anuais
DESPESAS COM MANOTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MIDE	valor Apurado ate o Billiestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.254.917,46	25,00	23,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.101.911,78	60,00	99,38
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apura	do até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida		909.565,75	636.734,13
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apura	do até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00 0,00 Limite Constitucional Anual	onal Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	891.926,94	15,00	16,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	V	alor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 1935O-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade Código Identificador:C6055951



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO I, METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **METAS ANUAIS** 2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4°, § 1°)												R\$ 1,00
		2021				2022				2023		
ESPECIFICAÇÃO Receita Total Receitas Primárias (I) Despesas Primárias (II) Despesas Primárias (II) Resultado Primário (III) = (I - II) Resultado Nominal Divida Pública Consolidada Dívida Consolidada Líquida Receitas Primárias advindas por PPP (IV) Despesas Primárias geradas por PPP (V)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	19.748.600,89	18.989.039,31	235,800	107,010	20.476.187,00	19.688.641,35	228,860	107,030	19.925.664,00	0,00	208,100	108,320
Receitas Primárias (I)	19.517.227,13	18.766.564,54	233,040	105,750	20.240.421,00	19.461.943,27	226,230	105,800	19.698.264,00	0,00	205,730	107,080
Despesa Total	18.675.660,75	17.957.366,10	222,990	101,190	19.958.687,18	19.191.045,37	223,080	104,330	19.577.000,00	0,00	204,460	106,420
Despesas Primárias (II)	18.360.014,10	17.653.859,71	219,220	99,480	19.630.414,66	18.875.398,72	219,410	102,610	19.261.000,00	0,00	201,160	104,710
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.157.213,03	1.112.704,83	13,820	6,270	610.006,34	586.544,55	6,820	3,190	437.264,00	0,00	4,570	2,380
Resultado Nominal	(385.621,43)	4.691,03	(4,600)	(2,090)	(130.000,00)	(129.278,00)	(1,450)	(0,680)	(35.384,00)	(310.384,61)	(0,370)	(0,190)
Dívida Pública Consolidada	3.987.000,00	3.821.278,00	47,610	21,600	3.857.000,00	3.692.000,00	43,110	20,160	3.987.000,00	3.562.000,00	41,640	21,670
Dívida Consolidada Líquida	3.587.000,00	3.436.662,61	42,830	19,440	3.457.000,00	3.307.384,61	38,640	18,070	3.421.616,00	2.997.000,00	35,730	18,600
Receitas Primárias advindas por PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldos das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
FONTE: Sistema e-Pública (1356-5769-443). Unidade Re	esponsável: . Data da emissão: 30/06/2	020 e hora de emissão: 14	:00.	-			-					

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal CPF N° 970.648.404-30

KYLSON KENNEDY BANDEIRA

Contador

Publicado por: Maria Amelia do Amaral Código Identificador:FA1442B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO ANEXO RREO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)												R\$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES TO												TOTAL (ÚLTIMOS 12	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO		AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	MESES)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.570.183,52	1.201.670,19	1.096.212,73	1.169.473,17	1.334.654,93	2.619.775,11	1.313.359,99	1.677.930,12	1.356.973,59	1.631.797,78	1.307.358,56	1.756.509,90	18.035.899,59	24.587.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.415,92	30.346,27	14.944,87	33.032,19	26.568,29	41.130,10	24.278,11	30.087,27	25.803,99	33.661,80	25.448,43	27.028,18	337.745,42	670.000,00
IPTU	14,57	176,29	249,70	366,00	175,00	5.022,02	333,98	1.464,89	629,72	141,26	0,00	36,53	8.609,96	165.600,00
ISS	3.938,61	3.747,29	3.794,97	9.409,45	4.932,55	12.242,04	3.319,05	4.136,66	14.365,93	8.469,51	2.391,12	2.222,81	72.969,99	140.000,00
ITBI	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672,00	94.400,00
IRRF	13.554,98	18.202,40	8.019,70	17.939,26	13.847,34	18.046,18	9.757,35	14.721,00	478,56	15.719,25	15.215,69	15.324,59	160.826,30	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.307,76	8.220,29	2.880,50	5.317,48	7.613,40	5.747,86	10.867,73	9.764,72	10.329,78	9.331,78	7.841,62	9.444,25	94.667,17	70.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Receita Patrimonial	3.972,96	3.031,79	2.677,82	2.660,25	1.961,83	1.785,64	2.238,79	4.547,73	1.708,52	824,81	967,05	907,43	27.284,62	210.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.972,96	3.031,79	2.677,82	2.660,25	1.961,83	1.785,64	2.238,79	4.547,73	1.708,52	824,81	967,05	907,43	27.284,62	205.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	1.540.794,64	1.166.857,13	1.078.590,04	1.133.780,73	1.306.124,81	2.576.838,89	1.286.392,74	1.642.506,58	1.323.123,33	1.597.311,17	1.280.943,08	1.728.574,29	17.661.837,43	23.012.868,00
Cota Parte do FPM	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	9.186.573,61	14.020.000,00
Cota Parte do ICMS	153.121,27	127.771,17	125.462,08	142.603,64	136.832,73	137.586,87	155.147,99	136.736,01	150.660,48	95.418,36	103.694,34	105.619,05	1.570.653,99	2.600.000,00
Cota Parte do IPVA	14.909,03	14.821,74	8.174,74	6.048,52	4.034,30	2.869,31	4.165,92	2.525,29	7.810,65	8.282,19	10.958,15	15.932,42	100.532,26	120.000,00
Cota Parte do ITR	19,70	265,33	454,69	1.010,26	5,05	6,37	0,00	293,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055,29	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Transferências da LC 61/1989	122,11	109,28	133,24	117,91	123,83	145,54	134,02	144,99	133,80	120,06	119,71	107,67	1.512,16	8.000,00
Transferencias do FUNDEB	195.482,85	194.280,58	178.282,93	180.311,95	204.937,79	226.271,05	211.117,34	243.054,07	178.772,87	163.906,78	154.316,86	157.615,51	2.288.350,58	2.724.280,00
Outras Transferências Correntes	243.129,56	147.845,35	159.212,13	244.985,60	201.951,38	917.286,19	150.262,35	153.544,91	338.915,44	695.547,08	349.429,23	910.050,32	4.512.159,54	3.523.588,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.435,00	0,00	0,00	0,00	20,48	450,35	788,54	6.337,75	0,00	0,00	0,00	9.032,12	324.132,00
DEDUÇÕES (II)	145.984,20	164.946,15	148.218,89	141.696,57	179.847,08	209.347,97	185.002,55	249.181,44	161.086,92	147.571,40	155.439,33	132.181,62	2.020.504,12	3.333.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	145.984,20	164.946,15	148.218,89	141.696,57	179.847,08	209.347,97	185.002,55	249.181,44	161.086,92	147.571,40	155.439,33	132.181,62	2.020.504,12	3.333.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.424.199,32	1.036.724,04	947.993,84	1.027.776,60	1.154.807,85	2.410.427,14	1.128.357,44	1.428.748,68	1.195.886,67	1.484.226,38	1.151.919,23	1.624.328,28	16.015.395,47	21.254.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.424.199,32	1.036.724,04	947.993,84	1.027.776,60	1.154.807,85	2.410.427,14	1.128.357,44	1.428.748,68	1.195.886,67	1.484.226,38	1.151.919,23	1.624.328,28	16.015.395,47	21.254.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.424.199,32	1.036.724,04	947.993,84	1.027.776,60	1.154.807,85	2.410.427,14	1.128.357,44	1.428.748,68	1.195.886,67	1.484.226,38	1.151.919,23	1.624.328,28	16.015.395,47	21.254.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34 Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84 Contabilista CRC-RN 1935O-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00 Controladora

> Publicado por: Aparecida de Fatima Xavier de Andrade Código Identificador:8EC6D516

GABINETE DO PREFEITO ANEXO RREO VII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1	
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
			Inscritos		Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos				i		Saldo Total	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)			Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)		Pagos (i)		$\begin{array}{c} Saldo \\ k = (f+g) - (i+j) \end{array}$	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (+ II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 1935O-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por: Aparecida de Fatima Xavier de Andrade Código Identificador:3A155AE0